Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1748 | Sexta-feira - 22 de Maio de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....4
Alto Bela Vista....6
Anchieta....7
Antônio Carlos....24
Arroio Trinta....25
Balneário Rincão....26
Barra Velha....27
Benedito Novo....28
Biguaçu....29
Blumenau....34
Bom Jardim da Serra....41
Bom Jesus do Oeste....47
Bom Retiro....48
Botuvera....49
Braço do Trombudo....51
Brusque....52
Caçador....53
Campo Alegre....57
Campo Erê....64
Campos Novos....65
Canoinhas....66
Capinzal....74
Catanduvas....83
Chapadão do Lageado....84
Cocal do Sul....86
Concórdia....89
Coronel Martins....124
Corupá....125
Curitibanos....129
Dionisio Cerqueira....144
Doutor Pedrinho....145
Forquilhinha....146
Fraiburgo....149
Frei Rogério....152
Galvão....153
Garopaba....154
Garuva....155
Gaspar....160
Governador Celso Ramos....163
Grão Pará....164
Guaramirim....165
Guarujá do Sul....166
Herval d'Oeste....167
Ibiam....168
Ilhota....170
Imbituba....171
Indaial....175
Ipumirim....181
Irineópolis....185
Itá....186
Itaiópolis....187
Itapiranga....188
Itapoá....189
Jacinto Machado....190
Joaçaba....192
José Boiteux....197
Lages....198
Lauro Muller....200
Lebon Regis....201
Leoberto Leal....203
Lindóia do Sul....204
Luzerna....205
Macieira....206
Maracajá....207
Maravilha....209
Massaranduba....210
Meleiro....211
Monte Carlo....212
Morro da Fumaça....213
Navegantes....215
Nova Trento....218
Novo Horizonte....221
Orleans....223
Palhoça....229
Palmitos....232
Papanduva....233
Passo de Torres....235
Paulo Lopes....236
Penha....237
Pinheiro Preto....239
Pomerode....240
Ponte Serrada....242
Porto Belo....243
Porto União....244
Pouso Redondo....246
Presidente Castello Branco....247
Presidente Nereu....248
Rio do Sul....253
Salto Veloso....257
Santa Rosa do Sul....260
Santa Terezinha do Progresso....261
Santiago do Sul....262
São Bento do Sul....290
São Carlos....305
São Domingos....306
São João do Oeste....311
São João do Sul....313
São Joaquim....314
São José....315
São Lourenço do Oeste....323
São Miguel do Oeste....324
São Pedro de Alcântara....325
Schroeder....327
Serra Alta....331
Sombrio....332
Tigrinhos....334
Timbé do Sul....336
Timbó....338
Três Barras....342
Treze Tílias....343
Tunápolis....344
Turvo....345
Urussanga....348
Vargem Bonita....349
Videira....352
Xaxim....360

Associações

AMMVI....361

Consórcios

CIGA....363
CIMCATARINA....365
CIS Nordeste....365
Quiriri....368

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.05.22 15:01:49 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1748 | Sexta-feira - 22 de Maio de 2015 | Florianópolis/SC

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1748 | Sexta-feira - 22 de Maio de 2015 | Florianópolis/SC

XANXERÊ
SOLIDÁRIA

DOE ÀS VÍTIMAS DO TORNADO

CONTA CORRENTE OFICIAL PARA DOAÇÕES
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0586-X CONTA: 2.015-X
CNPJ: 83.009.860/0001-13

PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS
USE O CÓDIGO ABAIXO
IBAN: BR8600000000005860000020150C1

INFORMAÇÕES: (49) 3441-8500

Iniciativa PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2015

DECRETO Nº 056/2015 – DE 14 DE MAIO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.329, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.329 de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.804,49 (vinte e um mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2014.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/187 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.003 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.00.00.0110/187 Aplicações Diretas..... ..... R$ 21.804,49
TOTAL ..... R$ 21.804,49

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de maio de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2015

DECRETO Nº 057/2015 – DE 15 DE MAIO DE 2015
"REVOGA DECRETO Nº 010/2013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE DISPONIBILIZA VEÍCULO PARA USO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 010/2013 de 08 de fevereiro de 2013 "Que Disponibiliza Veículo para Uso do Poder Legislativo e dá Outras Providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de maio de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2015

DECRETO Nº 058/2015 - DE 15 DE MAIO DE 2015
"DETERMINA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira objetivando manter o equilíbrio das contas públicas no corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa e movimentação financeira na Administração Direta Centralizada e nos Fundos Especiais do Município, no montante de R$ 137.892,94 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhamento constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, as resultantes de transferências voluntárias e do Superávit Financeiro do exercício de 2014, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, com pessoal e encargos e aquelas despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o ordenador de despesas da Administração Direta Centralizada e os Gestores dos Fundos especiais com autonomia orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. As unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessárias à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de maio de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo para Limitação de Empenho Movimentação Financeira Demonstrativo de Déficit – Anexo Único Art.1º Decreto 58 de 15 de maio de 2015			
	Valor	Execução	Déficit
Previsão de arrecadação Até 2º Bimestre (Março/Abril)	7.696.222,97	7.558.330,03	-137.892,94
TOTAIS	7.696.222,97	7.558.330,03	-137.892,94

Valores a serem reduzidos da previsão de despesas e movimentação financeira para cobertura do déficit até o quarto bimestre 2015 (Decreto 001/2015 de 09/01/2015)

Bimestre Maio/Junho	Bimestre Julho/Agosto	Total
68.946,47	68.946,47	137.892,94

Limite Máximo de Despesas para o terceiro e quarto bimestres/2015

Bimestre Maio/Junho	Bimestre Julho/Agosto	Total
3.670.107,91	3.669.607,91	7.339.715,82

Água Doce, 15 de maio de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Altera a Lei Complementar 044 de 18 de julho de 2011 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores propôs, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Fica alterado o ANEXO III da Lei Complementar 044, de 18 de julho de 2011 passando a vigorar como a redação prevista no anexo desta lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 21 de Maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações
ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARFO	ATRIBUIÇÕES	N° DE NAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
ASSESSOR	Assessor Jurídico, responsável pelas atribuições e competências no art. 4°, desta lei.	02	C.C	01	2.665,54
SECRETÁRIO	Secretário Administrativo e Parlamentar, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no. 5°, desta lei.	02	C.C	02	1.717,62

Anchieta

PREFEITURA

RREO 2º. BIMESTRE DE 2015

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	645.000,00	2.573,01	642.426,99
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	645.000,00	0,00	645.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.573,01	-2.573,01
TOTAL	645.000,00	2.573,01	642.426,99

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.167,12	645.000,00
Investimentos	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.167,12	645.000,00
TOTAL	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.167,12	645.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	109.607,63	-740.594,11	-630.986,48

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 12/05/2015

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.814.950,00
Previsão Atualizada	17.814.950,00
Receitas Realizadas	5.629.311,97
Déficit Orçamentário	2.701.599,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	173.944,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.814.950,00
Créditos Adicionais	2.865.529,86
Dotação Atualizada	20.680.479,86
Despesas Empenhadas	6.578.098,39
Despesas Liquidadas	4.319.110,96
Despesas pagas	4.011.800,14
Superavit Orçamentário	1.310.201,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.578.098,39
Despesas Liquidadas	4.319.110,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.715.032,64

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-921.029,85	0,00
Resultado Primário	0,00	1.258.738,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.363.952,33	9.994,03	403.605,29	950.353,01
EXECUTIVO	1.363.952,33	9.994,03	403.605,29	950.353,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.186,23	0,00	1.036.438,56	632.747,67
EXECUTIVO	1.661.336,23	0,00	1.028.588,56	632.747,67
LEGISLATIVO	7.850,00	0,00	7.850,00	0,00
TOTAL:	**3.033.138,56**	**9.994,03**	**1.440.043,85**	**1.583.100,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.196.434,71	25%	28,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	691.456,93	60%	107,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	650.000,00
Despesa de Capital Líquida	42.624,94	4.402.953,50

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	645.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	645.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.814.950,00**	**17.814.950,00**	**2.628.181,36**	**14,75**	**5.629.311,97**	**31,60**	**12.185.638,03**
RECEITAS CORRENTES	**16.513.550,00**	**16.513.550,00**	**2.430.175,60**	**14,72**	**5.049.288,80**	**30,58**	**11.464.261,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	844.300,00	844.300,00	288.357,59	34,15	527.405,30	62,47	316.894,70
IMPOSTOS	686.100,00	686.100,00	196.937,03	28,70	427.476,53	62,31	258.623,47
TAXAS	158.200,00	158.200,00	91.420,56	57,79	99.928,77	63,17	58.271,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	147.000,00	147.000,00	29.522,93	20,08	58.107,57	39,53	88.892,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	142.000,00	142.000,00	29.522,93	20,79	58.107,57	40,92	83.892,43
RECEITA PATRIMONIAL	113.200,00	113.200,00	42.755,29	37,77	70.439,10	62,23	42.760,90
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	112.200,00	112.200,00	42.755,29	38,11	70.439,10	62,78	41.760,90
RECEITA DE SERVIÇOS	248.000,00	248.000,00	9.405,81	3,79	23.947,78	9,66	224.052,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.906.350,00	14.906.350,00	2.030.394,78	13,62	4.304.599,00	28,88	10.601.751,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.901.350,00	14.901.350,00	2.030.394,78	13,63	4.304.599,00	28,89	10.596.751,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.700,00	254.700,00	29.739,20	11,68	64.790,05	25,44	189.909,95
Multas e Juros de Mora	57.700,00	57.700,00	14.778,59	25,61	21.962,52	38,06	35.737,48
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00	55.000,00	8.692,45	15,80	23.538,15	42,80	31.461,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	62.000,00	62.000,00	6.108,16	9,85	18.869,38	30,43	43.130,62
RECEITAS DIVERSAS	80.000,00	80.000,00	160,00	0,20	420,00	0,53	79.580,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.301.400,00**	**1.301.400,00**	**198.005,76**	**15,21**	**580.023,17**	**44,57**	**721.376,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.400,00	6.400,00	255,63	3,99	415,04	6,49	5.984,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	197.750,13	0,00	579.608,13	0,00	-579.608,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	197.750,13	0,00	579.608,13	0,00	-579.608,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.814.950,00**	**17.814.950,00**	**2.628.181,36**	**14,75**	**5.629.311,97**	**31,60**	**12.185.638,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**17.814.950,00**	**2.628.181,36**	**14,75**	**5.629.311,97**	**31,60**	**12.185.638,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.814.950,00	17.814.950,00	2.628.181,36	14,75	5.629.311,97	31,60	12.185.638,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.627.866,66	—	—	173.944,59	—	—
Superávit Financeiro	—	1.627.866,66	—	—	173.944,59	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.814.950,00**	**20.680.479,86**	**2.106.693,65**	**6.578.098,39**	**14.102.381,47**	**2.487.229,98**	**4.319.110,96**	**16.361.368,90**	**4.011.800,14**
DESPESAS CORRENTES	**15.518.371,30**	**16.204.901,42**	**2.075.136,55**	**6.526.948,63**	**9.677.952,79**	**2.463.890,44**	**4.276.486,02**	**11.928.415,40**	**3.978.126,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.763.365,55	8.709.629,63	1.391.430,32	2.716.252,03	5.993.377,60	1.391.829,74	2.714.654,32	5.994.975,31	2.610.562,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.000,00	7.000,00	375,82	503,17	6.496,83	375,82	503,17	6.496,83	503,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.748.005,75	7.488.271,79	683.330,41	3.810.193,43	3.678.078,36	1.071.684,88	1.561.328,53	5.926.943,26	1.367.060,35
DESPESAS DE CAPITAL	**2.266.578,70**	**4.445.578,44**	**31.557,10**	**51.149,76**	**4.394.428,68**	**23.339,54**	**42.624,94**	**4.402.953,50**	**33.673,94**
INVESTIMENTOS	2.161.578,70	4.340.578,44	29.192,00	32.260,88	4.308.317,56	20.974,44	23.736,06	4.316.842,38	14.785,06
AMORTIZACAO DA DIVIDA	105.000,00	105.000,00	2.365,10	18.888,88	86.111,12	2.365,10	18.888,88	86.111,12	18.888,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.814.950,00**	**20.680.479,86**	**2.106.693,65**	**6.578.098,39**	**14.102.381,47**	**2.487.229,98**	**4.319.110,96**	**16.361.368,90**	**4.011.800,14**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.814.950,00**	**20.680.479,86**	**2.106.693,65**	**6.578.098,39**	**14.102.381,47**	**2.487.229,98**	**4.319.110,96**	**16.361.368,90**	**4.011.800,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.310.201,01	—	5.629.311,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.814.950,00	20.680.479,86	2.106.693,65	6.578.098,39	—	2.487.229,98	5.629.311,97	—	9.641.112,11

FONTE:

ANCHIETA, 21/05/2015

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.814.950,00	20.680.479,86	2.106.693,65	6.578.098,39	100,00	14.102.381,47	2.487.229,98	4.319.110,96	100,00	16.361.368,90
Legislativa	700.000,00	700.000,00	95.828,95	222.618,56	3,38	477.381,44	90.919,82	172.731,63	4,00	527.268,37
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	95.828,95	222.618,56	3,38	477.381,44	90.919,82	172.731,63	4,00	527.268,37
Administração	1.756.810,00	1.756.909,16	235.956,00	625.038,25	9,50	1.131.870,91	233.371,07	428.669,41	9,92	1.328.239,75
Administração Geral	1.111.390,00	1.106.489,16	142.529,86	306.024,52	4,65	800.464,64	113.618,27	211.136,40	4,89	895.352,76
Controle Interno	250.900,00	250.900,00	33.976,61	66.482,09	1,01	184.417,91	33.976,61	66.482,09	1,54	184.417,91
Administração de Receitas	394.520,00	399.520,00	59.449,53	252.531,64	3,84	146.988,36	85.776,19	151.050,92	3,50	248.469,08
Defesa Nacional	40.000,00	40.000,00	3.099,90	4.946,13	0,08	35.053,87	3.099,90	4.946,13	0,11	35.053,87
Defesa Terrestre	40.000,00	40.000,00	3.099,90	4.946,13	0,08	35.053,87	3.099,90	4.946,13	0,11	35.053,87
Segurança Pública	141.265,00	181.749,73	27.718,18	43.396,97	0,66	138.352,76	31.944,34	40.476,77	0,94	141.272,96
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.311,71	5.597,90	0,09	16.402,10	3.311,71	5.597,90	0,13	16.402,10
Policiamento	45.500,00	78.917,39	24.406,47	29.149,97	0,44	49.767,42	23.236,63	27.810,97	0,64	51.106,42
Defesa Civil	73.765,00	80.832,34	0,00	8.649,10	0,13	72.183,24	5.396,00	7.067,90	0,16	73.764,44
Assistência Social	580.100,00	648.328,00	90.250,11	280.324,23	4,26	368.003,77	105.889,98	169.939,20	3,93	478.388,80
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	39.841,12	85.069,90	1,29	74.930,10	29.024,04	47.343,86	1,10	112.656,14
Assistência ao Idoso	20.000,00	23.881,63	0,00	9.087,05	0,14	14.794,58	5.074,28	5.599,24	0,13	18.282,39
Assistência ao Portador de Deficiência	5.800,00	7.994,05	3.108,89	3.108,89	0,05	4.885,16	731,94	731,94	0,02	7.262,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.500,00	335.257,85	33.066,73	137.050,67	2,08	198.207,18	53.587,48	82.869,86	1,92	252.387,99
Assistência Comunitária	103.800,00	121.194,47	14.233,37	46.007,72	0,70	75.186,75	17.472,24	33.394,30	0,77	87.800,17
Saúde	4.666.289,00	5.108.073,61	543.014,24	1.929.802,75	29,34	3.178.270,86	777.553,49	1.345.944,36	31,16	3.762.129,25
Administração Geral	824.200,00	824.200,00	198.058,02	528.635,73	8,04	295.564,27	200.570,96	404.563,82	9,37	419.636,18
Atenção Básica	2.489.820,00	2.838.501,27	335.249,30	907.399,26	13,79	1.931.102,01	371.505,37	612.927,59	14,19	2.225.573,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.194.769,00	1.198.413,24	-9.067,70	453.209,95	6,89	745.203,29	188.178,80	297.164,45	6,88	901.248,79
Vigilância Sanitária	107.500,00	196.959,10	18.676,12	39.782,67	0,60	157.176,43	17.199,86	30.513,36	0,71	166.445,74
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	98,50	775,14	0,01	49.224,86	98,50	775,14	0,02	49.224,86
Educação	4.779.980,00	4.865.922,36	592.690,75	2.062.667,30	31,36	2.803.255,06	724.490,25	1.240.232,73	28,72	3.625.689,63
Administração Geral	166.100,00	166.100,00	26.071,38	61.532,80	0,94	104.567,20	25.149,57	45.215,10	1,05	120.884,90
Ensino Fundamental	2.435.460,00	2.459.185,28	313.309,95	1.188.808,49	18,07	1.270.376,79	407.926,94	680.654,29	15,76	1.778.530,99
Ensino Médio	171.000,00	171.496,00	0,00	130.995,90	1,99	40.500,10	21.813,89	21.813,89	0,51	149.682,11
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,30	5.000,00	4.000,00	4.000,00	0,09	21.000,00
Educação Infantil	1.957.220,00	2.018.761,08	253.129,43	639.150,12	9,72	1.379.610,96	265.599,85	484.549,45	11,22	1.534.211,63
Educação Especial	25.200,00	25.380,00	179,99	22.179,99	0,34	3.200,01	0,00	4.000,00	0,09	21.380,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	3.374,01	16.830,26	0,26	183.169,74	3.194,01	11.926,64	0,28	188.073,36
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	3.374,01	16.830,26	0,26	183.169,74	3.194,01	11.926,64	0,28	188.073,36
Urbanismo	1.324.370,00	1.347.880,02	68.799,78	340.669,42	5,18	1.007.210,60	114.449,28	193.749,44	4,49	1.154.130,58
Administração Geral	481.670,00	515.168,28	53.751,04	156.466,01	2,38	358.702,27	72.056,34	116.545,06	2,70	398.623,22
Infra-Estrutura Urbana	484.700,00	474.711,74	0,00	0,00	0,00	474.711,74	0,00	0,00	0,00	474.711,74
Serviços Urbanos	358.000,00	358.000,00	15.048,74	184.203,41	2,80	173.796,59	42.392,94	77.204,38	1,79	280.795,62

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.814.950,00	20.680.479,86	2.106.693,65	6.578.098,39	100,00	14.102.381,47	2.487.229,98	4.319.110,96	100,00	16.361.368,90
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento	0,00	2.054.912,00	0,00	0,00	0,00	2.054.912,00	0,00	0,00	0,00	2.054.912,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	2.054.912,00	0,00	0,00	0,00	2.054.912,00	0,00	0,00	0,00	2.054.912,00
Gestão Ambiental	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Agricultura	985.336,00	985.336,00	211.658,85	463.521,38	7,05	521.814,62	194.221,68	337.395,61	7,81	647.940,39
Administração Geral	763.050,00	763.050,00	211.139,73	431.792,51	6,56	331.257,49	185.059,50	327.937,93	7,59	435.112,07
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	15.000,00	0,00	461,25	0,01	14.538,75	461,25	461,25	0,01	14.538,75
Promoção da Produção Animal	103.500,00	103.500,00	342,00	1.090,50	0,02	102.409,50	342,00	637,50	0,01	102.862,50
Extensão Rural	103.786,00	103.786,00	177,12	30.177,12	0,46	73.608,88	8.358,93	8.358,93	0,19	95.427,07
Indústria	500.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Promoção Industrial	500.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transporte	1.244.000,00	1.244.568,98	124.443,42	396.616,88	6,03	847.952,10	152.315,65	251.002,89	5,81	993.566,09
Transporte Rodoviário	1.244.000,00	1.244.568,98	124.443,42	396.616,88	6,03	847.952,10	152.315,65	251.002,89	5,81	993.566,09
Desporto e Lazer	239.300,00	239.300,00	84.584,78	115.672,30	1,76	123.627,70	30.505,83	46.102,19	1,07	193.197,81
Desporto Comunitário	239.300,00	239.300,00	84.584,78	115.672,30	1,76	123.627,70	30.505,83	46.102,19	1,07	193.197,81
Encargos Especiais	413.500,00	413.500,00	25.274,68	75.993,96	1,16	337.506,04	25.274,68	75.993,96	1,76	337.506,04
Serviço da Dívida Interna	112.000,00	112.000,00	2.740,92	19.392,05	0,29	92.607,95	2.740,92	19.392,05	0,45	92.607,95
Outros Encargos Especiais	301.500,00	301.500,00	22.533,76	56.601,91	0,86	244.898,09	22.533,76	56.601,91	1,31	244.898,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.814.950,00	20.680.479,86	2.106.693,65	6.578.098,39	100,00	14.102.381,47	2.487.229,98	4.319.110,96	100,00	16.361.368,90

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.404.741,61**	**1.192.625,97**	**1.217.009,34**	**1.521.663,40**	**1.253.253,43**	**1.347.246,91**	**1.393.280,16**	**1.703.601,59**	**1.644.974,88**	**1.374.653,71**	**1.231.694,81**	**1.538.796,75**	**16.823.542,56**	**19.105.850,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.497,10	37.067,46	34.046,92	281.770,65	32.206,92	61.458,52	40.142,56	-134.500,89	154.068,61	84.979,10	70.247,62	218.109,97	922.094,54	844.300,00
I.P.T.U.	5.989,70	5.404,16	694,77	250,55	626,86	170,23	190,29	1.361,96	0,00	0,00	6.473,51	86.808,63	107.970,66	126.000,00
I.R.R.F	3.640,06	3.811,66	3.373,14	55.674,89	-4.288,08	4.508,83	4.117,87	7.477,93	119.392,12	7.647,31	5.245,43	5.143,84	215.745,00	175.100,00
I.S.S.	16.605,42	14.769,29	16.998,68	217.984,89	21.741,42	37.560,86	27.774,99	-155.128,55	19.031,08	24.308,82	19.363,90	45.272,18	306.282,98	300.000,00
I.T.B.I.	6.940,00	6.520,00	9.752,20	5.085,53	11.778,69	16.467,02	6.660,00	8.980,00	14.845,60	45.314,57	15.704,54	12.925,00	160.973,15	85.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.321,92	6.562,35	3.228,13	2.774,79	2.348,03	2.751,58	1.399,41	2.807,77	799,81	7.708,40	23.460,24	67.960,32	131.122,75	158.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.171,14	10.991,96	11.338,45	11.691,63	11.367,86	0,00	28.014,25	13.945,21	15.901,44	12.683,20	14.785,26	14.737,67	156.628,07	147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.731,45	15.663,44	15.233,65	17.558,99	15.332,27	14.479,42	27.520,97	18.600,82	12.577,27	14.085,84	20.281,95	15.586,19	203.652,26	104.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.189,41	16.994,47	16.301,12	13.461,94	10.514,69	89.757,59	12.737,09	20.746,83	9.966,52	4.575,45	776,90	8.628,91	210.650,92	243.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.311.180,55	1.097.202,25	1.124.544,72	1.159.815,97	1.169.404,25	1.180.815,49	1.274.663,73	1.570.260,40	1.440.382,08	1.235.358,23	1.109.917,34	1.267.680,55	14.941.225,56	17.512.650,00
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	610.875,09	445.610,52	480.931,82	5.753.627,22	7.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	333.626,93	336.367,83	312.988,00	327.961,60	351.572,80	362.884,96	399.736,64	381.071,32	380.987,64	339.360,88	340.816,86	366.362,45	4.233.737,91	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.639,54	50.051,17	50.957,64	47.614,22	40.361,22	42.359,91	23.010,52	11.178,02	26.901,13	36.550,30	39.748,94	47.240,53	464.613,14	540.000,00
Cota-Parte do ITR.	12,93	0,00	0,00	642,69	1.384,41	2.358,57	18,78	7,05	64,38	5,00	0,00	12,55	4.506,36	2.000,00
Outras Transferências Correntes	184.079,04	118.376,28	240.259,50	173.725,00	218.704,09	229.980,12	180.374,19	457.826,73	255.559,82	87.033,58	126.179,85	197.000,39	2.469.098,59	2.556.150,00
Transferências da LC 61/1989	5.368,80	5.113,48	5.253,15	5.414,84	5.095,64	5.457,00	6.266,27	6.182,99	7.945,16	4.726,84	4.636,81	4.856,37	66.317,35	86.500,00
Transferências da LC 87/1996	1.447,65	1.447,65	1.447,65	1.447,65	1.447,65	1.447,65	1.447,65	2.895,30	0,00	0,00	0,00	5.800,70	18.829,55	28.000,00
Transferências do FUNDEB	164.916,36	156.065,85	144.512,15	154.583,92	157.755,50	164.823,44	172.076,82	170.966,48	169.588,28	156.806,54	152.924,36	165.475,74	1.930.495,44	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.971,96	14.706,39	15.544,48	37.364,22	14.427,44	735,89	10.201,56	214.549,22	12.078,96	22.971,89	15.685,74	14.053,46	389.291,21	254.700,00
DEDUÇÕES (II)	**192.436,84**	**164.551,83**	**147.954,41**	**166.301,21**	**158.588,68**	**157.202,17**	**184.442,31**	**188.293,27**	**203.046,55**	**198.489,54**	**166.162,42**	**181.040,69**	**2.108.509,92**	**2.620.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	192.436,84	164.551,83	147.954,41	166.301,21	158.588,68	157.202,17	184.442,31	188.293,27	203.046,55	198.489,54	166.162,42	181.040,69	2.108.509,92	2.631.300,00
Dedução Receita IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.212.304,77**	**1.028.074,14**	**1.069.054,93**	**1.355.362,19**	**1.094.664,75**	**1.190.044,74**	**1.208.837,85**	**1.515.308,32**	**1.441.928,33**	**1.176.164,17**	**1.065.532,39**	**1.357.756,06**	**14.715.032,64**	**16.485.550,00**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	509.613,74	508.830,33	461.893,45
DEDUÇÕES (II)	1.346.927,73	2.222.251,11	2.220.237,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.016.113,96	3.588.526,47	3.173.124,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	-3.118,26	-104,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.669.186,23	1.363.157,10	952.782,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-837.313,99	-1.713.420,78	-1.758.343,84
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-837.313,99**	**-1.713.420,78**	**-1.758.343,84**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-44.923,06**	**-921.029,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.401.350,00**	**4.978.849,70**	**4.870.311,25**
Receita Tributária	844.300,00	527.405,30	403.930,71
I.P.T.U.	126.000,00	93.282,14	82.977,93
I.S.S.	300.000,00	107.975,98	171.912,40
I.T.B.I.	85.000,00	88.789,71	35.620,31
I.R.R.F.	175.100,00	137.428,70	16.407,63
Outras Receitas Tributárias	158.200,00	99.928,77	97.012,44
Receita de Contribuição	147.000,00	58.107,57	45.471,88
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	147.000,00	58.107,57	45.471,88
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	160,00
Receita Patrimonial	113.200,00	70.439,10	54.130,56
(-) Aplicações Financeiras	112.200,00	70.439,10	53.970,56
Transferências Correntes	14.906.350,00	4.304.599,00	4.287.839,93
F.P.M.	6.000.000,00	1.709.216,50	1.629.491,04
I.C.M.S.	3.800.000,00	1.142.022,62	1.073.107,81
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.106.350,00	1.453.359,88	1.585.241,08
Demais Receitas Correntes	502.700,00	88.737,83	132.908,73
Dívida Ativa	62.000,00	18.869,38	20.900,61
Diversas Receitas Correntes	440.700,00	69.868,45	112.008,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.301.400,00**	**580.023,17**	**551.641,09**
Operações de Crédito (III)	650.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	6.400,00	415,04	608,09
Alienação de Ativos (V)	645.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	579.608,13	551.033,00
Convênios	0,00	579.608,13	551.033,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**579.608,13**	**551.033,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.401.350,00**	**5.558.457,83**	**5.421.344,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.204.901,42**	**6.526.948,63**	**6.202.519,13**	**4.276.486,02**	**4.246.898,30**
Pessoal e Encargos Sociais	8.709.629,63	2.716.252,03	2.462.054,68	2.714.654,32	2.458.019,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.000,00	503,17	586,38	503,17	586,38
Outras Despesas Correntes	7.488.271,79	3.810.193,43	3.739.878,07	1.561.328,53	1.788.291,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.197.901,42**	**6.526.445,46**	**6.201.932,75**	**4.275.982,85**	**4.246.311,92**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.445.578,44**	**51.149,76**	**638.333,57**	**42.624,94**	**494.825,63**
Investimentos	4.340.578,44	32.260,88	609.253,05	23.736,06	465.745,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	105.000,00	18.888,88	29.080,52	18.888,88	29.080,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.340.578,44**	**32.260,88**	**609.253,05**	**23.736,06**	**465.745,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.568.479,86**	**6.558.706,34**	**6.811.185,80**	**4.299.718,91**	**4.712.057,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.167.129,86**	**-1.000.248,51**	**-1.389.841,55**	**1.258.738,92**	**709.287,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.850,00	1.661.336,23	1.036.438,56	-	632.747,67	3.371,60	1.360.580,73	416.329,23	403.605,29	9.994,03	950.353,01	1.583.100,68
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.601.711,74	971.520,44	0,00	630.191,30	3.371,60	1.355.693,92	413.251,23	400.527,29	9.994,03	948.544,20	1.578.735,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	5.823,44	5.823,44	0,00	0,00	0,00	2.346,87	0,00	0,00	0,00	2.346,87	2.346,87
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	17.628,38	17.413,48	0,00	214,90	0,00	8.372,95	8.072,92	8.072,92	0,00	300,03	514,93
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	25.713,10	16.705,91	0,00	9.007,19	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00	9.274,19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	16.516,19	16.494,25	0,00	21,94	0,00	4.184,00	1.923,00	1.923,00	0,00	2.261,00	2.282,94
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	150.813,07	104.594,28	0,00	46.218,79	3.371,60	9.580,09	9.230,09	960,80	0,00	11.990,89	58.209,68
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	26.102,34	25.939,28	0,00	163,06	0,00	33.554,07	19.341,59	16.498,94	1.970,48	15.084,65	15.247,71
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	4.404,98	4.404,98	0,00	0,00	0,00	788,00	0,00	0,00	0,00	788,00	788,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	766.985,70	237.238,35	0,00	529.747,35	0,00	256.244,41	128.489,00	126.877,00	0,00	129.367,41	659.114,76
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	476.770,30	432.767,37	0,00	44.002,93	0,00	520.140,81	158.257,89	158.257,89	0,00	361.882,92	405.885,85
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	110.954,24	110.139,10	0,00	815,14	0,00	520.215,72	87.936,74	87.936,74	8.023,55	424.255,43	425.070,57
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	59.624,49	57.068,12	0,00	2.556,37	0,00	4.886,81	3.078,00	3.078,00	0,00	1.808,81	4.365,18
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	59.624,49	57.068,12	0,00	2.556,37	0,00	4.886,81	3.078,00	3.078,00	0,00	1.808,81	4.365,18
LEGISLATIVO	7.850,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	7.850,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**7.850,00**	**1.661.336,23**	**1.036.438,56**	**0,00**	**632.747,67**	**3.371,60**	**1.360.580,73**	**416.329,23**	**403.605,29**	**9.994,03**	**950.353,01**	**1.583.100,68**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.445.578,44	51.149,76	42.624,94	0,00	4.394.428,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.445.578,44**	**51.149,76**	**42.624,94**	**0,00**	**4.394.428,68**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.795.578,44**	**-51.149,76**	**-**	**-**	**-3.744.428,68**

FONTE:

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2015
DECRETO Nº 039/2015
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do ilustre antoniocarlense e Ex-Prefeito desta Municipalidade, SEBASTIÃO JOÃO PAULI, no último dia 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, o importantíssimo legado e o exemplo de princípios morais deixados pelo falecido, que muito fez pelo engrandecimento do nome de Antônio Carlos/SC, sua terra natal, deixando relevantes serviços prestados a esta cidade;

CONSIDERANDO ainda que, na qualidade de dirigente maior do Município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda deste ilustre cidadão antoniocarlense;

DECRETA:

Art. 1° - LUTO OFICIAL no Município de Antônio Carlos/SC por três dias, a partir de 21 de maio do corrente ano, em homenagem ao ex -prefeito renomado SEBASTIÃO JOÃO PAULI, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2° - Excepcionalmente no dia 21 de maio de 2015 o horário de expediente para os órgãos e as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal encerrará ás 16:00 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21/05/2015.

Antônio Carlos, em 20 de maio de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATO nº 017/2015 PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E NATALINO BRAMBILA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor NATALINO BRAMBILA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n° 099.427.699-00, e RG n° 1.102.046-6, residente na Rua Zíbio Maroli, Centro, neste Município, ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, contrata a exploração de cascalho, numa área de 50.000 m2 encravada na propriedade do CONTRATADO, imóvel situado na comunidade de Linha Passoni, próximo ao Clube da Polenta, Município de Arroio Trinta, Estado de SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficará sob a responsabilidade do CONTRATADO, ceder, permitir a instalação de máquinas e equipamentos para a exploração da área ora contratada, permitir o acesso dos maquinários, retirando cercas e removendo obstáculos que por ventura houver, em qualquer dia e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato se inicia em 1º de março de 2015 e termina em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor
Pela exploração do cascalho o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), em 10(dez) parcelas de R$760,00(Setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento ao Contratado será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês, a vista de apresentação de recibo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEXTA
O MUNICÍPIO se responsabiliza pela recuperação ambiental da área degradada pela exploração do cascalho.

CLÁUSULA SÉTIMA
A violação de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento, seja pelo CONTRATANTE seja pelo CONTRATADO, ensejará a rescisão imediata. Excetuando-se caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA
As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Videira - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de fevereiro de 2015.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

NATALINO BRAMBILA
CPF sob nº n° 099.427.699-00
CONTRATADO

Testemunhas:
IRIO SERIGHELLI
CPF: 163.594.709-00

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0017/2015
OBJETO: RETIRADA DE CASCALHO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
CONTRATADO: NATALINO BRAMBILA
VALOR TOTAL: R$7.600,00

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - GEO CONSULTORES

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 160/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO que prevê o termino em 15/05/2015, por mais 120 (Cento e Vinte) dias, ou seja, até 12/09/2015 e do PERÍODO DE VIGÊNCIA, que prevê o termino em 14/06/2015, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 12/10/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 11/05/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Alnahar Oliveira.

Barra Velha

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

A CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 01/2015 – MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Contratação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado, incluindo locação e configuração de modens/ routers e outros equipamentos necessários, nos termos abaixo relacionados:

1. No Anexo I:

ONDE SE LÊ:

Item	Produto Descrição	Unidade Descrição	Quantidade Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Link de Internet dedicado * Mbps	MESES	12	1.900,00	22.900,00
Soma: 22.900,00					

LEIA-SE:

Item	Produto Descrição	Unidade Descrição	Quantidade Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Link de Internet dedicado 10 Mbps	MESES	12	1.900,00	22.900,00
Soma: 22.900,00					

Ficam mantidas as demais cláusulas do edital.
Estando esta Casa Legislativa convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas, com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, segue-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/06/2015
HORA: Até 14: 00 (quatorze) horas no setor de protocolo da CÂMARA, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas, nº 125, Centro – Município de Barra Velha.
DATA DA ABERTURA: 03/06/2015
HORA: 15:00 (quinze) horas
LOCAL: Sala de reuniões Câmara de Vereadores de Barra Velha, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas, nº 125, Centro – Município de Barra Velha.

Barra Velha, 21 de maio de 2015.
MARCIEL BERLIN – Presidente.
ANTONIONI LUCAS COSTA MAGALHÃES – Procurador Geral.
SELMA FÁTIMA FERREIRA SOARES – Pregoeira.

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 93/2015 - CV 24/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2015
Referente: Processo Licitatório nº 24/2015
Contratada: TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LITDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LAMINAS E PARAFUSOS PARA AS MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor Total Contratado: R$ 21.840,00
Vigência: 20/05/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 20/05/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 95/2015 - PP 40/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2015
Referente: Processo Licitatório nº 40/2015
Contratada: NELSO KESTRING
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA E CANTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total Contratado: R$ 63.360,00
Vigência: 21/05/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 21/05/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO 44/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2014
Referente: Processo Licitatório nº 0/0000
Contratada: HGL TECNOLOGIA LTDA ME
Objeto: SERVICOS DE UPGRADE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COVS E SOCIAL SERVICE WEB
Valor Total Contratado: R$ 4.300,90
Vigência: 18/05/2015 - 17/05/2016
Data Assinatura: 18/05/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

LEI Nº 3547/2015

LEI Nº 3547/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015
INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir nas Escolas Públicas Municipais a Campanha Permanente de Conscientização dos Alunos Sobre o Meio Ambiente.

Art. 2º Os órgãos competentes do Poder Executivo definirão a forma, o conteúdo e os horários da campanha, inclusive observando os diversos níveis de entendimento dos alunos.

Art. 3º Dentre os tópicos a serem abordados na campanha deverão constar, obrigatoriamente:

I. Meio ambiente e desenvolvimento;
II. Sustentabilidade;
III. Importância dos recursos hídricos;
IV. Impacto ambiental e poluição;
V. Saúde e higiene;
VI. Mudanças ambientais globais;
VII. Educação ambiental;
VIII. Relação entre hábitos de consumo e lixo.

Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou particulares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3547/2015, de 15/05/2015
Sancionada em 15/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3548/2015

LEI Nº 3548/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2419 DE 04 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 5º da Lei Municipal nº 2419 de 04 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As edificações que dispuserem de estacionamentos descobertos com área superior a 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável, igual ou superior a 20% (vinte por cento) para área acima de 180 m², e 10% para área até 180 m²".

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3548/2015, de 15/05/2015
Sancionada em 15/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1520/2015

PORTARIA nº 1520 de 21 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Diego Roberto Pedroso, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista III (Ônibus, Utilitários e Ambulância), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1521/2015

PORTARIA nº 1521 de 21 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Jaison José da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Artes), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1522/2015
PORTARIA nº 1522 de 21 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Caroline Nietsche, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1523/2015
PORTARIA nº 1523 de 21 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Francini Henrique, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Tecnológica, a partir de 12/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1524/2015
PORTARIA nº 1524 de 21 de maio de 2015
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) José Laurindo Correia, detentor do cargo de provimento temporário de Coveiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 06/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1525/2015
PORTARIA nº 1525 de 21 de maio de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSE JOAO SCHIMITZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/06/2015 a 09/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1526/2015
PORTARIA nº 1526 de 21 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 08/05/2015 a 09/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527/2015
PORTARIA Nº 1527/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4821/2015 em anexo no período de 14/05/2015 a 28/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1528/2015
PORTARIA Nº 1528/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARINEUSA SOARES GOULART, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4787/2015 em anexo no período de 05/05/2015 a 24/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1529/2015
PORTARIA Nº 1529/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IVONE DE SOUZA ALVES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4836/2015 em anexo no período de 15/05/2015 a 21/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1530/2015
PORTARIA Nº 1529/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IVONE DE SOUZA ALVES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4836/2015 em anexo no período de 15/05/2015 a 21/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1531/2015
PORTARIA Nº 1530/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ISABEL CRISTINA CURCIO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4716/2015 em anexo no período de 11/05/2015 a 15/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1532/2015
PORTARIA Nº 1532/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4579/2015 em anexo no período de 11/05/2015 a 15/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1533/2015
PORTARIA Nº 1533/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FERNANDA BERRETA TEIXEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4823/2015 em anexo no período de 20/05/2015 a 18/07/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1534/2015
PORTARIA Nº 1534/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GISELI MARIA NUERNBERG, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 4771/2015 em anexo no período de 14/05/2015 a 22/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1535/2015
PORTARIA Nº 1535/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DANIELA CAMPOS CORREA, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4765/2015 em anexo no período de 10/05/2015 a 15/05/2015.

Biguaçu, 15 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1536/2015
PORTARIA Nº 1536/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RENATA MAINCHEIN CORREA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 4701/2015 em anexo no período de 15/05/2015 a 22/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1537/2015
PORTARIA Nº 1537/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GRAZIELA NUNES, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4875/2015 em anexo no período de 17/05/2015 a 23/05/2015.

Biguaçu, 15 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1538/2015
PORTARIA Nº 1538/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RUBENS FARIAS, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4346/2015 em anexo no período de 05/052015 a 14/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1539/2015

PORTARIA Nº 1539/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), HILDEGARD DENISE MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4549/2015 em anexo no período de 05/05/2015 a 03/06/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1540/2015

PORTARIA Nº 1540/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIZANGELA SILVA DE SOUZA MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de COPEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4359/2015 em anexo no período de 30/04/2015 a 06/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1541/2015

PORTARIA Nº 1541/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TAINARA FERREIRA, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4290/2015 em anexo no período de 04/05/2015 a 08/05/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1542/2015

PORTARIA Nº 1542/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo comissionado de COORDENADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4783/2015 em anexo no período de 12/05/2015 a 11/06/2015.

Biguaçu, 21 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 18.752/2015

PORTARIA Nº 18.752, DE 13 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O AUMENTO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER PERMANENTE, COM AUMENTO PROPORCIONAL DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 40, I, II e III
e §1º e 42 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno
para Aumento de Jornada Semanal de Trabalho nº 138/2015,
em caráter permanente, resolve:

AUTORIZAR o aumento de jornada de trabalho, em caráter permanente, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, dos servidores públicos municipais efetivos e estáveis, abaixo relacionados, ocupantes de cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a contar de 01 de maio de 2015:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
ANA CLAUDIA MACIEL GAVA AGOSTINHO	Cirurgião Dentista	SEMUS	20	40
ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT	Engenheiro Civil	SEMOB	30	40
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	30	40
ANALISE KNOPF	Psicólogo	SEMUS	20	30
ANDRÉ LUIZ CORREA DA CUNHA	Médico	SEMUS	10	20
ARLI VEIGA	Analista de Políticas Públicas	SEDECI	30	40
CHRISTIANE SCHLUTER PADARATZ	Técnico em Enfermagem	SEMUS	30	40
CLAITON TADEU LOSS STUMPF	Médico	SEMUS	20	40
CRISTIANE MAFRA	Técnico em Higiene Dental	SEMUS	30	40
DOUGLAS COMANDOLLI	Engenheiro Civil	SESUR	30	40
EDNA MARTINS	Auxiliar de Consultório Dentário	SEMUS	30	40
ELISABETH KUEHN DE SOUZA	Enfermeiro	SEMUS	30	40
ELOIVA DA LUZ FIDELIS	Técnico em Enfermagem	SEMUS	30	40
EMERSON MARCELO LINHARES	Engenheiro Civil	SEMED	30	40
ENEZITA TEREZINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	30	40
FABIANA DE LIMA RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	30	40
FABIANA GONÇALVES FELIX MACIEL	Psicólogo	SEMUS	20	40
FABIANA MORAES LUIZ	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	30	40
FERNANDA PELLENS	Assistente Social	SEMUDES	30	40
IVANETE TERESINHA SPIGOSSO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	30	40
JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES	Assistente Social	SEDECI	30	40
KARIN MARA GEORG	Psicólogo	SEMUS	20	40
KÁTIA ANDRÉA DA SILVA FELSKI	Técnico em Enfermagem	SEMUS	30	40
LUCIANA SCHRAMM CORREIA	Assistente Social	SEDECI	30	40
LUCIANO ANTONIO MULLER	Cirurgião Dentista	SEMUS	20	40
LUIZ CARLOS SENS	Engenheiro Civil	SESUR	30	40
LUIZ FERNANDO PROCÓPIO GOMES	Engenheiro Civil	SESUR	30	40
LUIZ FERNANDO SUPIS	Engenheiro Civil	SESUR	30	40
MÁRCIA MARIA QUINTINO LUZ	Professor	SEMUDES	20	40
MARIA TERESINHA DA SILVA	Assistente Social	SEMUS	30	40
MARILEIVA SCHUSSLER	Enfermeiro	SEMUS	30	40
MARLI RUPP	Engenheiro Civil	SESUR	30	40
MÔNICA ANDRADE DE MORAES VIEIRA	Engenheiro Civil	SEMED	30	40
PAMELA MARCHI AVOSANI	Médico	SEMUS	20	40
PAULO ROBERTO SKROCH	Engenheiro Civil	SESUR	30	40
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	SEMUS	30	40
ROSANE MARA MACIEL SILVA	Professor	SEMUDES	20	40
SABRINA DEMMER	Enfermeiro	SEMUS	30	40
SANDRA PATRÍCIA GALVÃO DE MEDEIROS DA CUNHA	Médico	SEMUS	20	40

SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	Médico	SEMUS	20	30
SILVANA PINTO CORREIA	Auxiliar de Consultório Dentário	SEMUS	30	40
SONIA REGINA FURLANI MOMO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	30	40
SUELI TERESINHA MATHIONI	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	30	40
TIAGO VIRGILIO KRUEGER	Assistente Social	SEMUDES	30	40
TÚLIO MORIZ JUNIOR	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	30	40
WAGNER IANSEN PANSARD	Cirurgião Dentista	SEMUS	15	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2015 - FURB

PORTARIA Nº 071/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015
Concede licença prêmio ao Servidor Maurício da Silva.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 746/2010, de 19 de março de 2010, e em complemento à Portaria nº 1.511/2014, de 19 de dezembro de 2014, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 12 (doze) dias –, no período de 2 a 13 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2003 a 16 de outubro de 2014, ao Servidor

MAURÍCIO DA SILVA

cadastro funcional nº 1315, ocupante do cargo de Encadernador, lotado na Biblioteca Universitária.
Revoga-se, a contar desta data, a Portaria nº 1.377/2014, de 13 de novembro de 2014.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 072/2015 - FURB

PORTARIA Nº 072/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia Guilherme Kurt Pietsch para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 743/2010, nº 744/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2013, NOMEIA

GUILHERME KURT PIETSCH

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com lotação na Divisão de Registros Acadêmicos, referência inicial 30.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 073/2015 - FURB

PORTARIA Nº 073/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Allan Diego Bockor para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 743/2010, nº 744/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2013, NOMEIA

ALLAN DIEGO BOCKOR

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, com lotação no Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras, referência inicial 20.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 074/2015 - FURB

PORTARIA Nº 074/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia Juliano Lourenço para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 743/2010, nº 744/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2013, NOMEIA

JULIANO LOURENÇO

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, com lotação na Escola Técnica do Vale do Itajaí, referência inicial 20.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 075/2015 - FURB

PORTARIA N° 075/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Pedro de Abreu Trauczynski para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 65/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 183/2014, NOMEIA

PEDRO DE ABREU TRAUCZYNSKI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 076/2015 - FURB

PORTARIA N° 076/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Guilherme Moreira Buchen para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 65/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 183/2014, NOMEIA

GUILHERME MOREIRA BUCHEN

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 077/2015 - FURB

PORTARIA N° 077/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia Ricardo Dantas Lopes para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 57/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 185/2014, NOMEIA

RICARDO DANTAS LOPES

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ02.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 078/2015 - FURB

PORTARIA N° 078/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Aurélio Piccoli Crivelli para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 57/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 185/2014, NOMEIA

AURÉLIO PICCOLI CRIVELLI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 079/2015 - FURB

PORTARIA N° 079/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Teresa Cristina Colvara Mattana para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 55/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 186/2014, NOMEIA

TERESA CRISTINA COLVARA MATTANA

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ04.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 080/2015 - FURB

PORTARIA N° 080/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Robson Luiz Dominoni para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 55/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 186/2014, NOMEIA

ROBSON LUIZ DOMINONI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 081/2015 - FURB

PORTARIA N° 081/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia Lisiane Anzanello para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 55/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 186/2014, NOMEIA

LISIANE ANZANELLO

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 082/2015 - FURB

PORTARIA N° 082/2015, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia Marcello Bragança Figueiredo para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 59/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 159/2014, NOMEIA

MARCELLO BRAGANÇA FIGUEIREDO

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ02.

Blumenau, 2 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 083/2015 - FURB

PORTARIA Nº 083/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença prêmio à Servidora Jane Cristina Casas.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, e alterações da Lei Complementar Municipal nº 903, de 29 de agosto de 2013, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 160 (cento e sessenta) dias - referente aos períodos aquisitivos de: a) 27 de maio de 2003 a 2 de junho de 2008 (31 dias); e b) 3 de junho de 2008 a 2 de julho de 2018 (129 dias, proporcional), à Servidora

JANE CRISTINA CASAS

cadastro funcional nº 2698, ocupante do cargo de Bibliotecária, lotada na Biblioteca Universitária, a contar de 20 de abril de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 084/2015 - FURB

PORTARIA Nº 084/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Adilson Pinheiro.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

ADILSON PINHEIRO

cadastro funcional nº 1780, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Engenharia Civil, considerando sua participação na banca examinadora de dissertação, relativamente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, em Santa Maria - RS, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 085/2015 - FURB

PORTARIA Nº 085/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Thair Ibrahim Abdel Hamid Mustafa.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

THAIR IBRAHIM ABDEL HAMID MUSTAFA

cadastro funcional nº 2793, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, para participar de atividades de pesquisa do Projeto SIPEX 681/2011, contrato FURB-CEEE-GT/9947546, em Porto Alegre, Gravataí e Rio Grande - RS, no período de 7 a 11 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 086/2015 - FURB

PORTARIA Nº 086/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Ciro André Pitz.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

CIRO ANDRÉ PITZ

cadastro funcional nº 9010, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, para participar de atividades de pesquisa do Projeto SIPEX 681/2011, contrato FURB-CEEE-GT/9947546, em

Porto Alegre e Rio Grande - RS, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 087/2015 - FURB
PORTARIA Nº 087/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Ricardo Andrade Rebelo.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

RICARDO ANDRADE REBELO

cadastro funcional nº 2638, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Química, para participar de missão de trabalho no exterior, relativamente aos projetos científicos "Biotransformações assistidas por solventes sustentáveis" e "Transformação de biomassa auxiliada por solventes sustentáveis no conceito de biorefinaria", em Lisboa - Portugal, no período de 3 a 18 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 088/2015 - FURB
PORTARIA N° 088/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede exoneração à Servidora Fernanda Knoch.

O reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE EXONERAÇÃO à Servidora

FERNANDA KNOCH

cadastro funcional nº 5404, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Divisão de Administração de Materiais, a contar de 31 de janeiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 089/2015 - FURB
PORTARIA N° 089/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.
Dispensa o Servidor Mário Tachini da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Administração do Campus.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, considerando o disposto no inciso V do art. 21 do Estatuto da FURB, homologado pelo Decreto nº 9199, de 30 de junho de 2010, e demais atribuições legais, DISPENSA o Servidor

MÁRIO TACHINI

do exercício da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Administração do Campus – DAC, para a qual foi designado pela Portaria nº 520/2011, de 25 de julho de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 090/2015 - FURB
PORTARIA N° 090/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.
Dispensa o Servidor Everson Pedro Burg da Função Gratificada por Responsabilidade.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, considerando o disposto no inciso V do art. 21 do Estatuto da FURB, homologado pelo Decreto nº 9199, de 30 de junho de 2010, e demais atribuições legais, DISPENSA o Servidor

EVERSON PEDRO BURG

do exercício da Função Gratificada por Responsabilidade pelas atividades de Manutenção Elétrica e Refrigeração na Divisão de Administração do Campus – DAC, para a qual foi designado pela Portaria nº 522/2014, de 11 de abril de 2014, a contar de 2 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 003/2015 - FURB
PORTARIA N° 003/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Demite o Servidor Clóvis Ramos.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso I do art. 201 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o inciso III do art. 185 da mesma Lei Complementar, e considerando, ainda, o relatório final e a decisão adotada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2013, DEMITE o Servidor

CLÓVIS RAMOS

cadastro funcional nº. 2464, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Assuntos de Rádio, Áudio e Vídeo, lotado na Rádio e Televisão Educativa, por incursão nos incisos II, XI e XVI do art. 177 cumulados com o inciso IX do art. 190, todos da LC 660/2007, a contar da publicação no sítio oficial da FURB mantido na Internet.

Blumenau, 19 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Câmara Municipal

LEI Nº 8.112, DE 20 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 8.112, DE 20 DE MAIO DE 2015.

REVOGA AS LEIS Nº 7.224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008 E Nº 7.916 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 7.224, de 25 de fevereiro de 2008 e nº 7.916, de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 20 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO MD Nº 2.332

RESOLUÇÃO MD Nº 2.332
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM EVENTO TÉCNICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do servidor público Jaison Joni Pereguda, no 11º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, em Florianópolis (SC), nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de taxa de inscrição no evento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e de duas diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao servidor público participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o servidor público deverá apresentar à Mesa Diretora, um relatório sobre a sua participação no evento técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.333

RESOLUÇÃO MD Nº 2.333
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 18 de maio de 2015, o servidor público Wilson Ligmanoski, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.334

RESOLUÇÃO MD Nº 2.334
NOMEIA CLEITON ALEXANDRE GIESELER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 20 de maio de 2015, Cleiton Alexandre Gieseler, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2015.

Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2015.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Almir Vieira
Cezar João Cim	Fábio Fiedler
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Jens Juergen Mantau	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário ao Coletivo da Rede Sustentabilidade Blumenau e à Câmara dos Deputados. Destino: comunique-se.

Retirado pelo autor o Projeto de Lei nº 6.725. Destino: ao arquivo.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 6.738. Destino: à Comissão de Redação Final.

Transferidos para a próxima Sessão os Requerimentos nºs 559, 577, 584, 594, 598, 599, 600 e 601/2015.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 607/2015. Destino: à Secretaria para providências.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 6.841 e 6.843.

Mensagem de veto ao Projeto de Lei nº 6.702. Destino: ao processo competente com trâmite de veto total.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2015.

Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2015.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Almir Vieira
Cezar João Cim	Fábio Fiedler
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Jens Juergen Mantau	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.454. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.789. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia o Requerimento nº 612/2015. Destino: à próxima Sessão.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 617 e 618/2015. Destino: à Secretaria para providências.

Comunicada a sanção da Lei Ordinária nº 8112/2015.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EXTRATO PE 13/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL DE BOM JARDIM DA SERRA
Contrato Nº..: 69/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
Contratada...: TRATOWEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Valor ..... : 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2015
Recursos ..... : CONVÊNIO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA ZERO KM, ANO/MODELO 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, POR
CONTA DO CONTRATO 0365966-92/011 ESTABELECIDO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
Bom Jardim da Serra, 21 de Maio de 2015

EXTRATOS CONTRATUAIS ATÉ 14/05/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/01/15
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.668,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/01/15
CONTRATADO: POSTO IPIRELLA LTDA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ENTIDADES DIVERSAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 350.132,30 (trezentos e cinqüenta mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/01/15
CONTRATADO: SAFRA DIESEL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ENTIDADES DIVERSAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 852.608,00 (oitocentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e oito reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/01/15
CONTRATADO: CRIOBRAS AR GAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR DA DESPESA: R$ 10.295,00 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/01/15
CONTRATADO: ELIZETE APARECIDA GIANISELLA MORETTI GAMBA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER PROFISSIONAL DO PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICOS, SUBSIDIADO PELA LEI MUNICIPAL 1230/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/15
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos, derivados e serviço de recapagens de pneus para veículos e máquinas de entidades diversas.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/15
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos, derivados e serviço de recapagens de pneus para veículos e máquinas de entidades diversas.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.092,00 (setenta e um mil e noventa e dois reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/15
CONTRATADO: GRANDO PNEUS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos, derivados e serviço de recapagens de pneus para veículos e máquinas de entidades diversas.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.534,00 (quarenta e três mil quinhentos e
trinta e quatro reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

-1-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/15
CONTRATADO: TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos, derivados e serviço de recapagens de pneus para veículos e máquinas de entidades diversas.
VALOR DA DESPESA: R$ 124.930,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/15
CONTRATADO: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos, derivados e serviço de recapagens de pneus para veículos e máquinas de entidades diversas.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.520,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/15
CONTRATADO: CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos, derivados e serviço de recapagens de pneus para veículos e máquinas de entidades diversas.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.822,00 (quarenta e sete mil oitocentos e
vinte e dois reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/15
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/15
CONTRATADO: ANCS - DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.826,55 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/15
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO RH LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR DA DESPESA: R$ 357.666,20 (trezentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/15
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/15
CONTRATADO: DE BONA TERRAPLANAGEM LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e
quinhentos reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/15
CONTRATADO: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE P/ DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 12.181,58 (doze mil cento e oitenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/15
CONTRATADO: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE P/ DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 15.457,90 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

-2-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA INFOTRIZ COMERCIAL EPP LTDA
OBJETO: DE MATERIAL DE
AQUISIÇÃO FRACIONADA
EXPEDIENTE P/ DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 21.336,61 - Prefeito
e seis reais e sessenta e um centavos) (vinte e um mil trezentos

e trinta
DATA: 14/05/15
Municipal. - EDELVANIO NUNES TOPANOTI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA LUIZ JOSE DE OLIVEIRA BERNARDO
OBJETO: 19.180,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. (dezenove mil cento e oitenta
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
reais) Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA MARCIO TADEU ZANDONADI
OBJETO: 6.576,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. (seis mil quinhentos e setenta e
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
seis reais) Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA JUNIO DA CRUZ
OBJETO: 8.220,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. - (oito mil duzentos e vinte reais)
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
Municipal EDELVANIO NUNES TOPANOTI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA JOSE VILMAR RODRIGUES
OBJETO: 8.220,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. - (oito mil duzentos e vinte reais)
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
Municipal EDELVANIO NUNES TOPANOTI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA EDSOMAR ROGRIGUES PADILHA
OBJETO: 13.152,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. (treze mil cento e cinqüenta e
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
dois reais) Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA LEANDRO MADEIRA
OBJETO: 19.180,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. (dezenove mil cento e oitenta
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
reais) Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
CONTRATANTE:
SERRA VOLMIR PACHECO DA SILVA
OBJETO: 2.192,00
CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. (dois mil cento e noventa e dois
VALOR DA DESPESA: R$ - Prefeito
reais) Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
FUNDAMENTO:
DATA: 14/05/15 EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Municipal -

-3-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: ANTONIO LAZIER BORGES PEREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.644,80 (nove mil seiscentos e quarenta
e
quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito
Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: ARIEL DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA
SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/15
CONTRATADO: JOAO DE SOUZA MENDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.700,00 (treze mil setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

TOMADA DE PREÇO Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/15
CONTRATADO: POLIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA LOCALIDADE DE ALTOS DA BOA VISTA /BJS 050.
VALOR DA DESPESA: R$ 508.798,38 (quinhentos e oito mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/15
CONTRATADO: LOURDES GODINHO DA SILVA VALENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR DO CEI ELIZA ROSA DE CARVALHO
VALOR DA DESPESA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/15
CONTRATADO: ANCS - DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ENTIDADES DIVERSAS
VALOR DA DESPESA: R$ 38.999,41 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/15
CONTRATADO: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ENTIDADES DIVERSAS
VALOR DA DESPESA: R$ 26.782,72 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/15
CONTRATADO: TATIANA MACHADO SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ENTIDADES DIVERSAS
VALOR DA DESPESA: R$ 7.770,50 (sete mil setecentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

-4-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/15
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/15
CONTRATADO: JOAO LUIZ RIBEIRO VELHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL E O PROJETO BEIJA-FLOR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/15
CONTRATADO: ANDRESSA ZANETTE BORGES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/15
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS E DERIVADOS PARA ENTIDADES DIVERSAS
VALOR DA DESPESA: R$ 49.414,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/15
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/15
CONTRATADO: THALLES VIEIRA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA CRECHE/FNDE
VALOR DA DESPESA: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/15
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 45.809,72 (quarenta e cinco mil oitocentos
e nove reais e setenta e dois centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/15
CONTRATADO: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 16.978,47 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/15
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.243,80 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/15
CONTRATADO: VAN DRESEN ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
VALOR DA DESPESA: R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

-5-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/15
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/15
CONTRATADO: INES CORDOVA NUNES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - RIVALDO ANTONIO MACARI - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/15
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/15
CONTRATADO: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/SC)
VALOR DA DESPESA: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/15
CONTRATADO: MF ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL
VALOR DA DESPESA: R$ 2.754,16 (dois mil setecentos e cinqüenta e
quatro reais e dezesseis centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/15
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL
VALOR DA DESPESA: R$ 32.473,27 (trinta e dois mil quatrocentos e
setenta e três reais e vinte e sete centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/15
CONTRATADO: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e
cinco reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/15
CONTRATADO: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL
VALOR DA DESPESA: R$ 11.388,70 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/15
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/15
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S.A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0371073-18/2011 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/15
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/15
CONTRATADO: AUTOPECAS E MECANICA DE BONA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO, CITY CLASS 70C17, ANO 2012/2013, PLACA MKC 6475.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.558,00 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e oito reais)
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal.

-6-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/15
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/15
CONTRATADO: JAIR MACEDO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA VICINAL
VALOR DA DESPESA: R$ 5.378,62 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal
---
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/15
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/15
CONTRATADO: UBIRAJARA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA VICINAL
VALOR DA DESPESA: R$ 4.137,40 (quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/15 - EDELVANIO NUNES TOPANOTI - Prefeito Municipal
---

-7-

PE 11/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL DE BOM JARDIM DA SERRA
Contrato Nº..: 64/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
Contratada...: LINCK MÁQUINAS S.A
Valor ..... : 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2015 Término: 15/06/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0371073-18/2011 ENTRE O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
Bom Jardim da Serra, 21 de Maio de 2015

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 086/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.
PORTARIA Nº 086/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
NOMEAR SERVIDORA AO CARGO AUXILIAR DE ENSINO DE ACORDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Adriane Weber dos Santos, portadora do CPF sob nº. 024.380.829-17, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino, em caráter temporário, conforme processo seletivo nº 002/2015, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo IV: MAG 1000, a partir de 21 de maio de 2015, com vencimento no respectivo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 95/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 95/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: IntelliBR Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos.
Valor Total: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)

Bom Retiro, 21 de maio de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.800/2015

DECRETO Nº 1.800/2015
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 4.378,80 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

		Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Unidade Orçamentária:	6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Função:	15 - Urbanismo						
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos						
Programa:	130 - AÇÕES DE URBANISMO						
Programa:	211 - CEMITÉRIO PÚBLICO						
Ação:	2.75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO						
	Despesa 671 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas						
						Fonte de recurso:	3300 - Superavit- Recursos Ordinários - 0.3.00
			Histórico	Tipo de Fonte	Suplementações(R$)		
				Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.378,80	
Total da Despesa:		4.378,80					

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de maio de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 22/2014
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Consórcio Múltiplos Catedral
Objeto: ADIÇÃO de 16,08% (Dezesseis inteiros e oito décimos por cento), correspondendo a R$ 1.522.875,83 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 31/03/2014, e prorrogado para término de vigência em 18/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª (quinta).

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 22/2014
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Consórcio Múltiplos Catedral
Objeto: SUPRESSÃO de 1,58% (Um inteiro e cinquenta e oito décimos por cento), correspondendo a R$ 149.983,03 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 31/03/2014, e prorrogado para término de vigência em 18/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª (quinta).

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 22/2014
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Consórcio Múltiplos Catedral
Objeto: SUPRESSÃO de 0,31% (trinta e um décimos por cento), correspondendo a R$ 33.601,18 (Trinta e três mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos) do valor do item 4.22 (Remoção e Relocalização de Postes Existentes) do orçamento do contrato firmado entre as partes em 31/03/2014, e prorrogado para término de vigência em 18/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª (quinta).

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 063/2015

DECRETO Nº 063/2015
Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar.
Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc...
Considerando a necessidade da qualidade prestada nos serviços de transporte escolar;
Considerando a necessidade do bom estado de conservação dos veículos;
Considerando a necessidade de segurança dos alunos transportados da rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar, formada pelos seguintes membros: Loni Arndt de Souza, Adilson Medeiros Valente, Dulce Iara Larsen Kurth, Fábio Dalmarco e Deiziane de Souza Probst.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 021/2015 de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Loni Arndt de Souza e tem como objetivo avaliar e emitir pareceres sobre as condições dos veículos bem como constatar possíveis irregularidades e solicitar as devidas providências para o bom desempenho do serviço contratado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 39 2015

EXTRATO DE CONTRATO 39/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo,
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Azimute Engenharia Ltda
CNPJ: 80.095.425/0001-60
com Sede na Rua Werner Duwe, 3686,- Testo Salto
Blumenau – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem do tipo SPT para fins de reconhecimento de solo, conforme especificações constantes neste edital nos anexos VII e VIII
Valor: R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência até 31/12/2015.
Data da assinatura: 19/05/2015

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 001/2015 CODEB

Edital n° 001/2015
Convocação Assembleia Geral Ordinária

Diretor presidente da companhia de desenvolvimento e urbanização de Brusque – Codeb — Convoca os Sócios da CODEB para se reunirem em Assembleia GERAL Ordinária o dia e Local abaixo indicado, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia citada: dia 08 de Junho de 2015. Local Salão Nobre da prefeitura de Brusque situada na Praça das Bandeiras 77 Centro Brusque SC Levantamento da Atual Situação Financeira da Empresa , assuntos Diversos.

Vanderlei Luis Dietrich
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.012, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 10.012, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação - COMED, conforme segue:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Orlando Borchardt
Suplente: Tatiane Leite Dalabrida
(...)
d) Representantes das Associações de Pais e Professores – APPs:
Titular: Ana Maria Rodrigues Heckert
(...)
g) Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Peirão dos Santos
(...)
h) Representantes dos Professores da Educação Especial da Rede Municipal de Educação:
(...)
Suplente: Célia Ávila de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.029, DE 21 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 10.029, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro titular e suplente representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

Titular: Jiane Mara de Melo Heil
Suplente: Suzana Marcia Machado Mafra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

ANEXO DECRETO Nº 6.414

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 02/2015 - PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERMUTA

CARLINHO JOSÉ BAZZEI E VERA LÚCIA LIPKA NEVES	Professor de Ensino fundamental II – Educação Física	30 horas	DEFERIDO
ANA MARIA MORETTI BORTOLON E CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	Professor de Ensino fundamental II – Geografia	20 horas	DEFERIDO

LOTAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1º	MARIA CLARICE SARTURI	20 horas	289 pontos
2º	ROSANA APARECIDA MACEDO BARZOTTO	20 horas	253 pontos

LOTAÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

1º	ROZANGELA DE BASTIANI	20 horas	622 pontos
2º	IVONE DELLAI	20 horas	532 pontos
3º	VARDELEI FURLAN	20 horas	527 pontos
4º	VERA MÁRCIA W. DE OLIVEIRA	20 horas	467 pontos
5º	ORLI RIBEIRO TIBES	20 horas	459 pontos
6º	ANDIARA ZENI PACHECO	20 horas	207 pontos

LOTAÇÃO – SECRETÁRIO ESCOLAR

ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL	20 horas	214 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1º	MICHELLE DE SOUZA SANTOS	403 pontos
2º	DANIELE JOCIANE FORTUNATO	268 pontos
3º	FRANCIELLE MARIN MENZEL	175 pontos
4º	VERA LÚCIA MOURA	155 pontos
5º	ADELINA SALETE KOWALCZYK	96 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

1º	LAIR DE FÁTIMA CARNEIRO KLABUNDE	629 pontos
2º	JAQUELINE SCAPINELLI DE CAMPOS	547 pontos
3º	IVONE DELLAI	532 pontos
4º	VERA MÁRCIA WESTERLON DE OLIVEIRA	467 pontos
5º	ORLI RIBEIRO TIBES	459 pontos
6º	SOELI APARECIDA DA SILVA	378 pontos
7º	LUCIANE DO CARMO PADILHA	335 pontos
8º	VERA LÚCIA MUCHINSKI	335 pontos
9º	VANUSA ZART	267 pontos
10º	IRACY APARECIDA BERTI	267 pontos
11º	MARILENE DE FÁTIMA P. MEIRELES DA SILVA	265 pontos
12º	MARILDE APARECIDA SCAPIN	245 pontos
13º	IDIANARA DE CASTRO VALENTINI	234 pontos
14º	ADRIANA APARECIDA ZENI BOF	211 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

CRISTINA LAZZAROTTI	148 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

1º	MARA TEREZINHA LIPKA	252 pontos
2º	NEUSA TERESINHA PELEGRINI	183 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

1º	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	519 pontos
2º	SHEILA BALBINOTTO	157 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

1º	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	156 pontos
2º	HELTON CALIXTO	74 pontos

REMOÇÃO – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1º	TEREZINHA APARECIDA BALDICERA	302 pontos
2º	TEREZINHA CASTANHEIRO ANCIUTTI	225 pontos

REMOÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

1º	ADRIANA VALÉRIA CECILIATO AZAMBUJA	881 pontos
2º	JANDIR BORTOTTO	396 pontos
3º	SIMONE FIGUEIREDO DOS REIS	250 pontos
4º	MARCOS ADELMO DOS REIS	246 pontos
5º	CARLINHO JOSÉ BAZZEI	207 pontos

REMOÇÃO – AUXILIAR DE CRECHE E BERÇÁRIO

MÁRCIA PIRES DE CAMARGO	75 pontos

Caçador, 21 de Maio de 2015
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO - IL Nº 06–2015- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO - IL nº 06–2015- FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 06–2015- FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRE ANESTESICAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC,
PRAZO DE ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: 17h30min do dia 03/06/2015
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de maio de 2015.
Roselaine de Almeida Perico
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO - IL Nº 07–2015- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO - IL nº 07–2015- FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 07–2015- FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC,
PRAZO DE ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: 17h30min do dia 03/06/2015
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de maio de 2015.
Roselaine de Almeida Perico
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 6.413

DECRETO Nº 6.413, de 20 de maio de 2015.
Suplementa dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei n° 3.185/2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00.00.0364 – Aplicações Diretas … ..... R$ 65.000,00
10.301.0008.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.0364 – Aplicações Diretas … ..... R$ 65.000,00
TOTAL … ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, Recurso 0064, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.414

DECRETO Nº 6.414, de 21 de maio de 2015.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital nº 02/2015 – Permuta, Lotação e Remoção de Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital nº 02/2015 – Permuta, Lotação e Remoção de Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL Nº 003 - CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2015 - CMDCA

Divulga e torna pública a lista dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e Resolução nº 04/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

Lista dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida:

1. Adriana Pegoraro Donatti;
2. Andrea Romão Martins;
3. Andreia Teresinha de Almeida;
4. Elvira Kruger (cancelada a pedido);
5. Francine de Matias;
6. Gabrielle de Lima Rotta Jasko;
7. Gisele Cordeiro Padilha;
8. Laís Suéllen Nascimento dos Santos;
9. Lucimar Terezinha Schultz;
10. Mara Luiza Veber da Rocha;
11. Maria Augusta Nhoato Moreira;
12. Marlene Prado de Siqueira Zollner;
13. Michele de Almeida Gomes;
14. Simone Casagrande;
15. Suzana Ribeiro dos Santos;

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57-2015 – PR – 38-2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57-2015 – PR – 38-2015 - PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA NO PREDIO DA PREFEITURA DE CAÇADOR – SC, DESTINADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/06/2015 as 16h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/06/2015 as 16h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 20 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC.Suspende-se o presente processo de licitação para adequações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou dás 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 21 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 036/2015

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 036/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNP/JMF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE MOSER, Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais, portador do CPF/MF nº 091.418.079-79, residente domiciliado na Rua Alberto Kroll, Distrito de Bateias de Baixo - Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso, IV e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

PRAZO: Início: 13 de Maio de 2015
Término: 18 de Dezembro de 2015, ou até a realização e homologação de Concurso Publico.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC, 13 de Maio de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PAULO ALEXANDRE MOSER Contratado

Testemunhas:

1.

2.

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 037/2015

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: CARLOS FRANCISCO ONOFRE, Professor II – Professor de Educação Física, portador do CPF/MF nº 004.309.919-08, residente domiciliado na Rua Ewaldo Antonio Buschle, n° 486, centro – São Bento do Sul - SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso, IV e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

PRAZO: Início: 19 de maio de 2015
Término: 18 de Dezembro de 2015, ou até a realização e homologação de Concurso Publico.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais, setenta e oito centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC, 19 de Maio de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CARLOS FRANCISCO ONOFRE Contratado

Testemunhas:

1.

2.

DECRETO Nº 9.023 DE 21 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.023 DE 21 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esportes	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esportes	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 036/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE MOSER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2015 até 18 de Dezembro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei Nº. 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações posteriores.
FUNÇÃO: Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais - ACT
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: PISO NACIONAL DOS PROFESSORES R$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

CAMPO ALEGRE/SC, 13 DE MAIO DE 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI.
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 037/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CARLOS FRANCISCO ONOFRE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 de Maio de 2015 até 18 de Dezembro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei Nº. 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações posteriores.
FUNÇÃO: Professor II – Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: PISO NACIONAL DOS PROFESSORES R$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

CAMPO ALEGRE/SC, 19 DE MAIO DE 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI.
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2001

APROVA A RENOVAÇÃO DO PLANO SISVAN PARA O ANO DE 2001, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado renovação do Plano SISVAN para o ano de 2001 da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Campo Alegre/SC

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 28 de Março de 2001.
SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2001

APROVA O BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Balancete do Mês de Dezembro do ano de 2001 da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Campo Alegre/SC

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 28 de Março de 2001.
SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE MAIO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE MAIO DE 2001

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2000, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Relatório de Gestão do ano de 2000 da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Campo Alegre/SC

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de Maio de 2001.
SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MAIO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MAIO DE 2001

APROVAÇÃO E APRESENTAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO DE PESSOAS BENEFICIADAS NA ÁREA DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado a apresentação mensal ao Conselho Municipal de Saúde o relatório das pessoas beneficiadas na área da Saúde e Assistência Social custeados pela Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde – Campo Alegre/SC.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de Maio de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2001
CONVOCAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado a convocação DO PROFISSIONAL DE SAÚDE Erwin Franz Gatrringer Filho para reunião do Conselho Municipal de Saúde na data de 21/05/2001, para esclarecimento do atendimento no Plantão do Hospital São Luiz – Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de Maio de 2001.
SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE JUNHO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE JUNHO DE 2001

APROVAÇÃO DOS GASTOS REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2001, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado os gastos referente aos meses de abril e maio do ano de 2001 da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Campo Alegre/SC

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 13 de junho de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE JUNHO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE JUNHO DE 2001

SOLICITAÇÃO A DIREÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUIZ DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Foi solicitado à Direção do Hospital São Luiz de Campo Alegre/SC., providências para com o profissional de Saúde ERWIN Franz Gattringer Filho , pela cobrança indevida no Plantão do Hospital São Luiz de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 13 de junho de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2001

DEICIDU-SE REFAZER O CONTRATO ENTRE O HOSPITAL SÃO LUIZ DE CAMPO ALEGRE/SC E PREFEITURA MUNICIPAL.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado refazer o Contrato do Plantão Médico do Hospital São Luiz e Prefeitura Municipal – Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 13 de junho de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 31 DE JULHO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 31 DE JULHO DE 2001

APROVA O PLANO PLURIANUAL/SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Plano Plurianual de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 31 de julho de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005 DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde para o período de 2002 a 2005, do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 21 de novembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

DESIGNA SUBSTITUTA PARA SECRETARIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Designar a Srª. Eliana Pessoa Machado Collêt para responder pelos serviços da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., em virtude da titular encontrar-se em período de licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 27 de novembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA SECRETARIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC., POR TEMPO INDETERMINADO.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Designar a Srª. Eliana Pessoa Machado Collêt para responder pelos serviços da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC

Art.2º) o período de que trata o Art. 1º estender-se-á por tempo indeterminado.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

APROVA O PAGAMENTO DE VALORES DIFERENCIADOS DE PROCEDIMENTOS DO CIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNESC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o pagamento de valores diferenciados de procedimentos do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNESC, os quais não constam na Tabela SIS/SUS ou quando a oferta não cobre a demanda necessária.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

APROVA ALTERAÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC., A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO/2002.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova alterações no Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC., conforme art. 6º do Decreto nº 2.488 de 04 de maio de 1999 que Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

APROVA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOALEGRE/SC.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova a aquisição de um veículo para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social com Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

APROVA BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2001.

Sueli Treml, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Ficam aprovados os Balancetes Financeiros referente aos meses de Agosto a Novembro de 2001.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2001.

SUELI TREML
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 892/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 09 de Junho de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 892/2015 na modalidade de Pregão Presencial Nº 15/2015 – Ata de Registro de Preços, para aquisição de Gás de cozinha (GLP), conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 21 de Maio de 2015. - RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 08/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2015 às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h00 horas, e das 13h30min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 22 de Maio de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.291/15 DE 21/05/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.291/15 DE 21/05/2015

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementados no orçamento do Município o valor de R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 04- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 –Aplicações Diretas ..... R$ 2.300,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 –GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 03- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 –Aplicações Diretas ..... R$ 2.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de maio de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º FUNREBOMPM 02/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/15
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/15
CONTRATADO: ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA GERAL E PINTURA EXTERNA COMPLETA EM TINTA PU NA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS, TOYOTA HILUX ATM-63, PLACA MDY 7893.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 21/05/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-10/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-10/2015
SUPRESSÃO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-10/2015 referente ao contrato n.º FMS 10/2015. Data do Aditivo: 13/05/2015 Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FELIPE SCHIMIDT. Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 14.565.115/0001-38. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica SUPRIMIDO deste contrato o valor de R$ 2.401,95 (dois mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).A supressão justifica-se pela não execução de pintura em 160,13 m² de alvenaria em função de medição incorreta inicial da obra, portanto o total da área que era de 957 m², sendo 151 m² de pintura em madeira, 15 M² de pintura em estrutura metálica e 791 m² de pintura em alvenaria, passará a ser de 796,87 m², sendo 151 m² de pintura em madeira, 15 M² de pintura em estrutura metálica e 630,87 m² de pintura em alvenaria. Conforme CI nº 227 da Secretaria de Planejamento datada de 12/05/2015. Portanto o contrato que era no valor de R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) passará ao valor de R$ 11.953,05 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 174/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 118/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-11/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-11/2015
SUPRESSÃO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-11/2015 referente ao contrato n.º FMS 11/2015. Data do Aditivo: 07/05/2015 Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARROIOS. Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 14.565.115/0001-38. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica SUPRIMIDO deste contrato o valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). A supressão justifica-se pela não execução de pintura em 39 m² em função de alteração no forro de madeira para PVC, portanto o total da área que era de 688 m², sendo 80 m² de pintura em madeira e 608 m² de pintura em alvenaria, passará a ser de 649 m², sendo 41 m² de pintura em madeira e 608 m² de pintura em alvenaria. Conforme CI nº 218 da Secretaria de Planejamento datada de 06/05/2015. Portanto o contrato que era no valor de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais) passará ao valor de R$ 9.735,00 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 174/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 118/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-13/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-13/2015
SUPRESSÃO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-13/2015 referente ao contrato n.º FMS 13/2015. Data do Aditivo: 13/05/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PINHEIROS Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 14.565.115/0001-38. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica SUPRIMIDO deste contrato o valor de R$ 2.544,60 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). A supressão justifica-se pela não execução de pintura em 169,64 m² de alvenaria em função de medição incorreta inicial da obra, portanto o total da área que era de 945 m², sendo 160 m² de pintura em madeira, 8 m² de pintura em estrutura metálica e 777 m² de pintura em alvenaria, passará a ser de 775,36 m², sendo 160 m² de pintura em madeira, 8 m² de pintura em estrutura metálica e 607,36 m² de pintura em alvenaria. Conforme CI nº 229 da Secretaria de Planejamento datada de 12/05/2015. Portanto o contrato que era no valor de R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais) passará ao valor de R$ 11.630,40 (onze mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 174/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 118/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-16/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-16/2014
ALTERAÇÃO VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-16/2014 referente ao contrato n.º PMC 16/2014. Data do Aditivo: 30/04/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA SITUADA NA AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO CAMPO D´ ÁGUA VERDE NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência do Contrato que era até 01/05/2015, passará a ser até 30/06/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 03/2014. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2014

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 01/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTATIVO DE RATEIO N.º FMS 01/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 01/2015. Data de assinatura: 05/01/2015. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, CNPJ: 03.887.256/0001-50. Objeto Contratado: CONTRATO DE RATEIO O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE CONJUNTAS ENTRE OS INTEGRANTES DO CISAMURC, QUE POSSIBILITEM A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE LHES CORRESPONDAM, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSORCIADOS. Valor: R$ 97.609,56 (noventa e sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta seis centavos). Vigência: 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 06/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N.º FMS 06/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 06/2015. Data de assinatura: 05/01/2015. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, CNPJ: 03.887.256/0001-50. Objeto Contratado: CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE MELHORAR A CAPACIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, MEDIANTE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS MUNÍCIPES DE CANOINHAS/SC, CONFORME OS PROCEDIMENTOS/CONSULTAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº01/2014 LIMITADO AOS VALORES INDICADOS PELO CONTRATADO CONFORME ORÇAMENTO APROVADO EM LEI. Valor: R$ 849.279,68 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 18/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 18/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 18/2015. Data de assinatura: 30/04/2015. Contratado: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Objeto Contratado: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA RELATIVA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS - ADIC. Valor: R$ 78.88138 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 06/2014. TOMADA DE PREÇO N.º FMS 03/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 19/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 19/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 19/2015. Data de assinatura: 11/05/2015. Contratado: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO MICROONIBUS PEUGEOT, PLACA ETM 7065, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 12/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 05/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 12/2015. Data de assinatura: 20/02/2015. Contratada: S.S.R. INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.418.594/0001-18. Objeto Contratado FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA NA CARRETA ESCOLA SENAC, SENDO 2M DE VELOCIDADE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais). Vigência: 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 53/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 53/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 53/2015. Data de assinatura: 29/04/2015. Contratada: MVFO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 09.647.056/0001-07. Objeto Contratado ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DOS RESIDENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA I E NOSSA SENHORA APARECIDA II (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 58/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 58/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 58/2015. Data de assinatura: 30/04/2015. Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ n.º 02.214.400/0001-25. Objeto Contratado PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), CLASSIFICADA COMO EDUCATIVA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CARTA CONVITE 01-2015

PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 83.528.620/0001-25, estabelecida a Rua 3 de Maio, nº 150, centro, em Canoinhas –SC, através de seu Presidente, o Vereador GILMAR MARTINS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 3.704.857 e inscrito no CPF sob nº 022.552.429-58, comunica a todos quantos interessar possa que, a partir da data de publicação deste edital, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a todos os interessados, a realização de licitação, na modalidade de Convite, cujos envelopes serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 01 de Junho de 2015, às 10:10 horas, na sede administrativa da CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elaboração de projetos para construção da sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS. A prestação dos serviços referem-se a elaboração de projetos Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Telefônico, Projeto Lógico e Dados, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Áudio, Som e Câmeras de Filmagens, Projeto de Elevador, Projeto Hidro Sanitário e Pluvial, Projeto de Prevenção Contra incêndios e Pânico, Memorial descritivo da obra, memorial de cálculo, Orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, ART/RRT.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 01/06/2015 ÀS 10:00 HORAS

Os Envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas, deverão ser entregues na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, à Rua 3 de maio, 150, Centro, no município de Canoinhas - SC.

INÍCIO DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 10:10 HORAS

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em elaboração de projetos Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, projeto Telefônico, Projeto Lógico e Dados, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Áudio, Som e Câmeras de Filmagens, Projeto de Elevador, Projeto Hidro Sanitário e Pluvial, Projeto de Prevenção Contra incêndios e Pânico, Memorial descritivo da obra, memorial de cálculo, Orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, ART/RRT. Área do terreno 1.087,00 m2 e área a ser construída de 1.500,00 m2, na Rua Almeida Cardoso, Centro, em Canoinhas, imóvel de propriedade do Município.

O Anexo 1, contém termo de referência para os serviços a serem realizados pela empresa interessada, bem como a localização do terreno.

2 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para elaboração dos projetos, com aprovação nos órgãos competentes, será de 75 (Setenta e Cinco dias), contando a partir da emissão da ordem de Serviço pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS.

3 - DOTAÇÃO

3.1 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, e correrão à conta de dotação própria do orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS.

01.032.0001.307 Construção da nova Câmara de Vereadores	
4.4.90.00.00.00	Aplicação direta

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, conforme dispõe o parágrafo 2° do art. 34 da Lei 8666/93, com certificado fornecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° e 9° do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.
4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação da proposta de preço, deverão ser entregues até na data da reunião, em horário anterior a abertura e no local indicado, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº. 01/2015

ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

b) CARTA CONVITE Nº. 01/2015
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue previamente na data da abertura do envelope A. (fora do envelope)
5.3 - A apresentação dos envelopes implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições expressas no presente edital e seus anexos.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:
6.1 .1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo 2.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) A regularidade para com a Justiça do Trabalho que deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão de acordo com Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e alterações posteriores.

6.1.3 - Para comprovação da habilitação técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto da presente licitação para comprovar os bons serviços prestados; projeto arquitetônico e complementares de edificação Comercial ou Pública com o mínimo 1.000 m2.

6.2 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei.
6.3 - Não será deferida a habilitação e/ou o credenciamento do interessado que deixar de apresentar, quaisquer dos documentos

exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
6.4 - Para possíveis intimações, deverá ser apresentada uma declaração, fazendo constar no referido documento seus telefones de contato (inclusive fone/fax) e endereço eletrônico.
6.5 - A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS poderá, a qualquer momento, exigir dos prestadores a apresentação de documento original, cuja apresentação inicial se deu por fotocópia.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
7.2 – O valor mensal de cada parcela a ser paga ao licitante vencedor em decorrência de contrato próprio deste edital, proporcional ao produto cotado e serviços ali inclusos, deverá estar declarado de forma clara; Estará composto com todas as despesas de adequação, conversão e transferência de informações infra banco de dados ora existente, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com veículos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos e serviços.
7.3 – O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta atenderá o disposto na Lei 8666//93.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
8.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
8.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se as desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.
9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) Ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
b) Deixar de cotar qualquer dos itens dos serviços;
c) Cotar valor global manifestamente inexequível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços formadores do preço global, superior à R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

11 - PRAZOS

11.1 - O prazo para a execução do contrato, do objeto da presente licitação será de no máximo 75 (Setenta e Cinco) dias contados da data da ordem de serviço.
11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
11.3 – A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
11.4 - Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

12 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O contrato administrativo será celebrado junto a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, atendendo exclusivamente o disposto neste edital e seus anexos.
12.2 - Dentre outras, serão especificações ratificadas no contrato:
12.2.1 - Pela natureza do objeto licitado, a contratada nos primeiros 30 (trinta) dias do contrato administrativo, deverá efetuar diagnostico in-loco do terreno a ser construída a sede administrativa.
12.2.2 - A empresa contratada terá a obrigação de alterar os PROJETOS COMPLEMENTARES no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos, entrega do Autocad.
12.2.3 - A licitante vencedora, então contratada e responsável técnica pelo projeto, responde pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
12.2.4 - A contratada se responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.
12.2.5 - Após a entrega final dos projetos a contratada deverá ainda, ficar á disposição da contratante, na condição de projetista, para esclarecimento de dúvidas e apoio á obra.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - O inadimplemento parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
13.1.1 - Advertência.
13.1.2 - Multa de 10 (dez) vezes o valor do procedimento objeto do descumprimento.
13.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Canoinhas, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, enquanto perdurar os motivos da punição.
13.1.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pagado a multa imposta pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

14 - CRITÉRIO DE ADITIVO EM PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

14.1 - O prazo e o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderão ser aditivados, nas formas previstas em lei, tendo como justificativa o
princípio da continuidade dos serviços essenciais na administração pública, desde que atendidos os valores desta carta convite.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Após o cumprimento das obrigações contratadas, e atestado mediante relatório de cumprimento do objeto, o CONTRATADO deverá emitir nota fiscal que receberá a liquidação pelo cumprimento dos serviços, sempre atendendo rotinas contábeis, para posterior pagamento.
15.2 - Emitidas pelo CONTRATADO as notas fiscais referentes as parcelas mensais para a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, mediante realização do objeto contratado para efetiva liquidação da despesa, o vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias e deverá estar declarado no mesmo documento fiscal.
15.3 - Os pagamento será efetuado pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS após a entrega do projeto.

16 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

16.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS e no site, no município de Canoinhas, no horário das 08:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.
16.2 - Os interessados em adquirir o edital, mesmo por meio eletrônico, poderão fazê-lo junto durante o expediente normal, ou pelo e-mail morglessak@yahoo.com.br,marcio@canoinhas.sc.leg.br, ou ainda obter informações através do fone (47) 3622-3396

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Constituem seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência para elaboração dos projetos;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS.

17.3 - Este edital passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado como se nele estiver transcrito.

17.4 - Aplicam-se a este edital as regras da Lei 8666/93.

17.5 - Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos sobre o edital, deverá ser efetuado por escrito, as quais serão respondidas no prazo máximo de 48 horas.

18. DO FORO

O foro para dirimir questões judiciais pertinentes ao presente edital é o da Comarca de Canoinhas/SC.

Canoinhas, 21 de maio de 2015.

GILMAR MARTINS DE SOUZA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº83.528.620/0001-25 com sede na Rua 3 de maio, 150, no município de Canoinhas/SC., de ora em diante simplesmente denominado de CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, neste ato representado por seu Presidente, Gilmar Martins de Souza, portador do CPF 022.552.429-58, CI 3.704.857 e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ nº ..... de ora em diante simplesmente denominado de COTRATADO, nos termos do Edital carta convite nº 01/2015, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

1. O CONTRATADO prestará a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, serviço identificado no (s) item (s) ..... do anexo I do edital carta convite nº 01/2015, qual (is) seja (m), ...
2. Pelo serviço prestado (unitário e por item), o (a) CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS pagará ao CONTRATADO (A):
item ..... = R$ .....
item ..... = R$ .....

2.1. O preço anteriormente avençado inclui todas as despesas inerentes à realização dos serviços, ficando a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS isento de quaisquer outros pagamentos.
2.2. O presente contrato não obriga a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados.
2.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.00.00.00 .
2.4. Os serviços deverão ser faturados com emissão de nota fiscal correspondente e acompanhados do suporte documental legal, sempre acatando o previsto no Edital carta convite 01/2015 origem deste contrato.
3. O CONTRATADO obriga-se a executar o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, no prazo máximo de até noventa dias, após a solicitação e ou autorização, emitida pela CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, ficando ciente, que a execução após o mencionado prazo, não obriga a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS ao pagamento.
4. O presente contrato vigorará por 75 dias, podendo ser prorrogado, nos termos Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
5. O CONTRATADO assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. O CONTRATADO assume inclusive, responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tiver que contratar para prestação/execução dos serviços objeto do presente contrato. O CONTRATADO assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.
6. Fica facultada a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, para a normal fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, a requisição de informações necessárias, a qual o CONTRATADO deverá cumprir no prazo máximo de cinco dias.
7. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem expressas, as cláusulas constantes do edital carta convite nº 01/2015.

Parágrafo único: Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato o descumprimento de quaisquer exigências contidas no contrato ou edital, especialmente:

8. O presente contrato não cria entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS e o CONTRATADO e/ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista e não gera exclusividade para ambos os contratantes.
9. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da lei 8666/93.
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, para dirimir quaisquer questões.

Assim, por estarem acordados, assinam os Contratantes, o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Canoinhas, ... de ..... de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS	CONTRATADO
Presidente	Fulano de tal
	Sócio-gerente
Testemunha:	Testemunha:

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Documentos Recebidos:

( ) Edital Completo - (.....) páginas.

Edital nº 01/2015 – Carta Convite 01/2015

A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em elaboração de projetos Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Telefônico, Projeto Lógico, Dados Estruturado, Rede Sem fio, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Áudio, Som e Câmeras de Filmagens, Projeto de Elevador, Projeto Hidro Sanitário e Pluvial, Projeto de Prevenção Contra incêndios e Pânico, Memorial descritivo da obra, memorial de cálculo, Orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, ART/RRT .Área do terreno 1.087,00 m2, área construída 1.500,00 m2 no terreno de propriedade do Município de Canoinhas na Rua Almeida Cardoso, Centro, Canoinhas - SC.
.

Seus anexos:

Anexo I - Contém termo de referência para a elaboração dos projetos.

Anexo II - Minuta do Contrato administrativo;

Recebi(emos) os documentos acima descritos .

_____ -SC, aos ___de _____de 2015.

Assinatura:
Nome:
CPF:
(Carimbo do CNPJ)

Termo de Referência para Elaboração dos Projetos:

Proprietário: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Endereço: Rua Almeida Cardoso – Centro – Canoinhas/SC
Área do terreno: 1.087,00m²
Área estimada da edificação: 1.500,00m²

1.0 Projetos:

1.1 Projeto Arquitetônico
- Levantamento topográfico e planialtimetrico do terreno;
- Elaboração do projeto arquitetônico, sendo a edificação em três pavimentos, sendo o pavimento térreo com vagas de garagem e circulação, primeiro pavimento com auditório, salas e banheiros e segundo pavimento com salas, gabinete e banheiros. Deverá ser apresentado um ante-projeto para a comissão da Câmara de Vereadores até a definição final dessa etapa.

1.2 Projeto Estrutural:
- Elaborar sondagem do terreno com o mínimo quatro perfurações para fim de elaboração das fundações do projeto estrutural.
- Elaborado por programa específico – Eberick - constando fundações, estrutura e laje (com detalhamento de formas e ferragens).
- Levantamento quantitativo de aço, volume de concreto e formas, de toda a obra;
- Projeto elaborado de forma econômica, dentro das normas técnicas brasileiras vigentes.

1.3 Projeto Elétrico:
- Projeto Elétrico completo com ramal de entrada aprovado na CELESC e circuitos elétricos detalhados em planta, conforme prevê a Norma de Instalações Elétricas.
1.4 Projeto Telefônico:
- Deverá ser apresentado projeto completo de telefonia nos locais que forem necessários a pedido da Câmara de Vereadores, contendo toda a rede, pontos e circuitos independentes.

1.5 Projeto Lógico, de Dados Estruturado e Rede Wireless Sem fio:
- Deverá ser apresentado projeto lógico, de dados estruturado e rede sem fio (wireless) nos locais que forem necessários a pedido da Câmara de Vereadores, contendo toda a rede, pontos de passagem.

1.6 Projeto de Ar Condicionado:
- Deverá ser apresentado projeto completo de as condicionado nos locais que forem necessários a pedido da Câmara de Vereadores, contendo toda a rede, pontos e circuitos independentes.

1.7 Projeto de Som e Câmeras de Filmagem
- Deverá ser apresentado projeto completo de som, câmeras de filmagem no Plenário, e Câmeras de Segurança nos locais que forem necessários a pedido da Câmara de Vereadores, contendo toda a rede, pontos e circuitos independentes.

1.8 Projeto de Elevador
- Deverá ser apresentado projeto especifico do elevador, tipo, carga, sistema hidráulico, sistema operacional e circuito independente, com todo detalhamento necessário.

1.9 Projeto Hidro-Sanitário e Pluvial:
- Projeto Hidro-Sanitário e Pluvial completo:
- Sistema de Águas Pluviais;
- Sistema de esgoto e hidráulica;
- Esquemas Isométricos de água fria, água pluvial e esgoto;
- Detalhar fossa séptica, filtro anaeróbico, caixa de inspeção e gordura;

1.10 Projeto de Prevenção Contra Incêndios e Pânico:
- Projeto de Prevenção de Incêndios completo conforme Norma de Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiro de SC com aprovação do projeto junto O CBMSC.

2.0 Memorial Descritivo da obra indicando os tipos de materiais básicos, acabamentos e serviços que a caracterizem;

3.0 Memorial de Cálculo, referente aos serviços do orçamento;

4.0 Orçamento discriminando os serviços com separação de custo unitário de materiais e mão de obra e mão-de-obra e incluir o valor do BDI no preço final;

5.0 Cronograma físico-financeiro das etapas da obra.

6.0 ART/RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração de todos os projetos com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

7.0 Observações:
- Os anteprojetos deverão ser desenvolvidos com a utilização de

computação gráfica e serão apresentadas em formatos padrões da ABNT, ou nos formatos necessários as aprovações da Câmara de Vereadores, para posterior término dos mesmos.
- Tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes, sendo cada projeto complementar inserido em pranchas separadas das demais;
- As pranchas deverão ser entregues assinadas pelo profissional responsável técnico pelo projeto;
- A contratada se responsabilizará pela entrega de 3 (três) jogos de cópias de cada projeto em papel opaco e CD's com os arquivos dos projetos (Autocad – dwg, pdf e MS word, excel), possibilitando a Câmara fazer, de imediato a licitação para a execução da obra, sem qualquer alteração ou complementação.
8.0 Prazo de execução:
- O prazo máximo para elaboração dos projetos, com aprovação nos órgãos competentes, será de 75 (Setenta e Cinco dias), contando a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara de Vereadores.

9.0 Valor máximo: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para pagamento referente a todos os projetos.

10.0 Considerações Gerais:
- As taxas referentes aos projetos ficarão a cargo da Câmara de Vereadores:
- A contratada terá a obrigação de alterar os PROJETOS COMPLEMENTARES no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
- A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- A CONTRATADA se responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

11.0 Considerações Finais:
- Após a entrega final dos projetos a contratada deverá ainda, ficar á disposição da contratante, na condição de projetista, para esclarecimento de dúvidas e apoio á obra.
- As exigências para elaboração de cada projeto complementar, serão de acordo com as necessidades de cada projeto arquitetônico;
Atenciosamente,

Canoinhas - SC, 21 de maio de 2015.
GILMAR MARTINS DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 22/2015 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2015
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidos pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

PORTARIA

"Art.1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar as Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas, com objetivo de julgar propostas sujeitas a Licitação Pública, em suas diversas modalidades de acordo com o diploma legal que dispõe a Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

Presidente: Marcio Juliano Seleme
Secretário: Morgana D. Lessak
Membros: Diego Rafael Alves
Suplente: Andrea K. Betto
Suplente: Francisco Rodrigo Mello
Suplente: Ana Paula de Lima

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21 de maio de 2015.

CRIS ARRABAR	GILMAR MARTINS NENO PANGRATZ
1º Secretária Presidente	2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21 de maio de 2015.

Capinzal

Prefeitura

Decreto 068/2015

DECRETO Nº 068, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Revoga o Processo Licitatório nº 05/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 205/2015, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 05/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2015, com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte/KM, para crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, transporte de idosos e usuários atendidos pelo PAIF e PAEFI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 21 de maio de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 069/2015

DECRETO No 069, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.172, de 21 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.364.0075.2043	AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENS. SUP	FTE	DR	R$	0,00
33500000-076	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	00	00	R$	51.250,00
	Total	00	00	R$	51.250,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.365.0060.1025	CONST. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	19	00	R$	51.250,00
	Total	00	00	R$	51.250,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 21 de maio de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0036/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0036/2015 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: SERRA VALLE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME Valor ..... : 161.231,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e trinta e um reais) Vigência ..... : Início: 20/05/2015 Término: 31/12/2015 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2015 Processo: 0016/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de Profissional Médico especialista em Pediatria, para atender na Unidade de Saúde Central e Hospital Nossa Senhora das Dores		
Capinzal, 21 de Maio de 2015		

FMS TERMO ADITIVO 001/2015 C70

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C70 - Contrato Nº: 0070/2014 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E Valor ..... : 34.997,50 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) Vigência ..... : Início: 20/05/2015 Término: 05/06/2015 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014 Processo: 0029/2014 Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento das quantidades em até 25%, de acordo com o artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do contrato original em R$ 34.997,50 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.		
Capinzal, 21 de Maio de 2015		

Lei 3.171/2015

LEI Nº 3.171, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Autoriza transferir recursos financeiros à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R$ 97.650,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2015, à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 339, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º A finalidade da transferência financeira de que trata a presente Lei será, exclusivamente, para atendimento de despesas com o transporte à Joaçaba e Campos Novos, de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior, residentes no Município de Capinzal e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas Instituições de Ensino de Capinzal.

Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei e auxiliar a Administração

Municipal na organização de eventos promovidos pela municipalidade, sob pena de suspensão dos referidos repasses.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 21 de maio de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.172/2015

LEI No 3.172, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.364.0075.2043	AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENS. SUP	FTE	DR	R$	0,00
33500000-076	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	00	00	R$	51.250,00
	Total	00	00	R$	51.250,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.365.0060.1025	CONST. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	19	00	R$	51.250,00
	Total	00	00	R$	51.250,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 21 de maio de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0184/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0184/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: WELINTON CESA 05962220927 Valor ..... : 6.889,04 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) Vigência ..... : Início: 21/05/2015 Término: 23/05/2016 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2015 Processo: 0095/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição persianas para o Centro de Reabilitação Fisioterápico no Município de Capinzal/SC, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT)		
Capinzal, 21 de Maio de 2015		

PMC CONTRATO 0185/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0185/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: JAIME ANTONIO PAZA - ME Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 21/05/2015 Término: 31/12/2015 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2015 Processo: 0096/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de motor novo (0 Km) Stander 366 Mercedes completo para Carregadeira 55C da Secretaria de Infraestrutura		
Capinzal, 21 de Maio de 2015		

PMC CONTRATO 0186/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0186/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: LOCOMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN Valor ..... : 16.725,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais) Vigência ..... : Início: 21/05/2015 Término: 31/12/2015 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2015 Processo: 0098/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços para recuperação do TRATOR DE PNEU TL 95-33 EXITUS NEW HOLAND, ano/modelo 2010/2011, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Patrulha Mecanizada		
Capinzal, 21 de Maio de 2015		

PORTARIA 313/2015

PORTARIA Nº 313 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 313/2015, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 314/2015
PORTARIA Nº 314 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 314/2015, Fabia Lais Cesa do Amaral, matrícula nº 197291/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, em substituição a titular Marcia Maria Benetti Marques, que está à disposição da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 315/2015
PORTARIA Nº 315 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 315/2015, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 316/2015

PORTARIA Nº 316 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 316/2015, Aurenita Aparecida Gomes da Silva Ramos, matrícula nº 326976/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Roselange Garcia, que está à disposição da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 317/2015

PORTARIA Nº 317 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 317/2015, Janaina de Lima Zambom, matrícula nº 407487/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na APAE, conforme convênio nº 02/2015 e Lei nº 3160/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 318/2015

PORTARIA Nº 318 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 318/2015, Fabiane Aparecida Dondoni Pereira de Lima, matrícula nº 407500/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na extensão do Centro Municipal de Educação Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 319/2015

PORTARIA Nº 319 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 319/2015, Cleoci Salete Maria Rosa, matrícula nº 410055/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na extensão do Centro Municipal de Educação Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 320/2015

PORTARIA Nº 320 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 320/2015, Fernanda Gonçalves da Silva, matrícula nº 410056/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 321/2015

PORTARIA Nº 321 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 321/2015, Jacira Alves dos Santos, matrícula nº 410057/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 322/2015

PORTARIA Nº 322 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 322/2015, Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 323/2015

PORTARIA Nº 323 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 323/2015, Elenice Maria Zamboni, matrícula nº 410059/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 324/2015

PORTARIA Nº 324 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 324/2015, Ana Paula Vieira, matrícula nº 410060/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para substituir eventuais afastamentos de saúde e/ou Licenças Maternidade/Prêmio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 325/2015

PORTARIA Nº 325 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 325/2015, Claudenise Maykeli Rodrigues, matrícula nº 410061/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Maria Helena Machado de Mello, que está à disposição da Escola Municipal Viver e Conhecer,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 326/2015

PORTARIA Nº 326 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 326/2015, Lucia Leonor Toaldo, matrícula nº 313637/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em substituição ao titular Juliano Kloss, que está à disposição da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 06 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 327/2015

PORTARIA Nº 327 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 327/2015, Janete da Rosa, matrícula nº 329711/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Belisário Pena, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 06 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 328/2015

PORTARIA Nº 328, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 656/2014, que designou a servidora Gisela Nara Martins, matrícula nº 310310/01, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 09 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 329/2015

PORTARIA Nº 329 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 329/2015, Luciana Souza dos Santos da Silva, matrícula nº 399588/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Márcia Regina Melloto, que está á disposição da Direção da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 09 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0012/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0012/2015
PREGÃO N° 0024/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: GRAFICA, EDITORA E JORNAL O FATO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico visando o desenvolvimento das atividades da Assistência Social.
VALOR: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0013/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0013/2015

PREGÃO N° 0024/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde e Desenvolvimento Social e Administração.
VALOR: R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0014/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0014/2015

PREGÃO N° 0024/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: GRAFICA LUMAR LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico visando o desenvolvimento das atividades da Assistência Social.
VALOR: R$ 7.685,00 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0015/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0015/2015

PREGÃO N° 0019/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte individual de pacientes, usurários fora de domicilio e pessoas em trânsito visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.950,44 (três mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0018/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0018/2011

TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO DA SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA – SPAG, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.314/2011 E 2.406/2013, que fazem entre si o Municipio de Catanduvas – SC e O SR. ELÓI CLÁUDIO PAVIANI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADO: ELÓI CLÁUDIO PAVIANI

Reportando-se ao contrato firmado entre as partes em 1º de agosto de 2011:

OBJETO: No contrato originário onde se lê:
"CONTRATADO: ELÓI CLÁUDIO PAVIANI, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 448.347.139-20, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, Bairro Sayonara, Catanduvas/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.".
Leia-se:
""CONTRATADA: SHANA PIRES BREDA, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 004.250.399-00, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 221, Centro, Correia Pinto/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.".

Catanduvas – SC, 18 de maio de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elizete Cardoso da Silva

Chapadão do Lageado

Prefeitura

257.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 257/2015

- CONSIDERANDO a apresentação do Atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora pública, NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, professora de Anos Iniciais - 20 horas, na turma do 4°. ano, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 19.05.15 a 15.09.15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.05.15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 21 de maio de 2015.
OSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

258.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 258/2015

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 257/2015 de 21.05.15, da Servidora NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 01/2014/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário TAINE RODE SCHRÖDER, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na turma do 4 º ano, anos iniciais, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 19.05.2015 a 15.09.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 21 de maio de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º082 DE 19 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

NIBAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº082 DE 19 DE MAIO 2015.
"HOMOLOGA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO".

Art. 1.º- Fica homologado o TERMO DE SESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, firmado no dia 24 de abril de 2015 perdurando sua vigência até 31 de dezembro de 2016, entre o Município de Chapadão do Lageado e o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto o TCU N.º008/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ituporanga - SC.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2015.
NIBAR DA SILVA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º083 DE 19 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

NIBAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº083 DE 19 DE MAIO 2015.
"APROVA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ALTERANDO O INCISO I DO § 2º E O § 3º DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O FIM DE FIXAR PERCENTUAL DE RECURSOS A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1.° Fica aprovada a apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do dispositivo no inciso III do Art. 49.º da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º A aprovação do presente Decreto Legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado-SC pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2015.
NIBAR DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Altera o inciso I do § 2° e o § 3° do artigo 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de definir o percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 1° O inciso I do § 2° e o § 3° do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.155 .....
.....
§2° .....

I – no caso do Estado, aplicar-se-á, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios;
.....

§ 3° Lei Complementar federal estabelecerá as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal." (NR)
Art. 2° O percentual de que trata o inciso I do § 2° do art. 155 da Constituição Estadual obedecerá á seguinte regra de implementação:

I – no ano de 2016, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12,5% (doze e meio por cento);

II – no ano de 2017, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13% (treze por cento);

III – no ano de 2018, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13,5% (treze e meio por cento);

VI – no ano de 2019, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14% (quatorze por cento);

V – no ano de 2020, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14,5% (quatorze e meio por cento); e

VI – a partir do ano de 2021, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 3° Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2015.

Cocal do Sul

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E AOS HABITANTES DO MUNÍCIPIO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA DIA 27 DE MAIO DE 2015(QUARTA-FEIRA), AS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, NA QUAL SERÁ DEMONSTRADO E AVALIADO O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015.

COCAL DO SUL, 20 DE MAIO DE 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: ANCS DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de material para manutenção de bens imóveis (material de construção, elétrico e afins), para o uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 04/09/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 21.447,05 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI N. 1.253

LEI N. 1.253, de 20 de maio de 2015.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
2.047 – Implantação e Manut. de Programa de Incentivos e Ger. Renda

3.1.71.00.00.00.00.00.0110 – Transf. a consórcios Públicos	R$ 990,00
TOTAL	R$ 990,00

Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzido no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
2.047 – Implantação e Manut. de Programa de Incentivos e Ger. Renda

3.3.71.00.00.00.00.00.0110 – Transf. a Consórcios Públicos	R$ 390,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0110 – Transf. a Consórcios Públicos	R$ 600,00
TOTAL	R$ 990,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.254

LEI Nº. 1.254, de 20 de maio de 2015.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES, REPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFESSORES, ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES, ABONO DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE SOBRE AVISO, CESTA BÁSICA, BOLSA GRADUAÇÃO, BOLSA PÓS GRADUAÇÃO, PRÊMIO INCENTIVO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal provou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica concedido aos professores, reposição salarial, conforme piso salarial nacional, assim discriminada:

I – Aos professores que recebem a faixa salarial A1 nível médio/magistério, o percentual de 6,70%(seis vírgula setenta por cento), necessário para atingir o piso salarial nacional, retroativo a janeiro de 2015;

II – Aos professores que recebem a faixa salarial A1 nível superior, o percentual de 5,40%(cinco vírgula quarenta por cento), necessário para atingir o piso salarial nacional, retroativo a janeiro de 2015.

Art. 2º Fica concedido a todos os servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações do município, o percentual de 8,34%(oito vírgula trinta e quatro por cento) a título de reposição salarial, baseado no INPC no período de 01 de maio de 2014 à 30 de abril de 2015, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º Aos professores, o índice do INPC, será concedido, conforme

abaixo discriminado:

I – Aos professores que recebem em faixa salarial, cujo valor está acima do piso salarial nacional, será concedido o percentual de 8,34%(oito vírgula trinta e quatro por cento), conforme índice do INPC apurado, a partir de 1º de maio de 2015;

II – Aos professores que recebem a faixa salarial A1 nível médio/magistério será concedido o percentual de 1,64%(um vírgula sessenta e quatro por cento), referente a diferença entre a reposição do piso salarial nacional e o índice do INPC apurado, a partir de 1º de maio de 2015;

III – Aos professores que recebem a faixa salarial A1 nível superior, será concedido o percentual de 2,94%(dois vírgula noventa e quatro por cento), referente a diferença entre a reposição do piso salarial nacional e o índice do INPC apurado, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 4º Fica concedido aos professores, abono salarial, assim discriminado:

I – Aos professores que recebem a faixa salarial A1 nível médio/magistério, o abono salarial será o equivalente a 6,31%(seis vírgula trinta e um por cento), referente a diferença para atingir 13,01%(treze vírgula zero um por cento), no período de janeiro de 2015 à abril de 2015, cujo montante será pago em 08(oito) parcelas, a partir de maio de 2015;

II – Aos professores que recebem a faixa salarial A1 nível superior, o abono salarial será o equivalente a 7,61%(sete vírgula sessenta e um por cento), referente a diferença para atingir 13,01%(treze vírgula zero um por cento), no período de janeiro de 2015 à abril de 2015, cujo montante será pago em 08(oito) parcelas, a partir de maio de 2015;

III – Aos professores que recebem em faixa salarial, cujo valor está acima do piso salarial nacional, o abono salarial será equivalente a 13,01%(treze vírgula zero um por cento), no período de janeiro de 2015 a abril de 2015, cujo montante será pago em 08(oito) parcelas, a partir de maio de 2015;

IV – A partir de maio de 2015, com a reposição do índice do INPC, será concedido a todos os professores independente da faixa salarial, abono salarial equivalente a 4,67%(quatro vírgula sessenta e sete por cento), referente a diferença para atingir os 13,01%(treze vírgula zero um por cento);

V – O pagamento do abono salarial encerrará em dezembro de 2015;

VI – O valor do abono salarial será incorporado ao salário, a partir de janeiro de 2016, respeitando o índice de 13,01%(treze vírgula zero um por cento);

VII – em janeiro de 2016, será corrigido o piso salarial nacional dos professores, conforme índice a ser divulgado pelo Ministério da Educação.
Art. 5º Fica concedido abono de férias, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), a todos os servidores por ocasião da concessão de férias.
§ 1º. O abono previsto neste artigo tem caráter temporário, não se incorporando à remuneração dos servidores e terá efeitos a partir de 1º de maio de 2015.
§ 2°. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será pago na rescisão.

Art. 6° Fica concedido gratificação de R$ 287,00(duzentos e oitenta e sete reais), aos motoristas que realizarem horas de sobre aviso, no Conselho Tutelar.

Art. 7° Fica concedido cesta básica, aos servidores públicos municipais ativos, que trabalham 40 horas semanais, cujo salário base inicial seja de até R$ 1.045,50(um mil quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais, a título de prêmio incentivo.

Parágrafo único. Fica condicionado esta concessão, a inexistência de faltas injustificadas e no máximo 02(duas) faltas mensais por servidor justificadas por atestado médico, exceto em caso de acidente de trabalho.

Art. 8° Fica concedido bolsa graduação no percentual de 30%(trinta por cento) e 20%(vinte por cento) para bolsa pós graduação, do valor referente à mensalidade do curso, somente aos servidores municipais efetivos.

Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento desta bolsa, à apresentação mensal do boleto pago referente a mensalidade do curso.

Art. 9° Fica concedido a cada ano trabalhado, ao servidor que tiver até 04(quatro) faltas justificadas por atestado médico e nenhuma injustificada, exceto em caso de acidente de trabalho, um prêmio incentivo de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), não cumulativo.

Parágrafo único. O pagamento deste abono será no mês de abril de cada ano.

Art. 10. As disposições da presente lei são extensivas, no que couberem, aos demais Poderes e aos Agentes Políticos do Município.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem conforme artigos anteriores.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO 15/2015
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
COCAL DO SUL-SC

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 15/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul-SC, torna publico que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas.
Entrega de documentação e propostas até as 16:30 horas do dia 29 de maio de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Lisboa, 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul-SC, pelo Telefone (48) 3447-6350 e no site www.samaecocaldosul.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE COCAL DO SUL-SC

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 9/2015 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2015 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de mobiliários a serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital, foi alterado.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 05 de junho de 2015, até as 08:15 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 05 de junho de 2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br e na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 20 de maio de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&SN° 3/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de baias em aço galvanizado e baias, cochos e corredores, em madeira, para os alojamentos de animais no Parque de Exposições durante a realização da feira agropecuária EXPO AGRO 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 08/06/2015.
Abertura: dia 08/06/2015, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 21 de maio de 2015.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 15/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015 – PMC
Obras E Serviços De Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para complementação e finalização da construção da quadra coberta com vestiários no Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, situado na Rua Aurélio Guedes, Bairro Industriários, neste município.com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal FNDE – PAC 2.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 17/06/2015, ÀS 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 15/06/2015, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 17/06/2015, às 16h00min.
Abertura: dia 18/06/2015, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 20 de Maio de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

DECRETO N° 414/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 414/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Exonera, a pedido, a servidora GISELI ADRIANA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GISELI ADRIANA FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 415/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 415/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia ALEXANDRE MARTINS no cargo de Agente de Operação Aeroportuária.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º, I, 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, ALEXANDRE MARTINS, no cargo de Agente de Operação Aeroportuária, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto fica o servidor afastado do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	MAURÍ MARAN Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 416/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 416/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia CAUANA RAIRA MARASCHIN no cargo de Responsável do Setor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CAUANA RAIRA MARASCHIN, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Compras – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 417/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 417/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia CRISTIANE FATIMA FONSECA no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CRISTIANE FATIMA FONSECA, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 418/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 418/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia IVANDA LOURDES DE COL PICOLLI no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, IVANDA LOURDES DE COL PICOLLI, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 419/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 419/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia LINDAIR INES RIBEIRO DE MORAIS no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LINDAIR INES RIBEIRO DE MORAIS, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 420/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 420/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia MACLANE SALETE LAZZARI no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MACLANE SALETE LAZZARI, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 421/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 421/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia VANILDE TEREZINHA DA ROSA no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VANILDE TEREZINHA DA ROSA, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 422/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 422/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico – GT, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 423/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 423/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia JONAS TOIGO BITTENCOURT no cargo de Engenheiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, JONAS TOIGO BITTENCOURT, no cargo de Engenheiro – Eletricista, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 424/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 424/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Nomeia CLEITON SAVI KAIPER no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, CLEITON SAVI KAIPER, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 425/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 425/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de abril de 2010 a 11 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 426/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 426/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JOVINA ALVES GALVÃO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora JOVINA ALVES GALVÃO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2010 a 10 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 427/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 427/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANGELITA MADALENA HINKEL VIEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora ANGELITA MADALENA HINKEL VIEIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de março de 2010 a 13 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 428/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 428/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Exonera, a pedido, o servidor DARLAN JOSÉ STRIESKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DARLAN JOSÉ STRIESKI, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Educação Social, a partir de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 429/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 429/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Revoga a gratificação, pelo exercício da função de direção, concedida à servidora MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 4 de maio de 2015, a gratificação pelo exercício da função de direção, concedida à servidora MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 92347-00 e 92347-01, pelo Decreto nº 758/2013, de 8 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 430/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 430/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER .

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 4 de maio de 2015, à servidora NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER, ocupante dos cargos Professor, códigos 10.10 e 10.12, matrículas 92231-00 e 92231-02, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 431/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 431/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Designa o servidor PAULO HENRIQUE VICARI para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Registro de Projetos; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Registro de Projetos, no período de 4 de maio a 14 de setembro de 2015, em face do afastamento da titular, em licença maternidade, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 341/2013, de 15 de março de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 432/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 432/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de março de 2009 a 16 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 433/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 433/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JULYANA APARECIDA PETRY.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora JULYANA APARECIDA PETRY, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104264-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2009 a 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 434/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 434/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor EDENILSO LUIS PANSERA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, ao servidor EDENILSO LUIS PANSERA, ocupante do cargo de Agente de Obras, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de janeiro de 2010 a 4 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 435/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 435/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ARI DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, ao servidor ARI DA ROCHA, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 436/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 436/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de maio de 2010 a 2 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 437/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 437/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LICIA DE CASTRO PILONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2015, à servidora LICIA DE CASTRO PILONI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2010 a 11 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 438/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 438/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor DANIEL BRUSCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, ao servidor DANIEL BRUSCO, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de abril de 2010 a 17 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 439/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 439/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, à servidora JOSIANE ESPINOSA CABRAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, a servidora integra a

comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais do Quadro Permanente de Cargos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, para efeitos de estágio probatório.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 440/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 440/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARLEI SALETE RADIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora MARLEI SALETE RADIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 92622-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de maio de 1997 a 17 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 441/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 441/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SOLANGE CRISTINA BERGAMIM COFFERI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de junho e julho de 2015, à servidora SOLANGE CRISTINA BERGAMIM COFFERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2010 a 1º de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 442/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 442/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de maio de 2008 a 2 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 443/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 443/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor GILCEMAR DE MOURA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, ao servidor GILCEMAR DE MOURA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2008 a 1º de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 444/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 444/2015, DE 6 DE MAIO DE 2015.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora ROSIMERI DALLAGNOL DAL BELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSIMERI DALLAGNOL DAL BELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dr. Zoé Silveira D'Avila, com dedicação exclusiva, no período de 11 a 25 de maio de 2015, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5972

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Estabelece Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal do Poder Executivo, Fundações e Autarquia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, IX e 70, X, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações; 199, de 13 de agosto de 2001 e alterações; 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações; 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações; 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e na Lei nº 4.750, de 28 de abril de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º Em decorrência da Lei nº 4.750, de 28 de abril de 2015, ficam estabelecidas as Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal, na forma abaixo:

I – Anexo I – Cargos em Comissão do Poder Executivo;

II – Anexo II – Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo;

III – Anexo III – Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo;

IV – Anexo IV – Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal;

V – Anexo V – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar;

VI – Anexo VI – Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal;

VII – Anexo VII – Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal;

VIII – Anexo VIII – Cargos do Programa Saúde da Família – PSF;

IX – Anexo IX – Cargos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

X – Anexo X – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Cultura – FMC;

XI – Anexo XI – Quadro Permanente de Cargos da FMC;

XII – Anexo XII – Quadro Suplementar de Cargos da FMC;

XIII – Anexo XIII – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Esportes – FMEC;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

XIV – Anexo XIV – Quadro Permanente de Cargos da FMEC;

XV – Anexo XV – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA;

XVI – Anexo XVI – Quadro Permanente de Cargos da FUMDEMA;

XVII – Anexo XVII – Cargo em Comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON;

XVIII – Anexo XVIII – Quadro Permanente de Cargos do IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
1	4.129,39
2	3.017,54
3	2.444,71
4	2.074,05
5	1.703,39
6	1.501,27
7	1.299,08

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 4

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	200	40	I	1.012,53	1.053,03	1.093,53	1.134,03	1.174,53	1.215,04	1.255,54	1.296,04	1.336,54	1.377,04	1.417,54	1.458,04
					II	1.083,41	1.123,91	1.164,41	1.204,91	1.245,41	1.285,91	1.326,41	1.366,92	1.407,42	1.447,92	1.488,42	1.528,92
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	GB	19	40	I	1.066,36	1.109,01	1.151,67	1.194,32	1.236,97	1..279,63	1.322,28	1.364,94	1.407,59	1.450,25	1.492,90	1.535,55
	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GO	90		II	1.141,00	1.183,66	1.226,31	1.268,97	1.311,62	1.354,27	1.396,93	1.439,58	1.482,24	1.524,89	1.567,55	1.610,20
	SERVENTE BRAÇAL	GB	85														
3	AGENTE DE OBRAS	GO	40	40	I	1.152,14	1.198,23	1.244,31	1.290,40	1.336,48	1.382,57	1.428,65	1.474,74	1.520,83	1.566,91	1.613,00	1.659,08
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	30		II	1.232,79	1.278,88	1.324,96	1.371,05	1.471,13	1.463,22	1.509,30	1.555,39	1.601,48	1.647,56	1.693,65	1.739,73
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GO	30	35	I	1.008,13	1.048,46	1.088,78	1.129,11	1.169,43	1.209,76	1.250,08	1.290,41	1.330,73	1.371,06	1.411,38	1.451,71
					II	1.078,70	1.119,02	1.159,35	1.199,67	1.240,00	1.280,33	1.320,65	1.360,98	1.401,30	1.441,63	1.481,95	1.522,28
	TELEFONISTA	GF	5	30	I	916,73	953,40	990,07	1.026,74	1.063,41	1.100,08	1.136,75	1.173,42	1.210,09	1.246,76	1.283,43	1.320,10
					II	980,91	1.017,58	1.054,24	1.090,91	1.127,58	1.164,25	1.200,92	1.237,59	1.274,26	1.310,93	1.347,60	1.384,27
4	AUXILIAR DE CRECHE	GF	155	40	I	1.280,47	1.331,69	1.382,91	1.434,13	1.485,34	1.536,56	1.587,78	1.639,00	1.690,22	1.741,44	1.792,66	1.843,88
	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	GF	3		II	1.370,10	1.421,32	1.472,54	1.523,76	1.574,98	1.626,20	1.677,42	1.728,63	1.779,85	1.831,07	1.882,29	1.933,51
	MOTORISTA	GO	75														
	INSEMINADOR	GO	5	35	I	1.120,41	1.165,23	1.210,04	1.254,86	1.299,68	1.344,49	1.389,31	1.434,13	1.478,94	1.523,76	1.568,58	1.163,39
					II	1.198,84	1.243,66	1.288,47	1.333,29	1.378,11	1.422,92	1.467,74	1.512,55	1.557,37	1.602,19	1.647,00	1.691,82

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 5

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	AGENTE SOCIAL	GO	5	40													
	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	GO	2														
	MECÂNICO	GO	20		I	1.462,39	1.520,88	1.579,38	1.637,87	1.696,37	1.754,86	1.813,36	1.871,85	1.930,35	1.988,85	2.047,34	2.105,84
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	GO	70		II	1.564,75	1.623,25	1.681,74	1.740,24	1.798,74	1.857,23	1.1915,73	1.974,22	2.032,72	2.091,21	2.149,71	2.208,20
	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO																
	SECRETÁRIO ESCOLAR	GF	30														
	TORNEIRO MECÂNICO	GF	2														
	AGENTE DE OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA	GF	2	35	I	1.279,60	1.330,78	1.381,96	1.433,15	1.484,33	1.535,51	1.586,70	1.637,88	1.689,07	1.740,25	1.791,43	1.842,62
					II	1.369,17	1.420,35	1.471,53	1.522,72	1.573,90	1.625,09	1.676,27	1.727,45	1.778,64	1.829,82	1.881,01	1.932,19
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	75	35													
	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	GF	2														
	ALMOXARIFE	GF	5														
	ASSISTENTE DE SUPORTE	GF	3														
	DESENHISTA	GF	3														
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GT	5														
	FISCAL SANITARISTA	GF	8		I	1.727,51	1.796,61	1.865,71	1.934,81	2.003,91	2.073,01	2.142,11	2.211,21	2.280,31	2.349,41	2.418,51	2.487,61
	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	GT	6		II	1.848,43	1.917,53	1.986,63	2.055,73	2.124,83	2.193,93	2.263,03	2.332,13	2.401,23	2.470,33	2.539,43	2.608,53
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	GT	3														
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GT	70														
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GT	4														
	TOPÓGRAFO	GT	3														
7	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	GT	5	35													
	FISCAL DE TRIBUTOS	GF	15		I	1.905,19	1.981,40	2.057,61	2.133,82	2.210,02	2.286,23	2.362,44	2.438,65	2.514,85	2.591,06	2.667,27	2.743,48
	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	GT	1		II	2.038,56	2.114,76	2.190,97	2.267,18	2.343,39	2.419,59	2.495,80	2.572,01	2.648,22	2.724,42	2.800,63	2.876,84

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 6

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
	TESOUREIRO	GF	5														
8	ARQUIVISTA	GE	2	40	I	2.456,17	2.554,42	2.652,67	2.750,92	2.849,16	2.947,41	3.045,66	3.143,90	3.242,15	3.340,40	3.438,64	3.536,89
	ORIENTADOR DE INFORMÁTICA	GE	20		II	2.628,11	2.726,35	2.824,60	2.922,85	3.021,10	3.119,34	3.217,59	3.315,84	3.414,08	3.512,33	3.610,58	3.708,82
	PEDAGOGO	GE	10														
	ADMINISTRADOR DE REDES	GE	2	35													
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	2		I	2.149,16	2.235,12	2.321,09	2.407,06	2.493,02	2.578,99	2.664,96	2.750,92	2.836,89	2.922,86	3.008,82	3.094,79
	PUBLICITÁRIO	GE	1		II	2.299,60	2.385,57	2.471,53	2.557,50	2.643,46	2.729,43	2.815,40	2.901,36	2.987,33	3.073,30	3.159,26	3.245,23
	RELAÇÕES PÚBLICAS	GE	2														
9	FONOAUDIÓLOGO	GE	3	40	I	2.944,52	3.062,30	3.180,08	3.297,86	3.415,64	3.533,42	3.651,20	3.768,98	3.886,76	4.004,54	4.122,32	4.240,10
					II	3.150,63	3.268,41	3.386,19	3.503,97	3.621,75	3.739,54	3.857,32	3.975,10	4.092,88	4.210,66	4.328,44	4.446,22
	ANALISTA DE GESTÃO HUMANA	GE	1	35													
	ASSISTENTE SOCIAL	GE	12														
	ENFERMEIRO	GE	30														
	JORNALISTA	GE	2		I	2.576,45	2.679,51	2.782,57	2.885,63	2.988,68	3.091,74	3.194,80	3.297,86	3.400,92	3.503,97	3.607,03	3.710,09
					II	2.756,80	2.859,86	2.962,92	3.065,98	3.169,04	3.272,09	3.375,15	3.478,21	3.581,27	3.684,33	3.787,38	3.890,44
	NUTRICONISTA	GE	2														
	PSICÓLOGO	GE	8														
	TÉCNICO LEGISLATIVO	GE	10														
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GE	2	30	I	2.208,38	2.296,72	2.385,05	2.473,39	2.561,72	2.650,06	2.738,39	2.826,73	2.915,07	3.003,40	3.091,74	3.180,07
					II	2.362,97	2.451,30	2.539,64	2.627,98	2.716,31	2.804,65	2.892,98	2.981,32	3.069,65	3.157,99	3.246,32	3.334,66
	FISIOTERAPEUTA	GE	1	30	I	2.389,31	2.484,88	2.580,45	2.676,02	2.771,59	2.867,17	2.962,74	3.058,31	3.153,88	3.249,46	3.345,03	3.440,60
					II	2.556,56	2.652,13	2.747,70	2.843,27	2.938,85	3.034,42	3.129,99	3.225,56	3.321,13	3.416,71	3.512,28	3.607,85
10	AUDITOR FISCAL	GE	2	35	I	4.238,71	4.408,26	4.577,80	4.747,35	4.916,90	5.086,45	5.256,00	5.425,55	5.595,09	5.764,64	5.934,19	6.103,74

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 7

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
	CONTADOR	GE	5		II	4.535,42	4.704,96	4.874,51	5.044,06	5.213,61	5.383,16	5.552,71	5.722,25	5.891,80	6.061,35	6.230,90	6.400,45
	PROCURADOR	GE	3														
	ARQUITETO	GE	6		I	5.690,97	5.918,60	6.146,24	6.373,88	6.601,52	6.829,16	7.056,80	7.284,44	7.512,07	7.739,71	7.967,35	8.194,99
	ENGENHEIRO	GE	13		II	6.089,33	6.316,97	6.544,61	6.772,25	6.999,89	7.227,53	7.455,17	7.682,80	7.910,44	8.138,08	8.365,72	8.593,36
	MÉDICO VETERINÁRIO	GE	3														
	ODONTÓLOGO	GE	35	20	I	2.422,12	2.519,00	2.615,89	2.712,77	2.809,66	2.906,54	3.003,43	3.100,31	3.197,20	3.294,08	3.390,97	3.487,85
	FARMACÊUTICO	GE	8		II	2.591,67	2.688,55	2.785,44	2.882,32	2.979,21	3.076,09	3.172,98	3.269,86	3.366,74	3.463,63	3.560,51	3.657,40
11	MÉDICO	GE	52	20	I	3.660,90	3.807,34	3.953,77	4.100,21	4.246,65	4.393,08	4.539,52	4.685,95	4.832,39	4.978,83	5.125,26	5.271,70
					II	3.917,17	4.063,60	4.210,04	4.356,47	4.502,91	4.649,35	4.795,78	4.942,22	5.088,65	5.235,09	5.381,53	5.527,96

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 8

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

							PADRÃO DE VENCIMENTO											
CLASSE	Cargo da LC 100	Função da LC 100	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza	GB	3	40	I	1.012,53	1.053,03	1.093,53	1.134,03	1.174,53	1.215,04	1.255,54	1.296,04	1.336,54	1.377,04	1.417,54	1.458,04
						II	1.083,41	1.123,91	1.164,41	1.204,91	1.245,41	1.285,91	1.326,41	1.366,92	1.407,42	1.447,92	1.488,42	1.528,92
2	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	GO	1	40	I	1.098,36	1.142,29	1.186,22	1.230,16	1.274,09	1.318,03	1.361,96	1.405,89	1.449,83	1.493,76	1.537,70	1.581,63
						II	1.175,24	1.219,17	1.263,11	1.307,04	1.350,98	1.394,91	1.438,85	1.482,78	1.526,71	1.570,65	1.614,58	1.658,52
	Agente Operacional	Blaster Operador	GB	1		I	1.066,36	1.109,01	1.151,67	1.194,32	1.236,97	1.279,63	1.322,28	1.364,94	1.407,59	1.450,25	1.492,90	1.535,55
	Auxiliar Operacional	Calceteiro	GB	2		II	1.141,00	1.183,66	1.226,31	1.268,97	1.311,62	1.354,27	1.396,93	1.439,58	1.482,24	1.524,89	1.567,55	1.610,20
	Auxiliar Operacional	Marteleteiro	GB	1														
	Agente Operacional	Vigia	GB	7														
3	Agente Operacional	Bombeiro	GB	4	40	I	1.152,14	1.198,23	1.244,31	1.290,40	1.336,48	1.382,57	1.428,65	1.474,74	1.520,83	1.566,91	1.613,00	1.659,08
						II	1.232,79	1.278,88	1.324,96	1.371,05	1.417,13	1.463,22	1.509,30	1.555,39	1.601,48	1.647,56	1.693,65	1.739,73
	Agente Operacional	Auxiliar de Trabalhos Manuais	GB	3	35													
	Agente Operacional	Auxiliar Comunitário	GO	3		I	1.008,13	1.048,46	1.088,78	1.129,11	1.169,43	1.209,76	1.250,08	1.290,41	1.330,73	1.371,06	1.411,38	1.451,71
	Auxiliar de Administração	Operador de Xerox	GO	1		II	1.078,70	1.119,02	1.159,35	1.199,67	1.240,00	1.280,33	1.320,65	1.360,98	1.401,30	1.441,63	1.481,95	1.522,28
	Agente Operacional	Topógrafo Auxiliar	GO	2														
	Auxiliar de Administração	Recepcionista	GO	4														
4	Escrevente	Escrevente	GO	7	35	I	1.120,41	1.165,23	1.210,04	1.254,86	1.299,68	1.344,49	1.389,31	1.434,13	1.478,94	1.523,76	1,568,58	1.613,39
						II	1.198,84	1.243,66	1.288,47	1.333,29	1.378,11	1.422,92	1.467,74	1.512,55	1.557,37	1.602,19	1.647,00	1.691,82

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 9

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CLASSE	Cargo da LC 100	Função da LC 100	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
							3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	Capataz	Capataz	GB	2	40	I	1.462,39	1.520,88	1.579,38	1.637,87	1.696,37	1.754,86	1.813,36	1.871,85	1.930,35	1.988,85	2.047,34	2.105,84
	Mestre de Obras	Mestre de Obras	GB	3		II	1.564,75	1.623,25	1.681,74	1.740,24	1.798,74	1.857,23	1.915,73	1.974,22	2.032,72	2.091,21	2.149,71	2.208,20
	Motorista Capataz	Motorista Capataz	GB	1														
	Escriturário	Escriturário	GF	17	35	I	1.279,60	1.330,78	1.381,96	1.433,15	1.484,33	1.535,51	1.586,70	1.637,88	1.689,07	1.740,25	1.791,43	1.842,62
						II	1.369,17	1.420,35	1.471,53	1.522,72	1.573,90	1.625,09	1.676,27	1.727,45	1.778,64	1.829,82	1.881,01	1.932,19
6	Coordenadora	CEBES	GF	4	40	I	1.974,29	2.053,26	2.132,24	2.211,21	2.290,18	2.369,15	2.448,12	2.527,09	2.606,07	2.685,04	2.764,01	2.842,98
	Coordenadora	Creche	GF	4		II	2.112,49	2.191,46	2.270,44	2.349,41	2.428,38	2.507,35	2.586,32	2.665,29	2.744,27	2.823,24	2.902,21	2.981,18
	Agente Administrativo	Técnico em Contabilidade	GF	1	35													
	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	GO	18		I	1.727,51	1.796,61	1.865,71	1.934,81	2.003,91	2.073,01	2.142,11	2.211,21	2.280,31	2.349,41	2.418,51	2.487,61
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	GF	1		II	1.848,43	1.917,53	1.986,63	2.055,73	2.124,83	2.193,93	2.263,03	2.332,13	2.401,23	2.470,33	2.539,43	2.608,53
8	Contador Adjunto	Contador Adjunto	GT	3	35	I	2.149,16	2.235,12	2.321,09	2.407,06	2.493,02	2.578,99	2.664,96	2.750,92	2.836,89	2.922,86	3.008,82	3.094,79
	Oficial Administrativo	Oficial de Processos Administrativos	GE	1		II	2.299,60	2.385,57	2.471,53	2.557,50	2.643,46	2.729,43	2.815,40	2.901,36	2.987,33	3.073,30	3.159,26	3.245,23

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 10

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.017,54
3	2.444,71
4	2.074,05
5	1.703,39
6	1.501,27

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 11

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

CARGO	VENCIMENTOS – R$
Diretor Escolar I	4.029,92
Diretor Escolar II	3.652,11
Diretor Escolar III	3.274,30
Diretor Adjunto	3.274,30

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 12

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	10	10.12	629,70
	20		1.259,39
	30		1.889,08
	40		2.518,80
Especialista em Educação	20	11.12	1.259,39
	40		2.518,80

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 13

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	20	10.10	1.069,73
		10.11	1.145,58
		10.13	1.410,53
Professor	40	10.10	2.139,49
		10.13	2.821,06
Especialista em Educação	40	10.15	2.821,06

Obs.: os vencimentos para os cargos de Professor com cargas horárias de 10 e 30 horas semanais serão pagos proporcionalmente.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 14

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Agente Comunitário de Saúde	1.099,37
Auxiliar de Enfermagem Comunitário	1.598,15
Enfermeiro Comunitário	3.642,70
Médico Comunitário – Clínico Geral	14.418,19
Odontólogo Comunitário	5.687,24
Técnico de Enfermagem Comunitário	1.598,15
Técnico em Higiene Bucal	1.015,35

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 15

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

NÍVEL	VENCIMENTOS – R$
$GOMS_1$	1.598,15
$GSTS_1$	1.598,15

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 16

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.017,54
3	2.444,71
4	2.074,05
5	1.703,39

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 17

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FMC

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	2	40	I	1.012,53	1.053,03	1.093,53	1.134,03	1.174,53	1.215,04	1.255,54	1.296,04	1.336,54	1.377,04	1.417,54	1.458,04
					II	1.083,41	1.123,91	1.164,41	1.204,91	1.245,41	1.285,91	1.326,41	1.366,92	1.407,42	1.447,92	1.488,42	1.528,92
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	1	40	I	1.152,14	1.198,23	1.244,31	1.290,40	1.336,48	1.382,57	1.428,65	1.474,74	1.520,83	1.566,91	1.613,00	1.659,08
					II	1.2323,79	1.278,88	1.324,96	1.371,05	1.417,13	1.463,22	1.509,30	1.555,39	1.601,48	1.647,56	1.693,65	1.739,73
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.280,47	1.331,69	1.382,91	1.434,13	1.485,34	1.536,56	1.587,78	1.639,00	1.690,22	1.741,44	1.792,66	1.843,88
					II	1.370,10	1.421,32	1.472,54	1.523,76	1.574,98	1.626,20	1.677,42	1.728,63	1.779,85	1.831,07	1.882,29	1.933,51
5	TÉCNICO ARTÍSTICO I	GF	8	40	I	1.462,39	1.520,88	1.579,38	1.637,87	1.696,37	1.754,86	1.813,36	1.871,85	1.930,35	1.988,85	2.047,34	2.105,84
					II	1.564,75	1.623,25	1.681,74	1.740,24	1.798,74	1.857,23	1.915,73	1.974,22	2.032,72	2.091,21	2.149,71	2.208,20
6	TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO CÊNICA	GT	2	40	I	1.974,29	2.053,26	2.132,24	2.211,21	2.290,18	2.369,15	2.448,12	2.527,09	2.606,07	2.685,04	2.764,01	2.842,98
					II	2.112,49	2.191,46	2.270,44	2.349,41	2.428,38	2.507,35	2.586,32	2.665,29	2.744,27	2.823,24	2.902,21	2.981,18
	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.727,51	1.796,61	1.865,71	1.934,81	2.003,91	2.073,01	2.142,11	2.211,21	2.280,31	2.349,41	2.418,51	2.487,61
					II	1.848,43	1.917,53	1.986,63	2.055,73	2.124,83	2.193,93	2.263,03	2332,13	2.401,23	2.470,33	2.539,43	2.608,53
8	TÉCNICO ARTÍSTICO II	GE	5	40	I	2.456,17	2.554,42	2.652,67	2.750,92	2.849,16	2.947,41	3.045,66	3.143,90	3.242,15	3.340,40	3.438,64	3.536,89
					II	2.628,11	2.726,35	2.824,60	2.922,85	3.021,10	3.119,34	3.217,59	3.315,84	3.414,08	3.512,33	3.610,58	3.708,82
	MUSEÓLOGO	GE	1	40													
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	1	35	I	2.149,16	2.235,12	2.321,09	2.407,06	2.493,02	2.578,99	2.664,96	2.750,92	2.836,89	2.922,86	3.008,82	3.094,79
					II	2.299,60	2.385,57	2.471,53	2.557,50	2.643,46	2.729,43	2.815,40	2.901,36	2.987,33	3.073,30	3.159,26	3.245,23
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.238,71	4.408,26	4.577,80	4.747,35	4.916,90	5.086,45	5.256,00	5.425,55	5.595,09	5.764,64	5.934,19	6.103,74
					II	4.535,42	4.704,96	4.874,51	5.044,06	5.213,61	5.383,16	5.552,71	5.722,25	5.891,80	6.061,35	6.230,90	6.400,45

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 18

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DA FMC

CLASSE	CARGO DA LC 216	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
3	AUXILIAR ARTÍSTICO	GO	2	40	I	1.280,47	1.331,69	1.382,91	1.434,13	1.485,34	1.536,56	1.587,78	1.639,00	1.690,22	1.741,44	1.792,66	1.843,88
					II	1.370,10	1.421,32	1.472,54	1.523,76	1.574,98	1.626,20	1.677,42	1.728,63	1.779,85	1.831,07	1.882,29	1.933,51

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 19

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.017,54
3	2.444,71
4	2.074,05
5	1.703,39

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 20

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FMEC

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	5	40	I	1.012,53	1.053,03	1.093,53	1.134,03	1.174,53	1.215,04	1.255,54	1.296,04	1.336,54	1.377,04	1.417,54	1.458,04
					II	1.083,41	1.123,91	1.164,41	1.204,91	1.245,41	1.285,91	1.326,41	1.366,92	1.407,42	1.447,92	1.488,42	1.528,92
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.280,47	1.331,69	1.382,91	1.434,13	1.485,34	1.536,56	1.587,78	1.639,00	1.690,22	1.741,44	1.792,66	1.843,88
					II	1.370,10	1.421,32	1.472,54	1.523,76	1.574,98	1.626,20	1.677,42	1.728,63	1.779,85	1.831,07	1.882,29	1.933,51
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.727,51	1.796,61	1.865,71	1.934,81	2.003,91	2.073,01	2.142,11	2.211,21	2.280,31	2.349,41	2.418,51	2.487,61
					II	1.848,43	1.917,53	1.986,63	2.055,73	2.124,83	2.193,93	2.263,03	2.332,13	2.401,23	2.470,33	2.539,43	2.608,53
8	TÉCNICO DESPORTIVO	GE	10	40	I	2.518,80	2.619,55	2.720,31	2.821,06	2.921,81	3.022,56	3.123,32	3.224,07	3.324,82	3.425,57	3.526,32	3.627,08
					II	2.695,12	2.795,87	2.896,62	2.997,38	3.098,13	3.198,88	3.299,63	3.400,38	3.501,14	3.601,89	3.702,64	3.803,39
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.238,71	4.408,26	4.577,80	4.747,35	4.916,90	5.086,45	5.256,00	5.425,55	5.595,09	5.764,64	5.934,19	6.103,74
					II	4.535,42	4.704,96	4.874,51	5.044,06	5.213,61	5.383,16	5.552,71	5.722,25	5.891,80	6.061,35	6.230,90	6.400,45

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 21

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.017,54
3	2.444,71

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 22

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XVI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FUMDEMA

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	1	40	I	1.012,53	1.053,03	1.093,53	1.134,03	1.174,53	1.215,04	1.255,54	1.296,04	1.336,54	1.377,04	1.417,54	1.458,04
					II	1.083,41	1.123,91	1.164,41	1.204,91	1.245,41	1.285,91	1.326,41	1.366,92	1.407,42	1.447,92	1.488,42	1.528,92
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.280,47	1.331,69	1.382,91	1.434,13	1.485,34	1.536,56	1.587,78	1.639,00	1.690,22	1.741,44	1.792,66	1.843,88
					II	1.370,10	1.421,32	1.472,54	1.523,76	1.574,98	1.626,20	1.677,42	1.728,63	1.779,85	1.831,07	1.882,29	1.933,51
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.727,51	1.796,61	1.865,71	1.934,81	2.003,91	2.073,01	2.142,11	2.211,21	2.280,31	2.349,41	2.418,51	2.487,61
					II	1.848,43	1.917,53	1.986,63	2.055,73	2.124,83	2.193,93	2.263,03	2.332,13	2.401,23	2.470,33	2.539,43	2.608,53
9	BIÓLOGO	GE	1	35	I	2.576,45	2.679,51	2.782,57	2.885,63	2.988,68	3.091,74	3.194,80	3.297,86	3.400,92	3.503,97	3.607,03	3.710,09
					II	2.756,80	2.859,86	2.962,92	3.065,98	3.169,04	3.272,09	3.375,15	3.478,21	3.581,27	3.684,33	3.787,38	3.890,44
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.238,71	4.408,26	4.577,80	4.747,35	4.916,90	5.086,45	5.256,00	5.425,55	5.595,09	5.764,64	5.934,19	6.103,74
					II	4.535,42	4.704,96	4.874,51	5.044,06	5.213,61	5.383,16	5.552,71	5.722,25	5.891,80	6.061,35	6.230,90	6.400,45
	ENGENHEIRO		2		I	5.690,97	5.918,60	6.146,24	6.373,88	6.601,52	6.829,16	7.056,80	7.284,44	7.512,07	7.739,71	7.967,35	8.194,99
					II	6.089,33	6.316,97	6.544,61	6.772,25	6.999,89	7.227,53	7.455,17	7.685,80	7.910,44	8.138,08	8.365,72	8.593,36

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 23

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XVII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

NÍVEL	VENCIMENTO – R$
2	3.017,54

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 24

DECRETO Nº 5.972, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO XVIII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO IPRECON

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	1	40	I	1.012,53	1.053,03	1.093,53	1.134,03	1.174,53	1.215,04	1.255,54	1.296,04	1.336,54	1.377,04	1.417,54	1.458,04
					II	1.083,41	1.123,91	1.164,41	1.204,91	1.245,41	1.285,91	1.326,41	1.366,92	1.407,42	1.447,92	1.488,42	1.528,92
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.280,47	1.331,69	1.382,91	1.434,13	1.485,34	1.536,56	1.587,78	1.639,00	1.690,22	1.741,44	1.792,66	1.843,88
					II	1.370,10	1.421,32	1.472,54	1.523,76	1.574,98	1.626,20	1.677,42	1.728,63	1.779,85	1.831,07	1.882,29	1.933,51
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.727,51	1.796,61	1.865,71	1.934,81	2.003,91	2.073,01	2.142,11	2.211,21	2.280,31	2.349,41	2.418,51	2.487,61
					II	1.848,43	1.917,53	1.986,63	2.055,73	2.124,83	2.193,93	2.263,03	2.332,13	2.401,23	2.470,33	2.539,43	2.608,53
9	ADMINISTRADOR	GE	1	35	I	2.576,45	2.679,51	2.782,57	2.885,63	2.988,68	3.091,74	3.194,80	3.297,86	3.400,92	3.503,97	3.607,03	3.710,09
					II	2.756,80	2.859,86	2.962,92	3.065,98	3.169,04	3.272,09	3.375,15	3.478,21	3.581,27	3.684,33	3.787,38	3.890,44
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.238,71	4.408,26	4.577,80	4.747,35	4.916,90	5.086,45	5.256,00	5.425,55	5.595,09	5.764,64	5.934,19	6.103,74
	PROCURADOR	GE	1	35	II	4.535,42	4.704,96	4.874,51	5.044,06	5.213,61	5.383,16	5.552,71	5.722,25	5.891,80	6.061,35	6.230,90	6.400,45

Legenda:

I – Grupo Ocupacional Especialista – GE;
II – Grupo Ocupacional Técnico – GT;
III – Grupo Ocupacional Funcional – GF;
IV – Grupo Ocupacional Operacional – GO;
V – Grupo Ocupacional Base – GB.

DECRETO Nº 5973

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.973, DE 28 DE ABRIL DE 2015.
Concede cesta alimentação e peru a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 4.750, de 28 de abril de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cesta alimentação, nos seguintes termos:

I – aos servidores ativos, nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2015, e fevereiro de 2016;

II – aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2015, janeiro e março de 2016.

Art. 2º A cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I – 5 kg de arroz parboilizado;

II – 5 kg de açúcar cristal;

III – 5 kg de farinha de trigo especial;

IV – 2 kg de feijão preto;

V – 2 kg de fubá;

VI – 2 kg de macarrão com ovos;

VII – 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;

VIII – 4 litros de leite longa vida.

Art. 3º Fica concedido, no mês de dezembro de 2015, para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas do IPRECON, 1 (um) peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).
Art. 4º A concessão da cesta alimentação e do peru será mediante "Vale", entregue pela Diretoria de Recursos Humanos e retirados na empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 5º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5974

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.974, DE 30 DE ABRIL DE 2015.
Dispõe sobre a transferência de bem móvel à Fundação Municipal de Esportes.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, para integrar o patrimônio da Fundação Municipal de Esportes, 1 (um) fogão a gás industrial, 6 (seis) queimadores, chapa de fritura e forno, código patrimonial 014040, pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5975

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.975, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Dá nova redação aos incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixam percentual.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 70 a 72 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixam percentual, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

III – demais servidores, exceto os citados no inciso IV deste artigo:

a) dentro do Estado, exceto a Capital: R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);

b) Capital do Estado e fora do Estado, exceto a Capital Federal: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

c) Capital Federal: R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais);

IV – servidores ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, atuando no transporte de pacientes: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

EXTRATO 4° TA CONTRATO N°181/2012 -PMC

Contrato Nº : 181/2012/2012
Aditivo Nº : 4 TA/2015
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Contratada : INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2012
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO NOS CENTROS DE BEM ESTAR SOCIAL, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO.
Vigência : Início: 01/04/2015 Término: 24/03/2016
Assinatura : 01/04/2015
Valor R$: 163,74 (Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903977000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903977000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903977000000.01000001

Dotação : 194 - 12.001.2043.333903977000000.01110000

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903977000000.01000001

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2015
Convoca a I Conferência Municipal Conjunta dos Direitos de Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência, que será realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2015, no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h, no Centro de Eventos Concórdia, localizado Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.

Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, nº 511, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Concórdia, SC, 11 de maio de 2015.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 9/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PMC
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia visando a elaboração de estudo de viabilidade técnica econômica dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Concórdia, SC, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: foram habilitadas neste certame as licitantes: MPB SANEAMENTO LTDA, B&B ENGENHARIA LTDA, PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA, AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP e NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, procedendo a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP sagrou-se vencedora com o menor preço Global de R$ 48.840,00(quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais); a licitante MPB SANEAMENTO LTDA ficou na segunda colocação com o preço Global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); a licitante PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA ficou na terceira colocação com o preço Global de R$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais);a licitante NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA ficou na quarta colocação com o preço Global de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais); e a licitante B&B ENGENHARIA LTDA ficou na quinta colocação com o preço Global de R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 21 de maio de 2015.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da C.P.L.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 2/2013-FMC

Contrato Nº : 2/2013
Aditivo Nº : 1/2015
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual - Unilateral
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação do antigo prédio do fórum da Comarca de Concórdia, visando à instalação do Centro Cultural de Concórdia, neste

Município.
Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 21/05/2015
Assinatura : 21/05/2015
Valor R$: 0,00

Concórdia, SC, 21 de maio de 2015
Gilmar Luiz Monticelli
Diretor Geral – Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 88/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 88/2015, DE 7 DE MAIO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de maio de 2015;

II – ORLANDO KUCZMAINSKI, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Dívida Ativa, no período de 13 a 27 de maio de 2015;

III – TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 19 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇOES

Processo Licitatório nº 12/2012
Concorrência nº 1/2012
Contrato nº 2/2013
Contratada: CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA LTDA.

APLICA-SE à empresa CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA LTDA, com sede na Rua Izabete Griza, 929, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Irani-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.651.199/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Itacir Antonio Sganzerla inscrito no CPF sob nº 460.483.759-72, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

-Rescisão Contratual, conforme prevê a Clausula Decima Segunda do Contrato nº 02/2013, c/c os arts. 77, 78 I e II, e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93;
-Multa pela obrigação não cumprida, no valor de R$20.397,18 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prevê o subitem 13.1.2, da Cláusula Décima Terceira do Contrato, c/c o art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
-Declarar a empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Concordia-SC, por 2(dois) anos (art.8, inciso III, da Lei 8.666/93 e Clausula 13.6.1 do contrato nº 2/2013

RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇOES

Processo Licitatório nº 274/2014
Tomada de Preços nº 09/2014
Contrato nº 394/2014
Contratada: LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA LTDA

APLICA-SE à empresa LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Bento Jose de Lima,595 CEP 89460-000 na cidade de Canoinhas-SC, inscrita no CNPJ sob nº 18.978.770/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Lucas Pereira, inscrito no CPF sob nº 094.693.189-51, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

-Rescisão Contratual, conforme prevê a Clausula Sétima do Contrato nº 394/2014, c/c os arts. 77, 78 I e II, e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93;
-Multa pela obrigação não cumprida, no valor de R$ 176.057,80 (cento e setenta e seis mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prevê o subitem 14.1.2, da Cláusula Décima do Contrato, c/c o art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Concórdia, SC, 21 de maio de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educaçãoo

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº. 068, DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 068, DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Edite de Oliveira Dias, ocupante do Cargo de provimento temporário de Professora Área I, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de maio a 01 de junho de 2015, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 18 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 069 DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 069 DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 10 (dez) dias, com gozo a partir do dia 26 de maio a 04 de junho de 2015.

Nome Cargo Referências
Elisangela de Fatima Salvador Enfermeira 07/2019 á 07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 18 de Maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

LEI Nº 2183/15

LEI Nº 2183/15
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de CORUPÁ/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: 01 MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ, ano 1986, modelo 1987, Placas LXB 1162, RENAVAM 557153735, cor cinza, Diesel, 29 Lugares. LANCE INICIAL R$ 8.000,00.

LOTE 02: 01 CAMINHÃO TANQUE VW/11.140, ano/modelo 1990, Placas LWW 3257, RENAVAM 556981553, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 15.600,00.

LOTE 03: 01 CAMINHÃO VW/13.130, ano/modelo 1985, Placas IFJ 4525, RENAVAM 581273184, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 15.000,00.

LOTE 04: 01 CAMINHÃO BASCULANTE FORD/11000, ano/modelo 1985, Placas LXB 5779, RENAVAM 557154790, cor cinza, Diesel. LANCE INICIAL R$ 7.500,00.

LOTE 05: 01 CAMIONETA IMP/KIA BESTA 3V RS, ano/modelo 2001, Placas MBP 3793, RENAVAM 781957095, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 3.800,00.

LOTE 06: 01 MICROÔNIBUS I/KIA BESTA12P GS, ano 2000, modelo 2001, Placas MDB 4318, RENAVAM 748995870, cor bege, Diesel. LANCE INICIAL R$ 4.900,00.

LOTE 07: 01 Automóvel VW/GOL SPECIAL, ano/modelo 2002, Placas MCZ 1362, RENAVAM 780356683, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.600,00.

LOTE 08: 01 Automóvel VW/GOL SPECIAL, ano 2001, modelo 2002, Placas MCL 1719, RENAVAM 772986037, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.600,00.

LOTE 09: 01 Automóvel VW/GOL 1.6, ano 2006, modelo 2007, Placas mdq 6546, RENAVAM 893234494, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.900,00.

LOTE 10: 01 MOTONIVELADORA HWB 130M, ano 1978. LANCE INICIAL R$ 19.900,00.

LOTE 11: 01 PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 10M, ano 1985. LANCE INICIAL R$ 30.000,00.

LOTE 12: 01 RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86 HS, 4 x 2, Aspirada Cabine Aberta, ano 2004, Chassi 145764. LANCE INICIAL R$ 18.000,00.

LOTE 13: 01 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, ano 2007, 4x4 Turbo Cabine Aberta, Chassi N7AH19594. LANCE INICIAL R$ 35.000,00.

LOTE 14: COMPRESSOR DE AR INGERSOLL RAND, com motor a diesel. LANCE INICIAL R$ 1.000,00.

LOTE 15: CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 16: SUCATAS DE INFORMÁTICA e EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, contendo: CPU´S, mouses, teclados, impressoras, máquinas calculadoras, central telefônica, Tv´s, Equipamento Odontológico, entre outros. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 17: 01 BOMBA ELÉTRICA, para abastecimento com tanque de 1000 litros. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 18: SUCATAS DE MÓVEIS e MATERIAIS HOSPITALARES, contendo: Fogões, Geladeiras, Bebedouros, Balcões com pia, estante de aço, armários, Louças Sanitárias, materiais hospitalares, entre outros. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 19: SUCATAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, diversas marcas e modelos e MÁQUINAS DE COSTURA. LANCE INICIAL R$ 200,00.

LOTE 20: MÁQUINAS DE PANIFICAÇÃO. LANCE INICIAL R$ 4.900,00.

LOTE 21: SUCATAS DE PNEUS, de máquinas, veículos e tratores. LANCE INICIAL R$ 80,00.

LOTE 22: SUCATAS DE FERRO VELHO, hidrômetros e outros metais. LANCE INICIAL R$ 150,00.

LOTE 23: LAVADORA e SECADORA INDUSTRIAL. LANCE INICIAL R$ 5.000,00.

LOTE 24: GM/VECTRA, ano/modelo, sem Placas. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 25: SUCATAS DE MADEIRAS DIVERSAS. LANCE INICIAL R$ 80,00.

LOTE 26: TELHÕES EM METAL. LANCE INICIAL R$ 300,00.

IMÓVEIS:

LOTE 27: 01 TERRENO situado no lado ímpar da Estrada Rio Novo, em Corupá, com as seguintes confrontações: frente com a referida Estrada com 36,50 metros, travessão dos fundos com quatro linhas, sendo uma de 9,20 metros, outra de 10,20 metros, outra de 9,90 metros e a quarta com 14,60 metros, todas em terras de Waldemiro Begalke, extremando do lado direito com 21,00 metros em terras de Waldemiro Begallce, e do lado esquerdo com 16,50 metros em terras de Décio Pincegher, contendo uma área de 952,21 m², com benfeitorias não averbadas. LANCE INICIAL R$ 19.815,45.

Art. 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada

pelo Prefeito Municipal, conforme cópia da Ata, que será anexada a Licitação e que fará parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único: Caso algum dos lotes previstos no artigo anterior não sejam arrematados até o final da praça, fica autorizada a reavaliação dos bens e realização de nova praça, respeitado o limite mínimo de 60% dos valores de primeira avaliação.
Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da regularização jurídica e/ou administrativa, transferência de título de propriedade, escrituração, pendências tributárias, transporte e outras que possam se identificar relativamente aos bens arrematados será de responsabilidade dos arrematantes.
Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corupá, 21 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de maio de 2015.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3338/15

PORTARIA Nº 3338/15
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/15 DE 04 DE MAIO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar o Servidor, SR. FERNANDO GEAN LUNELLI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 42, conforme Lei Complementar nº 055/15 de 04 de maio de 2015 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3339/15

PORTARIA Nº 3339/15
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/15 DE 04 DE MAIO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar o Servidor, SR. MARCELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de atividade de Engenharia, com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 27, conforme Lei Complementar nº 055/15 de 04 de maio de 2015 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3340/15

PORTARIA Nº 3340/15
SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 6, DO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG – 6, do servidor MARCELO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 13 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3347/15

PORTARIA Nº 3347/15
EXONERA A SRA. ALINE YANDARA MALINSKY DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE E ARQUIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a SRA. ALINE YANDARA MALINSKY, do cargo de Coordenadora de Contabilidade e Arquivo na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 13 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3348/15

PORTARIA Nº 3348/15
EXONERA A SRA. SILVANA ZOLETTI DA SILVA FERNANDES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, a SRA. SILVANA ZOLETTI DA SILVA FERNANDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3350/15

PORTARIA Nº 3350/15
NOMEIA A SENHORITA ALINE YANDARA MALINSKY PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ARQUIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a SRTA. ALINE YANDARA MALINSKY, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Contabilidade, Finanças e Arquivo, com carga horária de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no fator 28, conforme Lei Complementar nº 055/15 de 04 de maio de 2015 e suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de abril de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3352/15

PORTARIA Nº 3352/15
NOMEIA A SENHORA SILVANA ZOLETTI DA SILVA FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE CONTRATOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a SRA. SILVANA ZOLETTI DA SILVA FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Contratos, com carga horária de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no fator 32, conforme Lei Complementar nº 055/15 de 04 de maio de 2015 e suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de abril de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000.000,00**	**349.366,05**	**650.633,95**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.868.932,39	3.421.978,88	1.779.938,85	0,00	13.446.953,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.868.932,39**	**3.421.978,88**	**1.779.938,85**	**0,00**	**13.446.953,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.868.932,39**	**-3.072.612,83**	**-**	**-**	**-12.796.319,56**

FONTE:

Corupá, 14/05/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALACK
RESP. CONTROLE INTERNO

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO438/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato438/2015

Contrato Nº..: 438/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

DECRETO Nº 4.582/2015
DECRETO Nº 4.582/2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 5.450/2015

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.329/2014 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 29.992,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos) para atender as ações desenvolvidas pela administração, na forma da Lei n. 5450/2015 a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3171000000000.1000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....
R$ 22.041,00
3371000000000.1000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....
R$ 6.975,00
4471000000000.1000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....
R$ 976,50

Art. 2º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias abaixo cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial serão:

ANULAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000000.1000 APLICAÇÕES DIRETAS .....
.....R$ 29.992,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 28 de abril de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicad0o o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.583/2015
DECRETO Nº 4.583/2015
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 15ª OLESC – ESTAPA ESTADUAL

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão Central Organizadora da 15ª Edição das Olimpíadas Estudantis Catarinense – CCO 15ª OLESC – Etapa Estadual que será realizada em Curitibanos:

- Presidente: Cintia Raimundo da Silva
- Vice Presidente : Antonio Sérgio Costa
- Secretário Executivo : Valmir Venturi
- 1º Secretário : Priscila Sartor
- 2º Secretário : Débora Almeida
- Tesoureiro : Carlos Roberto Vezaro

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Curitibanos, 04 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de maio do

ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Francisco Carlos do Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 4.584/2015

DECRETO Nº 4.584/2015
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Saúde as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.329/2014,

INCLUI FONTE DE RECURSO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2021 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339000000000.00.3002 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei nº 5.329/2014, no montante de R$ R$ 61.208,90 (sessenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa centavos)

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2021 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339000000000.00.3002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 61.208,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 61.208,90

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro por fonte de IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ocorrido no exercício de 2014, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.557/2015.

Art. 4º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.585/2015

DECRETO Nº 4.585/2015
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.329/2014,

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL
449000000000.00.3032 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.329/2014, no montante de R$ R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL
449000000000.00.3032 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 47.880,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 47.880,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro por fonte de TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ocorrido no exercício de 2014, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.557/2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DO FIA, CRAS E CREAS, PROJETO "SUBSTITUA A VIOLÊNCIA PELO AMOR: A PAZ COMEÇA EM

CASA", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 03/06/2015.
A partir das 18:00 horas do dia 03/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br..

Curitibanos, 20 de Maio de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CASCO DE BOMBONA DE ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 08/06/2015.
A partir das 18:00 horas do dia 08/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 21 de Maio de 2015.

José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

LEI Nº 5.450/2015

LEI Nº 5.450/2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.329/2014 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 29.992,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3171000000000.1000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....
R$ 22.041,00
3371000000000.1000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....
R$ 6.975,00
4471000000000.1000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....
R$ 976,50

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial serão:

ANULAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000000.1000 APLICAÇÕES DIRETAS .....
.....R$ 29.992,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 28 de abril de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.451/2015

LEI Nº 5.451/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Sandra Aparecida de Souza, inscrita no CPF sob n. 054.362.199-50, do lote urbano, Bairro Getulio Vargas, com área de 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado no lado norte da Rua Auracélia Andrade Lemos, esquina ao oeste com a Rua José Rogério de Jesus, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 14,00 metros com a Rua Auracélia Andrade Lemos;
Ao Sul, 14,00 metros com lote 16 da mesma quadra;
Ao Leste, 25,50 metros com a Rua José Rogério de Jesus;
Ao Oeste, 25,50 metros com o lote 14 da mesma quadra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio. do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.452/2015

LEI Nº 5.452/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Luci Cristina Coppi Lopes, inscrita no CPF sob n. 067.105.269-17, do lote urbano, Bairro Getulio Vargas, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado no lado sul da Rua Juvenal Jose Rodrigues, esquina ao leste com a Rua Lino Moraes da Silva, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 12,00 metros com a Rua Juvenal Jose Rodrigues;
Ao Sul, 12,00 metros com lote 23 da mesma quadra;
Ao Leste, 25,00 metros com lote 02 da mesma quadra;
Ao Oeste, 25,00 metros com a Rua Lino Moraes da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio. do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.453/2015

LEI Nº 5.453/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SANTO ANTONIO DE PÁDUA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Jose Maria Belizário, inscrito no CPF sob n. 222.426.869-68, do lote urbano, Bairro Santo Antônio de Pádua, com área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado leste da Rua João Granemann Camargo, distando 72,50 metros ao norte da Rua Tiago Felipe, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 29,00 metros com Celso Luiz Lutz;
Ao Sul, 29,00 metros com José Claudio Neves;
Ao Leste, 12,50 metros com Hermínio Alves dos Reis;
Ao Oeste, 25,00 metros com a Rua João Granemann Camargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio. do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.454/2015

LEI Nº 5.454/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Daniel Ligoski, inscrito no CPF sob n. 814.216.569-49, do lote urbano, Bairro Getulio Vargas, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado no lado norte da Rua Edgar Ko Freitag, distando 76,00 metros ao leste da Avenida Fernando Damiani, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 12,00 metros com o lote 08 da mesma quadra;
Ao Sul, 12,00 metros com a Rua Edgar Ko Freitag;
Ao Leste, 25,00 metros com lote 22 da mesma quadra;
Ao Oeste, 25,00 metros com o lote 24 da mesma quadra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio. do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.455/2015

LEI Nº 5.455/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cessão de uso pelo prazo de 15 (quinze) anos com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, objetivando a cessão de uma área de terras com 804,18 m² (oitocentos e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), localizada no Bairro São Francisco, confrontando ao norte, 50,00 m com Rua Ver. Leônidas B. Moraes; ao sul, 54,02 m por uma linha curva com Estádio Municipal Vilmar Ortigari; a leste 29,70 m com a rua Altamir Crippa e a oeste 9,20 m com Patrimônio Municipal, objeto parcial da transcrição imobiliária n. 8.211 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º. Fica permitido à cessionária a construção de sua sede sobre o imóvel cedido, devendo fazê-lo e iniciar suas atividades no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação desta lei, sob pena de reversão da posse da área ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - É vedado à entidade gravar qualquer ônus do imóvel cedido, oferecê-lo em garantia de dívida ou obrigação de qualquer espécie.

Art. 4º - A beneficiária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, sem prejuízo da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º - Findas as razões justificadores da cessão ou extinto o prazo previsto nesta lei, sem prorrogação, o imóvel e suas benfeitorias serão restituídos ao município.

Art. 6º - A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido constituem obrigações permanentes e indeclináveis da beneficiária.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e o ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, sito à Avenida Coronel Vidal Ramos, n.º 860, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, doravante denominado CESSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.455 de 13 de maio de 2015 e no § 1º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao CESSIONÁRIO a utilização, de forma gratuita, de uma área de terras com 804,18 m² (oitocentos e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), localizada no Bairro São Francisco, confrontando ao norte, 50,00 m com Rua Ver. Leônidas B. Moraes; ao sul, 54,02 m por uma linha curva com Estádio Municipal Vilmar Ortigari; a leste 29,70 m com a rua Altamir Crippa e a oeste 9,20 m com Patrimônio Municipal, objeto parcial da transcrição imobiliária n. 8.211 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da presente cessão de uso será de 15 (quinze) anos, iniciando-se em 13 maio de 2015, podendo ser renovada pelo mesmo período se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique, mediante prévia anuência da Câmara Municipal.

§1º Poderá o imóvel retornar à posse do Município de Curitibanos, antes do prazo previsto nesta cláusula, mediante notificação prévia de 30 dias.

§2º Findo o prazo da presente cessão e se o mesmo não tiver sido expressamente renovado, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver o imóvel ao Município sem direito a reembolso de quaisquer despesas que haja tido no imóvel, ou retenção de benfeitorias que desde logo passam a integrar o Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O cessionário obriga-se a conservação do imóvel cedido, podendo fazer sobre ele as construções e benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades no prazo máximo de 02 (dois anos) a partir da data da assinatura do presente termo, sob pena de reverter a posse da área ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Primeiro: as obras e benfeitorias edificadas pelo cessionário são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, passando a integrar o Patrimônio Municipal após o vencimento do prazo da presente cessão, ou ainda em caso de dissolução da associação ou alteração da destinação de seus objetivos.

Parágrafo Segundo : As construções e benfeitorias edificadas passam a integrar o Patrimônio Municipal ao final do prazo contratual ou nos casos previstos neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do Cessionário:
a) zelar pela limpeza e cuidado com o patrimônio público, promovendo a limpeza do local.
b) devolver o imóvel no estado que se encontra após o termino da presente cessão.
c) Zelar pela conservação do local, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.
d) Suportar o pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – USO E ATIVIDADE

3.1. A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do cessionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para a realização de serviços não ligados á atividade ou para eventos particulares.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) multa de R$ 500,00 (quinhentos reais)
c) suspensão temporária de receber auxílios ou subvenções financeiras nos dois anos seguintes ou
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição , sem prejuízo de ressarcimento aos cofres públicos dos danos causados.
e) revogação da Cessão de Uso;
6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do

MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As construções edificações e manutenções do espaço permitido correrão à conta da cessionária
7.5. Havendo uso indevido do imóvel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Cessionário bem como a devolução do bem sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da cessão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente cessão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Cessão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos (SC), 14 de maio de 2015

José Antonio Guidi	Associação Herdeiros do Futuro
Prefeito Municipal	Cessionário

LEI Nº 5.456/2015

LEI Nº 5.456/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina para cooperação funcional através de cessão de servidor público do município na prestação de serviços jurisdicionais, com atuação especial nas ações do processo contencioso do Executivo Fiscal.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio. do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.457/2015

LEI Nº 5.457/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral Santa Catarina para cooperação funcional através de cessão de um servidor na prestação de serviços junto ao Cartório da 11ª Zonal Eleitoral deste estado, situada em Curitibanos.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.458/2015

LEI Nº 5.458/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Antonio Carlos Ferreira, inscrito no CPF sob n. 033.467.039-08, do lote urbano, Bairro Getulio Vargas, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado a nordeste da Rua Projetada "D", entre o lote 05 e o lote 07 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos

memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 25,00 metros com o lote 05 da mesma quadra;
Ao Sul, 25,00 metros com o lote 07 da mesma quadra;
Ao Leste, 12,00 metros com lote 13 da mesma quadra;
Ao Oeste, 12,00 metros com a Rua Projetada "D".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 5.302/2014.

Curitibanos, 13 de maio de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO436/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato436/2015

Contrato Nº..: 436/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO437/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato437/2015

Aditivo Nº ..... : 437/2015 - Contrato Nº: 243/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MEDCHAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CHAPECÓ LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 30/04/2024
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 44/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA REFERENTE A CONCORRÊNCIA PARA DOAÇÃO DE TERRENO PARA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA SC 451, BAIRRO SÃO FRANCISCO, COM OJETIVO DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA, CONFORME PARECER JURÍDICO, ATA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO439/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato439/2015

Contrato Nº..: 439/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 24/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)

Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO440/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato440/2015

Contrato Nº..: 440/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PARTNER COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 10.300,00 (dez mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 27/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR TORRE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO441/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato441/2015

Contrato Nº..: 441/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: Bozzano e Bozzano LTDA - ME
Valor ..... : 148,74 (cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO442/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato442/2015

Contrato Nº..: 442/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO443/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato443/2015

Contrato Nº..: 443/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIPAR DISTRIB. DE PAPEIS E REV. LTDA
Valor ..... : 5.179,34 (cinco mil cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL,

POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO444/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato444/2015

Contrato Nº..: 444/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 221,54 (duzentos e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO445/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato445/2015

Contrato Nº..: 445/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME
Valor ..... : 59,86 (cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO446/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato446/2015

Contrato Nº..: 446/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
Valor ..... : 174,10 (cento e setenta e quatro reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO447/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato447/2015

Contrato Nº..: 447/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIPAR DISTRIB. DE PAPEIS E REV. LTDA
Valor ..... : 80,00 (oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO448/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato448/2015

Contrato Nº..: 448/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME
Valor ..... : 75,85 (setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO449/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato449/2015

Contrato Nº..: 449/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DA AGRICULTURA, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO450/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato450/2015

Contrato Nº..: 450/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD
Valor ..... : 857,38 (oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DA AGRICULTURA, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO451/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato451/2015

Contrato Nº..: 451/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 10.055,00 (dez mil e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 27/06/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PRA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RK 406 B E MOTONIVELADORA KOMATSU GD-555/1, DA SECRETARA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO452/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato452/2015

Contrato Nº..: 452/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: STANG & STANG LTDA.
Valor ..... : 1.926,40 (um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 268/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO453/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato453/2015

Contrato Nº..: 453/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JL- COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PECAS E A
Valor ..... : 606,00 (seiscentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 279/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE DIVERSOS AMPERES, PARA USO EM VEICULOS DO GABINETE, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA AMBIENTAL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, VICINAIS, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O ANO DE 2015. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO454/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato454/2015

Contrato Nº..: 454/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
Valor ..... : 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (98), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR

DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO455/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato455/2015

Contrato Nº..: 455/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 230,00 (duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 277/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (98), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DAS SEC. DA ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE ESPORTES, SEC. DE AGRICULTURA, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUND MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, FUNDO MUN. DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SEC. TRANSPORTES E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DE TRABALHO, POLÍCIA AMBIENTAL, POLÍCIA MILITAR, POLICIA CIVIL, 2º BATALHÃO DO BOMBEIRO MILITAR PARA O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO456/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato456/2015

Contrato Nº..: 456/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 168,30 (cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO457/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato457/2015

Contrato Nº..: 457/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO458/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato458/2015

Contrato Nº..: 458/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
Valor ..... : 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN.

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO459/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato459/2015

Contrato Nº..: 459/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTDA
Valor ..... : 5,00 (cinco reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO460/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato460/2015

Contrato Nº..: 460/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA
Valor ..... : 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO461/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato461/2015

Contrato Nº..: 461/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAURILIO VIEIRA 67423000949
Valor ..... : 530,75 (quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO462/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato462/2015

Contrato Nº..: 462/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA.
Valor ..... : 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 270/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, VICINAIS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO463/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato463/2015

Contrato Nº..: 463/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA E SERAFINI AUTO ELÉTRICA LTDA
Valor ..... : 1.393,00 (um mil trezentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 270/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E
MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, VICINAIS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO464/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato464/2015

Contrato Nº..: 464/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAURILIO VIEIRA 67423000949
Valor ..... : 63,00 (sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO465/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato465/2015

Contrato Nº..: 465/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD
Valor ..... : 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO466/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato466/2015

Contrato Nº..: 466/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GERHARDT E PELEGRINI LTDA - FILIAL
Valor ..... : 2.810,70 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA LUBRIFICAR E ENGRAXAR OS VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO467/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato467/2015

Contrato Nº..: 467/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2015 Término: 30/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO468/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato468/2015

Contrato Nº..: 468/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S/A
Valor ..... : 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/04/2015 Término: 20/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 284/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (98), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FESPORTE, TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O IFC/RIODO SUL E CEDUP/SÃO JOSÉ DO SERRITO, TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA TERCEIRA IDADE, TRANSPORTE DE DETENTOS DA PENITENCIARIA DE SÃO CRISTOVAO DO SUL A CURITIBANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, E TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DURANTE O ANO DE 2015, CONFORME ANE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO469/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato469/2015

Contrato Nº..: 469/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA GERAL LTDA - Curitibanos
Valor ..... : 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2015 Término: 30/06/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 91/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 60.000 KM, DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET S10 PLACA MLU 9556, EM USO NA POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO470/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato470/2015

Contrato Nº..: 470/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AGROPECUARIA E PLANEJAMENTO MARTINS LTDA
Valor ..... : 7.711,00 (sete mil setecentos e onze reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2015 Término: 30/06/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ADUBO E URÉIA PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 051/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: : Airton Antônio Fernandes - ME
Objeto Prestação de serviços elétricos para conserto e manutenção dos veículos do transporte escolar. .Origem: Processo 070/2015 Modalidade: CV nº 070/2015. Valor R$ 3.900,00 Vigência: 19/05/2015 à 31/12/2015. - Dionísio Cerqueira 19/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 052/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: : Manuel Antunes de Lara- EI
Objeto Prestação de serviços de chapeação para conserto e manutenção dos veículos do transporte escolar. .Origem: Processo 070/2015 Modalidade: CV nº 070/2015. Valor R$ 1.925,00 Vigência: 19/05/2015 à 31/12/2015. - Dionísio Cerqueira 19/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 053/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: : Mecânica Budega Adilson & Anice Ltda.
Objeto Aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica, s para conserto e manutenção dos veículos do transporte escolar... Origem: Processo 070/2015 Modalidade: CV nº 070/2015. Valor R$ 22.440,00 - Vigência: 19/05/2015 à 31/12/2015.
Dionísio Cerqueira 19/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 054/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Comercio de Pneus Scopel Ltda.
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para o Município de Dionísio Cerqueira...Origem: Processo 063/2015 Modalidade: Pregão nº 063/2015 - Valor R$ 94.537,00 - Vigência: 20/05/2015 à 31/12/2015.
Dionísio Cerqueira 20/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 055/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Recapadora marrecas Ltda.
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para o Município de Dionísio Cerqueira...Origem: Processo 063/2015 Modalidade: Pregão nº 063/2015 - Valor R$ 22.744,00 - Vigência: 20/05/2015 à 31/12/2015.
Dionísio Cerqueira 20/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 056/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Renovadora de Pneus Maravilha Ltda.
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para o Município de Dionísio Cerqueira...Origem: Processo 063/2015 Modalidade: Pregão nº 063/2015 - Valor R$ 19.152,00- Vigência: 20/05/2015 à 31/12/2015.
Dionísio Cerqueira 20/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 070/2015. Modalidade: CV nº 070/2015, Objeto Aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica, serviços elétricos e serviços de chapeação para conserto e manutenção dos veículos do transporte escolar.. Vencedores: Airton Antônio de Souza - ME - Valor R$ 3.900,00 – Manuel Antunes de Lara - Valor R$ 1.925,00 – Mecânica Budega – Adilson & Anice Ltda – Valor R$ 22.440,00 Dionísio Cerqueira 19/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 063/2015. Modalidade: Pregão nº 063/2015, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para o Município de Dionísio Cerqueira.. Vencedores: Comercio de Pneus Scopel Ltda. - Valor R$ 94.537,00 – Recapadora marrecas Ltda. - Valor R$ 22.744,00 Renovadora de Pneus Maravilha Ltda. – Valor R$ 19.152,00.
Dionísio Cerqueira 20/05/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2015

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" Por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORAS DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 15/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 08/06/2015, Hora: 09h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 08/06/2015, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de maio de 2015.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Forquilhinha

Prefeitura

PUBLICAÇÃO LICENÇAS

PUBLICAÇÃO LICENÇAS

A Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento de Licença de Construção, referente ao exercício fiscal de 2012 a 2014.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR
MARIA DE LOURDES ARAUJO GONÇALVES	01.08.010.0291.002	34,88
MAICON CESAR MONTEIRO	01.05.079.0301.001	37,05
VALDO GENUINO	01.04.078.0144.001	45,24
JOHNATHAN MOTTA DE LIMA	01.04.081.0052.001	118,91

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 91/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de junho de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 21 de maio de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 90/2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 90/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
O município de FORQUILHINHA, SC, com sede na Av. 25 de Julho, n° 3400, Centro, na cidade de Forquilhinha, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 81.531.162/0001-58, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 22 de JUNHO de 2015, tendo como local o ESPAÇO CIDADÃO, Auditório Alfredo Michels, localizado na Avenida 25 de Julho, n° 2.736, Centro, Forquilhinha, SC. O leilão será conduzido pela LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 FIAT/PALIO FIRE, ano/modelo 2004, Placas DMW 5048, Gasolina, cor prata. LANCE INICIAL R$ 3.000,00. LOTE 02: 01 FIAT/PALIO EX, ano 1998, modelo 1999, Placas MAQ 4728, Gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 2.000,00. LOTE 03: 01 CAMIONETA TOYOTA/BANDEIRANTE, ano/modelo 1987, Placas AHP 7908, Diesel, cor branca. LANCE INICIAL R$ 3.000,00. LOTE 04: 02 (dois) metros cúbicos de madeiras diversas. LANCE INICIAL R$ 100,00. LOTE 05: SUCATAS EM GERAL. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 06: 01 TERRENO URBANO, localizado na Rua Francisco Back, bairro Santa Isabel, Forquilhinha, SC, com área de 353,77m², registrado no C.R.I. de Forquilhinha sob n° 118. LANCE INICIAL R$ 79.722,07. LOTE 07: 01 TERRENO URBANO, localizado na Rua Manoel Almerindo Costa, bairro Santa Isabel, Forquilhinha, SC, com área de 355,00m². Registrado no C.R.I. de Forquilhinha sob n° 8.101. LANCE INICIAL R$ 79.999,25. LOTE 08: 01 TERRENO URBANO, localizado na Rua Manoel Almerindo Costa, bairro Santa Isabel, Forquilhinha, SC, com área de 355,72m². Registrado no C.R.I. de Forquilhinha sob n° 8.102. LANCE INICIAL R$ 80.168,26. LOTE 09: 01 TERRENO URBANO, localizado na Rua Francisco Back, bairro Santa Isabel, Forquilhinha, SC, com área de 350,91m². Registrado no C.R.I. de Forquilhinha sob n° 8.103. LANCE INICIAL R$ 79.077,57. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou ainda pelos telefones Fone (48) 3463 8100 Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

FORQUILHINHA (SC), 22 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TVPNU/ISSQN

PUBLICAÇÃO TVPNU/ISSQN

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento em dívida ativa, da Taxas de Verificação e Posturas – TVPNU,

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ANOS	VALOR
ISRAEL RABELO – MEI	1734	2013	255,78
SALEI FLORES SORATO DA SILVA ME	2295	2012 E 2013	1.159,24
LINK INFORMATICA LTDA ME	2276	2012	676,69
DREAMS JEANS LTDA	2178	2011	225,01
FUNDICOL FUNDIÇÃO COLOMBO LTDA EPP	2389	2014	2.023,83
LUENE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA ME	2052	2012	169,53
PRESTADORA DE SERVIÇOS MNADELLI LTDA ME	1179	2013	555,60
IRACEMA DA SILVA – MEI	2460	2013 E 2014	488,98
COMÉRCIO DE CEREAIS VENEZA LTDA ME	2312	2012	425,80
RAZURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	2108	2011 E 2012	1.074,63
BOLO BOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME	1372	2011 E 2013	2.114,26
CRESTANIO & MACHADO TRANSPORTES LTDA ME	767	2012 E 2013	1.627,09
M S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	2326	2012	261,78
DTEC REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2228	2012 A 2014	5.902,29
AUTO MECANICA BRAGA LTDA ME	504	2013	1.844,72
MINI MERCADO OURO NEGRO LTDA ME	1783	2012	428,67

RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/PMF/2015

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Administrativo da Concorrência Pública Nº. 40/PMF/2015 interposto pela licitante ARILTON AMADOR PROPAGANDA. contra a decisão da Comissão de Licitação que classificou as Propostas Técnicas das empresas DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. e ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Recebo o Recurso Administrativo da Concorrência Pública Nº. 40/PMF/2015 interposto pela licitante e ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. contra a decisão da Comissão de Licitação que classificou as Propostas Técnicas das empresas CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA. e DMPA COMUNICAÇÃO LTDA.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 21 de maio de 2015.
VALCEDIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2015.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Forquilhinha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 25/02/2015,RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Forquilhinha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de maio de 2015.
LILIAN ARNS TOPANOTTI
Presidente do CMDCA de Forquilhinha
Publicado no mural e registrado em 28 de novembro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0102/2015 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2015 – PMF
Objeto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 25 da lei 8.666/93, visando a contratação da empresa KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.645/0001-61, para apresentação da peça teatral " Branca de Neve e os Dois Anões", alusivo ao dia nacional de prevenção de acidentes de trabalho, que será realizada no dia 24/07/2015 no Clube da Melhor Idade Flor de Maçã. Valor e pagamento: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), a ser pago no dia 24/07/2015. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 21de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0103/2015 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2015 – PMF
Objeto: Inscrição da Secretária de Educação do município Sra. Claudete Gheller Mathias no 15º Fórum Nacional dos dirigentes municipais de educação nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2015 na cidade de Mata de São João/BA. Contratada: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIP. DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 03.604.410/0001-30. Valor e pagamento: R$ 600,00 (seiscentos reais) até 27/05/2015. Fundamento Legal: Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 21 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0067/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para recuperação da bomba hidráulica centrífuga, acoplada na viatura Ford Cargo, placas BAN-2324, de uso do Corpo de Bombeiro de Fraiburgo. Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 03.06.2015. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 21 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

DECRETO Nº 092/2015

DECRETO Nº 092, DE 21 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2282 de 13 de Fevereiro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (268)	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 21 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 093/2015

DECRETO Nº 093, DE 21 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinehentos reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.9263 (272)	R$	2.500,00

Total	R$	2.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41325019972 – Rec. Convênio Estado TR 1195 P. Maçã	R$	2.500,00
TOTAL	R$	2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 21 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT15PMF62

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT15PMF62
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS VIBROPRENSADOS DE CONCRETO (PAVER) E PROLONGAMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL DO BAIRRO DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.564,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 21.05.2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 21.05.2015 A 19.08.2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0070/2015 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2015. RECURSOS: 00.01.301.000049 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FRAIBURGO (SC), 21 DE MAIO DE 2015
IVO BIAZZOLO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1153/2015

PORTARIA Nº 1153, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 327.795.578-85, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 11406, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT15PMF62, Processo Administrativo Licitatório nº 0070/2015, Tomada de Preços nº 0006/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de pavimentação com blocos vibroprensados de concreto (paver) e prolongamento do muro de contenção do estacionamento do Centro Educacional do bairro das Nações, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3695/2014– PMF
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
O Prefeito de Fraiburgo torna público a ANULAÇÃO do contrato formalizado sob o nº CT14PMF143 e seus efeitos, por consequência aplica a multa à empresa Contratada: GTA Prestadora de Serviços Ltda, pelo descumprimento contratual formalizado sob o nº CT14PMF36, no valor total de R$ 26.264,96 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo Administrativo n° 3695/2014 – PMF.

Fraiburgo(SC), 19 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS 005/2015

DELIBERAÇÃO 005/CMS/15

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o SISPACTO 2015, conforme ATA Nº 005/2015.

Fraiburgo (SC), 20 de maio de 2015.
Nilce Pinz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Frei Rogério

Prefeitura

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 695/2015, INCLUINDO MEMBRO NA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 715/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 695/2015, INCLUINDO MEMBRO NA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hideki Iwasaki, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 87, IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:
Art.1º- Fica alterada a redação do artigo 2º. do Decreto Municipal nº 695/2015, onde Inclui na Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

XI – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED

a) Titular: Antonio Alberto Onetta
b) Suplente: Arildes Salete Biazotto

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Frei Rogério, 21 de maio de 2015.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito Municipal em Exercício

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 007/2015
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 007/2015, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 007/2015, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 03 de junho de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA GARANTIA ALIMENTAR CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS E PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 21 de maio de 2015.

Neri Pederssetti	Alana Renata Baccin
Prefeito Municipal	Gestora do Fundo

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO CC007/2015

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2015

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, entidades prestadoras de serviços para execução de procedimentos de castração cirúrgica e retirada de cérebro, nas espécies caninas e felinas sem raça definida (SRD), domiciliados, semidomiciliados e de rua. O credenciamento ficará aberto até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por até sessenta meses.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro.
O credenciamento somente se efetivara após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba, 21 de maio de 2015
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 1: EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2015

ERRATA N.º 1: EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/ 2015

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração no EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2015 que Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Garopaba.

No item 3. que trata do PROCESSO DE ESCOLHA.

Subitem 3.1.2 – excluir a alínea VII

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Garopaba, 20 de maio de 2015
CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 22/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº017/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de televisores, computadores, estabilizadores e nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/06/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de maio de 2015.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Pregoeiro do Município

DECRETO Nº 78/2015

DECRETO Nº 78, de 18 de maio de 2015
"Dispõe sobre a comissão do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1496, de 29 de setembro de 2010,

DECRETA:
ART. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato até maio de 2017:

- Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Titular	Suplente
Ana Claudia Pionhevicz	Dejanira da Conceição Ferreira
Diaime Elizanda Hacker da Rocha	Ana Patricia Rosa

- Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular	Suplente
Luciana Romanzini	Susan Klear L. Constantino

- Representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Titular	Suplente
Odirlei Magri	Aline Krause Tondorf

- Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular	Suplente
Sheila Bianca Krause Strey	Romilda Miranda Bortolomeoti

- Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular	Suplente
Paulo Roberto Schwarz	Carla Lizete Ramos

- Representando as Entidades Comunitárias

Titular	Suplente
Irene Pivova	Isaura Vieira Zamboni
Ursula Schwarz	Maria Tussi Fay

- Representando os Usuários do Programa Bolsa Família

Titular	Suplente
Sandra Budal	Selma de Oliveira Berti
Ivone Batista de Aguiar	Regiane Bisewski

- Representando as Entidades ligadas à Política de Atendimento ao Idoso

Titular	Suplente
Ana Beatriz Moecke	Wanda Kosinski
Lisete Soares	Dorotilde Della C. Feldhaus

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 83 de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 228 de 25 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito municipal

DECRETO Nº 80/2015

DECRETO N° 80, DE 20 DE MAIO DE 2015
ATRIBUI PODERES À SERVIDOR PARA TRANSACIONAR EM NOME DO MUNICÍPIO EM AÇÃO JUDICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "f", inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Diretor de Administração e Planejamento MARCELO EDUARDO PERSON, nomeado através do Decreto 64/2015, atribuído de poderes para transacionar em nome do Município de Garuva junto ao seguinte processo judicial:
I – 0000562-80.2012.8.24.0119, tendo como requerente Maria Adriane Ozelami Rodrigues e requerido o Município de Garuva, que se encontra tramitando junto à Vara Única da Comarca de Garuva;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81/2015

DECRETO Nº. 81, de 20 de maio de 2015
"Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e institui Comissão Organizadora"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal do Idoso que dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2015 do Conselho Municipal do Idoso que Cria a comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:
Art. 1o. – Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.
§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Garuva, Santa Catarina, na data de 18 de junho de 2015.
§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as idades" e como eixos:
I – GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES
II – FINANCIAMENTO
III – PARTICIPAÇÃO
IV – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS
Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora, composta por Ana Claudia Pionhievicz, Carla Lizete Ramos e Maria Salete Flores Legnanhi, sendo presidida pela primeira, conforme Resolução nº 02/2015 do Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo Único – Apoiarão a Organização da Conferência a FECAM, AMUNESC, representantes das unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Associações dos Idosos.
Art. 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMS Nº 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

CONTRATO FMS N° 009/2014 - Aditivo 02
MODALIDADE: Tomada de Preço FMS nº 010/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Garuva
CONTRATADA: Liderança Comércio e Serviços Eireli ME
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma da Unidade de Saúde da Família Urubuquara, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo.
VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 28/06/2015
PRAZO: 300 (trezentos) dias
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.481,26 (cinqüenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2015
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 004/2014 - Aditivo nº 05
MODALIDADE: Tomada de Preços PMG nº 003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construções Civis LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia, para reforma e ampliação de pré- escola e creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 30 (trinta) dias
VIGÊNCIA: 26/02/2014 a 24/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2014
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 027/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 027/2012 - Aditivo nº 05
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: IPM - Informática Pública Municipal Ltda
OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LOA e LDO), Gestão pessoal, Compras e Licitações, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Controle de Arrecadação, Gestão contábil, Tributos Imobiliários, Gestão do ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Escrita fiscal; Fiscalização Fazendária, Receitas Diversas, Contribuição de Melhoria, Fiscalização de Obras e Posturas, Gestão de Dívida Ativa, Procuradoria Geral, Atendimento e Portal de Serviços-WEB, Protocolo e Processo digital, Portal da Transparência, Ouvidoria, Business Intelligence (BI), Controle Interno, bem como serviços de implantação, treinamento, atualização de versão e assistência técnica, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos"
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses
VALOR: R$ 106.399,80 (cento seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/05/2012 a 07/05/2016

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83/2015

PORTARIA Nº. 083, de 20 de maio de 2015.
"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE TEREZINHA AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CONSIDERANDO, Processo n.° 1051/2015;
CONSIDERANDO, parecer da Junta Médica Oficial do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98,

RESOLVE:
ART. 1°. - Remanejar a servidora pública municipal MARLENE TEREZINHA AMARAL, da função de Professora, para exercer em caráter provisório, funções de administrativas na Sede da Biblioteca Pública Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mantendo sua carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, em razão do disposto no Processo Administrativo n.º 1051/2015.

ART. 2º. O ônus desta Readaptação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 06 (seis) meses da data da publicação desta Portaria.

ART. 4°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2015

PORTARIA Nº. 84, de 20 de maio de 2015
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES, EM CUMPRIMENTO AO ART. 205 DA LC 001/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2015, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da LC 001/98 que prescreve que o processo disciplinar, instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, será conduzido por comissão de inquérito, de três servidores estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles o seu presidente.

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída pelos servidores: LUIZ MIGUEL FERRAZZA, LUCIANA ROMANZINI, EDUARDO DOS SANTOS LICETTI, MARCELO EDUARDO PERSON E SILVANA MEWS para apurar infração administrativa que envolva responsabilidade dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - A comissão, apoiada juridicamente pela Procuradoria do Município, será presidida pelo servidor Luiz Miguel Ferrazza.

Art. 2o. – Definir, para cada ocorrência, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da instauração dos trabalhos, motivada por comunicação do Prefeito Municipal, para a Comissão concluir e apresentar os respectivos Relatórios.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 324, de 12 de maio de 2014.

Art. 4o. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, o Sr. RICARDO CAMPOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, professor, RG n° 5.171.670-4, CPF: 070.919.819-10, residente e domiciliado na Rua Annes Gualberto, 359 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 098/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 001/2015 por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 31 de agosto de 2015.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 001/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de abril de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Secretária Municipal de Educação Adriane Beatriz Moecke Galando
Contratada	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42 Testemunha	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33 Testemunha

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SILVANA NAGEL WASEN, brasileira, casada, professora, RG n° 2.717.955, CPF: 632.916.149-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 831 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 098/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 016/2015 por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 31 de agosto de 2015.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 016/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de abril de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Secretária Municipal de Educação Adriane Beatriz Moecke Galando
Contratada	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42 Testemunha	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33 Testemunha

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE, brasileira, casada, professora, RG n° 6.216.405-0, CPF: 973.809.709-68, residente e domiciliado na Rua Estrada Mina Velha, S/N – Mina Velha, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 098/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 030/2015 por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 31 de agosto de 2015.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 030/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de abril de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Secretária Municipal de Educação Adriane Beatriz Moecke Galando
Contratada	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42 Testemunha	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33 Testemunha

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 58/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. JULIANA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, professora, RG n° 8.189.612-7, CPF: 033.515.759-98, residente e domiciliada na Rua Saturnino B. Valim, s/n – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 098/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 058/2015 por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 31 de agosto de 2015.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 058/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de abril de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Secretária Municipal de Educação Adriane Beatriz Moecke Galando
Contratada	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42 Testemunha	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33 Testemunha

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 84/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. REGINA GERCKER VAGELESKI, brasileira, casada, nutricionista, RG n° 3.344.766-7, CPF: 919.981.669-53, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 961 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 098/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 084/2015 por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 31 de agosto de 2015.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 084/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de abril de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Secretária Municipal de Educação Adriane Beatriz Moecke Galando
Contratada	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42 Testemunha	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33 Testemunha

Gaspar

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 88/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 88/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo Auto Viação Rainha, para o fornecimento de vales transportes aos servidores/funcionários da Secretaria de Educação. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA. (84.228.782/0001-00). Valor Total Julgado: R$ 7.576,20 (sete mil, cinquentos e setenta e seis reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de maio 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E
A Câmara de Vereadores de Gaspar convida a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2015 pelo Município de Gaspar.

DATA: 29/5/2015.
HORÁRIO: 15h
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

EXTRATO DE CONTRATO - CM 003/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato – CM 003/2015.

Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Procedimento: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Edital de Credenciamento nº 001/2015.
Contratada: RÁDIO SENTINELA DO VALE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Pedro, nº 245, Bairro Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.747.949/0001-87.
Objeto: Contratação de serviços contínuos de divulgação dos atos e ações da Câmara de Vereadores de Gaspar através do credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) e frequência modulada (FM) que sejam sintonizadas no território do Município de Gaspar, o que se dará por meio da veiculação de materiais informativos repassados aos prestadores de serviço pela própria Edilidade, via Assessoria de Imprensa da Casa de Leis, observados os valores e condições constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Edital de Credenciamento nº 001/2015 e seus Anexos.
Preço: R$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos) pelo spot de 30” (trinta segundos), admitido o agrupamento de até 6 (seis) spots em uma mesma veiculação..
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), enquanto houver apenas as contratadas como credenciadas.
Prazo: Até 31/12/2015, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Edital de Credenciamento nº 001/2015, ou até a prestação total do objeto licitado, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Gaspar, nos termos da legislação vigente.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2015.

Gaspar-SC, 22 de maio de 2015.
José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

EXTRATO DE CONTRATO - CM 004/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato – CM 004/2015.

Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Procedimento: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Edital de Credenciamento nº 001/2015.
Contratada: RÁDIO ATIVA FM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rua Pedro Debortoli, nº 277, Sala 101, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 81.572.489/0001-78.
Objeto: Contratação de serviços contínuos de divulgação dos atos e ações da Câmara de Vereadores de Gaspar através do credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) e frequência modulada (FM) que sejam sintonizadas no território do Município de Gaspar, o que se dará por meio da veiculação de materiais informativos repassados aos prestadores de serviço pela própria Edilidade, via Assessoria de Imprensa da Casa de Leis, observados os valores e condições constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Edital de Credenciamento nº 001/2015 e seus Anexos.
Preço: R$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos) pelo spot de 30" (trinta segundos), admitido o agrupamento de até 6 (seis) spots em uma mesma veiculação..
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), enquanto houver apenas as contratadas como credenciadas.
Prazo: Até 31/12/2015, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Edital de Credenciamento nº 001/2015, ou até a prestação total do objeto licitado, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Gaspar, nos termos da legislação vigente.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2015.
Gaspar-SC, 22 de maio de 2015.

José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 33/2015

RESOLUÇÃO Nº 33/2015
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 115/2015, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 29 de maio de 2015, às 15h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2015 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 29 de maio de 2015, às 15h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2015 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 21 de maio de 2015.
Mesa Diretora

José Hilário Melato	Ivete Mafra Hammes
Vereador – Presidente	Vereadora – Vice Presidente (Ausente-Licenciada)
Hamilton Graf	Giovano Borges
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 35/2015

RESOLUÇÃO Nº 35/2015

Dispõe sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 84/2014.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 37, inciso VII, alínea "b", do Regimento Interno,

Considerando que o inciso VIII do § 4º do art. 47 da Lei Orgânica do Município define que o regime jurídico dos ocupantes de cargo ou emprego público municipal é matéria de lei complementar;

Considerando que a Lei nº 1.305, de 9 de outubro de 1991, dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Gaspar, bem como das autarquias e fundações;

Considerando que o Projeto de Lei nº 84/2014 dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargo de provimento efetivo ocupado ou vago e da lotação no âmbito de um quadro permanente para outro de órgãos da Administração Direta;

Considerando, por analogia à Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o entendimento de que a matéria do Projeto de Lei nº 84/2014, embora não fazendo remissão explícita à Lei nº 1.305/1991, trata de matéria concernente ao regime jurídico único dos servidores públicos;

Resolve:

Art. 1º O Projeto de Lei nº 84/2014, cuja entrada oficial nesta Casa de Leis ocorreu na sessão extraordinária do dia 16 de dezembro de 2014, passa, pelas razões acima expostas, a tramitar como Projeto de Lei Complementar nº 04/2015.

Art. 2º Não haverá alterações de prazos da proposta ao assumir, a partir desta data, a indicação de Projeto de Lei Complementar nº 04/2015.

Art. 3º Determinar o desentranhamento dos documentos originais constantes dos autos do Projeto de Lei nº 84/2014, substituindo-os por cópias, para que passem a compor os autos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2015.

Art. 4º Determinar a juntada de cópia da presente Resolução nos autos do Projeto de Lei nº 84/2014, destinando-o ao arquivo desta Casa de Leis nesta data.

Art. 5º A partir desta data, todas as informações e documentos protocolados na Câmara de Vereadores de Gaspar, bem como estudos e pareceres acerca do Projeto de Lei nº 84/2014, devem ser juntados nos autos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2015.

Art. 6º Comunique-se a providência ora adotada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 21 de maio de 2015.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATANTE – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO – F.A. BURGUINO LOPES EIRELI LTDA
DO OBJETO – Contratação de uma empresa especializada, na prestação de serviços de instalação de um reservatório de fibra com capacidade de 50.000 (cinqüenta mil) litros de água, no Município de Governador Celso ramos.
Clausula Primeira
Fica acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento do valor adjudicado, conforme Lei nº 8.666/93, o valor corresponde a R$ 14.990,00 (Quatorze mil novecentos e noventa reais)
Clausula segunda
As demais clausulas do contrato nº 002/2015 ficam inalteradas.
DOTAÇÃO – (8) 3.3.90.16) Melhoria e ampliação e manutenção do serv. De água
FUDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite Nº 002/2015.

ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

Grão Pará

Prefeitura

ERRATA RESOLUÇÕES 01/2015 A 04/2015 FMS

ERRATA

Errata da resolução 001/2015, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista que houve um erro de digitação:
Onde se lê: Homologo a resolução 001/2014 - CMS, de 27/02/2015, [...];
Que se leia: Homologo a resolução 001/2015 - CMS, de 27/02/2015, [...}

Grão-Pará/SC, 07 de maio de 2015
AMILTON ASCARI
Prefeito municipal

ERRATA
Errata da resolução 002/2015, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista que houve um erro de digitação:
Onde se lê: Homologo a resolução 002/2014 - CMS, de 24/04/2015, [...]
Que se leia: Homologo a resolução 002/2015 - CMS, de 24/04/2015[...]

Grão-Pará/SC, 07 de maio de 2015
AMILTON ASCARI
Prefeito municipal

ERRATA
Errata da resolução 003/2015 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista que houve um erro de digitação:
Onde se lê: Homologo a resolução 003/2014 - CMS, de 24/04/2015,[...]
Que se leia: Homologo a resolução 003/2015 - CMS, de 24/04/2015, [...]

Grão-Pará/SC, 07 de maio de 2015
AMILTON ASCARI
Prefeito municipal

ERRATA

Errata da resolução 004/2015 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista que houve um erro de digitação:
Onde se lê: Homologo a resolução 004/2014 - CMS, de 24/04/2015, [...]
Que se leia: Homologo a resolução 004/2015 - CMS, de 24/04/2015,[...]

Grão-Pará/SC, 07 de maio de 2015
AMILTON ASCARI
Prefeito municipal

TOMADA DE PREÇO 03/2015 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 52/2015
Edital de TOMADA DE PREÇO n. 03/2015-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 10/06/2015, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 21 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AUDIENCIA PUBLICA Discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
Edital de Convocação de Audiência Publica

LAURO FROHLICH, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em observância a Lei nº. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será discutido o Plano Municipal de Saneamento Básico, no local e horário abaixo indicado.
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro
Datas: 24/06, 08/07, 15/07, 19/08 e 26/08
Horário: 19h

Guaramirim/SC, 20 de maio de 2015.
Prefeito Municipal
Lauro Frohlich

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 35 E 36
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 35/2015 - Concorrência Nº. 01/2015.
Tipo: Maior Oferta.
Objeto: Concessão de uso pelo período de cinco anos, dos espaços públicos de Ginásio Municipal de Esportes do município de Guarujá do Sul, com a meta de atender aos usuários do espaço concedido, no qual a concessionária deverá explorar a atividade típica, a saber, pratica de esportes.
Valor Mínimo: R$ 150,00.
Habilitação e Propostas: 25/06/2015 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 21 de maio de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 36/2015 - Tomada de Preço Nº. 04/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria contábil-tributária para fins de perícia da incidência de contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias da folha de pagamento do município (cota patronal) e RAT/FAP, visando restituição/compensação de ativos eventualmente existentes do município de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 10/06/2015 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 21 de maio de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 644/2015
PORTARIA Nº 644/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DANIELY CRISTINA RATTI (Matr. 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de março de 2014 e 23 de março de 2015, para serem gozadas a partir de 21 de maio de 2015 a 19 de junho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 571/2015

LEI Nº 571 DE 19 DE MAIO DE 2015
"AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTA À FATMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88, Inciso I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de Multa à Fundação do Meio Ambiente/FATMA, decorrente do AIA 04526-C - Processo Nº20131200912897.
Art.2º O valor da Multa mencionada no Art.1º é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art.3º Os encargos decorrentes desta Lei, serão suportados por rubricas consignadas no orçamento vigente.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MAIO DE 2015.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SEC. MUNICIPAL ADM. E FAZENDA

PL 24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de um veículo novo, com capacidade para 7 passageiros, com recursos próprios do Município, para, o FMS de Ibiam.
Entrega dos envelopes: até o dia 08/06/2015 até às 14:00 horas
Abertura dos envelopes: 08/06/2015 às 14:10 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 18 de Maio de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

RETIFICAÇÃO PL 25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Onde se lê: Entrega dos envelopes: até o dia 07/06/2015 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 07/06/2015 às 08:10 horas.
Leia-se: Entrega dos envelopes: até o dia 08/06/2015 até às 10:00 horas
Abertura dos envelopes: 08/06/2015 às 10:15 horas.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 21 de Maio de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito, estando presentes o Prefeito Municipal de Ibiam – Clóvis José Busatto, o Vice Prefeito – Gilmar Fontana, demais autoridades e funcionários, foi realizado o ato de transmissão de cargo do Prefeito Municipal ao Vice Prefeito. Na oportunidade o Prefeito, Clóvis José Busatto, comunicou que entrará em gozo de férias a que tem direito, conforme faculta o artigo oitenta e seis, da Lei Orgânica do Município, no período entre um (1) a quinze (15) de maio do corrente ano. Neste período o Vice Prefeito assumirá o cargo de Prefeito Municipal em Exercício respondendo o mesmo por todos os atos administrativos, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, de vinte de julho de hum mil, novecentos e noventa e oito e alterações posteriores, cujo cargo fica transmitido neste ato, do qual será dado ciência a Egrégia Câmara de Vereadores para as providências necessárias. E, para constar eu, Carmelita Chiesa Tragancin, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelos senhores Clóvis José Busatto – Prefeito Municipal e Gilmar Fontana e, demais pessoas presentes neste ato. Ibiam - SC, 30 de abril de 2015.

Ilhota

Prefeitura

AVISO PRG 033 - 2015 PMI - MANUTENÇÃO DE PNEUS (DESERTA)

AVISO
PREGÃO 33/2015

O PREGOEIRO OFICIAL DECLARA DESERTO O(A) PREGÃO 33/2015, PELA AUSÊNCIA DE LICITANTES PRESENTES NO CERTAME, DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 21 de maio de 2015.
ALEX MIRANDA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 008 - TP 005 2015 - MEDEIROS - CALÇADÃO CENTRAL

Extrato de Contrato nº 008/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 005/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL COM EXTENSÃO DE 600 METROS E PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 0345438-73/2010 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONVÊNIO SICONV 740154, conforme edital e seus anexos.

Fornecedor: TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA.

Valor: R$ 104.055,43 (cento e quatro mil cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Assinatura: 21/05/2015

Vigência: 21/05/2015 à 21/09/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO: SEMUSA 2015/31 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2015/31 A00
Contratada: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS
C.N.P.J: 04.989.294/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$51.341,20 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 12/2015 Pregão 09/2015

Imbituba, 08 de maio de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de saúde
Contratante

Silmes Comercio de Produtos
Representante Legal
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.557, DE 20 DE MAIO DE 2015.
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.557, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Cria vagas de Emprego Publico no Programa Casa Lar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas e acrescentadas ao Anexo I da LC nº 3.330, de 30 de dezembro de 2008, conforme especificado no Anexo A, desta Lei:

I – 1(uma) vaga para emprego público de "Cuidador/Educador – Residente", para o Programa Casa Lar;
II – 1(uma) vaga para emprego público de "Auxiliar Cuidador/Educador", para o Programa Casa Lar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

ANEXO "A"
QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS PÚBLICOS
(art. 1º da LC nº 3.330, de 30/04/2008)

PROGRAMA	EMPREGOS PÚBLICOS					
	Categoria Funcional	Especialidade	Jornada	Vagas	Salário (R$)	Requisitos
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Instrutor –PETI	Marcenaria	20h	2	678,76	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
		Artesanato	20h	4		
		Cabeleireiro	20h	2		
		Capoeira	20h	1		
		Padaria/Confeitaria	20h	2		
		Manicure/Pedicure	20h	2		
		Música	20h	2		
		Dança	20h	2		
		Teatro	20h	2		
		Informática	20h	2		
	Recreador – PETI		20h	4	641,00	Conclusão do Ensino Médio.
	Educador – PETI		20h	8	833,60	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira-PETI		40h	5	788,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa SENTINELA	Coordenador-SENT		40h	1	1.269,84	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Assistente Social-SENT		40h	1	1.667,21	
	Psicólogo-SENT		40h	1	1.667,21	
	Agente Administrativo-SENT		40h	1	960,45	Conclusão do Ensino Médio.
	Telefonista Recepcionista – SENT		40h	1	788,00	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
	Educador – SENT		40h	2	11.667,21	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira – SENT		40h	1	788,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa ACESSUAS	Coordenador - ACESSUAS		40h	1	1.269,84	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Agente Administrativo-ACESSUAS		40h		960,45	Conclusão do Ensino Médio.
	Psicóloga - ACESSUAS	Psicologia Social	20h	1	833,60	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Programa VEM SER	Instrutor- VEM SER	Atividades Esportivas: corrida rústica e atletismo	20h	1	678,76	Conclusão do Ensino Médio e experiência na respectiva área de atuação.
		Atividades de Dança: zumba, dança de rua, batucalê e balé	20h	1		
		Atividades Físicas: jiu-jitsu e muay thai	20h	1		
	Psicólogo-VEM SER	Psicologia clínica e comunitária	40h	1	1.667,21	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Casa Lar	Assistente Social		40h	1	1.667,21	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Pedagogo		40h	1	1.667,21	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Cuidador/educador residente		40h	4	960,45	Nível Médio e Qualificação específica
	Auxiliar cuidador/ educador		40h	4	788,00	Nível Fundamental e Qualificação específica
	Serviços Gerais		40h	1	788,00	Nível Fundamental e Qualificação específica
	Servente merendeira		40h	1	788,00	Nível Fundamental e Qualificação específica

LEI Nº 4.558, DE 20 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 4.558, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda – UNIASSELVI, Instituto de Educação do Planalto Ltda – IEP e UNIASSELVI Sociedade de Pós-Graduação e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda – UNIASSELVI, Instituto de Educação do Planalto Ltda – IEP e UNIASSELVI Sociedade de Pós-Graduação, tendo como objetivo a concessão de descontos para os servidores públicos municipais, nos cursos de Graduação na modalidade de educação à distância, nos cursos de Pós-Graduação, na modalidade de educação presencial e cursos de Pós-Graduação e MBA, na modalidade presencial e online, respectivamente.

Art. 2º A presente Lei não acarretará obrigações econômicas e financeiras para o município.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.372, de 1 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.559, DE 20 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 4.559, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASI - Associação de Surf de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASI – Associação de Surf de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.209/0001-38, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2015.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o artigo 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à realização da 26ª Edição do "Circuito Imbitubense de Surf", juntamente à Federação Catarinense de Surf/FECASURF, a realizar-se entre os dias 16 e 17 de maio, 5 e 26 de julho, 6 e 27 de setembro e 5 e 6 de dezembro de 2015.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 304/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 304, de 20 de maio de 2015.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 5.651, de 09 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 800.285.789-53, Professora, matrícula n.º 7478, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 04 de maio de 2015, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

EDITAL N° 06/2015 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA ÁGUA MARINHA

Indaial, 26 de março de 2015.
EDITAL Nº 06/2015

O Prefeito de Indaial, Sérgio Almir dos Santos, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007 de 18 de dezembro de 2007, Lei Municipal 4580/2011, Lei nº 4841 de 29 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão da Rua Água Marinha, Bairro Ribeirão das Pedras, totalizando 619,00 m² de pavimentação de lajota tijolão de concreto e 151,00 metros lineares de meio-fio de concreto, importando a obra em R$ 49.672,70 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), iniciando no embocamento com a Rua Cristal, em ambos os lados e terminando em terreno de propriedade de Melchioretto Sandri Engenharia Ltda pelo lado direito e na propriedade de Mario Rosemann pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30 cm e 60 cm;
1.7 – Cimento para confecção de caixa coletora;
1.8– Tábuas de madeira.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Abertura de vala e colocação de tubos;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	M²	619,00	43,19	26.734,61
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto	ML	151,00	18,41	2.779,91
1.3 – Colchão com Areia	M3	61,90	40,02	2.477,23
1.4 – Grelha para confecção de caixa coletora	pç	06,00	48,00	288,00
1.5 – Tijolo comum para confecção de caixa coletora	unid.	600,00	0,50	300,00
1.6 – Cimento para confecção de caixa coletora	saco	3,00	19,87	59,61
1.7 – Tubos de concreto = 30cm diâm.	m	30,00	19,00	1.520,00
1.8 – Tubos de concreto = 60cm diâm.	m	12,00	75,00	900,00
1.9 - Tabuas 3mx075x0025	Peça	42,00	3,00	126,00
TOTAL ITEM 01 = R$				35.185,36
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	M²	619,00	15,27	9.452,13
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	ML	151,00	7,70	1.164,21
2.3 – Confecção de caixa coletora	unid.	6,00	80,00	480,00
2.4 – Colocação de tubos 30cm diâmetro	m	30,00	15,00	450,00
2.5 – Colocação de tubos 60cm diâmetro	m	12,00	40,00	480,00
2.4 – Máquina para preparação de cancha (patrola)	h	6,00	240,00	1.440,00
2.5 – Carregadeira	h	6,00	80,00	480,00
2.6 – Transporte de material excedente	h	6,00	63,50	381,00
2.7 – Rolo compactador	h	2,00	80,00	160,00
TOTAL ITEM 02 = R$				14.487,34
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				49.672,70
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				37.719,00
3.2 – Participações do Poder Público				

3.2.1 – Testada e embocamentos				4.889,49
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias				7.064,21
TOTAL ITEM 03 = R$				49.672,70
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		ÁREA	TESTADA	TOTAL
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	R$
Lado Direito				
Município de Indaial – embocamento Rua Cristal		9,50	2,00	663,57
Edgar Dahlke		82,00	20,50	5.727,70
Melchioretto Sandri Engenharia Ltda		212,00	53,00	14.808,20
Lado Esquerdo				
Município de Indaial – embocamento Rua Cristal		9,50	2,00	663,57
Dirceu Rocha de Moraes		82,00	20,50	5.727,70
Osmar Ambrosio Januário		88,00	22,00	6.146,80
Município de Indaial – testada Rua Ametista		32,00	8,00	2.235,20
Município de Indaial – embocamento Rua Ametista		19,00	4,00	1.327,15
Mario Rosemann		76,00	19,00	5.308,60
TOTAL		619,00	151,00	42.608,49

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

EDITAL N° 07/2015 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA AMETISTA

Indaial, 26 de março de 2015.
EDITAL Nº 07/2015

O Prefeito de Indaial, Sérgio Almir dos Santos, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007 de 18 de dezembro de 2007, Lei Municipal 4580/2011, Lei nº 4841 de 29 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão da Rua Ametista, Bairro Ribeirão das Pedras, totalizando 1.608,64 m² de pavimentação de lajota tijolão de concreto, e 402,16 metros lineares de meio-fio de concreto, importando a obra em R$ 150.853,49 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), iniciando na propriedade de Marcos Rosemann pelo lado direito e de Osmar Ambrosio Januário pelo lado esquerdo, terminando no embocamento com a Rua Onix, em ambos os lados.

MEMORIAL DESCRITIVO
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30 cm, 40 cm e 60 cm;
1.7 – Cimento para confecção de caixa coletora;
1.8– Tábuas de madeira.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Abertura de vala e colocação de tubos;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	M²	1.608,64	44,05	70.861.56
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	ML	402,16	18,41	7.403,76
1.3 – Colchão com Areia	M3	160,86	40,02	6.437,61
1.4 – Grelha para confecção de caixa coletora	pç	14,00	48,00	1.120,00
1.5 – Tijolo comum para confecção de caixa coletora	unid.	1.400,00	0,50	700,00
1.6 – Cimento para confecção de caixa coletora	saco	12,00	19,87	238,44
1.7 – Tubos de concreto = 30cm diâm.	m	70,00	19,00	1.330,00
1.8 – Tubos de concreto = 40cm diâm.	m	92,00	27,00	2.484,00
1.9 – Tubos de concreto = 60cm diâm.	m	70,00	75,00	5.250,00
1.10 - Tabuas 3mx075x0025	m	232,00	3,00	696,00
TOTAL ITEM 01 = R$				96.521,37
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	M²	1.608,64	15,27	24.563,93
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	ML	402,16	7,70	3.096,63
2.3 – Confecção de caixa coletora	unid.	14,00	80,00	1.120,00
2.4 – Abertura de vala para colocação de tubos	h	48,00	65,00	3.120,00
2.5 – Colocação de tubos 30cm diâmetro	m	70,00	15,00	1.050,00
2.6 – Colocação de tubos 40cm diâmetro		92,00	20,00	1.840,00
2.7 – Colocação de tubos 60cm diâmetro	m	70,00	40,00	2.800,00
2.8 – Transporte de material para apiloamento de vala	h	12,00	63,50	762,00
2.9 – Máquina para preparação de cancha (patrola)	h	40,00	240,00	9.600,00
2.10 – Rolo compactador	h	8,00	80,00	640,00
2.11– Transporte de material excedente	h	40,00	63,50	2.540,00
2.12 – Carregadeira	h	40,00	80,00	3.200,00
TOTAL ITEM 02 = R$				54.332,93
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				150.853,49
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				111.245,89
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Embocamentos				1.117,60
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias				38.490,00
TOTAL ITEM 03 = R$				150.853,49
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		ÁREA	TESTADA	TOTAL
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	R$
Lado Direito				
Mario Rosemann		71,16	17,79	4.970,52
Renaldo De Freyn		80,00	20,00	5.588,00
Jair Marino Berri		80,00	20,00	5.588,00
Rafael de Oliveira		80,00	20,00	5.588,00
Wally Goll da Silva		80,00	20,00	5.588,00
Agripino Pereira		160,00	40,00	11.176,00
Laércio Flor da Silva		80,00	20,00	5.588,00
Rubia Cristina Ratke Galvão		81,60	20,40	5.699,76
Angelino Correa		80,00	20,00	5.588,00
Município de Indaial - Embocamento Rua Onix		8,00	2,00	558,80
Lado Esquerdo				
Osmar Ambrósio Januario		248,00	62,00	17.322,80
Francisco Teycz		79,60	19,90	5.560,06
Breno Antonio P. Leopoldo		80,00	20,00	5.588,00
Sueli Cipriano		80,00	20,00	5.588,00
Maria Gaudino dos Santos		32,00	8,00	2.235,20
Isold Thurow		49,28	12,32	3.442,20
Norberto Souza		79,00	19,75	5.518,15
João Pereira		80,00	20,00	5.588,00
Claudinei Ewald		72,00	18,00	5.029,20
Município de Indaial - Embocamento Rua Onix		8,00	2,00	558,80

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 104/2015.
Pregão Presencial nº 047/2015-10430
Com Registro de Preços.
Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia viária e infraestrutura.
Entrega dos envelopes: 08/06/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 08/06/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 105/2015.
Pregão Presencial nº 048/2015-10430
Com Registro de Preços.
Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projetos de construção civil.
Entrega dos envelopes: 08/06/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 08/06/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 245/2012

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO N° 245/2012

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 84.231.281/0001-83, estabelecida na Rua Desembargador Aves Pedrosa, nº 185, Centro, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Sérgio Cadore, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 181.703.749-87, e RG nº 283.635, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 140, Estados, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, e na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente

contrato mediante as seguintes cláusulas e condições,

Considerando que o Hospital Beatriz Ramos passa por dificuldades financeiras, com déficit mensal de aproximadamente cento e cinquenta mil reais, acumulando dívidas com fornecedores e prestadores de serviços, pondo em risco a continuidade dos serviços objeto do presente contrato, e demais serviços prestados pelo Hospital;

Considerando que os fornecedores do Hospital estão exigindo pagamento à vista para a compra de materiais de consumo, medicamentos e insumos, utilizados no Pronto Atendimento, dificultando a provisão financeira do Hospital;

Considerando que tais fatores elevam o custo dos serviços contratados, inviabilizando a instituição como um todo;

Considerando que o Hospital tem plano de recuperação consistente na equalização do valor da hora plantão para o mesmo patamar pago nos demais municípios da região, aumento na quantidade de cirurgias eletivas e consequentemente aumento de internações, redução da folha de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de aluguel da Policlínica, e ainda, buscar subsídios e doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Considerando que o Hospital pretende equalizar suas contas mensais, no prazo de 4 (quatro) meses, mediante a implementação de plano de recuperação.

Considerando que, se o Hospital encerrar suas atividades e serviços no Pronto Atendimento, o Município terá que contratar este serviço em outra localidade, elevando seus custos, inclusive com aumento da demanda de transporte, o que não é de interesse do Município, sendo necessário manter a prestação dos serviços junto ao Hospital Beatriz Ramos de Indaial.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, fica alterada a Cláusula 4.1. do Contrato original, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, bem como o representante legal da contratada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor mensal contratado, para os itens 01 e 02, será de R$384.784,37 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), durante o prazo de 4 (quatro) meses, de maio/15 a agosto/15, e a partir daí retorna ao valor de R$334.784,37 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), constante da tabela do aditivo nº 06, perfazendo o valor anual de R$4.017.412,44 (quatro milhões e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos); e, para o item 3 é de, no máximo, R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor máximo anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme a tabela que segue:

Item	Procedimentos	Valor Mensal
01	Manter no mínimo, dois plantões médicos diários para atendimento de pacientes, residentes em Indaial, exclusivos do Sistema Único de Saúde – SUS; 24 horas por dia, de segundas-feiras às sextas-feiras, bem como aos sábados, domingos e feriados.	R$181.341,54
02	Manter serviços de sobreaviso em especialidades e Apoio Diagnóstico	R$153.442,83
2.1	Ginecologia e Obstetrícia	R$20.052,18
2.2	Cirurgia Geral	R$20.052,18
2.3	Ortopedia	R$20.052,18
2.4	Pediatria	R$20.052,18
2.5	Anestesiologia	R$26.155,04
2.6	Clínica Médica	R$20.052,18
2.7	Patologia Clínica (Laboratorial)	R$20.052,18
2.8	Raio-X e Ultrassom (Centro de Imagem)	R$6.974,70
3	Procedimentos de Enfermagem realizados no Pronto Socorro	R$2.000,00
3.1	Curativo Pequeno	R$6,00
3.2	Curativo Médio	R$9,00
3.3	Curativo Grande	R$15,00
3.4	Curativo Especial	R$30,00
3.5	Aplicação de medicação subcutânea	R$3,00
3.6	Aplicação de medicação intramuscular	R$5,00
3.7	Aplicação de medicação intravenosa	R$10,00
3.8	Inserção de sonda naso enteral/gastro enteral (Material novo)	R$20,00
3.9	Inserção de sonda vesical de demora (Material novo)	R$20,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 02 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS Sérgio Cadore Contratada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Enilson Erley de Freitas Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 6, PP 4-2015-APARELHOS GINAST.FISIOTERAPIA/FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO 6/2015

O Município de Ipumirim faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015, do PROCESSO Nº 6/2015, homologado aos 20 de maio de 2015, cujo objeto é: Aquisição de aparelhos para ginástica destinado a realização de trabalhos de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas anexas ao edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.6.7366
de 21 de maio de 2015

FORNECEDOR: WILIAM DANIEL RODRIGUES-ME, situada na RUA TUCANO Nº 101, CASA 02 – VILA DONA FINA- CEP: 83.609-210 Município de CAMPO LARGO-PR, inscrita no CNPJ sob n. 04.372.852/0001-60 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 90.651.783-35, representado pelo Senhor WILIAM DANIEL RODRIGUES, CPF: 0005.725.969-01.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Plataforma vibratória	UN	1,00	EMBREEX 620	2.400,00	2.400,00
5	Leg Press Sentado Maquina	UN	1,00	FISIOMAQ LINHA FREE	4.100,00	4.100,00
Valor Total Registrado					6.500,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.6.7368
de 21 de maio de 2015

FORNECEDOR: DOUGLAS FICANHA-MEI, situada na RUA MARCELINO RAMOS, 557, CEP: 89.700,00 Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 15.264.712/0001-95, representado pelo Senhor DOUGLAS FICANHA, CPF: 039.352.339-06.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicicleta ergométrica	UN	1,00	EMBREEX 308	2.780,00	2.780,00
2	Esteira elétrica	UN	1,00	MOVEMENT GO RUN 3.0	5.879,00	5.879,00
4	Corrente Tens, Fes e Russa 4 canais	UN	1,00	IBRAMED NEURODYN II	1.800,00	1.800,00
Valor Total Registrado					10.459,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

LEI Nº 1755

LEI Nº 1755 de 18 de maio de 2.015
Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8842, de 04/01/94.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da política Municipal do Idoso em Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º O CMI será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, cabendo-lhes as seguintes funções:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas;
II – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente a Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, por meio de emendas que a atualizem;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito ao idoso;

IV – zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o desrespeito a qualquer uma delas, e propondo medidas para observância de seus direitos;
V – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes públicas e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VI – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência filantrópica ou casa lar, nos casos em que a cobrança seja facultada, não podendo exceder a 70% de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social por ele recebido;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela previsão de investimentos voltados à política de atendimento ao idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que esta prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – acompanhar, controlar e avaliar e execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e união nas questões afetas aos direitos dos idosos;
XII – elaborar seu regimento interno;
XIII – assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que provem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;
XIV – colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;
XV – assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, para programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade devida do indivíduo idoso.
Parágrafo Único – aos membros do CMI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretárias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O CMI é composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – um representante da Secretaria de Saúde;
III – um representante da Secretaria de educação, Cultura e Esporte;
IV – um representante da Secretaria de Administração/Finanças;
V – um representante da Secretaria de Agricultura.

VI – cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades ou grupo de idosos do meio rural, um idoso indicado por entidades ou grupo do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante de igrejas, um representante do Comércio de Diretores Lojistas – CDL e um representante da Sociedade Ipumirinense de Auxilio Fraterno – SIAF.

Art. 4º. Os representantes das organizações governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.

Art. 5º. As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal em 30 dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios especificados no inciso VI do art. 3º, sob a fiscalização do Ministério Publico Estadual.

Parágrafo Único – As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrem a juízo do Plenário do Conselho.
Art. 7º. A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões e outras participações de interesse do Conselho.

Art. 8º. O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 anos, facultada a recondução ou a reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado;

§ 2º - Na ausência ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no CMI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renuncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar ato incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º – Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

§ 2º. Nos Casos de renuncia, impedimento ou falta, os membros do CMI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. O CMI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O CMI terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Comissões;
IV – Secretaria executiva.

§ 1º - À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente e Vice Presidente, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 anos, permita uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.

§ 3º - No que tange à Presidência e Vice Presidência, deve haver uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 4º - Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo as peculiaridades locais e às áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 5º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 6º - A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em tosos os atos inerentes e seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

§ 7º - O Vice Presidente do CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação a dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 8º - Cada membro do CMI terá direito a um único voto na sessão plenária excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 13. À Secretaria Municipal a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 14. As Organizações da Assistência Social responsáveis pela execução de programas de atendimento aos idosos devem submetê-los à apreciação do CMI.
Parágrafo Único – As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso deverão inscrever-se no CMI (devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social), conforme exigências legais.

Art. 15. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI.

Art. 16. Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 17. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, no ano em curso e nos subsequentes, contarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Municipal, por meio de: Projeto/Atividades – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

Art. 18. O CMI terá 30 dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação, pela Assembleia Geral, o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.
§ 1º - O Regimento Interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá de deliberação e aprovação da maioria absoluta dos Conselheiros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 19 Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Ipumirim.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado Vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;

III – as resultantes de doação do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
VII – outras.

Art. 21. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo CMI.

§ 1º - Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, elaborando-se, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, a ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após analise a aprovação do CMI.

§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do CMI, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos do CMI;
II – submeter ao CMI demonstrativo contábil de movimentação financeira do fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Para a primeira instalação do CMI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos que fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 23. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Ipumirim-SC, 18 de maio de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

LEI Nº 1756

LEI N° 1756 de 18 de maio de 2015.
ALTERA OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 17, CONVERTE O § ÚNICO EM § 1º E ACRESCENTA § 2º AO ARTIGO 18 E ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 20, TODOS DA LEI MUNICIPAL 0895/92, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos IV e V, do artigo 17, da Lei Municipal 0895/1992, passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

IV - comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
V - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 2º. O parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal 0895/1992 passa a ser denominado § 1º, mantida sua redação, e acrescido do § 2º com a seguinte redação, a saber:

§ 2º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deverá ocorrer em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 3º. O Artigo 20 da Lei Municipal 0895/1992, passa a vigorar com a seguinte remuneração, a saber:

Art. 20 - Os membros do Conselho Tutelar em atividade, receberão remuneração mensal em valor igual ao salário inicial de nível 20 previsto no plano de cargos e carreira do Município de Ipumirim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 18 de maio de 2.015
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municpal

Irineópolis

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 99-2015

Lei Complementar Nº 99/2015
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1 º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, Revisão Geral Anual (no período de 01-04-2014 a 31-03-2015) no percentual de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), através do índice de correção aplicado pelo INPC do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como parâmetro os vencimentos vigentes no mês de março do corrente, com vigência a partir de 01/04/2015;

Parágrafo único - A reposição prevista nesta Lei corrigirá as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar nº 059/12 e alterações decorrentes e Lei 1635/2012;

Art. 2 º - O pagamento correspondente a reposição salarial se necessário poderá ser pago através de Folhas Complementares;

Art. 3 º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as respectivas anotações para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei;

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de maio de 2015.

Sandra Renate Piekarzewicz Maydl
Presidente da Mesa

Valdir Marafigo	Claudio José Franz
Vice-Presidente	1º Secretário
Manuela Ruckl Pereira	
2º Secretário	

Hospital Bom Jesus

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2015

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de junho de 2015 ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com ou sem chip de segurança aso servidores do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro -

Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ
Irineópolis, 22 de maio de 2015.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 FMS, INEXIGIBLIDADE Nº 006/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itá – SC, torna público a todos os interessados que estão abertos a partir de 25 de maio de 2015 estando permanentemente aberto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, prestados por profissionais de enfermagem, nível superior, aos Munícipes itaenses, em horário de expediente normal. O edital na integra está disponível na página eletrônica do município www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá SC, 21 de Maio de 2015.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itá - SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 22/2015

Processo Licitatório n° 30/2015 – Pregão Presencial n° 22/2015. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, dia 08/06/2015 até as 08hs30min. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08/06/2015, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 20 de maio de 2015.
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO - PR Nº 17/2015

Extrato do Decreto de Revogação do Processo Licitatório n° 23/2015 – Pregão Presencial n° 17/2015. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar. A íntegra do Decreto nº 1552/2015 encontra-se publicado no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 20 de maio de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº 05/2015. Objeto: Aquisição de livros de clinica Médica para uso nos ESF's da Secretaria Municipal da Saúde, tem o objetivo de atualizar os profissionais na área da saúde, bem como esclarecer dúvidas decorrentes do dia-a-dia. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: L. Mohr Ltda- ME, Valor: R$ 3.100,00. Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Itaiópolis, 21/05/2015.
Eliseu Alexandre Gabardo
Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 118/2015
Portaria nº 118 de 21 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial ;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria ao Sr. Lauro Thomas Scherer, em cumprimento a determinação judicial oriunda dos autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer nº 034.11.001077-2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/5/2015.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 21 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ASSISTÊNCIA SOCIAL: RESULTADO PROCESSO ELIMINATÓRIO DO EDITAL Nº 026/2015

Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 026/2015
Resultado da Etapa Eliminatória conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 026/2015:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 pontos.

Silmara Aparecida da Silva - Prova objetiva: 3,5 pontos
Prova descritiva: 1,65 pontos
Total: 5,15 pontos

Jaqueline Maele Ferreira Rabelo - Prova objetiva: 2,5 pontos
Prova descritiva: 2,5 pontos
Total: 5,0 pontos

Itapoá, 21 de maio de 2015.
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS

Ao vigésimo primeiro dia de maio de 2015, a partir das 09h:30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros VALÉRIO PACHECO, MARIZA APARECIDA FILLA E ROSILDA APARECIDA BOLDORI, nomeados pelo(a) Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 17/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TIME TEC CONTROLE PONTO/ACESSO LTDA ME	MARCIAL MULLER
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	RONALDO DOS SANTOS DA SILVA

Iniciada a análise dos documentos de credenciamento, insurgiram dúvidas quanto ao objeto social da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, visto que o seu ramo de atividade tem por objeto o "comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda". Nesta fase foi discutido se o objeto da licitação "relógio ponto" é caracterizado como um equipamento de informática. Ao consultar a Portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho verificou-se que o relógio ponto é entendido como "o conjunto de equipamentos e programas informatizados (...)", desta forma não foram verificados impedimentos para a participação da respectiva empresa. Os documentos de credenciamento apresentados pela empresa TIME TEC CONTROLE PONTO/ACESSO LTDA ME foram achados conforme. Passando a próxima fase, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas credenciadas, analisados os documentos apresentados, verificou-se que as duas empresas deixaram de cumprir a exigência do item 1.3 do Anexo V do Edital, ao não juntar o Catalogo Técnico do equipamento ofertado. Assim a Pregoeira e equipe de apoio não obtiveram subsídios para a análise dos equipamentos ofertados. Desta forma, as empresas TIME TEC CONTROLE PONTO/ACESSO LTDA ME e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA foram consideradas DESCLADDIFICADAS. Os representantes presentes não manifestaram o interesse em interpor recurso. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 11h00min.

Itapoá, 21 de maio de 2015.

Isabela Raicik Dutra Pohl Pregoeira	
Valério Pacheco Membro	Rosilda Aparecida Boldori Membro
Mariza Aparecida Filla Membro	
Time Tec Controle Ponto/Acesso Ltda Me Marcial Muller	Workserv Desenvolvimento e Com. de Software Ltda Ronaldo Dos Santos Da Silva

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/PMJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 03/06/2015 às 08h45min, com entrega dos envelopes até às 08h30min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO 5ª BANARROZ E 13ª FESTA DO COLONO E MOSTRA DO AGRONEGÓCIO, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, ENTRE OS DIAS 06 E 09 DE AGOSTO DE 2015, NA CIDADE DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Jacinto Machado - SC, 21 de Maio de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre concessão de progressão funcional, por capacitação, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, combinado com o disposto nos arts. 15, 16, inc. II, 17, inc. I, da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional, por capacitação, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, mediante comprovação de participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento inerentes às atividades do cargo, com passagem de uma referência para a imediatamente seguinte, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Jacinto Machado, 15 de maio de 2015; 56º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)
Primeiro Secretário

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2015)

CARGOS EFTIVOS	CLASSE	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	REFERENCIA ATUAL
Auxiliar de Serviços Legislativos	I – CPE	1 a 4	1 – J	2 – A
Secretário-Geral	III – CPE	6 a 9	7 – A	7 – B
Contador	IV – CPE	6 a 9	7 – B	7 – C

Jacinto Machado, 15 de maio de 2015; 56º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 13 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 13 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre Comissão Especial de Representação da Câmara de Vereadores e nomeia seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 33, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 57 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Representação no âmbito da Câmara Municipal de Jacinto Machado com incumbência de representar o Poder Legislativo Municipal e defender os interesses do Município de Jacinto Machado na XVIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a se realizar no período de 25 a 28 de maio de 2015, em Brasília (DF).

Art. 2º A Comissão Especial de Representação da Câmara Municipal na XVIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios será composta pelos Vereadores Laudir Possamai (PMDB), Vilmar Nardi Pereira (PMDB), Daniel Hipólito (PSDB), presidente da Câmara, e pelo servidor Adilson Piva, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 25 a 28 de maio de 2015.

Jacinto Machado, 13 de maio de 2015; 56º de Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)
Primeiro Secretário

Joaçaba

Prefeitura

ERRATA CONTRATO 78/2015/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CONTRATO Nº 78/2015/FMS

O Município de Joaçaba torna pública a seguinte ERRATA ao Contrato/Termo de Credenciamento nº 78/2015/FMS, publicado no DOM em 20/05/2015 (Edição nº 1746, página 382), cujo objeto é "o CREDENCIAMENTO da empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.":

1) No quadro constante no subitem 1.2., onde se lê:
" [...]

40	COLUNAS C/C	R$ 180,00

[...] ".
Leia-se:
" [...]

40	COLUNAS C/C	R$ 250,00

[...] ".
2) As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 19/05/2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR LUIZ RIGHI
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 10/2015/FUNREBOM

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA, com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 1/2015/FUNREBOM – Edital TP nº 1/2015/FUNREBOM, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do quartel do Corpo de Bombeiros, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro Frei Bruno, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital TP nº 1/2015/FUNREBOM.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar o objeto, completamente executado, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da mesma data.

2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela CONTRATADA:
a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c. Livro de registro dos funcionários;
d. Programas de Segurança do Trabalho;
e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
f. Matrícula do INSS da obra;
g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

2.3.2. Pelo CONTRATANTE:
a. Ordem de Serviço autorizando início da obra.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA/CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.5. Da medição dos serviços:
a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunica a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados

no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.
d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:
2.6.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a. "As built" da obra;
b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
2.6.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

2.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
2.8.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.8.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
3.1. O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.
3.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor JAISON STRAPASSOLA e pelo Sd. BM NEOCIR JOSÉ PARIZOTTO, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.2.1. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
3.2.2. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ ..... (.....), sendo:

R$ ..... (.....), correspondente ao material e meio mecânico;
R$ ..... (.....), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.5 deste contrato).
4.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. O preço somente será revisado quando houver alteração do valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.007 – AMPLIAÇÃO DO QUARTEL - FUNREBOM
1 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
9 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL
6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA, Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, CNPJ nº 78.502.598/0001-04, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO - do presente contrato;
7.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços;
7.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações da fiscalização, se for o caso.
7.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.1.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
7.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.1.8. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA.

7.1.9. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
7.1.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente contrato.
7.1.11. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital TP nº 1/2015/FUNREBOM) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
7.1.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
7.1.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
7.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
7.1.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
7.1.16. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
7.1.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
7.1.18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;
7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
7.2.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato;
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas aludidas na alínea "b" deverão ser pagas, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), ... de ..... de 20....
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____

2 _____

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: RAYLANTHER VINICIUS FAVETTI
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.797,50 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

RAYLANTHER VINICIUS FAVETTI
Atleta de Handebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 5.940,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN
Atleta de Handebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2015 -FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: ANTHONY MICHELL LUNKES LEODORO
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 2.076,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 21 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

ANTHONY MICHELL LUNKES LEODORO
Atleta de Judô

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 035/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 035/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: PATRICIA DO DESTERRO MARQUES
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 6.920,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 21 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

PATRICIA DO DESTERRO MARQUES
Atleta de Judô

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 036/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 036/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: SUSANA LENARA MACHADO
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.500,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 21 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

SUSANA LENARA MACHADO
Atleta de Judô

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 039/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 039/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: MAGDA DA SILVA COELHO
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 6.920,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 21 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

MAGDA DA SILVA COELHO
Atleta de Judô

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 053/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 053/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: GABRIEL CERVELIN ALMEIDA ADÃO
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.557,89 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 21 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

GABRIEL CERVELIN ALMEIDA ADÃO
Atleta de Futebol

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 1/2015/FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA** **CNPJ: 78.502.598/0001-04** **AV XV DE NOVEMBRO,378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2015 - TP** **Processo Administrativo: 1/2015** **Processo de Licitação: 1/2015** **Data do Processo: 08/04/2015**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2015
b) Licitação Nr.: 1/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 21/05/2015
e) Data da Adjudicação: 21/05/2015 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, NA AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO, 1.242, BAIRRO FREI BRUNO, NESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA - ME (7739)						
1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, NA AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO, 1.242, BAIRRO FREI BRUNO, NESTE MUNICÍPIO.	VB	1	-	373.232,89	373.232,89	
				Total do Fornecedor:		**373.232,89**
				Total Geral:		**373.232,89**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (9)

Joaçaba, 21 de Maio de 2015.

RAFAEL LASKE
PREFEITO

José Boiteux

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Vereadora Natalina Bertelli
O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador Gilson Lehmkuhl
Convidam Vossa Senhoria para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, na Forma que Dispõe o Art. 9º, §4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 25 de maio de 2015, às 17h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua 09 de Dezembro, n.º 804, José Boiteux–SC.

Natalina Bertelli
Presidente da Câmara

Gilson Lehmkuhl
Presidente da Comissão

Lages

Prefeitura

ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 62/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 62/2015 SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: VALÉRIA VERNER AMARAL SENS inscrita no CPF sob nº 646.555.639-158, com endereço a Avenida Mal. Castelo Branco, 700 – Bairro Universitário CEP 88509-016 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito Rua Caetano Vieira da Costa, 883 – Bairro Centro a ser utilizado pela Farmácia Popular do Brasil da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 08/04/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O valor da locação será R$ 2.658,27 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensais

Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA EXTRATO CONTRATO 78/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 78/2015 PML.
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 2.444,89 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais
Leia-sê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á de 01/04/2015.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 2.708,06 (dois mil setecentos e oito reais e seis centavos)

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA EXTRATO CONTRATO 85/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
Onde se lê
CONTRATO 84/2015 PML
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
Leia-se
CONTRATO 85/2015 PML
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data de 01/04/2015.

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 41/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 41/2015 - SEMASA
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADO: VCW VÁLVULAS – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.739.643/0001-63, com sede a Rua Yashica 487 – Jardim Gonçalves – CEP 18016-440 – Sorocaba/SP.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2015, correlato ao Pregão nº 15/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Válvula Borboleta Tipo Waffer e Conjunto Moto Bomba para uso na ERAT1 ou ETA (Estação de Tratamento da Água), Av. 1° de Maio 1700, bairro Popular., conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente até 31/12/2015.
2.3 De Entrega(s), incluindo o descarregamento em até 45(quarenta e cinco) dias a contar da(s) solicitação(s), na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento SEMASA, Av 1° de Maio, n° 1700, B: Popular.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Lages, 22 de Abril de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal (SEMASA)

LAUDA RERRATIFICAÇÃO PP 04-2015 FMAS

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS CRAS I, II, III, IV E VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de Esclarecimento, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- Incluir subitem 14.9.6, Da Licença anual do veículo que transporta os alimentos e bebidas elencados no art. 169 do Decreto Estadual nº 31.455/1987. Estando a licença em nome de terceiros, necessária também, a apresentação do contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e a proprietária do veículo, para os licitantes que cotarem os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de maio de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 06-2015 FMAS

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que foram feitas algumas alterações no Edital em comento. As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 07/2015

Extrato do Contrato Nº 07/2015
Vigência: 10/03/2015 Vencto: 31/12/2015 Pregão Presencial nº. 02/2015.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO CIRCUITO INTERNO DE TV, DA CENTRAL TELEFÔNICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SALVO A MANUTENÇÃO REGULAR DE PC'S PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
Contratado: SPOTECH INFORMÁTICA LTDA (02.352.051/0001-08).
Valor total: R$ 53.600,00 (cinquenta e tres mil e seiscentos reais)

Lages/SC, 10 de março de 2015.
Adilson Rodrigues de Appolinário
Presidente

EXTRATO CONTRATO 08/2015

Extrato do Contrato Nº 08/2015
Vigência: 17/03/2015 Vencto: 18/05/2015 Carta Convite nº 03/2015
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES, ATENDENDO OBRIGATORIAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E NO TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.
Contratado: Somap – Assessoria e Consultoria Tributária (07.182.988/0001-04) Valor total: R$ 21.990,00(vinte e um mil, novecentos e noventa reais)

Lages (SC), 17 de março de 2015
Adilson Rodrigues de Appolinário
Presidente

EXTRATO CONTRATO 09/2015

Extrato do Contrato Nº 09/2015
Vigência: 20/03/2015 Vencto: 31/12/2015 Carta Convite nº 04/2015
Objeto: O presente contrato visa à AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM - CARTÃO PLAQUETA - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado: KIBOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP (82.145.319/0001-70) Valor Total: R$ 19.471,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais)

Lages (SC) 20 de março de 2015.
Adilson Rodrigues de Appolinário
Presidente

EXTRATO CONTRATO 11/2015

Extrato do Contrato Nº 11/2015
Vigência: 02/04/2015 Vencto:01/04/2016 Pregão Presencial 04/2015
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP conforme edital.
Contratada: Claro / Sa (40.432.544/0001-47) Valor total: R$ 175.984,08 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos

Lages Sc 01 de abril de 2015
Adilson Rodrigues de Appolinário
Presidente

EXTRATO CONTRATO 12/2015

Extrato do Contrato Nº 12/2015 1º termo aditivo de valor do Contrato nº 06/2014
Vigência: 06/04/2015 Vencto:08/06/2015 Tomada de Preços nº 01/2014
Objeto: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme relação constante do Anexo I do Edital.
Contratada: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA. EPP (04.484.195/0001-43)
Valor total: Saldo remanescente da TP 1/2014 mais R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais) item 17.

Lages Sc 06 de abril de 2015
Adilson Rodrigues de Appolinário
Presidente

EXTRATO CONTRATO 13/2015

Extrato do Contrato Nº 13/2015
Vigência: 14/04/2015 Vencto:31/12/2015 Carta convite: 05/2015
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAL, IMAGEM, REVELAÇÃO E MICROFILMAGEM.
Contratada: MEGA STUDIO FOTOGRAFICO LTDA ME
Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Lages (SC), 14 de abril de 2015
Adilson Rodrigues de Appolinário
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N°19/2015 FMS

EDITAL DE PREGAO N°19/2015 FMS
PROCESSO N°19/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 3 de junho de 2015 às 10:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para fornecimento de forma parcelada, de medicamento sob sentença judicial e material para abastecimento da UNIDADE DE SUPORTE BASICO (SAMU) para atender durante o exercício de 2015 ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller,21 de maio de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°20/2015 FMS

EDITAL DE PREGAO N°20/2015 FMS
PROCESSO N°20/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 3 de junho de 2015 às 09:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para aquisição uma incubadora neonatal e desumidificador Física conforme especificações previstas na minuta do Edital, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller,21 de maio de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

PRORROGAÇÃOEDITAL DE PREGAO N°51/2015 PMLM

PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°51/2015 PMLM
PROCESSO N°51/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, o certame com data 21 de maio de 2015 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para Contratação de empresa do ramo pertinente, aquisição de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas de Lauro Muller/SC., dentro das normas técnicas da ABNT, do fabricante e outras aplicáveis, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha, memorial descritivo e projeto está prorrogado para dia 3 junho de 2015 as 11:30 , maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 21 de maio de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N° 484/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0484/2014 de 20 de Maio de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A FUNCIONÁRIA, LUCIANA PAES DE MELLO, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 20/05/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 20 de Maio de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 485/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 485/2015 de 21 de Maio de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 8°. ao 12° , do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.

RESOLVE:
ART. 1° - Atribuir ao Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, a responsabilidade de coordenar, fiscalizar e decidir sobre as atividades médicas exercidas nesta instituição, com poderes para:
§ 1° - Elaborar escala de plantões médicos, escala de sobreavisos de atendimentos emergenciais;
§ 2° - Coordenar o relacionamento das atividades médicas com o corpo de enfermagem, prezando pelo desempenho eficiente e bom atendimento aos usuários;
§ 3° - Decidir sobre quadro de profissionais destas áreas, quanto à sua necessidade, atuação e aproveitamento dentro também da capacidade técnica e financeira desta instituição.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 21 de Maio de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

RESOLUÇAO N. 007/2015

RESOLUÇAO N. 007/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Federal e Municipal, divulga através da RESOLUÇAO 07/2015 o resultado preliminar da prova de conhecimentos e de informática dos candidatos inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar no município de Lebon Régis:

PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTES À LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 E INFORMÁTICA
RESULTADO OFICIAL

Candidato(a)	1ª Etapa	2ª Etapa	Média final	Resultado preliminar
	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática de Informática		
CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS	8,5	10,0	9,25	Aprovada
JOSOENNI RAUEN XAVIER	8,5	9,24	8,87	Aprovada
LARESSA GABRIELA WEBBER	8,5	10,0	9,25	Aprovada
ADEMIR BATISTA COSTA	8,0	9,24	8,62	Aprovado
ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL	8,0	8,48	8,24	Aprovada
GRACIELA DE JESUS FERNANDES	7,5	9,24	8,37	Aprovada
MARCIO FERNANDES DE PAULA	7,5	9,24	8,37	Aprovado
SABRINA SIQUEIRA	7,5	7,72	7,61	Aprovada
STEFANI CARDOZO PEREIRA	7,5	9,24	8,37	Aprovada
ANGELA MARIA FARIAS DA COSTA	7,0	8,48	7,74	Aprovada
JUCELE APARECIDA ORTIZ	7,0	7,72	7,36	Aprovada
VANESSA GOIS DE OLIVEIRA	7,0	9,24	8,12	Aprovada
ANGELITA RIBEIRO SCHEFFMACHER PERETTI	6,0	8,48	7,24	Aprovada
ROBERTO CAETANO MORAES	6,0	10,0	8,0	Aprovado
LUCIANO DE SOUZA BAUER	5,0	9,24	7,12	Aprovado
EVERTON LUIZ CAETANO	4,5	10,0	7,25	Aprovado
ELOI SALETE PRETO DE ALMEIDA	4,0	5,0	4,5	Reprovada
SARLETE RIBEIRO	3,5	5,0	4,25	Reprovada

OBS. De acordo com o Edital N° 01/2015, observando-se estritamente os requisitos impostos pelo Art. 12, Inciso VI da Lei Municipal N° 1487/2014, foram considerados aprovados os candidatos que obtiveram no mínimo 60% de aproveitamento na prova de conhecimentos.

Lebon Régis, 21 de maio de 2015

ENY TRAMONTINA COFFERRI
Presidente do CMDCA

PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTES À LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

GABARITO OFICIAL
1-D
2-C
3-D
4-A
5-B
6-A
7-B
8-D
9-C
10-D
11-C
12-B
13-A
14-C
15-D
16-B
17-A
18-C
19-D
20-B

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 051/2015

DECRETO Nº 051, DE 21 DE MAIO DE 2015
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Função	26	Transporte	15.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	15.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	15.000,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
Detalhamento	00	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação das dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Função	26	Transporte	15.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	15.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	15.000,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
Detalhamento	00	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de maio de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 022/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 08 de junho de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 21/05/2015. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE TP 07/2015 PMLS
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial do estado de Santa Catarina, para executar leilão de alienação de bens de propriedade do Município de Lindóia do Sul, no dia 10 de julho de 2015, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de maio de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2040

DECRETO Nº 2040 de 20 de maio de 2015.
"ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 1.311 de 11 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade - 16.01.16.122.0019.2086- Administração e Execução do Fundo de Habitação
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos
Fonte 3.34 - Convênios ..... R$ 93,56
Detalhamento de Recursos - 106 - Convênio Fundo de Habitação - COHAB

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de maio de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 040/2015 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - FISIOTERAPIA - FMS

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 040/2015 - PML
Credenciamento nº 001/2015 - PML

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Gestor, Sr. WALMOR S. DRESCH STRÖHER, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 040/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Credenciamento nº 001/2015
- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA
- Valor total: R$ 42.500,00

Luzerna (SC), 21 de maio de 2015.
WALMOR S. DRESCH STRÖHER
Gestor do FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 042/2015 - PP 025/2015 - ASSESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 042/2015 - PML
Pregão nº 025/2015- PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 042/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, destinados ao assessoramento pedagógico no diagnóstico da aprendizagem e na formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino no município de Luzerna/SC, conforme descrição em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ACORDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
- Valor total: R$ 10.200,00

Luzerna (SC), 21 de maio de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 043/2015 - PP 026/2015 - CESTAS BÁSICAS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 043/2015 - FMAS
Pregão Presencial nº 026/2015 – FMAS

O Gestor do FMAS, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 043/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos, destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.095 de março de 2013.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CAPINZAL CENTER LTDA - ME
- Valor total: R$ 20.800,00

Luzerna (SC), 21 de maio de 2015.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMAS

Macieira

Prefeitura

5° TERMO DE ADITIVO - ECT - EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira.
Aditivo para prorrogação de prazo.
Contrato Múltiplo n° 9912273403.
5° TERMO DE ADITIVO .
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de postagens de correspondências da Prefeitura Municipal de Macieira na Agência dos Correios de Macieira.
Contratada: ECT – EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Prazo de Vigência: 15/03/2016.
Valor aproximado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Macieira, 16 de março de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal de Macieira - SC

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 34/2015

DECRETO N° 34 DE 06 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL VISANDO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Artigo 26, da Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, e

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Desenvolvimento Funcional de que trata o artigo 26 da Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, os seguintes servidores municipais do quadro de pessoal:

I - Membros Efetivos:
a) Marcelo Martinelli - Matrícula nº 0661;
b) Luciane Lemos Mondardo - Matrícula nº 0644;
c) Michelini Costa Francisco - Matrícula nº 0393;

II - Membros Suplentes:
a) Rosa Correa da Silva Martinello - Matrícula nº 0453;
b) Janaina Ramos - Matrícula nº 0699;
c) Elizandra Bonfante Leandro - Matrícula nº 0183;

Art. 2º Os membros nomeados nos termos do artigo anterior escolherão dentre eles, um Presidente e um Secretario para a Comissão, no qual lavrarão ata específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 06 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO 35/2015

DECRETO N° 35 DE 06 DE MAIO DE 2015.
DETERMINA O TIPO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCORRER NO ANO DE 2015 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Artigo 13, § 1º, da Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º A Progressão Funcional dos servidores municipais efetivos para o ano de 2015, será concedida, usando-se como critério exclusivo para sua concessão, o "Tempo de Serviço".
Parágrafo único - O Sistema Municipal de Avaliação dos Servidores Públicos, através da Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída pelo decreto municipal nº 34/2015, será responsável por todos os atos e encaminhamos das progressões funcionais para o ano de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 06 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO 36/2015

DECRETO Nº 36 DE 20 DE MAIO DE 2015.
DESAPROPRIA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá e:
Considerando, o decreto municipal nº 129 de 28 de novembro de 2014 que declarou área de terreno de utilidade pública para fins de desapropriação;
Considerando, o laudo de avaliação realizada pela comissão nomeada pelo decreto municipal nº 01/2015;
Considerando, a lei municipal nº 1029 de 20 de maio de 2015 que autoriza o poder executivo a indenizar imóvel que menciona;

DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado o imóvel urbano de propriedade de MAICON ROCHA DA SILVA, localizado nesta cidade, a seguir descrito e caracterizado: TERRENO Nº 1, sem benfeitorias, com área de 786,00 ms2, Área Desmembrada 08, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE onde mede 60,00ms, com Áreas Desmembradas nºs 06 e 07, de Sônia Cecília Rocha Gonçalves; ao SUL, onde mede 79,50ms, com a Área Desmembrada nº 09 de Sônia Cecília Rocha Gonçalves; ao LESTE, onde mede 32,80ms, com o Acesso Lateral da Rodovia BR-101; e ao OESTE, ponto agudo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, sob a Matrícula nº 60.669, do Livro Nº 2, Folhas 01, Ano 2001.
Parágrafo único - Fica fixado o valor total de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais) como pagamento pela desapropriação conforme avaliado pelo município o imóvel sem benfeitorias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 20 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO 37/2015

DECRETO N° 37 DE 20 DE MAIO DE 2015.
CORRIGE OS VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 1ª, parágrafo 2º da Lei nº 728 de 4 de dezembro de 2007, e;

Considerando, que através da Lei Municipal nº 1020 de 15 de abril de 2015, os salários dos servidores municipais foram reajustados em 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento).
Considerando, a previsão legal expressa pela lei municipal que dispõe sobre as diárias do município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º Ficam corrigidos os valores das diárias para o Distrito Federal, em 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento), sendo que os valores passam a ser os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	DISTRITO FEDERAL
Prefeito Municipal	436,00	581,00	777,00
Vice-Prefeito	436,00	581,00	777,00
Secretário Municipal, Diretores e Assessores	261,00	392,00	497,00
Chefes de Departamento	194,00	227,00	316,00
Demais Servidores	130,00	194,00	282,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 20 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2.372/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 2.372/2015 – Modalidade de Tomada de Preços n. 010/2015.
Valor orçado até 31/12/2015: R$ 15.000,00

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 010/2015, para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes da assistência à saúde, oriundos dos postos de saúde (PSF´s) do Município, sendo resíduos dos Grupos A1, A4, B e E (infectantes/biológicos), tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 10 de junho de 2015, prosseguindo, na sequencia, com o julgamento dos documentos de habilitação. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 21 de maio de 2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº. 1673 DE 19 DE MAIO DE 2015

LEI Nº. 1673 DE 19 DE MAIO DE 2015
Altera Anexo de Metas da Lei do Plano
Plurianual – PPA 2014/2017.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Os anexos de Metas do PPA 2014/2017 aprovado pela Lei nº 1.525/2013, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0120 – INCENTIVO A CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Sub-função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Ação: 2116 – Realização da Festa Catarinense do Arroz - FECARROZ
Produto: Evento
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 450.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, ficam acrescidos no Anexo das Receitas do PPA 2014/2017 as seguintes rubricas e respectivos valores com a fonte de recursos 10000 – Recursos Ordinários:

11213100000000 – Taxa de Utiliz. de área de Domínio Público – R$ 350.000,00
16001900000000 – Serviços Recreativos e Culturais - ..... – R$ 100.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE MAIO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N.º 208/2015
PORTARIA n.º 208/2015
TRATA DA REINTEGRAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, resolve:

REINTEGRAR

Art. 1.º A Senhorita MARIA DE LOURDES MARTINS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em conformidade com os Autos n° 0300612-88.2014.8.24.0175, até o quinto mês após o parto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/05/2015.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 70/2015
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 70/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 18/maio/2015 até as 08:45 horas do dia 25/maio/2015. Abertura da sessão no dia 25/maio/2015 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
1 – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES A DIESEL, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015.
ONDE LIA-SE:
5.5.5 – Certificado comprovando que a Retífica é credenciada ao Conselho Nacional de Retíficas – CONAREM, ou outra que ateste sua capacidade técnica.
LEIA-SE:
5.5.5 – Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público por execução de serviço similar ao objeto licitado.

As demais partes do Edital permanecem inalteradas.

Monte Carlo – SC, 21 de Maio de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DELCIR BARZOTTO
Pregoeiro

Morro da Fumaça

Prefeitura

2º ERRATA DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC. 2º Errata do Processo Seletivo nº 009/2015. A Comissão do Processo Seletivo Nº 009/2015, nomeada pelo Decreto Nº 045/2015, torna público que o Prazo para recursos da homologação das inscrições constante do item 3.2 do anexo IV passa a ser até o dia 25/05/2015. Morro da fumaça em 07 de Maio de 2015. FELIPE PEDROSO – Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

GABARITO FINAL – PROCESSO SELETIVO 008/2015

Gabarito FINAL – Processo Seletivo 008/2015

Conhecimento geral: Português		Conhecimento específico: Clínico Geral		17	D	Conhecimento específico: Psicólogo	
				18	B		
1	C			19	D		
2	A	16	D	20	C	16	D
3	A	17	B	Conhecimento específico: Fisioterapeuta		17	C
4	D	18	E			18	D
5	D	19	C			19	E
6	A	20	D	16	D	20	E
7	B	Conhecimento específico: Psiquiatra		17	C	Conhecimento específico: Técnico de Enfermagem	
8	D			18	A		
9	D			19	D		
10	D	16	D	20	C	16	D
Conhecimento geral: Matemática		17	C	Conhecimento específico: Odontólogo		17	C
		18	C			18	A
11	Anulada	19	B			19	D
12	Anulada	20	E	16	D	20	B
13	A	Conhecimento específico: Nutricionista		17	Anulada	Conhecimento específico: Auxiliar de Consultório de Dentisata	
14	C			18	D		
15	E			19	E		
Conhecimento específico: Assistente Social		16	D	20	B		
		17	E	Conhecimento específico: Terapeuta Ocupacional		16	D
		18	D			17	C
16	D	19	B			18	B
17	E	20	A	16	D	19	A
18	E	Conhecimento específico: Enfermeiro		17	B	20	B
19	D			18	C		
20	D			19	E		
		16	D	20	D		

Felipe Pedroso
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Nº088/2015

PORTARIA Nº 02/2015.

PORTARIA Nº 02/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015

O senhor FELIPE PEDROSO, presidente da comissão referente ao processo seletivo público Nº009/2015, designado pelo decreto Nº045/2015, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANDARA BERTAN GUOLO, Diretora Departamento III, inscrita sob a matrícula nº 2692, DARIANE PAGNAN PALADINI, Psicóloga, inscrita sob a matrícula nº 3858, EDIVAR MARTINS, Vigilante Sanitário, inscrito sob a matrícula nº 1086, MARLI MARTINS TAUFEMBACK, Educadora Física, inscrita sob a matrícula nº 4297, FLAVIA MARIA JUNG FOGAÇA, Diretora de Departamento III, inscrita sob a matrícula nº 2426, MARIA SALETE CORAL DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, inscrita sob a matrícula nº 2447, CRISTIANE TEODORO, Diretora de Departamento II, inscrita sob a matrícula 4081, SAMUEL DOS SANTOS, Diretor de Departamento II, inscrito sob a matrícula nº 4054, EDIVALDO DA SILVA MARTINS, Motorista, inscrito sob a matrícula nº 3856, JANAINA PEREIRA IGNACIO LUCIANO, Oficial Administrativo, inscrita sob a matrícula nº 4162 e FRANCIELLY SARTOR DA SILVA, Diretora de Departamento IV, inscrita sob a matrícula nº 4044, para exercerem a função de fiscal durante a prova escrita relativa ao processo seletivo público Nº009/2015.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 28 de Maio de 2015.

Comissão referente ao processo seletivo público Nº009/2015, em 21 de Maio de 2015.
Felipe Pedroso
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Nº009/2015

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

PORTARIAS 270-311/2015

Portaria	Data	Ementa
270	01/04/2015	NOMEIA DILÂNIO WILLIAN SARTOR PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.
271	01/04/2015	NOMEIA CESAR ANTÔNIO PAGNAN PARA O CARGO DE DIRETOR DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.
272	01/04/2015	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 007/2015 DE 09/01/2015 QUE NOMEOU CRISTINA PEREIRA MACCARI PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
273	01/04/2015	NOMEIA MIGUEL ZACCARON DAROLT PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.
274	01/04/2015	DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA PEREIRA MACCARI COMO COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
275	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA SIMONI MARLENE PINTO A RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
276	01/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANA PEREIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE PROFESSORA.
277	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA FERNANDA BIEGER AGRINFO A RESPONDER POR MAIS 15 HORAS SEMANAIS.
278	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA GIZELLI KEMPER GABRIEL A RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
279	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA KARINI DA SILVA PONCIANO A RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
280	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA KATIA APARECIDA DUARTE MACHADO NIERO A RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
281	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA SUZANA DA SILVA A RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
282	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA JANAINA GABRIEL MACHADO MORONA A RESPONDER POR MAIS 15 HORAS SEMANAIS.
283	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA EDIVANIA ZILLI BERTAN A RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.
284	01/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA VANEIDE BRESSAN NOGAREDO CESCA A RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.
285	01/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARICI SARTOR COMICIOLI PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
286	01/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELINI FRATONI PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
287	01/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA JOAQUIM DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
288	02/04/2015	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SILVIA SERAFIM GUOLLO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
289	06/04/2015	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MÁRCIA CAMILO VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.
290	06/04/2015	NOMEIA BIBIANA MARAGNO CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.
291	06/04/2015	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA MARA RUBIA DE BITTENCOURT FRASSON OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
292	06/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SINARA GUGLIELMI BORTOLATTO PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.
293	06/04/2015	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA ANTONINA GENI SOUZA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
294	13/04/2015	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE DIEGO GABRIEL OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
295	14/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NELY MAGDALENA BARRIOS DELGADO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
296	14/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA A RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
297	14/04/2015	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ALESSANDRA SILVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
298	14/04/2015	ALTERA A PORTARIA 628/09 DE 12/11/2009 QUE NOMEOU MORGANA MADALENA DO CANTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.
299	17/04/2015	NOMEIA EMILY RAICIKI SIMONI PARA O CARGO DE ASSESSOR III 20H.
300	22/04/2015	DESIGNA A PROFESSORA CRISTINA RÉUS PATRICIO DE SOUZA A RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
301	22/04/2015	REDUZ A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA MÔNICA GOMES MARCOS DE 40 PARA 30 HORAS SEMANAIS.
302	22/04/2015	DESIGNA A SABRINA SCHMITZ PADILHA A RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
303	22/04/2015	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE EDGAR RAMIR RAMIRES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
304	22/04/2015	EXONERA O SERVIDOR ADEMIR VARGAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.
305	23/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADEMIR VARGAS FILHO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
306	23/04/2015	NOMEIA MARIA LUCIA DANTAS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.
307	24/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAISON THOMAZ PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
308	24/04/2015	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIEL DANDOLINI MOROTSKOSKI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
309	24/04/2015	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ROSELI DA ROSA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA-CRAS.
310	27/04/2015	PROCEDIMENTOS PADRÃO PARA A NÃO ENTREGA DE MATERIAL OU ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
311	30/04/2015	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 078/2015 DE 03/02/2015 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, LUCILENE MENDES FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Navegantes

Prefeitura

ATA AMOSTRAS PP 60/2015 PMN

ATA AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2015 PMN

AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015 OS RESPONSÁVEIS PELA ANALISE DAS AMOSTRAS REFERENTE O PREGÃO Nº 60/2015 PMN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE OFICINAS, REUNIÕES, CURSOS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, VERIFICARAM E DERAM O PARECER - APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS PRODUTOS APRESENTADOS CONFORME SEGUE:

ITENS	LICITANTES	APROVAÇÃO/ REPROVAÇÃO	LICITANTES CONVOCADOS P/APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL
20	COMERCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (NEW WAY)	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
3	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	FRACASSOU
10	COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	FRACASSOU
19	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	FRACASSOU

OBS.; OS LICITANTES INTERESSADOS QUE TIVEREM SUAS AMOSTRAS REPROVADAS DEVERÃO RETIRAR AS MESMAS NO PRAZO DE 24 HORAS DESTA PUBLICAÇÃO.
DOUGLAS LEMOS – PREGOEIRO
MARIA BENEDITA - PREGOEIRA SUBSTITUTA
EQUIPE DE APOIO:
JOSEZITE DOS SANTOS
CARLA CLAUDINO
FRANCIELE JUSTINO
PEDRO PAULO

ATA REGISTRO DE PREÇO FMV 01/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV 01/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 01/2015 - contendo os preços registrados pelas empresa/fornecedor abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.
CNPJ nº 05.111.060/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 1.396.895,51
Vigência: 21.05.2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de maio de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 052/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 052-2015
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 052/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 052/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas/fornecedores abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA TRATADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: HIDROVÁLVULAS - LÉA LOUREIRO - ME
VALOR TOTAL: R$ 27.847,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais)
FORNECEDOR: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 39.375,20 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
FORNECEDOR: C E MACEDO E CIA. LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 148.088,80 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL
VALOR TOTAL: R$ 132.850,80 (cento e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR: A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
FORNECEDOR: ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais)
FORNECEDOR: ESAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
FORNECEDOR: MERIDIONAL INDUSTRIA DE TUBOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.015,50 (um mil e quinze reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 06.05.2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA REGISTRO DE PREÇO N°130/2014

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 130/2014 - R
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 130/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 130/2014 - contendo os preços registrados pelas empresa/fornecedor abaixo:
Fornecedor: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor Total: R$ 197.120,00
Vigência: 26/06/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

CONTRATO N° 044/2015 - SUSPENSO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contrato Nº..: 044/2015 - SUSPENSO.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Empresa: UNION TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.088.462/0001-87
CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUSPENSO EM RAZÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 58/2015 (conforme informações fornecidas pela Secretaria de gestão e Controle - oficio 41/2015, oficio 54/2015).
Departamento de Compras e Licitações.
Secretaria de Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME N° 01/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME Nº01/2015.
PROCESSO FME Nº 01/2015
Data: 21 de maio de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE BASQUETE EM TUBOS GALVANIZADOS A SER DEVIDAMENTE INSTALADA NA PRAÇA DE ESPORTES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC
Empresa/Fornecedor: ARAMIFÍCIO BLUMENAUENSE LTDA.
CNPJ: 82.639.501-0001-87.
Valor: R$ 5.480,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 21 de maio de 2015.

II ATA CONCORRÊNCIA 17/2015 FMS

Ata Concorrência nº 17/2015 FMS

REABERTO O CERTAME AS 8:30H CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE COM A PRESENÇA DO LICITANTE EQUIBRASIL, APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DEU INICIO A ABERTURA DO ENVELOPE COMPLEMENTAR (VERIFICAÇÃO DO ÍNDICE CONTÁBIL) APÓS VERIFICAÇÃO PELO SR SIDNEI MILANI E A APROVAÇÃO, PASSOU-SE PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E FOLDER QUANTO AO FOLDER E DESCRITIVO O SR LEONARDO VIANNA VERIFICOU O ASPECTO TÉCNICO (o único apontamento foi referente ao piso pois o folder tinha caráter genérico, entretanto o licitante se comprometeu a fornecer a instalação conforme o edital, elevador próprio para área da saúde), APÓS A VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DECLARO ENCERRADA A PRESENTE E ENCAMINHO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
obs.: a empresa se compromete a prestar TODOS os serviços para instalação do elevador
DOUGLAS LEMOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NAVEGANTES 21 DE MAIO DE 2015

II REANALISE P.A 32/2014 - DIMACI

REANALISE II - DECISÃO P. A. n° 32/2014
DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

1. Da Reanalise da Decisão

Diante dos novos fatos e fundamentos apresentados no Pedido de Reconsideração protocolado em 19/03/15 pela licitante DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

- Em consulta à peça recursal esta comissão através da CI SMS 322/2015, encaminhada ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo Secretario de Saúde, Dr. Samuel Paganelli em 23/04/2015, solicitando que fosse amenizada a pena interposta para a licitante DIMACI SC Material Cirúrgico LTDA, CNPJ 05.531.725/0001-20, pois conforme CI supracitada, decorrido os 06 (seis) primeiros meses da imposição da penalidade, publicado no DOM Edição 1584 de 02/10/2014, a empresa regularizou suas entregas, satisfazendo assim a Secretaria de saúde, sendo assim cumprindo com suas obrigações e a contar da primeira publicação, foi suficientemente penalizada, desta forma a pena de impedimento antes de 01(um) ano, passará a ser 06 (seis) meses a qual a contar da publicação a época, esta penalidade encerrou-se no dia 02/04/2015 deste mês, ficando apta novamente a Licitar com todos os órgãos públicos.

Desta forma, pautando nos Princípios da Razoabilidade a penalidade que antes era de Rescisão Total, impedimento de licitar pelo prazo de 01 ano com este ente Público mais multa, após reanalise definiu que a seguinte decisão passaria a ser: " Rescisão Total e impedimento de licitar com este ente público pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da primeira publicação que foi no dia 02/10/2014, mais multa representada através de Boleto no valor de R$ 1.657,46 (Hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) , multa já paga pela empresa DIMACI SC e prazo sem licitar com este Ente também cumprido, SENDO ASSIM, a Penalidade encerrou no dia 02 de Abril deste ano, estando consequentemente APTA A LICITAR com qualquer órgão publico.

_____
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

_____
BENILDE PERAO
Secretária de Administração e Logística

Douglas Lemos
Pregoeiro Titular

Maria Benedita Correa
Pregoeiro Substituto

Pedro Paulo da Costa
Equipe de Apoio

Carla Claudino
Equipe de Apoio

Josezite dos Santos
Equipe de Apoio

Franciele Justino
Equipe de Apoio

Anna Claudia Gaya Costa
Encarregada Processo Administrativo

Navegantes, 04 de Maio de 2015.

INEXIGIBILIDADE FMS N° 25/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE FMS 25/2015.
Data: 20/05/2015.
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP, PARA A REALIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA SENHORA E.C, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO Á DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO JUDICIAL - AUTOS Nº 0900098-75.2015.8.24.0135.
Contratado: CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI – EPP

CNPJ: 19.354.317/0001-54,
Valor: R$ 56.544,00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 20 de maio de 2015.

PORTARIA 1579 SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1579 DE 21 DE MAIO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Francisco Manoel Couto Neto – Oficial Administrativo – e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível infração, por servidor, ao Art. 116, incisos I, II, III, IV, XIV e XV e Art. 117, inciso XVI, da lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais por servidor que especifica.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de maio de 2015.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 025 DE 22 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N º 025 DE 22 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora EDNEIA REGINA FRANCISCO, portadora da cédula de identidade n.º 2.556.014, inscrita no CPF sob o n.º 939.590.019-91, e PIS/PASEP nº 123.30752.50.6, efetiva no cargo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE, lotado na SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2015.03.00149, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO DIRETOR

Jan Ullrich
PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 22 de Maio de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2015 - CONVOCA APROVADOS EM CHAMAMENTO PÚBLICO 10.2015

DECRETO nº 080/2015
convoca os CLASSIFICADOS no CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2015 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de maio de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 21 de maio de 2015.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal em exercício

Valdemir luiz quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 080/2015)

CARGO: MOTORISTA II

CLASS.	NOME COMPLETO
01	Aldori da Silva

PORTARIA Nº 485/2015

PORTARIA Nº 485/ 2015
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 009/2015, de 29/04/2015, Decreto de Convocação nº 071/2015, ELAINE CRISTINA EVARISTO HOFFMANN, matrícula nº 6697, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 15 de maio de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 002/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretario Municipal de Educação

Registrada e Publicada a presente Portaria em 19 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELAINE CRISTINA EVARISTO HOFFMANN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 132, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 063.243.299-33, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 15 de maio de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 002/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de maio de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Elaine C. Evaristo Hoffmann
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 488/2015

PORTARIA Nº 488/ 2015
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 356/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, GENESIA CATARINA CECCATO CADORIN, matrícula n° 1050, concursada no cargo de Professor Nível I, Referência M, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Espraiado e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 23 de maio de 2015 a 06 de julho de 2015, conforme resultado pericial datado de 19/05/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 489/2015

Portaria nº 489/2015
Designa o Gestor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Nova Trento - COMDEC.

Josemar Guilherme Franzoi, Municipal do Município de Nova Trento, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor municipal, EDUARDO FABRIS DA SILVA, Coordenador da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Nova Trento, designado pela Portaria nº 728, de 03 de outubro de 2011, como GESTOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE NOVA TRENTO, em conjunto com o Prefeito Municipal, determinar o pagamento das despesas realizadas com recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, quando da execução de ações emergências em decorrência de catástrofes ocorridas no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de maio de 2015.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeituira e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 004/2015

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 047/2015 – Tomada de Preço n° 004/2015 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para Execução de Passeios na Rua Geral Ponta Fina Sul, em trecho correspondente a estaca 44 a 65 + 12,62 m, cidade de Nova Trento/SC, houve a participação das seguintes empresas: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME (9040); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (9816); FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (9265); E ENGETOPO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRASE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA. (10361), da análise da documentação restaram habilitadas para a sequência do certame as empresas: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME (9040); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (9816); FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (9265); E ENGETOPO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRASE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA. (10361). Não havendo interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item cinco, IV, do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação. Após a abertura das propostas, constatou-se que houve empate entre as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME e FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME. Com a presença de todos na sessão fez-se sorteio entre as propstas empatadas, restando vencedora a empresa FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (9265). (CNPJ 08.332.974/0001-84), cujo valor Global para execução dos serviços foi de R$ 51.800,60 (cinquenta e um mil, oitocentos reais e sessenta centavos).

Nova Trento (SC), 19 de maio de 2015.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito

RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 032/2015, tendo por objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, teve sua sessão realizada em 21/05/2015, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 21 de maio de 2015.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 , DE 20 DE MAIO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 , DE 20 DE MAIO DE 2015.
APROVA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ALTERANDO O INCISO I DO § 2º E O § 3º DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE RECURSOS A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a apreciação do plenário a seguinte proposta de Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a apresentação à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado, constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Objetiva a referida Proposta alterar o inciso I do § 2º e o § 3º do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para fixar o percentual de recursos a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde e estabelecer outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, SC, 20 de maio de 2015.
José Ivanir Dallanora
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº , de de maio de 2015
ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
Altera o inciso I do § 2° e o § 3° do artigo 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de definir o percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde.
Art. 1° O inciso I do § 2° e o § 3° do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.
155 .....
.....
§
2° .....
I – no caso do Estado, aplicar-se-á, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do _caput _do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios;
.....
.....
§ 3° Lei Complementar federal estabelecerá as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal." (NR)
Art. 2° O percentual de que trata o inciso I do § 2° do art. 155 da Constituição Estadual obedecerá á seguinte regra de implementação:
I – no ano de 2016, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12,5% (doze e meio por cento);
II – no ano de 2017, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13% (treze por cento);
III – no ano de 2018, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13,5% (treze e meio por cento);
VI – no ano de 2019, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14% (quatorze por cento);
V – no ano de 2020, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14,5% (quatorze e meio por cento); e
VI – a partir do ano de 2021, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).
Art. 3° Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES ..... ,

LEI 521-2015

Lei nº 521 de 21 de maio de 2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, concedida aos Servidores Públicos do Poder Executivo, a reposição salarial no percentual de 7,30% (sete vírgula trinta por cento), com base no IGPM/FGV.

§ 1º. O percentual de que trata esta lei, incidirá sobre o valor do vencimento dos servidores, percebidos a partir do mês de maio de 2015, e é composto de:
I – concessão de ganho real no percentual de 4,15%, e;
II – o acumulado do IGP-M no período de abril de 2014 a março de 2015, totalizando 3,15%.

§ 2º. A soma dos dois percentuais formam o índice total de concessão do reajuste, igual a 7,30%.

Art. 2º. Os percentuais previstos nesta lei estendem-se, também, aos servidores municipais admitidos em caráter temporário, empregados públicos, conselheiros tutelares, bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte/SC
Em 14 de maio de 2015
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

LEI 522-2015

Lei nº 522 de 21 de maio de 2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos Agentes Políticos do Poder Executivo, assim entendido o Prefeito e o Vice-Prefeito a reposição salarial no percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), com base no IGPM/FGV, acumulado no período de abril de 2014 a março de 2015.

Parágrafo Único - O percentual de que trata esta lei, incidirá sobre o valor do vencimento dos agentes políticos, percebidos a partir do mês de maio de 2015.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte/SC
Em 21 de maio de 2015
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

LEI 523-2015

Lei nº 523 de 21 de maio de 2015
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, concedida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e aos Vereadores, a reposição salarial no percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), com base no IGPM/FGV acumulado no período de abril de 2014 a março de 2015.

Parágrafo Único. O percentual de que trata esta lei, incidirá sobre o valor do vencimento dos servidores e subsídios dos vereadores, percebidos a partir do mês de maio de 2015:

Art. 2º. O percentual previsto nesta Lei estende-se, também, aos servidores municipais admitidos em caráter temporário.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte/SC
em 21 de maio de 2015
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

2.607

LEI Nº 2.607 DE 06 DE MAIO DE 2015.
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.594 DE 3 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1. Fica alterado o artigo 2o. da Lei 2.594, de 03 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art.2.º As Entidades beneficiadas com a presente transferência, terão o prazo de 90 (noventa dias), para cumprir com o Plano de aplicação, e até 31/12/2015 para apresentar para a Câmara de Vereadores e para o Executivo Municipal a respectiva prestação de contas, que deverá conter:

a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária;
e) Outras informações pertinentes."

Art.2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2.594 de 03 de março de 2015.

Orleans/SC, em 06 de maio de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

2.608

LEI N. 2.608 DE 06 DE MAIO DE 2015.
"AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros para a Creche Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ n. 83.818.070/0001-89, até o montante de até R$ 27.000,00 (vinte oito mil reais).

Parágrafo Único. O valor do repasse será de até R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), repassados para a Entidade em nove parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), a iniciar no mês de maio/2015.

Art.2.º A Entidade beneficiada com a presente transferência, tem até 31/12/2015 para apresentar a respectiva prestação de contas, na forma da Legislação, que deverá conter:

a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária;
e) Outras informações pertinentes.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos Ordinários – 3.3.50.00 – Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 06 de maio de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

2.609

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.609 DE 12 DE MAIO DE 2015.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1.º O art. 46 da Lei Complementar n.º 2147, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5.º, 6.º, e 7.º, com as seguintes redações:
"Art. 46 ...
§ 5.º Ficam estabelecidas faixas de domínio para alargamento das vias existentes de considerável importância para mobilidade urbana, que deverão ter largura mínima de 16 metros, com recuos frontais de construção acrescidos em 2,00 metros ao já existente, para cada lado da via, podendo o Conselho da Cidade em conjunto com o Setor de Planejamento deliberar, caso a caso, recuo menor do que o acima estabelecido, respeitado o interesse público.
§ 6.º Serão exigidas faixas de domínios para alargamento nas Ruas que seguem:
RUA GERÔNIMO SALVADOR (Bairro Corridas)
RUA EURICO DAMÁSIO (Bairro Corridas)
RUA GIÁCOMO NICOLADELLI (Bairro Corridas)
RUA JOÃO SALVADOR (próximo ao Loteamento Carolina)
RUA JACONDO CROCETTA (próximo ao Loteamento Carolina)
RUA MIGUEL DAMÁSIO CARDOSO (ligação do Bairro Bussolo ao Bairro São Gerônimo)
RUA PADRE JOÃO LEONIR DALL'ALBA
RUA ANTONIO OSVALDO FELTRIN
RUA NELSON COMELLI
RUA ANTONIO OSVALDO FELTRIN (bairro OTAVIO DALAZEM na

ligação das vias urbanas e rurais até o Bairro Corridas)
§ 7.º As vias já existentes, em áreas que houverem a ampliação de Perímetro Urbano em áreas que ainda não foram delimitados os Zoneamentos, automaticamente seguirão a continuidade da Via existente do Perímetro Urbano e do Zoneamento ao qual são extremantes, podendo o Conselho da Cidade emitir parecer opinativo ou deliberativo nas situações que gerem divergências.
Art. 2.º O art. 80 da Lei Complementar 2147, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a nova redação do § 2.º, abaixo, e, acrescido do § 3.º que segue:
"Art. 80 ...
§ 2º Ficam autorizadas as ampliações físicas das empresas, comércios serviços, estabelecidas, desde que o uso se mantenha em conformidade com o uso anterior já existente, sendo que tal ampliação que deverá ser avaliado através de Parecer Ambiental exigido pela FAMOR e aprovado pelo Conselho da Cidade, e, caso o referido conselho julgue necessário, poderá ser solicitado o Estudo de Impacto de Vizinhança, às custas do empreendedor;
§ 3º Em situações em que sejam criados Zoneamentos Industriais que possibilitem, pelo Município de Orleans, a doação de terras ou a concessão do direito de uso para Indústrias, Comércios e Serviços, as empresas que se enquadrarem no parágrafo anterior tem preferência para receber a doação mediante avaliação prévia do Conselho da Cidade."
Art. 3.º O art. 115 da Lei Complementar n.º 2147, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, cuja redação segue:
"Art. 115 ...
Parágrafo único. Ficam adicionadas as Áreas de Direito de Preempção, para os imóveis localizados na Área de Interesse Cultural, no Bairro Murialdo, e o terreno caracterizado por vazio urbano extremante da Rua Rui Pfutzenreuter, no Bairro Alto Paraná, e em terras situadas na Ruas José Antunes Mattos e Rua Miguel Couto, que possibilitem a abertura de uma via para atender a demanda da Rua Antônio Zanini."
Art. 4.º Os anexos VI (Quadro de Índices Urbanísticos do Zoneamento) e VII (Quadro de Classificação das Atividades por Zonas) passam a vigorar de acordo com as planilhas anexas, que fazem parte integrante desta Lei como se nela estivesse transcrita.
Art. 5.º O anexo 4 do Mapa do Macrozoneamento e Zoneamento, passa a vigorar com as alterações em anexo sobre a Ampliação da ZUM – Zona de Uso Misto.
Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 12 de maio 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

2.610

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.610 DE 12 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a criar vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Municipal, conforme quadro a seguir:

Código	Nome do Cargo	Vagas	Habilitação	C.H.
4.4.05	Cozinheiro	04	Alfabetizado	40

Parágrafo Único. As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, através de Concurso Público, estando o Município de Orleans autorizado a, no caso de existir Concurso Público vigente, nomear candidatos eventualmente aprovados no processo de seleção de pessoal, respeitada a ordem de classificação de demais disposições constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

Art. 2 Aplicam-se os dispositivos das Leis nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 – Estatuto do Servidor, e 2.076 de 24 de maio de 2007 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e suas posteriores alterações, especialmente no que se refere às atribuições de cada cargo.

Art.3 Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 12 de maio de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

2.611

LEI Nº 2.611 DE 12 DE MAIO DE 2015.
ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito de Orleans, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte Dotação Orçamentária:

10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.006 – Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.029 – Aquisição de Veículo Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 80.500,00

TOTAL R$ 250.500,00

Art.2º A conta do recurso do artigo anterior fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.017– Manutenção da Secretaria de Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
3.3.50.00 – Aplicações Diretas R$ 250.500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOTAL R$ 250.500,00

Orleans/SC, em 12 de maio de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino.

2.612

LEI Nº 2.612 DE 12 DE MAIO DE 2015.
"TRANSFERE RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans , no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar incentivo financeiro mensal para Fundação Hospitalar Santa Otília – FHSO; além os recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de acordo com a Programação Pactuada Integrada - PPI Ambulatorial e Hospitalar, pactuados no Plano Operativo, serão repassados conforme produção até o limite de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) acrescido da produção de cirurgias de campanhas que forem realizadas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder executivo a celebrar convênio ou contrato com a Fundação Hospitalar Santa Otília - FHSO, sediada neste município para manutenção do Pronto Socorro e sobreaviso de ortopedia e anestesiologista com teto financeiro de 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 3º Fica estabelecido o teto financeiro de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o artigo 1º e 2º da presente lei, sendo que, quando realizadas a produção de cirurgias de campanhas, poderá o Município repassar a FHSO os valores transferidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes do artigo 1º deste Convênio serão cobertas por conta da Unidade orçamentária recursos estes alocados do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes do Art. 2º deste convênio correrão no presente exercício por conta da Unidade Orçamentaria nº 3.3.50.00 – Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 6º O repasse financeiro estará condicionado à prestação de contas descrita no Convênio, após avaliação dos órgãos competentes do SUS, mediante procedimento de Controle, Avaliação e Auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas estabelecidas no convênio entre o município e a Fundação Hospitalar Santa Otília - FHSO, para efetivação do pagamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar a partir de 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.536 de 11 de fevereiro de 2014.

Orleans/SC, em 12 de maio 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

2.613

LEI Nº 2.613 DE 12 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE CONVENIO TC-PAC-0426/2014.

O Prefeito de Orleans, Marco Antonio Bertoncini Cascaes faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Vigente, a saber:

08.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos
1.030– Impl.e Ampl. Sist. De Esgotamento Sanitário da Sede e Comunidades.
F.R. - 0.1.0180 – Transf. de Convenio União - Outros
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 3.746.018,63

TOTAL R$ 3.746.018,63

Art. 2°. Para atendimento do Credito Especial que trata o artigo 1º fica utilizado o Excesso de Arrecadação do CONVENIO-TC-PAC-0426/2014 FUNASA, para Implantação do Esgotamento Sanitário de Orleans, na seguinte fonte de recurso:

F.R. - 0.1.0180 – Transf. de Convenio União – Outros R$ 3.746.018,63

TOTAL R$ 3.746.018,63

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 12 de maio 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

2.614

LEI COMPLEMENTAR N° 2.614 DE 19 DE MAIO DE 2015.
"ALTERA OS ARTIGOS 87 E 88 DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.929 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, PREFEITO DE ORLEANS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os Artigos 87 e 88 da Lei Complementar n° 1.929 de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.87 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, quando seu estado de saúde impossibilitar ou incapacitar para o exercício das atribuições do cargo, pelo período de até 30(trinta) dias, contínuos ou intercalados a cada 60 dias.

Parágrafo Único - O atestado médico ou o laudo emitido para comprovar o estado de saúde do servidor, conterá diagnóstico na forma do Código Internacional de Doenças (CID), não se referindo ao nome ou natureza da doença, exceto quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional.

Art. 88 - Para licença superior a 30 (trinta) dias, a inspeção deverá ser feita por perícia médica do INSS, quando então a licença e o pagamento da remuneração do servidor, será de responsabilidade da Previdência Social."

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n° 1.929 de 20 de dezembro de 2005.

Orleans/SC, em 19 de maio de 2015; 130o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

2.615

LEI COMPLEMENTAR N° 2.615 DE 19 DE MAIO DE 2015.
"ALTERA VENCIMENTOS DO CARGO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo de Odontólogo passa a ter os vencimentos de acordo com as disposições definidas pelo Anexo I, Código 1.1.21 da Lei Municipal nº 2.155, de 18/12/2007 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, em 19 de maio de 2015; 130o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

3.840

DECRETO Nº 3.840 DE 12 DE MAIO DE 2015.
ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Marco Antonio Bertoncini Cascaes, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições ,legais e de acordo com o Decreto . 2.611 de 12 de maio de 2015.

DECRETO:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte Dotação Orçamentária:

10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.006 – Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.029 – Aquisição de Veículo Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 80.500,00

TOTAL R$ 250.500,00

Art.2º A conta do recurso do artigo anterior fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.017– Manutenção da Secretaria de Saúde
F.R. – 010003 – Recursos Próprios
3.3.50.00 – Aplicações Diretas R$ 250.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TOTAL R$ 250.500,00

Orleans/SC, em 12 de maio de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino.

3.841

DECRETO Nº 3.841 DE 12 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE CONVENIO TC-PAC-0426/2014.

Marco Antonio Bertoncini Cascaes , no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.613 de 12 de maio de 2015,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Vigente, a saber:

08.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos
1.030– Impl.e Ampl. Sist. De Esgotamento Sanitário da Sede e Comunidades.

F.R. - 0.1.0180 – Transf. de Convenio União - Outros
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 3.746.018,63

TOTAL R$ 3.746.018,63

Art. 2°. Para atendimento do Credito Especial que trata o artigo 1º fica utilizado o Excesso de Arrecadação do CONVENIO-TC-PAC-0426/2014 FUNASA, para Implantação do Esgotamento Sanitário de Orleans, na seguinte fonte de recurso:

F.R. - 0.1.0180 – Transf. de Convenio União – Outros R$ 3.746.018,63

TOTAL R$ 3.746.018,63

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 12 de maio 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino.

3.843

DECRETO N° 3.843 DE 19 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO, FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS – FAMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCACES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 19 de maio de 2015, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo e Fundação Ambiental Municipal de Orleans – FAMOR, passa a vigorar das 08h às 11h30min, e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para todos os servidores indistintamente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto n. 3.824 de 9 de março de 2015.

Orleans/SC 19 de maio de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.844

DECRETO N.º 3.844 DE 19 DE MAIO DE 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Processo Administrativo, ficando assim constituída:

· Presidente: Valdair Della Giustina Bagio
· Membro: Valvirio Rosseti
· Membro: Eliete Brighente Hoffmam

Art.2.º A Comissão terá como atribuições apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto n. 3.723 de 30 de julho de 2014.

Orleans/SC 19 de maio de 2014; 130 anos da Fundação e 101 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.845

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.845 DE 19 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e para os fins do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orleans e do Fundo Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros servidores públicos qualificados pertencentes ao quadro permanente, a saber:

1. Fabio Salvador
2. Carlos Henrique Oenning Cechetto
3. Edson Kestring

§ 1º. Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

§ 2º. A Comissão se incumbirá do julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

§ 3º. Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão secretariados pela servidora municipal: Carlos Henrique Oenning Cechetto.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 3.834 de 04 de maio de 2015.

Orleans/SC, 19 de maio de 2015; 130o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.846

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.846 DE 19 DE MAIO DE 2015.
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão que irá realizar os pregões eletrônicos e presenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Orleans e do Fundo Municipal de Saúde, os seguintes Membros:

Pregoeiro: Fabio Salvador

Equipe de Apoio: Carlos Henrique Oenning Cechetto e Edson Kestring.

Art. 2º A realização dos pregões serão procedidos na Administração Direta do Município de Orleans, nos fundos especiais, nas autarquias, nas fundações, nas entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 3.835 de 04 de maio de 2015.

Orleans/SC, 19 de maio de 2015; 130o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

AVISO Nº 79/2015 CALÇADAS JOAO PAULO II

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 79/2015.
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO LOTEAMENTO POPULAR JOÃO PAULO II.
Recebimento das Propostas: até o dia 09/06/2015 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 09/06/2015, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 21 de Maio de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.825, DE 20 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 1.825, DE 20 DE MAIO DE 2015.
CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para a elaboração, revisão e acompanhamento de licitação de concessão da prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Palhoça, podendo para tanto:

I – revisar e propor alterações na legislação municipal que regulamenta a matéria;

II – efetuar estudos de demanda;

III – propor a concepção do sistema de transporte;

IV – propor criação ou alteração de linhas e horários necessários para o bom atendimento aos usuários;

V – propor objeto de sistema de bilhetagem eletrônica;

VI – efetuar o estudo do cálculo tarifário; e

VII – estudar alternativas que visem melhorias no sistema de transporte.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Eduardo Freccia – Secretaria de Infraestrutura;

II – Leonel José Pereira – Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

III – Cristina Schwinden – Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados;

IV – Osvaldo Bossolan Neto – Secretaria de Governo; e

V – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Palhoça.

Parágrafo Único. A presidência dos trabalhos será exercida pelo membro previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para elaboração, revisão e acompanhamento de licitação para concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Palhoça.

Art. 4º A Comissão Especial poderá requisitar a contratação de assessoria externa especializada a fim de auxiliar no cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.826, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1.826, DE 21 DE MAIO DE 2015.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO FISCAL E FUNDOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 7.296.652,42, (sete milhões,duzentos e noventa e seis mil,seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

04.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.019 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 290.000,00
151 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
246 3.1.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00 07.00 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
07.01 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
2.051 – Funcionamento e Manutenção da Procuradoria R$ 150.000,00
074 3.1.90.00.00.00.00.00.1.1000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC.DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - SECRETARIA MUNIC.DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.029 - Recup.Revit.,Proj., Const.,Eptos e Manut.de Praças R$ 119.999,92
070 4.4.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 119.999,92
2.193 - Functo e Manutenção dos Serviços Urbanos R$ 650.000,00
015 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
101 3.1.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.021 - Functo e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 1.000.000,00
098 3.1.91.00.00.00.00.00.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
2.022 - Functo e Manutenção da Educação Infantil R$ 2.395.257,74
092 3.1.90.00.00.00.00.00.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
130 3.1.91.00.00.00.00.00.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 395.257,74
27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.165 - Functo e Manutenção da Secretaria de Administração R$

770.000,00
112 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
127 3.1.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.145 - Gestão e Estruturação do SUS R$ 1.921.394,76
412 3.1.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
384 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 421.394,76

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários Livres FR 01.000142.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.827, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1.827, DE 21 DE MAIO DE 2015.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.01 - SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.022 - Functo e Manutenção da Educação Infantil R$ 650.000,00
008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
057 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1180158 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulações das dotações orçamentárias abaixo:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.005 - Construção Ampliação Ref.Escolas Ensino Infantil R$ 100.000,00
147 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.031 - Aquis.de Eptos e Mat.Permanente-Educação Infantil R$ 200.000,00
006 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.163 - Creche Vila Nova R$ 50.000,00
052 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.168 - Reforma do Grupo Escolar Frei Damião R$ 50.000,00
016 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1190207 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.169 - Construção Escola Guilherme Vitor Filho R$ 50.000,00
040 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.170 - Reforma Ampliação Escola Adriana Wengartner R$ 50.000,00
201 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.171 - Reforma Ampliação Sala Aula Neri B Martins R$ 50.000,00
105 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.172 - Construção Creche Vovó Maria R$ 50.000,00
009 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.173 - Construção Creche Praia de Fora R$ 50.000,00
206 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2214/2015.

PORTARIA Nº. 2214/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR ISMENIA IRIA CARMISINI, para movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, Fundos Fundações e Autarquias, na ausência do Secretário Municipal de Finanças DANIEL BROERING HARGER, no período de 25 a 29 de abril de 2015, como segue:

Prefeitura Municipal de Palhoça – 82.892.316/0001-08
Fundo Municipal de Assistência Social – 12.759.590/0001-10
Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – 18.246.064/0001-32
Faculdade Municipal de Palhoça – 07.933.452/0001-75
Fundação Municipal do Meio Ambiente – 06.139.152/0001-56
SAMAE – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto – 11.594.126/0001-58
Fundo Municipal de Reequip. Corpo de Bombeiros – 82.892.316/0001-08

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO DO PG 62 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição parcelada (diária) de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria da Região Sul (LOTE 01) e abastecimento dos Veículos da Secretaria de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros do município de Palhoça (LOTE 02), conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

RESULTADO:

Não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, o pregoeiro decidiu arquivar o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado DESERTO.

Palhoça, 21 de maio de 2015.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº.061/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Regional Sul, mediante entrega parcelada para Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

RESTAURANTE E LANCHONETE MIGLIORINI LTDA - EPP, ficou classificada no item 01, do lote nº 02, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$ R$68.085,00 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais).
OBS: Item 01 do lote nº 01, não foi adquirido.

Palhoça, 20 de abril de 2015.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira – Portaria 1579/2015

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 374/2015.

DECRETO LEGISLATIVO N° 374/2015.
Dispõe sobre a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palhoça, relativas ao exercício de 2011 e em consequência aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Faço saber a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, aprovou e, eu, Presidente, Promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Palhoça, relativas ao exercício de 2011.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente ao Processo PCP nº 12/00133800.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 85/2014.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 059/15

DECRETO Nº 059/2015. De 08 de maio de 2015.	DECRETA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2011 PACTUADO COM A EMPRESA ROSANGELA THIESEN ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos incisos I, II e V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art. 80, todos da Lei nº 8666/93, nas disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2011:

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2011, pactuado entre o Município de Palmitos e a empresa ROSANGELA THIESEN ME., que tem como objeto a prestação de serviços com a finalidade de realizar a Construção de ESCOLA PADRÃO 'PRÓINFÂNCIA' FNDE/MEC, TIPO 'B', A SER EDIFICADA NA RUA 26 DE SETEMBRO, S/Nº, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na cidade de Palmitos – SC;

CONSIDERANDO o descumprimento do prazo de execução e paralisação total há mais de 60 dias da execução da referida obra pela empresa ROSANGELA THIESEN ME., objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2011, muito embora tenha sido realizados 08 (oito) Termos Aditivos prorrogando o prazo para a conclusão do objeto, sendo que o prazo do último (10º Termo Aditivo) encerrou-se no dia 28 de março de 2015;

CONSIDERANDO que além do descumprimento do prazo de execução por 08(oito) vezes, a empresa ROSANGELA THIESEN ME., em 04 (quatro) oportunidades abandonou e retomou a referida obra por períodos entre 15 e 45 dias;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica que opina pela rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2011 por inexecução parcial da referida obra;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada, com fundamento nos incisos I, II e V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, no art. 80, todos da Lei nº 8666/93, no item 19.1, na alínea 'a' do item 19.2 do Edital de Licitação nº 95/2011, Modalidade Tomada de Preço nº 16/2011, na cláusula Nona e seguintes do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2011, a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2011, celebrado com a empresa ROSANGELA THIESEN ME., originário do

DECRETO Nº 059/2015.
De 08 de maio de 2015.

Processo Licitatório nº 95/2011, modalidade Tomada de Preço nº 16/2011, que objetiva a prestação de serviços especializados para realizar a prestação de serviços com a finalidade de realizar a

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO 'PRÓINFÂNCIA' FNDE/MEC, TIPO 'B', A SER EDIFICADA NA RUA 26 DE SETEMBRO, S/Nº, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na cidade de Palmitos – SC.

Art. 2º Determino ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para que de prosseguimento ao Processo Licitatório nº 49/2015 que objetiva a realização dos serviços e obras complementares para conclusão da referida Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 08 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO 67/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 67/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 31/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO PLACAS QHB-1578 DO FUNREBOM, TIPO FURGÃO, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 415 CDI, ANO/MODELO 2014, EM AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU), PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 03/06/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/06/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 21 de Maio de 2015.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 028/2015 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/05/2015, RESOLVE, registrar os preços da empresa SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.145/0001-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de sinalização viária para as vias urbanas, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.063,40 (dezenove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), relativos aos itens 10, 14,15, 16, 17, 21 e 22, objeto do preção presencial registro de preços 028/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2015 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;

4.2 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;

4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;

4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço;

4.6 – Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá(ao) ser entregue(s), em até 20 (vinte) dias após a solicitação do DETRANPV por meio da nota de pré empenho ou requisição, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, sito a Rua José Reva nº 389, neste município;

5.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

5.3 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

5.4 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 028/2015 e seus anexos;

6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

6.3 – Manter durante a vigência desta Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 – A inadimplência sujeitará a contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 05 de maio de 2015.
_____ - Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ - Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
_____ - Dirceu José Lamperti – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

COMUNICADO 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

Convite
Convidamos toda comunidade de Passo de Torres para participar da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, referente as metas fiscais do 1° quadrimestre de 2015 e discuSSão PARA ELABORAÇÃO DA LDO , a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal no dia 28 de MAIO `as 17hs.

Prefeitura municipal de passo de torres
secretaria de administração e finanças

EDITAL 001/2015 SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 001/2015

1- OBJETIVO: Contratação de pessoal, por tempo determinado, a fim de atuar como Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Motorista de Ônibus e Ambulância e Servente; na Secretaria Municipal de Saúde e ou Unidade de Saúde Central do Município de Passo de Torres.
2- AMPARO LEGAL: Leis Municipais nºs. 513 de 25 de agosto de 2005 e 737 de 29 de abril de 2011.
3- INSCRIÇÕES: 26 DE MAIO DE 2015, das 13 horas às 17 horas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Setor Vigilância Sanitária sito à rua Nereu Ramos, nº 109.
4- DA ENTREVISTA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA: PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA a partir das 09 h às 12h e PROVA PRÁTICA das 14h às 17h para cargos de (Motorista de Ônibus e Ambulância e Servente) dia 28 de maio de 2015. Os candidatos que chegarem no horário previsto para a entrevista, prova de títulos e prova prática que ainda estiverem na fila para realizarem a mesma, receberão uma senha, sendo que aquele que não possuir senha, não poderá realizar as provas e entrevista.

5- OUTRAS INFORMAÇÕES: Edital Completo afixado no mural interno da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Mampituba, nº. 08 – Centro – Passo de Torres/SC, para cópia na Papelaria Michele em frente a ponte Pênsil.

Passo de Torres – SC, 21 de maio de 2015.
Comissão Provisória do Processo Seletivo Simplificado

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 12/2015

DECRETO N° 12/2015.
Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, no auditório da cooperativa de eletricidade de Paulo Lopes- CERPALO situado a Rua João de Souza, 355- Centro- Paulo Lopes tendo como tema central: "Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de maio de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

LAURI DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2015
SUSTA O DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2015, QUE FIXA VALORES PARA A COBRANÇA POR SERVIÇOS PRESTADOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de sua atribuição, que lhe confere o inciso VI do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, promulga o seguinte decreto legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal de Paulo Lopes, fundamentado no inciso VI do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, resolve sustar o Decreto Municipal nº. 01/2015, que fixa os valores cobrados por serviços prestados.

Art. 2º O Decreto ora sustado, tem pretensão de disciplinar os valores para cobrança por serviços prestados, com base no na Lei nº. 714 de 30 de outubro de 1995, no Município de Paulo Lopes.

Art. 3º Com base no artigo 4º da referida Lei (714 de 30 de outubro de 1995), "Os serviços de maquinas motrizes serão pagos pelos particulares em R$ (Reais), correspondentes ao valor do litro de óleo diesel nos postos do Município, no dia da solicitação do serviço.".

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 19 de maio de 2015.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes.

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 19 de maio de 2015.

Penha

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2014

Fica rescindido o Contrato 117/2014 – PMP, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), Associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 09.427.503/0001-12, com sede na rua santos saraiva, n° 1.546, Estreito, Florianópolis/SC , neste ato representado por seu diretor executivo do CIGA, SR. Gilsoni Lunardi Albino, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal S.r. Evandro Eredes dos Navegantes, aos 20 (vinte) dias de Maio de 2015, por interesse público, a contar desta data:

Penha, 20 de Maio de 2015.

_____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

_____
CONS.DE INF. NA GES PÚBLICA MUNI
(CIGA)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONTRATO Nº 341/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 341/2015 – RH/PMP
Contratado (A) JENIFFER KRUEGER, na função de Professor I – Educação Física, início em 21/05/2015 e término em 20/07/2015, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.

Penha/SC, 21 de maio de 2015.
Evandro Eredes Dos Navegantes
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 136/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 136/2015
EXONERA: a pedido, a Sra. ROSANE FERREIRA GOMES, do cargo de professora, com carga horária de 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 30/1994.

Penha/SC, 20 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 01/2014 FMAS - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a)s candidato(a)s para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 27/05/2015, das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hrs às 17:30hrs, conforme Edital de Processo Seletivo nº 01/2014 – FMAS.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
043º 0000036 ANGELA MARIA DA SILVA
044º 0000127 MARIA DE LOURDES CAMARGO

O(a)s candidato(a)s deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00.
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
n) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
o) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual / Federal, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato; pelo site www.trf4.jus.br;
p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
t) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 21 de maio de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO DE RESCISÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2014

Fica rescindido o Contrato 64/2014 – PMP, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), Associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 09.427.503/0001-12, com sede na rua santos saraiva, n° 1.546, Estreito, Florianópolis/SC , neste ato representado por seu diretor executivo do CIGA, SR. Gilsoni Lunardi Albino, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal S.r. Evandro Eredes dos Navegantes, aos 20 (vinte) dias de Maio de 2015, por interesse público, a contar desta data:

Penha, 20 de Maio de 2015.

_____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

_____
CONS.DE INF. NA GES PÚBLICA MUNI
(CIGA)

_____
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA RUDIBERTO Antônio CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2014, homologado através do Termo de Homologação do Resultado do Concurso Público de 18 de março de 2014;

Considerando que o candidato, através de exames médicos, foi considerado apto para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público RUDIBERTO Antônio CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.244.509-15, para exercer o cargo de motorista, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 20 de maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 028/2015

(Ementa)

TERMO ADITIVO 028/2015
CONTRATO ADITADO N.º41 /2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto acometer à contratada a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação com pedras irregulares de ruas do Loteamento Público Tranquilo Benjamin Guzzi (Ruas A, D, E, F, G), na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo nº 241/2014, Licitação n. 016/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS.
CONTRATADA: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
DO ADITAMENTO: 2.1. Considerando que o contrato firmado através da licitação nº 016/2014 tem seu termo final para 18/07/2015.
2.2. Considerando, que o contrato foi assinado em fevereiro de 2015, estipulando como prazo de execução 150 dias contados da data da assinatura do contrato, porém a ordem de execução foi expedida em 27 de abril de 2015, restando assim pouco prazo para a realização do serviço.
2.3. Considerando morosidade da caixa no processo de autorização no início do empreendimento;
2.4. Considerando que o Ministério das Cidades, não efetuou o pagamento referente a primeira parcela do repasse o equivalente a 50%.
As partes acima epigrafadas acordam PRORROGAR O PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2015, onde seu término será para 08/12/2016.

DATA DO TERMO ADITIVO: 08 de Maio de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2015

Processo Administrativo n.º 003/2015.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratado: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE / PASSES DE ÔNIBUS COLETIVO PARA OS USUÁRIOS DOS GRUPOS TERAPÊUTICOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DE POMERODE/SC.
Valor Unitário do passe: R$3,10 (três reais e dez centavos).
Valor total contratado: R$3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Base Legal: Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 21 de Maio de 2015.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2015. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2015.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS ESPORTES COMUNITÁRIOS, JOGOS ESTUDANTIS, MOLEQUE BOM DE BOLA, JOGOS DO PARADESPORTO ESCOLAR DE POMERODE - PARAJEP E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Atendendo aos interesses da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, declaro TOTALMENTE ANULADA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS e julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LTDA ME, em virtude da existência de uma inconformidade em relação aos documentos exigidos na Qualificação Técnica do ato convocatório (item 8.3.4 do edital). Ditos documentos limitam e inviabiliza a concorrência, razão pela qual, a ANULAÇÃO do certame é medida que se impõe.

Desta forma a ANULAÇÃO do citado certame é possível, conforme as prerrogativas do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada".

Ainda sobre a possibilidade de revogação, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula n.º 473, que diz: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Pomerode/SC, 21 de Maio de 2015.
CÉLIO SCHLINGMANN
Presidente da FUNPEEL

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

I RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 01-2015

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2015

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ALTERA:

3 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Onde se lê:

b) O leilão será realizado nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua 15 de Novembro nº 525, Pomerode - SC, às 09:00 horas do dia 09/06/2015

Leia-se:

b) O leilão será realizado nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua 15 de Novembro nº 525, Pomerode - SC, às 09:00 horas do dia 10/06/2015

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e para que este produza os seus efeitos conforme Lei 8.666/93, art. 21, III, § 4, mantendo-se a mesmas datas e horário fixados.

Os interessados poderão obter maiores informações no Departamento de Licitações e Compras do SAMAE – POMERODE e no endereço eletrônico: www.samaepomerode.com.br e pomerode.sc.gov.br ou 3387 2550

Pomerode, 21 de Maio de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 483/2015

DECRETO Nº 483/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 7º da Lei Municipal nº. 2.230, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 207.007,66 (Duzentos e Sete Mil, Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
04.01 - Secretaria de Transportes e Obras e Serviços
26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recursos: 623.00.03.064 – 115 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 207.007,66

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 207.007,66 (Duzentos e Sete Mil, Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, da Fonte de Recursos 03.24 recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

1° RETIFICAÇÃO - PREGÃO 003/2015 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – Registro de Preço – 003/2015 FMEDUCA

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Aquisição de bens permanentes (Carrinho de carga e transporte de tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Tipo: Menor Preço por Item;

Onde se lê:
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1160 de 12 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às 14h01 horas do dia 25 de maio de 2015.

Leia-se:
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1160 de 12 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às 14h01 horas do dia 26 de maio de 2015.

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – Registro de Preço – 003/2015 FMEDUCA.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 21 de Maio de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 20 DE MAIO DE 2015.
"Dá Denominação a Servidão". Autor: Vereador Jonas Amadeu Raulino

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "MARIA ILZA NERI", a Servidão, com Código de Logradouro nº 4003, que tem seu início na Rua Samangaias e tem seu término em terras de propriedade do Sr. Luiz Scaburi, no Bairro Vila Nova, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 20 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 068/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 068/2015 – Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Valor Total: R$ 32.844,77 (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2015.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 006/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 04 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 069/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 069/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto prensado.
Valor Total: R$ 383.090,00 (trezentos e oitenta e três mil e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 026/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Kerber Pré Moldados Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 070/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 070/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Pré Moldados de Concreto Santa Rosa – Ltda.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto prensado.
Valor Total: R$ 430.473,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e setenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 026/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Pré Moldados de Concreto Santa Rosa – Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 071/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 071/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Tubos Palmeira EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto prensado.
Valor Total: R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 026/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Tubos Palmeira EIRELI- EPP.
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 - AMASPU

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União (SC)
Processo Licitatório 004/2015
Extrato de Pregão Eletrônico 002/2015

A AMASPU Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – Estado de Santa Catarina, e o PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, na qualidade de Curador desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material odontológico. Recebimento das propostas através do site www.cidadecompras.com.br até o dia 10 de junho de 2015 às 13:30 horas, com início da sessão às 14:00 horas do mesmo dia. Maiores informações na sede da AMASPU, sita na Avenida Getúlio Vargas, 228, Centro - Porto União, telefone 3523-2632 ou por e-mail impressprev@gmail.com. ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União - Edital no site www.portouniao.sc.gov.br e www.cidadecompras.com.br

Porto União, SC, 19 de maio de 2015.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS/AMASPU

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2015 FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2015 - FIA
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para contratação de Instrutor de Arte Educação e Instrutor de Música para compor a equipe do Centro de Referência Especializada de Assistência Social

– CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 11 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2015 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2015 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução da reforma – sem acréscimo de área – do Núcleo de Ensino do Jangada, na localidade do Jangada , Área Rural, Município de Porto União, com área a reformar de 274,26m², incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 10 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 058/2015
Retificação do Edital de Tomada de Preços 006/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no edital referente ao processo licitatório supracitado. Permanecem as datas anteriormente publicadas inalteradas. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2015
Pregão Presencial 026/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Kerber Pré-Moldados Ltda,
Pré-moldados de Concreto Santa Rosa Ltda e
Tubos Palmeira EIRELI – EPP.

Porto União SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 016 2015
EXTRATO DO CONTRATO 016/2015
PROCESSO Nº 05/2015
CONCORÊNCIA P/OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº002/2015
CONTRATADA – MULLER CONSTRUTORA LTDA ME.
OBJETO: – Construção Centro Educacional Infantil Boa Vista, com área de 1.023,62m2, a ser edificada à Rua Augusto Peters, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo/SC.
VALOR: R$ 1.587.093,11 (Um milhão. Quinhentos e oitenta e sete mil, noventa e três reais e onze centavos).
Data da assinatura 20/05/2015 até prazo estabelecido no cronograma físico financeiro.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

CONTRATO NR. 89/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 89/2015

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CINTIA MARA JONER 04835844955
OBJETO:	Contratação de empresa a fim de prestar serviços de palestra com o tema "contra a violência e abuso sexual, bullying, pedofilia e projeto de vida", na data de 25 de maio de 2015, atendendo a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
VALOR R$:	R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).
DATA:	20/05/2015

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 216/2015

PORTARIA N.º 216 DE 08 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) CARLA SCHAUFELBERGER, Coordenador Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo após encaminhado(a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2015

PORTARIA Nº. 217 DE 14 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) CEDENIR SCHWARTZ, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 14 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 218/2015

PORTARIA N°. 218 DE 14 DE ABRIL DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE AGENTE POLITICO COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeitodo Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica nomeado (a) partir desta data, o (a) Senhor (a) AURINO PIU VENTURA JÚNIOR, para exercer as funções e ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, com subsídios estabelecidos no Art. 1º, inciso III da Lei Municipal Nº. 1343 de 05 de junho de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 14 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito municipal

PORTARIA 219/2015

PORTARIA N.º 219 DE 15 DE ABRIL DE 2015.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeitodo Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1.° - Designa o servidor JACI A. JUNGKLAUS, Secretário de Finanças, como responsável pela movimentação financeira das contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Saúde, em concomitância com o Gestor do Fundo Municipal AURINO PIU VENTURA JUNIOR, tendo poderes para, ABRIR E ENCERRAR CONTA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 15 de Abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 220/2015

PORTARIA N°. 220 DE 15 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a JERUSA LIMA, Agente Comunitário de Saúde Barrinha, pelo período de 15 de Abril de 2015 a 14 de Maio de 2015, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 15 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 221/2015

PORTARIA N°. 221 de 15 de Abril de 2015.
CONCEDE LICENÇA COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Municipio de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1.° Fica concedido ao servidor CEDENIR SCHWARTZ, Guarda do Patrimônio Público, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo período máximo de 02 (dois) anos, solicitada pela mesma através do requerimento em anexo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 15 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 222/2015

PORTARIA Nº. 222 DE 24 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor(a) ANA PAULA PEYERLE, contratada em caráter temporário pelo prazo de 60 dias para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se a Portaria Nº 195/2015.

Presidente Nereu, 24 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 223/2015

PORTARIA Nº. 223 DE 24 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de "Responsável pela Manutenção e limpeza da Casa Mortuária e Cemitério Municipal", a partir desta data, a servidora LUZIA KRUGUER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 24 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 224/2015

PORTARIA Nº. 224 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) ANDREIA APARECIDA GIELOW, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE ENSINO.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 225/2015

PORTARIA Nº. 225 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) ANDREZA HANG VANDERLINDE, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 226/2015

PORTARIA Nº. 226 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) GILMAR JOSE ELIAS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 227/2015

PORTARIA Nº. 227 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) GUILHERME FEUSER, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 228/2015

PORTARIA Nº. 228 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) JOSE ALTAIR KRAUS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 229/2015

PORTARIA Nº. 229 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) ROSELI MANNRICH RESINE, ocupante do cargo em comissão de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 230/2015

PORTARIA Nº. 230 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) RICARDO PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 231/2015

PORTARIA Nº. 231 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) VALDEMIRO CADILHAC, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 232/2015

PORTARIA Nº. 232 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) VILIANE PRANGE, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 233/2015

PORTARIA Nº. 233 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) WAGNER SCHERER, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE ESTRADAS RURAIS.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 234/2015

PORTARIA Nº. 234 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada do "Orgão Colegiado do Controle Interno", a partir desta data, a servidora ALINE MOREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2015

PORTARIA Nº. 235 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de "Responsável pela Escola de Esporte ", a partir desta data, a servidora LEUSA MARIA MATE VIEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2015

PORTARIA Nº. 236 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de "Responsável pelo Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar Escola de Esporte ", a partir desta data, ao servidor MARCELI FARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 237/2015

PORTARIA Nº 237 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor(a) GIOVANA STIPP, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR PEDAGOGICO.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 238/2015

PORTARIA Nº. 238 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de "Responsável pelo Setor de Projetos ", a partir desta data, o servidor MARLON KAIO BUNN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2015

PORTARIA Nº. 239 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de "Responsável pela Garagem da DMER ", a partir desta data, a servidora ODETE MARIA PAVESI COMANDOLI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 240/2015

PORTARIA Nº. 240 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de "Responsável pela Coordenação Educacional ", a partir desta data, a servidora ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2015

PORTARIA Nº. 241 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de "Responsável pelo Controle/Estoque de Merenda Escolar", a partir desta data, a servidora SIMONE RECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2015

PORTARIA N.º 242 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) LUZIA KRUGUER, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo após encaminhado(a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeitos retroativos entrando em vigor em 24 de Abril de 2015.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2015

PORTARIA Nº. 243 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) RODRIGO REIS SILVEIRA, Agente Político, ocupante do cargo de Secretário de Educação, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 244/2015

PORTARIA Nº. 244 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) AURINO PIU VENTURA JÚNIOR, Agente Político, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 30 de Abril de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Sul

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2015

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2015 firmado em 07/04/2015, com término previsto para 17/07/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARAÍSA BÁRBARA FAGUNDES LEAL portador(a) do CPF nº 009.713.519-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurt, em substituição a Ana Paula Pereira Haase, que está em Licença Maternidade."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais a partir de 11/05/2015, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/05/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARAÍSA BÁRBARA FAGUNDES LEAL
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2015 firmado em 05/03/2015, com término previsto para 19/06/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA portador(a) do CPF nº 970.102.279-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Aníbal de Barba, em substituição a Adriana Maísa Nikel Wetsztein, que está em Licença para Tratamento de Saúde."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais a partir de 05/05/2015, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2015

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2015 firmado em 06/02/2015, com término previsto para 03/06/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO portador(a) do CPF nº 082.962.939-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Ricardo Marchi, em substituição a Regina Dumke Verlick, que está em Licença para Tratamento de Saúde."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais a partir de 07/05/2015, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/05/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

DECRETO Nº 4710, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N° 4710, de 19 de maio de 2015.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 4.201/2005,

DECRETA:
Art.1º - Substitui membro para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista no Art. 12 da Lei n. 4201, de 11 julho de 2005,

Câmara de Dirigentes Lojistas:
Suplente: Bruna Suzana Schlemper, substitui Daniel Emílio Tschumi

Art.2º - O mandato dos membros nomeados por este Decreto é de dois anos, conforme determina o art. 14, da Lei nº 4.201/2005.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4 º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

PORTARIA 0326/RH

PORTARIA Nº 0326/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO em caráter DEFINITIVO da servidora municipal MARLENE ISRAEL FRONZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, a partir de 25/05/2015, devendo a servidora executar atividades que não necessitem: elevar peso acima de 5kg com o membro superior esquerdo, realizar movimentos repetitivos e trabalhar com crianças de colo, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0330/RH

PORTARIA Nº 0330/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal ☐ SIMM), Licença Gestante, no período de 24/05/2015 a 07/09/2015 (servidora está em gozo de férias até 23/05/2015), a CAROLINE SCHUMACHER AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião-Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

OBJETO: Aquisição de um trator roçadeira novo para a Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/06/2015, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 03/06/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 20 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Concurso Público nº. 001/2015, sofreu as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam devidamente alterados os itens abaixo:

Onde se lê:

"5.1.1.2. A isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser

solicitada no período entre o dia 15 de maio de 2015 ao dia 31 de maio de 2015, por meio de inscrição no sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. "

Leia-se:

"5.1.1.2. A documentação para a isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser enviada no período entre o dia 15 de maio de 2015 ao dia 31 de maio de 2015, para o e-mail contato@clicksolucoesinteligentes.com.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. "

Onde se lê:

"5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br para imprimir e pagar o boleto bancário até o dia 10 de junho de 2015."

Leia-se:

"5.10. Para os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, será enviado novo boleto para o e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição, com vencimento previsto para 10 de junho de 2015."

Onde se lê:

"7.1. A Prova Escrita será realizada no dia 21/06/2015 no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI - Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Bairro Jardim América - Rio do Sul – S.C."

Leia-se:

"7.1. A Prova Escrita será realizada no dia 21/06/2015, das 09:00 às 12:00 horas, horário de Brasília, no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do

Itajaí - UNIDAVI - Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Bairro Jardim América - Rio do Sul - S.C."

Art. 2º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul (SC), 22 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 841/2015

PORTARIA No 841, DE 15 MAIO DE 2015
Altera o artigo 1° da Portaria n° 816, de 05 e janeiro de 2015, que "nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Altera o art. 1° da Portaria n° 816, de 05 e janeiro de 2015, que "nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, fica nomeado como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rio do Sul, o servidor efetivo Fernando Guedes, e como suplente de pregoeiro, fica nomeada a servidora Juliana Eleutério Carvalho."

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de maio de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA
Presidente da Mesa

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 FMS
OBJETO: Contratação de seguros de responsabilidade civil e total para os veículos que compõem a frota desta secretaria.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PROPOSTAS: Até o dia 03/06/2015, às10:00 horas.
CREDENCIAMENTO E SESSÃO DOS LANCES:03/06/2015, às 10:30 horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Luis Henrique
Mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde

ÁREA REQUISITANTE: Patrimônio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

186 - Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas - Recursos Saúde
189 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Saúde
206 - Blmac – Samu - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União – Saúde
220 - Blmac – Caps - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União – Saúde
263 - Blmac – Caps - Recursos Saúde
357 - Blvgs - Pam – Dst/hiv/aids - Vigilancia em Saude - Saúde - SUS/União

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Setor de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul – SC, , encaminhando preenchido o anexo 05, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico ou defeitos em qualquer desse equipamento.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para atender necessidade de diversos setores desta secretaria municipal de saúde de Rio do Sul – SC.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.246/13 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/2015 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/2015 às 08:15 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/05/2015 às 08:30 horas.

CONTATO: Luis Henrique
e-mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para atender necessidade de diversos setores desta secretaria municipal de saúde de Rio do Sul – SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Departamento de Licitações.

Rio do Sul (SC), 18 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

IVANIR SCHLEMPER NEVES
Secretária Municipal de Saúde em exercício

Salto Veloso

Câmara Municipal

CONTRATO N.006 2015
CONTRATO Nº. 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015

Que entre si fazem a CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso-SC, inscrita no CNPJ/MF n. 08.607.626/0001-72, representado neste ato por seu presidente Sr. VALDENIR JOSÉ ZAMBONI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n. 744.246.379-72 e RG n. 2.405.884-0, residente e domiciliado na Linha Alto Veloso, Interior, Salto Veloso-SC, ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43 e inscrição estadual isenta, estabelecida à Rua Presidente Kennedy, nº 60, na cidade de Treze Tílias, neste ato representada pelo Senhor Fernando Lopes de Lima, inscrito no CPF sob nº 026.712.869 – 02 e CI nº 3.431.700, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Balarmino Grando, nº 84, na cidade de Treze Tílias – SC, de ora em diante denominada de Contratada, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços radiofônicos, com alcance de frequência em todo o território do Município e região, para a divulgação semanal de atos do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso com programa exclusivo aos sábados com duração de até dez minutos no horário entre às doze e treze horas, incluindo também produção, edição e acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias e eventuais solenes que possam ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços contratados serão prestados na sede da proponente ou em outro local a ser designados pela Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e em sendo o caso mediante solicitação com antecedência mínima de 3 dias.
II – Dos Prazos e Vigência – O presente contrato possui data de início em 01.05.2015 e término previsto para 31.12.2015 sendo que em havendo interesse das partes poderá ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$10.000,00(dez mil reais), o qual será pago em oito parcelas mensais no valor de R$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais).

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito até o dia 30 do mês subsequente ao dos serviços prestados, através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados. Em sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Dentro do período contratado não haverá reajuste, nem atualização de valores, sendo que em caso de ocorrência de prorrogação conforme permissão da cláusula terceira inciso II aplicar-se-á o índice de reajuste em conformidade com o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO

I – Na eventualidade da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
PROJETO ATIVIDADE
2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 1100 – Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.3958

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a

f) Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 02/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Videira, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Salto Veloso-SC, 01 de maio de 2015.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
Repr. por seu presidente Sr. VALDENIR JOSÉ ZAMBONI

Contratada:
RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME
Repr. por FERNANDO LOPES DE LIMA

Testemunhas:

Nome: Silbéli Aparecida Matos Ganasini
CPF n.715.854.609-82

Nome: Gabriela Bissani
CPF n. 078.605.259-76

Fernanda C. Vitali De Bortoli
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.242

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 022, DE 11 DE MAIO DE 2015.
DECRETO Nº 022, DE 11 DE MAIO DE 2015.
Institui a tarifa de embarque na Rodoviária de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica a tarifa de embarque no Terminal Rodoviário de Santa Rosa do Sul conforme segue:
• Para distâncias a partir da Rodoviária e até 25 km de distância, R$ 0,50 (cinqüenta centavos) e;
• Para distâncias superiores a 25 km de distância da rodoviária R$ 1,10 (um real e dez centavos).
Art. 2° As tarifas ora estabelecidas poderão ser revisadas anualmente desde que apresentado planilha que detalhe a necessidade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Santa Rosa do Sul, 11 de maio de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 097/2015 MODIFICAÇÃO DOS REPASSES PARA AMERIOS

DECRETO N. 97/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DOS REPASSES PARA AMERIOS – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE-RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em ata de reunião da Associação dos Municípios do Entre-Rios - AMERIOS;

CONSIDERANDO, a possibilidade de fixação dos novos valores mediante decreto supressivo;

DECRETA:
Art. 1º – Fica reduzido o valor do repasse mensal de contribuição para a AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios para R$ 7.622,86 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) com incidência a partir do repasse relativo a maio de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste de 7,18% sobre o novo valor, em conformidade com os novos parâmetros do FPM, com fundamento no parágrafo único da Lei Municipal n. 1.245/2015, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Terezinha do Progresso, em 21 de maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

DECRETO Nº 097/2015 REPASSE AMERIOS

DECRETO N. 97/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DOS REPASSES PARA AMERIOS – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE-RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em ata de reunião da Associação dos Municípios do Entre-Rios - AMERIOS;

CONSIDERANDO, a possibilidade de fixação dos novos valores mediante decreto supressivo;

DECRETA:
Art. 1º – Fica reduzido o valor do repasse mensal de contribuição para a AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios para R$ 7.622,86 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) com incidência a partir do repasse relativo a maio de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste de 7,18% sobre o novo valor, em conformidade com os novos parâmetros do FPM, com fundamento no parágrafo único da Lei Municipal n. 1.245/2015, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Terezinha do Progresso, em 21 de maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

PORTARIA 076/15 GRAU DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 076/2015
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Grau de Instrução no percentual de 10% (dez por cento)ao servidor público municipal Shr ADEMIR KRAUSE, matricula n° 1660/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECANICO DE MAQUINA PESADA, o percentual fica sobre o vencimento base a partir de 01/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.450.000,00**	**10.450.000,00**	**2.043.902,54**	**19,56**	**3.800.743,02**	**36,37**	**6.649.256,98**
RECEITAS CORRENTES	**9.993.100,00**	**9.993.100,00**	**1.518.324,97**	**15,19**	**3.275.165,45**	**32,77**	**6.717.934,55**
RECEITA TRIBUTÁRIA	331.700,00	331.700,00	43.373,44	13,08	98.278,86	29,63	233.421,14
IMPOSTOS	269.400,00	269.400,00	38.412,14	14,26	69.046,94	25,63	200.353,06
TAXAS	62.300,00	62.300,00	4.961,30	7,96	29.231,92	46,92	33.068,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.500,00	26.500,00	6.437,77	24,29	12.494,73	47,15	14.005,27
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26.500,00	26.500,00	6.437,77	24,29	12.494,73	47,15	14.005,27
RECEITA PATRIMONIAL	97.302,50	97.302,50	37.232,61	38,26	62.597,39	64,33	34.705,11
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	97.302,50	97.302,50	37.232,61	38,26	62.597,39	64,33	34.705,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Receita da Produção Vegetal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Outras Receitas Agropecuárias	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	267.395,90	267.395,90	54.526,61	20,39	82.843,16	30,98	184.552,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.251.698,60	9.251.698,60	1.368.407,79	14,79	3.005.118,90	32,48	6.246.579,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.233.298,60	9.233.298,60	1.367.432,63	14,81	3.002.361,54	32,52	6.230.937,06
Transf. de Pessoas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transf. de Conv.	11.400,00	11.400,00	975,16	8,55	2.757,36	24,19	8.642,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.703,00	17.703,00	8.346,75	47,15	13.832,41	78,14	3.870,59
Multas e Juros de Mora	3.400,00	3.400,00	924,00	27,18	1.892,81	55,67	1.507,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.517,00	1.517,00	1.090,45	71,88	1.090,45	71,88	426,55
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.700,00	11.700,00	2.118,77	18,11	5.343,19	45,67	6.356,81
RECEITAS DIVERSAS	1.086,00	1.086,00	4.213,53	387,99	5.505,96	506,99	-4.419,96
RECEITAS DE CAPITAL	**456.900,00**	**456.900,00**	**525.577,57**	**115,03**	**525.577,57**	**115,03**	**-68.677,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	525.577,57	0,00	525.577,57	0,00	-525.577,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	525.577,57	0,00	525.577,57	0,00	-525.577,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.450.000,00**	**10.450.000,00**	**2.043.902,54**	**19,56**	**3.800.743,02**	**36,37**	**6.649.256,98**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**10.450.000,00**	**2.043.902,54**	**19,56**	**3.800.743,02**	**36,37**	**6.649.256,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.450.000,00	10.450.000,00	2.043.902,54	19,56	3.800.743,02	36,37	6.649.256,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	401.098,52	—	—	115.482,10	—	—
Superávit Financeiro	—	401.098,52	—	—	115.482,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.450.000,00**	**11.638.646,83**	**1.473.733,65**	**5.615.360,74**	**6.023.286,09**	**1.619.354,79**	**2.996.539,72**	**8.642.107,11**	**2.644.826,56**
DESPESAS CORRENTES	**9.219.348,00**	**9.511.134,42**	**1.383.127,64**	**4.561.081,14**	**4.950.053,28**	**1.556.644,48**	**2.733.704,12**	**6.777.430,30**	**2.538.705,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.842.100,00	4.798.116,16	714.466,76	1.383.115,44	3.415.000,72	718.306,76	1.367.755,44	3.430.360,72	1.305.926,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.377.248,00	4.713.018,26	668.660,88	3.177.965,70	1.535.052,56	838.337,72	1.365.948,68	3.347.069,58	1.232.778,44
DESPESAS DE CAPITAL	**1.155.652,00**	**2.052.512,41**	**90.606,01**	**1.054.279,60**	**998.232,81**	**62.710,31**	**262.835,60**	**1.789.676,81**	**106.121,31**
INVESTIMENTOS	916.300,00	1.813.160,41	90.606,01	814.927,60	998.232,81	22.818,31	183.051,60	1.630.108,81	26.337,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	239.352,00	239.352,00	0,00	239.352,00	0,00	39.892,00	79.784,00	159.568,00	79.784,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.450.000,00**	**11.638.646,83**	**1.473.733,65**	**5.615.360,74**	**6.023.286,09**	**1.619.354,79**	**2.996.539,72**	**8.642.107,11**	**2.644.826,56**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.450.000,00**	**11.638.646,83**	**1.473.733,65**	**5.615.360,74**	**6.023.286,09**	**1.619.354,79**	**2.996.539,72**	**8.642.107,11**	**2.644.826,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	804.203,30	—	3.800.743,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.450.000,00	11.638.646,83	1.473.733,65	5.615.360,74	—	1.619.354,79	3.800.743,02	—	6.445.569,58

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 10

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 21/05/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.900,00	0,00	24.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.900,00	0,00	24.900,00
TOTAL	24.900,00	0,00	24.900,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	273.780,00	273.780,00	70.182,49	25,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.000,00	63.000,00	12.352,92	19,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	7.850,00	39,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	16.853,45	16,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	81.400,00	81.400,00	31.990,57	39,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	380,00	380,00	69,57	18,31
Dívida Ativa dos Impostos	2.600,00	2.600,00	857,92	33,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.400,00	1.400,00	208,06	14,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.453.500,00	9.453.500,00	3.183.731,01	33,68
Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	2.137.683,62	33,93
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	57,44	3,02
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	43.420,34	33,40
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	983.460,12	33,34
Cota-Parte IPI-Exportação	55.600,00	55.600,00	15.145,83	27,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	3.963,66	24,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	3.963,66	24,77
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.727.280,00**	**9.727.280,00**	**3.253.913,50**	**33,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	102.300,00	102.300,00	32.311,35	31,58
Provenientes da União	102.300,00	102.300,00	32.311,35	31,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.272,00	6.272,00	9.000,88	143,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**108.572,00**	**108.572,00**	**41.312,23**	**38,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.121.056,20	2.236.473,56	1.042.471,21	46,61	509.971,40	22,80
Pessoal e Encargos Sociais	867.700,00	809.700,00	243.839,29	30,11	241.679,29	29,85
Outras Despesas Correntes	1.253.356,20	1.426.773,56	798.631,92	55,97	268.292,11	18,80
DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00	113.000,00	4.473,50	3,96	0,00	0,00
Investimentos	113.000,00	113.000,00	4.473,50	3,96	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00	113.000,00	4.473,50	3,96	0,00	0,00
Investimentos	113.000,00	113.000,00	4.473,50	3,96	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.234.056,20	2.349.473,56	1.046.944,71	44,56	509.971,40	21,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	580.148,60	695.565,96	285.456,84	27,27	144.859,80	28,41
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	580.148,60	695.565,96	285.456,84	27,27	144.859,80	28,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	580.148,60	695.565,96	285.456,84	27,27	144.859,80	28,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.653.907,60	1.653.907,60	761.487,87	72,73	365.111,60	71,59

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	11,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-122.975,42

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.150.099,20	2.265.516,56	994.637,75	95,00	497.281,40	97,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.760,00	50.760,00	50.760,00	4,85	12.690,00	2,49
Vigilância Sanitária	14.022,00	14.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.175,00	19.175,00	1.546,96	0,15	0,00	0,00
TOTAL	**2.234.056,20**	**2.349.473,56**	**1.046.944,71**	**100,00**	**509.971,40**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 14

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.450.000,00
Previsão Atualizada	10.450.000,00
Receitas Realizadas	3.800.743,02
Déficit Orçamentário	1.840.623,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	115.482,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.450.000,00
Créditos Adicionais	1.188.646,83
Dotação Atualizada	11.638.646,83
Despesas Empenhadas	5.615.360,74
Despesas Liquidadas	2.996.539,72
Despesas pagas	2.644.826,56
Superavit Orçamentário	804.203,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.615.360,74
Despesas Liquidadas	2.996.539,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.652.475,54

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-239.352,00	-828.770,57	346,26
Resultado Primário	-313.350,50	821.389,91	-262,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.461,00	0,00	7.042,40	1.418,60
EXECUTIVO	8.461,00	0,00	7.042,40	1.418,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.014,77	0,00	4.729,06	4.285,71
EXECUTIVO	9.014,77	0,00	4.729,06	4.285,71
TOTAL:	**17.475,77**	**0,00**	**11.771,46**	**5.704,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	666.538,11	25%	20,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	144.797,54	60%	77,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida	262.835,60	1.789.676,81

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	24.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 2

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.450.000,00	11.638.646,83	1.473.733,65	5.615.360,74	100,00	6.023.286,09	1.619.354,79	2.996.539,72	100,00	8.642.107,11
Legislativa	395.336,00	395.336,00	52.970,87	134.842,06	2,40	260.493,94	59.701,71	104.910,16	3,50	290.425,84
Ação Legislativa	395.336,00	395.336,00	52.970,87	134.842,06	2,40	260.493,94	59.701,71	104.910,16	3,50	290.425,84
Administração	1.569.099,30	1.611.164,30	234.374,63	806.815,80	14,37	804.348,50	289.764,26	520.388,59	17,37	1.090.775,71
Planejamento e Orçamento	633.500,00	635.565,00	76.034,91	308.872,58	5,50	326.692,42	98.592,24	202.259,38	6,75	433.305,62
Administração Geral	635.599,30	675.599,30	124.391,00	390.356,16	6,95	285.243,14	150.574,32	239.961,57	8,01	435.637,73
Administração Financeira	222.000,00	222.000,00	22.088,71	85.071,88	1,51	136.928,12	28.737,69	55.652,46	1,86	166.347,54
Controle Interno	78.000,00	78.000,00	11.860,01	22.515,18	0,40	55.484,82	11.860,01	22.515,18	0,75	55.484,82
Segurança Pública	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Defesa Civil	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Assistência Social	621.850,00	633.434,60	61.669,56	151.985,43	2,71	481.449,17	69.302,10	110.860,60	3,70	522.574,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.850,00	462.434,60	35.342,75	94.622,75	1,69	367.811,85	41.615,49	69.774,23	2,33	392.660,37
Assistência Comunitária	171.000,00	171.000,00	26.326,81	57.362,68	1,02	113.637,32	27.686,61	41.086,37	1,37	129.913,63
Saúde	2.234.056,20	2.349.473,56	214.453,38	1.046.944,71	18,64	1.302.528,85	292.258,32	509.971,40	17,02	1.839.502,16
Atenção Básica	2.150.099,20	2.265.516,56	213.806,42	994.637,75	17,71	1.270.878,81	283.798,32	497.281,40	16,60	1.768.235,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.760,00	50.760,00	0,00	50.760,00	0,90	0,00	8.460,00	12.690,00	0,42	38.070,00
Vigilância Sanitária	14.022,00	14.022,00	-820,00	0,00	0,00	14.022,00	0,00	0,00	0,00	14.022,00
Vigilância Epidemiológica	19.175,00	19.175,00	1.466,96	1.546,96	0,03	17.628,04	0,00	0,00	0,00	19.175,00
Educação	1.910.346,50	1.991.893,81	268.943,24	869.466,82	15,48	1.122.426,99	314.025,65	508.670,33	16,98	1.483.223,48
Alimentação e Nutrição	55.600,00	55.600,00	2.980,00	38.418,78	0,68	17.181,22	17.033,32	22.832,35	0,76	32.767,65
Ensino Fundamental	1.313.046,50	1.369.765,96	176.681,45	532.776,76	9,49	836.989,20	193.428,96	345.520,59	11,53	1.024.245,37
Ensino Médio	198.800,00	198.800,00	8.774,93	104.270,28	1,86	94.529,72	27.872,54	28.183,84	0,94	170.616,16
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	9.178,91	9.178,91	0,16	25.821,09	9.178,91	9.178,91	0,31	25.821,09
Educação Infantil	272.900,00	297.727,85	67.471,95	161.230,65	2,87	136.497,20	57.722,06	94.164,78	3,14	203.563,07
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	3.856,00	23.591,44	0,42	11.408,56	8.789,86	8.789,86	0,29	26.210,14
Cultura	103.000,00	103.000,00	35.338,55	50.693,73	0,90	52.306,27	11.182,29	19.917,63	0,66	83.082,37
Difusão Cultural	103.000,00	103.000,00	35.338,55	50.693,73	0,90	52.306,27	11.182,29	19.917,63	0,66	83.082,37
Urbanismo	374.300,00	999.262,51	73.853,36	816.674,02	14,54	182.588,49	71.839,77	97.786,88	3,26	901.475,63
Infra-Estrutura Urbana	117.500,00	699.462,51	20.073,51	578.361,81	10,30	121.100,70	15.659,31	15.659,31	0,52	683.803,20
Serviços Urbanos	256.800,00	299.800,00	53.779,85	238.312,21	4,24	61.487,79	56.180,46	82.127,57	2,74	217.672,43
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento	32.000,00	32.000,00	3.994,00	4.354,00	0,08	27.646,00	4.054,12	4.106,12	0,14	27.893,88
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	3.994,00	4.354,00	0,08	15.646,00	4.054,12	4.106,12	0,14	15.893,88

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.450.000,00	11.638.646,83	1.473.733,65	5.615.360,74	100,00	6.023.286,09	1.619.354,79	2.996.539,72	100,00	8.642.107,11
Saneamento	32.000,00	32.000,00	3.994,00	4.354,00	0,08	27.646,00	4.054,12	4.106,12	0,14	27.893,88
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.031.000,00	1.227.494,64	171.135,63	636.523,25	11,34	590.971,39	142.619,45	470.806,70	15,71	756.687,94
Extensão Rural	1.031.000,00	1.227.494,64	171.135,63	636.523,25	11,34	590.971,39	142.619,45	470.806,70	15,71	756.687,94
Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.636.960,00	1.733.535,41	341.542,79	686.320,20	12,22	1.047.215,21	288.040,73	502.472,74	16,77	1.231.062,67
Transporte Rodoviário	1.636.960,00	1.733.535,41	341.542,79	686.320,20	12,22	1.047.215,21	288.040,73	502.472,74	16,77	1.231.062,67
Desporto e Lazer	87.000,00	107.000,00	15.457,64	58.488,72	1,04	48.511,28	19.911,91	30.052,94	1,00	76.947,06
Desporto Comunitário	87.000,00	107.000,00	15.457,64	58.488,72	1,04	48.511,28	19.911,91	30.052,94	1,00	76.947,06
Encargos Especiais	352.252,00	352.252,00	0,00	352.252,00	6,27	0,00	56.654,48	116.595,63	3,89	235.656,37
Outros Encargos Especiais	352.252,00	352.252,00	0,00	352.252,00	6,27	0,00	56.654,48	116.595,63	3,89	235.656,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.450.000,00	11.638.646,83	1.473.733,65	5.615.360,74	100,00	6.023.286,09	1.619.354,79	2.996.539,72	100,00	8.642.107,11

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.088.838,08**	**923.986,92**	**790.028,12**	**859.673,36**	**813.831,63**	**832.644,74**	**946.743,71**	**1.251.610,51**	**1.049.709,42**	**1.054.476,71**	**857.386,47**	**950.338,34**	**11.419.268,01**	**11.883.668,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.344,84	28.476,97	27.084,46	17.691,18	12.344,16	13.244,66	16.035,25	24.122,29	7.600,89	47.304,53	15.133,41	28.240,03	269.622,67	331.700,00
I.P.T.U.	15.688,55	9.232,26	8.779,32	3.193,25	227,50	1.096,99	61,36	629,61	0,00	0,00	0,00	12.352,92	51.261,76	63.000,00
I.R.R.F	6.766,07	6.527,81	6.605,90	6.241,80	6.599,24	6.798,52	6.598,77	13.221,45	2.316,29	13.140,04	8.055,07	8.479,17	91.350,13	81.400,00
I.S.S.	4.936,53	8.202,65	7.900,51	7.005,42	3.353,62	4.590,64	7.249,58	8.732,93	3.884,60	4.793,87	4.441,89	3.733,09	68.825,33	105.000,00
I.T.B.I.	910,00	2.350,00	1.790,00	600,00	2.100,00	650,00	2.100,00	500,00	1.400,00	5.100,00	700,00	650,00	18.850,00	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.043,69	2.164,25	2.008,73	650,71	63,80	108,51	25,54	1.038,30	0,00	24.270,62	1.936,45	3.024,85	39.335,45	62.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.227,25	2.346,65	2.369,94	2.349,04	456,47	2.819,36	2.803,86	4.664,66	3.125,59	2.931,37	2.836,06	3.601,71	32.531,96	26.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.457,87	12.014,45	8.380,13	18.677,74	14.658,51	13.773,59	13.155,56	13.958,49	12.074,51	13.290,27	18.482,12	18.750,49	170.673,73	97.302,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.695,59	24.512,01	29.951,70	17.115,36	32.219,99	36.963,50	29.003,09	22.506,21	9.152,75	19.163,80	21.671,35	32.855,26	284.810,61	267.395,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.030.506,12	854.513,44	719.915,41	803.224,90	751.710,34	759.895,87	881.698,67	1.180.565,89	1.014.699,87	969.356,89	794.467,50	863.340,13	10.623.895,03	11.142.398,60
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	6.005.331,30	6.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	228.446,78	230.323,59	214.314,55	224.567,54	240.735,01	248.480,81	269.041,68	263.387,65	264.810,16	235.433,08	232.878,84	250.338,04	2.902.757,73	2.950.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.358,22	8.767,23	10.387,29	9.347,70	9.485,17	5.849,41	10.306,26	2.389,67	5.700,77	10.949,30	12.167,71	14.602,56	117.311,29	130.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	23,78	0,00	456,59	573,32	0,00	6,63	29,29	7,02	6,27	14,86	1.117,76	1.900,00
Outras Transferências Correntes	168.506,40	144.774,89	87.792,69	80.154,88	66.701,29	90.344,25	65.228,96	77.812,00	90.995,92	62.997,29	56.813,61	62.751,86	1.054.874,04	1.263.498,60
Transferências da LC 61/1989	3.676,23	3.501,40	3.597,04	3.707,75	3.489,17	3.736,62	4.290,75	4.233,72	5.429,13	3.229,95	3.168,34	3.318,41	45.378,51	55.600,00
Transferências da LC 87/1996	990,77	990,77	990,77	990,77	990,77	990,77	990,77	1.981,54	0,00	0,00	0,00	3.963,66	12.880,59	16.000,00
Transferências do FUNDEB	38.438,42	36.375,57	33.682,66	36.030,21	36.769,40	38.416,85	40.107,39	39.848,61	48.398,93	44.934,64	43.822,21	47.418,92	484.243,81	425.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606,41	2.123,40	2.326,48	615,14	2.442,16	5.947,76	4.047,28	5.792,97	3.055,81	2.429,85	4.796,03	3.550,72	37.734,01	17.571,40
DEDUÇÕES (II)	**164.712,09**	**134.672,44**	**119.681,67**	**137.407,83**	**129.647,73**	**126.226,76**	**155.272,29**	**162.426,17**	**175.060,84**	**172.284,81**	**138.766,13**	**150.633,71**	**1.766.792,47**	**1.890.700,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	164.712,09	134.672,44	119.687,82	137.407,83	129.647,73	126.226,76	155.272,29	162.426,17	175.060,84	172.284,81	138.766,13	150.633,71	1.766.798,62	1.890.700,00
Outras Transf.Estados - Conv.2014-TR-1408 SDR QBO	0,00	0,00	-6,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**924.125,99**	**789.314,48**	**670.346,45**	**722.265,53**	**684.183,90**	**706.417,98**	**791.471,42**	**1.089.184,34**	**874.648,58**	**882.191,90**	**718.620,34**	**799.704,63**	**9.652.475,54**	**9.992.968,40**

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	498.650,00	259.298,00	259.298,00
DEDUÇÕES (II)	1.539.455,75	1.940.201,58	2.368.226,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.548.470,52	2.267.665,52	2.724.225,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.014,77	327.463,94	355.998,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.040.805,75	-1.680.903,58	-2.108.928,32
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	498.650,00	259.298,00	259.298,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.539.455,75**	**-1.940.201,58**	**-2.368.226,32**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-428.024,74**	**-828.770,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-239.352,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 6

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.895.797,50**	**3.212.568,06**	**3.124.587,93**
Receita Tributária	331.700,00	98.278,86	92.100,31
I.P.T.U.	63.000,00	12.352,92	11.793,12
I.S.S.	105.000,00	16.853,45	19.708,71
I.T.B.I.	20.000,00	7.850,00	5.120,00
I.R.R.F.	81.400,00	31.990,57	28.552,72
Outras Receitas Tributárias	62.300,00	29.231,92	26.925,76
Receita de Contribuição	26.500,00	12.494,73	9.114,69
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	26.500,00	12.494,73	9.114,69
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	97.302,50	62.597,39	45.986,45
(-) Aplicações Financeiras	97.302,50	62.597,39	45.986,45
Transferências Correntes	9.251.698,60	3.005.118,90	2.972.614,52
F.P.M.	5.040.000,00	1.710.147,02	1.629.491,04
I.C.M.S.	2.360.000,00	786.768,42	734.452,02
Convênios	11.400,00	2.757,36	262,31
Outras Transferências Correntes	1.840.298,60	505.446,10	608.409,15
Demais Receitas Correntes	285.898,90	96.675,57	50.758,41
Dívida Ativa	11.700,00	5.343,19	3.362,70
Diversas Receitas Correntes	274.198,90	91.332,38	47.395,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**456.900,00**	**525.577,57**	**598.380,00**
Operações de Crédito (III)	400.000,00	0,00	598.380,00
Amortização de Empréstimos (IV)	32.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	24.900,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	525.577,57	0,00
Convênios	0,00	525.577,57	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**525.577,57**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.895.797,50**	**3.738.145,63**	**3.124.587,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.511.134,42**	**4.561.081,14**	**4.361.278,94**	**2.733.704,12**	**2.553.034,36**
Pessoal e Encargos Sociais	4.798.116,16	1.383.115,44	1.308.338,28	1.367.755,44	1.284.429,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	6.881,37	0,00	6.881,37
Outras Despesas Correntes	4.713.018,26	3.177.965,70	3.046.059,29	1.365.948,68	1.261.723,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.511.134,42**	**4.561.081,14**	**4.354.397,57**	**2.733.704,12**	**2.546.152,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.052.512,41**	**1.054.279,60**	**956.854,00**	**262.835,60**	**613.124,00**
Investimentos	1.813.160,41	814.927,60	857.124,00	183.051,60	613.124,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	239.352,00	239.352,00	99.730,00	79.784,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.813.160,41**	**814.927,60**	**857.124,00**	**183.051,60**	**613.124,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.399.294,83**	**5.376.008,74**	**5.211.521,57**	**2.916.755,72**	**3.159.276,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.503.497,33**	**-1.637.863,11**	**-2.086.933,64**	**821.389,91**	**-34.689,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-313.350,50**

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 7

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	9.014,77	4.729,06	-	4.285,71	-	8.461,00	7.042,40	7.042,40	-	1.418,60	5.704,31
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	9.014,77	4.729,06	0,00	4.285,71	0,00	8.461,00	7.042,40	7.042,40	0,00	1.418,60	5.704,31
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	891,29	891,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,00	6.717,65	6.717,65	0,00	1.343,35	1.343,35
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.285,71	0,00	0,00	4.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	3.837,77	3.837,77	0,00	0,00	0,00	400,00	324,75	324,75	0,00	75,25	75,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**9.014,77**	**4.729,06**	**0,00**	**4.285,71**	**0,00**	**8.461,00**	**7.042,40**	**7.042,40**	**0,00**	**1.418,60**	**5.704,31**

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	273.180,00	273.180,00	70.182,49	25,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.080,00	66.080,00	12.944,66	19,59
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	12.405,48	19,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	280,00	280,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.100,00	2.100,00	433,93	20,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.300,00	1.300,00	157,81	12,14
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.600,00)	(2.600,00)	(52,56)	2,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	7.850,00	39,25
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	7.850,00	39,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.700,00	105.700,00	17.397,26	16,46
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	16.853,45	16,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	69,57	69,57
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	423,99	84,80
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	100,00	50,25	50,25
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	81.400,00	81.400,00	31.990,57	39,30
1.4.1- IRRF	81.400,00	81.400,00	31.990,57	39,30
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.453.500,00	9.453.500,00	3.183.731,01	33,68
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	2.137.683,62	33,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	2.137.683,62	33,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	983.460,12	33,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	3.963,66	24,77
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.600,00	55.600,00	15.145,83	27,24
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	57,44	3,02
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	43.420,34	33,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.726.680,00	9.726.680,00	3.253.913,50	33,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	84.000,00	84.000,00	36.762,62	43,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	28.360,51	56,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.000,00	14.000,00	4.258,00	30,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	4.144,11	20,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	228.500,00	228.500,00	1.091,17	0,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	312.500,00	312.500,00	37.853,79	12,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.890.700,00	1.890.700,00	636.745,49	33,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	427.536,60	33,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	196.691,70	33,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	792,73	24,77
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.120,00	11.120,00	3.029,19	27,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	11,47	3,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	8.683,80	33,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	427.400,00	427.400,00	185.726,18	43,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	425.400,00	425.400,00	184.574,70	43,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.151,48	57,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.465.300,00	-1.465.300,00	-452.170,79	30,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	422.400,00	430.637,30	144.797,54	33,62	144.797,54	33,62
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	422.400,00	430.637,30	144.797,54	33,62	144.797,54	33,62
14- OUTRAS DESPESAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	427.400,00	435.637,30	144.797,54	33,24	144.797,54	33,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	144.797,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.431.670,00	2.431.670,00	813.478,38	33,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	83.000,00	83.000,00	38.154,36	45,97	28.173,32	33,94
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	551.400,00	599.637,30	288.013,13	48,03	187.345,48	31,24
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	427.400,00	435.637,30	144.797,54	33,24	144.797,54	33,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	124.000,00	164.000,00	143.215,59	87,33	42.547,94	25,94
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	634.400,00	682.637,30	326.167,49	47,78	215.518,80	31,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-452.170,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.151,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-451.019,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	666.538,11
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.670,00	66.152,16	43.362,10	65,55	7.824,60	11,83
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.100,00	44.100,00	27.592,35	62,57	2.180,10	4,94
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	84.770,00	110.252,16	70.954,45	64,36	10.004,70	9,07
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	719.170,00	792.889,46	397.121,94	50,09	225.523,50	28,44

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	184.574,70	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.151,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	185.726,18	0,00

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.512,41	1.054.279,60	262.835,60	0,00	998.232,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.052.512,41**	**1.054.279,60**	**262.835,60**	**0,00**	**998.232,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.652.512,41**	**-1.054.279,60**	**-**	**-**	**-598.232,81**

FONTE:

Santiago do Sul, 21/05/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São Bento do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ANULAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015

O Município de São Bento do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, vem através deste comunicar que, devido a inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, anula o processo licitatório Pregão Presencial n° 129/2015, AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL), INCLUSOS: IMPLANTAÇÃO, SETUP, MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, HORA TÉCNICA, CONFORME ANEXO.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 134/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 134/2015
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08h30min do dia 23 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIRETAMENTE À COMUNIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3223 DE 14 DE AGOSTO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 8.987/95, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 11 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 142/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2015
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS TPR-25, CUMIEIRA E PARAFUSO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 145/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2015
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 08 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 E FLUÍDO ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 47/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA O

ALMOXARIFADO CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ANEXA.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 13:30 horas do dia 09 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, Nº 75, CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 0965/2015

DECRETO Nº 0965, DE 20 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
(27) 3.3.90.39.00.00.00 203 - Outros Serv. Terc. PJ.... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
(34) 4.4.90.52.00.00.00 203 - Equip. Material Permanente.... .R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0966/2015

DECRETO Nº 0966, DE 21 DE MAIO DE 2015.
LIMITA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 67C, da Lei nº 228/2001
DECRETA:
Art. 1º O auxílio alimentação fica limitado ao valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Administração Pública Direta e Indireta, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. A limitação referida no caput aplica-se também ao Poder Legislativo.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 0563, de 20 de maio de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0967/2015

DECRETO Nº 0967, DE 21 DE MAIO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Mauro Siqueira Ramos, Luis Alberto Muhlbauer, Kelly Thiemann e Sérgio Miguel de Matos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 118/2015, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 21 de maio de 2015, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2015
OBJETO: Dispensa Emergencial para permissionária de serviço público municipal funerário. Serviço Funerário Bom Jesus Ltda - ME CNPJ 75.508.820/0004-30 (Lei 817/2003), de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015.
CONTRATADO: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda
Valor: R$ 0,00

SÃO BENTO DO SUL, 18 de maio de 2015.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2015
OBJETO: Dispensa Emergencial para permissionária de serviço público municipal funerário. PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 82.931.767/0001-07 (Lei 817/2003), de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015.
CONTRATADO: Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda
Valor: R$ 0,00
SÃO BENTO DO SUL, 18 de maio de 2015.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2015
OBJETO: Dispensa Emergencial para permissionária de serviço público municipal funerário. F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME CNPJ 80.105.679/0001-12 (Lei 817/2003), de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015.
CONTRATADO: F S B Serviços Póstumos LTDA - ME
Valor: R$ 0,00
SÃO BENTO DO SUL, 18 de maio de 2015.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2015

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa Emergencial para permissionária de serviço público municipal funerário. Serviço Funerário Bom Jesus Ltda - ME CNPJ 75.508.820/0004-30 (Lei 817/2003). De 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015.
II – Contratado: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda – ME

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:
A Dispensa de Licitação se exige devido a esta Administração Municipal instaurou o edital de Concorrência Pública nº 288/2014, para permissão de serviços funerários pelo prazo de 10 (dez) anos. O referido certame foi instaurado em razão do término da vigência do Contrato de Permissão nº 178/2003, firmado com a empresa FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA, sucedido pelo contrato emergencial 394/2013 e 181/2014.
Contudo, o referido processo licitatório encontrava-se com tramitação provisoriamente suspensa por decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0302014-70.2014.8.24.0058, em trâmite na 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC.
Em 18 de dezembro de 2014 o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC, proferiu sentença de total procedência dos pedidos, sentença esta que foi objeto de embargos aclaratórios, que foram julgados procedentes em 02 de março de 2015, onde foram considerados ilegais os seguintes pontos do edital:
ii) Ausência de Demonstração de Capacidade Técnica para Desempenho do Serviço; (...)
No presente caso, nota-se que a administração municipal optou por dispensar a exigência da capacidade técnica na fase de habilitação para requer tal demonstração apenas na fase da proposta técnica, o que não é possível segundo a Lei das Licitações. É que, por força legal, na modalidade licitatória erigida no edital, a exigência de documento que comprove a capacitação técnica deve ocorrer na fase de habilitação. (...) Destarte, havendo regra legal sobre a matéria, o momento para habilitação e comprovação da capacidade técnica do licitante está fora da zona de discricionariedade da Administração Público, inserto, assim, naquele referente aos atos vinculados. Nesta ponto, portanto, razão assiste ao impetrante.
(...)
iiii) Ausência de Prévio Ato Justificador, Objeto, Área e Prazo de Outorga. (...) Dessarte, não se trata de mero ato formal, mas sim de elemento importante para corporificar os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade da Administração Pública. Logo, é de ser reconhecida a nulidade do certame também por falta do ato justificador previsto no artigo 5.º da Lei n.º 8.987/95.
Os outros dois pontos apontados como ilegais foram considerados legais pelo MM Juiz Prolator da sentença.
Concluiu-se, assim, que tanto o prosseguimento motivado por recurso de apelação, quanto o seguimento natural destes mandados de segurança através de envio ex officio ao E. TJSC para revisão, somente contribuiriam para a paralisação do certame e para a manutenção do status quo atual — caracterizado pela precariedade das contratações —, mantendo indefinição que certamente não interessava à administração pública municipal, aos usuários dos serviços públicos, à sociedade como um todo e à Justiça.
Neste sentido foi anulado o processo licitatório nº 288/2014, e imediatamente instaurado o processo licitatório nº 99/2015, estando este na fase preparatória, onde foi publicado o ato justificador, que questionado por empresa do ramo, foi mantido, carecendo no momento da publicação do edital da licitação.
Assim sendo, faz-se necessária a contratação emergencial dos serviços até que estes sejam regularmente outorgados por meio do processo licitatório, por tratar-se de situação que envolve saúde pública e acesso da população à serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à saúde pública, tratando-se de inumação de cadáveres.
A solicitação de contratação das empresas que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão: 1) da urgência acima explicitada; 2) da disponibilização imediata de capelas mortuárias de propriedade das mesmas (o que não seria possível em relação

a novas empresas com sede fora município); 3) da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no cemitério público municipal. Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve pela concorrência pública já instaurada, tudo permanece como está, sem preferência ou exclusividade a somente uma das empresas que atuam no setor. É a única solução eficaz no momento.
Finalmente, em relação à justificativa do valor prevista no Art. 26 da Lei de Licitações, devemos dizer que o presente caso guarda características específicas dos contratos de permissão regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, razão pela qual a administração municipal não arca com o pagamento de preço pelos serviços prestados pelos permissionários, que são pagos diretamente pelos contratantes dos serviços. Contudo, para que não haja prejuízo aos usuários/contratantes, a tabela de preços praticadas atualmente permanecerá em vigor até a outorga de novas permissões.

São Bento do Sul/SC, 18 de maio de 2015.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cassio Luiz Zschoerper
Secretário de Planejamento e Urbanismo

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2015

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa Emergencial para permissionária de serviço público municipal funerário. PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 82.931.767/0001-07 (Lei 817/2003). De 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015.
II – Contratado: Planalto Serrano Prestadora De Serviços LTDA - ME

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:
A Dispensa de Licitação se exige devido a esta Administração Municipal instaurou o edital de Concorrência Pública nº 288/2014, para permissão de serviços funerários pelo prazo de 10 (dez) anos. O referido certame foi instaurado em razão do término da vigência do Contrato de Permissão nº 179/2003, firmado com a empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, sucedido pelo contrato emergencial 396/2013 e 182/2014.
Contudo, o referido processo licitatório encontrava-se com tramitação provisoriamente suspensa por decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0302014-70.2014.8.24.0058, em trâmite na 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC.
Em 18 de dezembro de 2014 o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC, proferiu sentença de total procedência dos pedidos, sentença esta que foi objeto de embargos aclaratórios, que foram julgados procedentes em 02 de março de 2015, onde foram considerados ilegais os seguintes pontos do edital:
ii) Ausência de Demonstração de Capacidade Técnica para Desempenho do Serviço; (...)
No presente caso, nota-se que a administração municipal optou por dispensar a exigência da capacidade técnica na fase de habilitação para requer tal demonstração apenas na fase da proposta técnica, o que não é possível segundo a Lei das Licitações. É que, por força legal, na modalidade licitatória erigida no edital, a exigência de documento que comprove a capacitação técnica deve ocorrer na fase de habilitação. (...) Destarte, havendo regra legal sobre a matéria, o momento para habilitação e comprovação da capacidade técnica do licitante está fora da zona de discricionariedade da Administração Público, inserto, assim, naquele referente aos atos vinculados. Nesta ponto, portanto, razão assiste ao impetrante.
(...)
iiii) Ausência de Prévio Ato Justificador, Objeto, Área e Prazo de Outorga. (...) Dessarte, não se trata de mero ato formal, mas sim de elemento importante para corporificar os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade da Administração Pública. Logo, é de ser reconhecida a nulidade do certame também por falta do ato justificador previsto no artigo 5.º da Lei n.º 8.987/95.
Os outros dois pontos apontados como ilegais foram considerados legais pelo MM Juiz Prolator da sentença.
Concluiu-se, assim, que tanto o prosseguimento motivado por recurso de apelação, quanto o seguimento natural destes mandados de segurança através de envio ex officio ao E. TJSC para revisão, somente contribuiriam para a paralisação do certame e para a manutenção do status quo atual — caracterizado pela precariedade das contratações —, mantendo indefinição que certamente não interessava à administração pública municipal, aos usuários dos serviços públicos, à sociedade como um todo e à Justiça.
Neste sentido foi anulado o processo licitatório nº 288/2014, e imediatamente instaurado o processo licitatório nº 99/2015, estando este na fase preparatória, onde foi publicado o ato justificador, que questionado por empresa do ramo, foi mantido, carecendo no momento da publicação do edital da licitação.
Assim sendo, faz-se necessária a contratação emergencial dos serviços até que estes sejam regularmente outorgados por meio do processo licitatório, por tratar-se de situação que envolve saúde pública e acesso da população à serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à saúde pública, tratando-se de inumação de cadáveres.
A solicitação de contratação das empresas que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão: 1) da urgência acima explicitada; 2) da disponibilização imediata de capelas mortuárias de propriedade das mesmas (o que não seria possível em relação a novas empresas com sede fora município); 3) da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no cemitério público municipal. Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve pela concorrência pública já instaurada, tudo permanece como está, sem preferência ou exclusividade a somente uma das empresas que atuam no setor. É a única solução eficaz no momento.
Finalmente, em relação à justificativa do valor prevista no Art. 26 da Lei de Licitações, devemos dizer que o presente caso guarda características específicas dos contratos de permissão regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, razão pela qual a administração municipal não arca com o pagamento de preço pelos serviços prestados pelos permissionários, que são pagos diretamente pelos contratantes dos serviços. Contudo, para que não haja prejuízo aos usuários/contratantes, a tabela de preços praticadas atualmente permanecerá em vigor até a outorga de novas permissões.
São Bento do Sul/SC, 18 de maio de 2015.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cassio Luiz Zschoerper
Secretário de Planejamento e Urbanismo

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2015

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa Emergencial para permissionária de serviço público municipal funerário. F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME CNPJ 80.105.679/0001-12 (Lei 817/2003), de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015.
II – Contratado: F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS CNPJ 80.105.679/0001-12 LTDA - ME

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:
A Dispensa de Licitação se exige devido a esta Administração Municipal instaurou o edital de Concorrência Pública nº 288/2014, para permissão de serviços funerários pelo prazo de 10 (dez) anos. O referido certame foi instaurado em razão do término da vigência do Contrato de Permissão nº 183/2003, firmado com a empresa F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, sucedido pelo contrato emergencial 395/2013 e 183/2014.
Contudo, o referido processo licitatório encontrava-se com tramitação provisoriamente suspensa por decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0302014-70.2014.8.24.0058, em trâmite na 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC.
Em 18 de dezembro de 2014 o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC, proferiu sentença de total procedência dos pedidos, sentença esta que foi objeto de embargos aclaratórios, que foram julgados procedentes em 02 de março de 2015, onde foram considerados ilegais os seguintes pontos do edital:
ii) Ausência de Demonstração de Capacidade Técnica para Desempenho do Serviço; (...)
No presente caso, nota-se que a administração municipal optou por dispensar a exigência da capacidade técnica na fase de habilitação para requer tal demonstração apenas na fase da proposta técnica, o que não é possível segundo a Lei das Licitações. É que, por força legal, na modalidade licitatória erigida no edital, a exigência de documento que comprove a capacitação técnica deve ocorrer na fase de habilitação. (...) Destarte, havendo regra legal sobre a matéria, o momento para habilitação e comprovação da capacidade técnica do licitante está fora da zona de discricionariedade da Administração Público, inserto, assim, naquele referente aos atos vinculados. Nesta ponto, portanto, razão assiste ao impetrante.
(...)
iiii) Ausência de Prévio Ato Justificador, Objeto, Área e Prazo de Outorga. (...) Dessarte, não se trata de mero ato formal, mas sim de elemento importante para corporificar os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade da Administração Pública. Logo, é de ser reconhecida a nulidade do certame também por falta do ato justificador previsto no artigo 5.º da Lei n.º 8.987/95.
Os outros dois pontos apontados como ilegais foram considerados legais pelo MM Juiz Prolator da sentença.
Concluiu-se, assim, que tanto o prosseguimento motivado por recurso de apelação, quanto o seguimento natural destes mandados de segurança através de envio ex officio ao E. TJSC para revisão, somente contribuiriam para a paralisação do certame e para a manutenção do status quo atual — caracterizado pela precariedade das contratações —, mantendo indefinição que certamente não interessava à administração pública municipal, aos usuários dos serviços públicos, à sociedade como um todo e à Justiça.
Neste sentido foi anulado o processo licitatório nº 288/2014, e imediatamente instaurado o processo licitatório nº 99/2015, estando este na fase preparatória, onde foi publicado o ato justificador, que questionado por empresa do ramo, foi mantido, carecendo no momento da publicação do edital da licitação.
Assim sendo, faz-se necessária a contratação emergencial dos serviços até que estes sejam regularmente outorgados por meio do processo licitatório, por tratar-se de situação que envolve saúde pública e acesso da população à serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à saúde pública, tratando-se de inumação de cadáveres.
A solicitação de contratação das empresas que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão: 1) da urgência acima explicitada; 2) da disponibilização imediata de capelas mortuárias de propriedade das mesmas (o que não seria possível em relação a novas empresas com sede fora município); 3) da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no cemitério público municipal. Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve pela concorrência pública já instaurada, tudo permanece como está, sem preferência ou exclusividade a somente uma das empresas que atuam no setor. É a única solução eficaz no momento.
Finalmente, em relação à justificativa do valor prevista no Art. 26 da Lei de Licitações, devemos dizer que o presente caso guarda características específicas dos contratos de permissão regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, razão pela qual a administração municipal não arca com o pagamento de preço pelos serviços prestados pelos permissionários, que são pagos diretamente pelos contratantes dos serviços. Contudo, para que não haja prejuízo aos usuários/contratantes, a tabela de preços praticadas atualmente permanecerá em vigor até a outorga de novas permissões.
São Bento do Sul/SC, 18 de maio de 2015.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cassio Luiz Zschoerper
Secretário de Planejamento e Urbanismo

LEI Nº 3525/2015

LEI Nº 3525, DE 20 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP, CNPJ/MF 83.174.474/0001-87, no valor total de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando a manutenção da estrutura administrativa e de custos e despesas administrativas da Incubadora Tecnológica do Alto Vale do Rio Negro-ITFETEP, para o período de junho de 2015 a maio de 2016.

§1º A entidade referida no caput deste artigo fica isenta da contrapartida.

§ 2º A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido ao município, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente do Conselho Curador e o Diretor Administrativo.

Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava do presente Convênio, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa -FETEP.

Art. 7º Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO TURECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP, ente jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.174.474/0001-87, estabelecida à Rua Hans Dieter Schmidt, 879, Vila Centenário, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Curador Sr. ADELINO DENK, portador da Carteira de Identidade nº 919.562, CPF/MF nº 420.994.399-15, residente e domiciliado à Rua Fernando Hubl, 565-A, Bairro Schramm, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção financeira da estrutura administrativa da FETEP e Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul - ITFETEP e outras, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 958/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em 12 parcelas mensais, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, no período de junho de 2015 a maio de 2016, sendo que o

recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2772-2 a favor da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa - FETEP.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da Dotação do Orçamento Vigente e do Orçamento de 2015, conforme segue:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2.078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;

V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e

III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Curador, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de maio de 2016.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

ADELINO DENK
Presidente do Conselho Curador da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa-FETEP

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

LEI Nº 3526/2015

LEI Nº 3526, DE 20 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APASBS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APASBS, CNPJ/MF 09. 152.206/0001-01 no valor total de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de ração e campanhas de esterilização de fêmeas durante o ano de 2015.

§1º A entidade referida no caput deste artigo fica isenta da contrapartida.

§ 2º A minuta do Termo de Convênio de que trata o caput deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Público, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS.

Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS.

Art. 7º Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 0.049 – Auxílios Financeiros para Associações de

Moradores e Outras Entidades
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APASBS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito FERNANDO TURECK, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APASBS, entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.152.206/0001-01, estabelecida à Rua Armando Roesler, 30, Serra Alta, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4.698.166-7, CPF/MF nº 050.459.419-25, residente e domiciliada à Rua Luiz Bollmann, 687, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS para aquisição de ração e campanhas de esterilização de fêmeas, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2548/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 08 parcelas. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após do presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 002886-9 a favor da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul – APASBS.

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:0.049 – Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e Outras Entidades
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira

na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos munícipes atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não

cumprido, acompanhado dos

contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

VIRGÍNIA AMANDA NASCIMENTO
Presidente da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul-APASBS

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

PORTARIA Nº 9178/2015

PORTARIA Nº 9178, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Designa Comissão Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Cristiano Berti, Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos, Paulo Adalberto Martins Matos, Paulo Roberto Uhlig, Luiz Ivan Ferreira de Lima, Simão Pedro Kramar, e ainda representante de órgão não governamental Alinor Schermarch, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de bens móveis pertencentes ao Município, para futura alienação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9179/2015

PORTARIA Nº 9179, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO WOLFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2009/2012.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 23/04/2015 a 22/05/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9180/2015

PORTARIA Nº 9180, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Aposentadoria

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 20 de maio de 2015, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada HELENA BECHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe H, matrícula nº 8730, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 1410/2015, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2015.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9181/2015
PORTARIA Nº 9181, DE 20 DE MAIO DE 2015
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2015,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Administração, CELIA MONTEIRO CAMARGO, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de maio de 2015.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9182/2015
PORTARIA Nº 9182, DE 20 DE MAIO DE 2015
Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve

NOMEAR:
A partir de 20 de maio de 2015, ARIANE LISETE HINKE, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - História, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 10 (dez) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9183/2015
PORTARIA Nº 9183, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0148/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0148, de 14 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria a SILVIO ALCIOMAR PILAT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00187244, através da Decisão GASNI – 289/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9184/2015
PORTARIA Nº 9184, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 6448/2014

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6448, de 10 de setembro de 2014, que concedeu o benefício de pensão por morte à ZENAIDE SCHÖEFFEL VERBINEN, RAICAN WESLEY XAVIER E PAULA LUDIMILA XAVIER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº PPA-14/00687591, através da Decisão GAC-AMF 292/2015, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9185/2015
PORTARIA Nº 9185, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0703/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0703, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu o benefício de pensão por morte à ISABEL MARIA DE JESUS BOHOMO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº PPA-13/00271890, através da Decisão GAC/WWD – 614/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9186/2015
PORTARIA Nº 9186, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 4992/2014

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4992, de 25 de março de 2014, que concedeu o benefício de pensão por morte à HELGA RAMLOW VOIGT e JANAINA VOIGT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº PPA-14/00264364, através da Decisão COE/GSS – 174/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9187/2015
PORTARIA Nº 9187, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 6447/2014

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6447, de 10 de setembro de 2014, que concedeu o benefício de pensão por morte à MAYARA APARECIDA XAVIER, BIANCA MARIA XAVIER e PAULO MIGUEL XAVIER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº PPA-14/00690975, através da Decisão GAC/LEC 293/2015, de 16 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9188/2015
PORTARIA Nº 9188, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0036/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0036, de 02 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à MARISE BRAND DRUMMOND DE MACEDO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00164031, através da Decisão GAC/LEC -397/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9189/2015
PORTARIA Nº 9189, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 14652/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 14652, de 21 de dezembro de 2012, que concedeu o benefício de aposentadoria a MILTON DA SILVA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00154230, através da Decisão COE/CMG -203/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9190/2015
PORTARIA Nº 9190, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0147/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0147, de 14 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à MARLI SALETE DA SILVA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00186868, através da Decisão GAC/LEC -398/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9191/2015

PORTARIA Nº 9191, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0498/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0498, de 04 de fevereiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à HARRIET CARLA BOLLMANN BAUM, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00228102, através da Decisão GAC/WWD -645/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9192/2015

PORTARIA Nº 9192, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0149/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0149, de 14 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à ALZIRA NEIDERT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00187163, através da Decisão GAC/LEC -399/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9193/2015

PORTARIA Nº 9193, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0360/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0360, de 24 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à MARIA EVANIR TOMELIN MOSER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00194704, através da Decisão GAC/LEC -400/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9194/2015

PORTARIA Nº 9194, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0451/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0451, de 31 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à TERESA MAAHS RENNER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00221442, através da Decisão COE/GSS – 248/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9195/2015

PORTARIA Nº 9195, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 0206/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0206, de 18 de janeiro de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria à OLIVIA BATISTA GABARDO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00221523, através da Decisão GAC/LEC -406/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9196/2015
PORTARIA Nº 9196, DE 20 DE MAIO DE 2015
Consolida Portaria nº 2746/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2746, de 23 de julho de 2013, que concedeu o benefício de aposentadoria a APARÍCIO FOGUES DE LIMA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-14/00106882, através da Decisão GAC/HJN -518/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2015.
PORTARIA Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2015.
"Concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 2834, de 19 de julho de 2011 e o disposto no Decreto 757, de 21 de julho de 2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder auxílio alimentação mensal aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2° - O valor do auxílio alimentação será de R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais), respeitada a proporcionalidade prevista no Art. 67º da Lei n° 228 de 28 de dezembro de 2001.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2015.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 144/2015
PORTARIA IPRESBS Nº. 144/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/05/2015 a 14/09/2015, concedido a servidora ZENILDA MARIA RODRIGUES DA LUZ RANK ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 079/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/05/2015.

São Bento do Sul, 19/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 145/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 145/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 29/05/2015 a 29/11/2015, a servidora ISABEL MELANIA PEITRUKA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/05/2015 a 28/05/2015 competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/05/2015.

São Bento do Sul, 19/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 146/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 146/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 02/06/2015 a 16/07/2015, ao servidor MARCIO CLEITON BRAGA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/05/2015 a 01/06/2015 competem ao SAMAE.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/06/2015.

São Bento do Sul, 20/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 147/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 147/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/05/2015 a 31/11/2015, concedido a servidora CAROLINE PRISCILA MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 203/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2015.

São Bento do Sul, 20/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 148/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 148/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 30/05/2015 a 13/06/2015, a servidora PATRICIA BEIER PASZEUK ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/05/2015 a 29/05/2015 competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/05/2015.

São Bento do Sul, 20/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 149/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 149/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do Art. 140 da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER á servidora ANA LÚCIA POLVERELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Perito Previdenciário, lotada nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme consta no Art. 98 da Lei 228/2001 e do Processo Administrativo nº 1153/2015, de 25/02/2015.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2011/2014, com efeitos a partir de 01/05/2015 a 30/05/2015.

São Bento do Sul, 21/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 33/2015
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Vigência: Início: 06/04/2015 - Término: 06/04/2016

Recursos: Dotação:
14 23.01.2.063.3.3.90.39.81.00.00.00 – Setor Administrativo – Exercício Vigente

Objeto: Prestação de serviços de recebimento de faturas.

Valor: R$ 1,23 (Um Real e Vinte e Três Centavos) por fatura.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.57/2015 - PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº57/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- REG DE PREÇOS N. 57/2015.
Tipo : Menor preço
Objeto: SERVIÇOS DE MÁQUINAS C/RETROESCAVADEIRA –SERVIÇOS DIVERSOS P/ REPAROS DA CASAN
Entrega dos Envelopes:08:00 horas -dia 08 de junho de 2015
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 08 de junho de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda àSexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000

SAO CARLOS, 21 de maio de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

AVISO N.58/2015 - PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº58/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- REG DE PREÇOS N. 58/2015.
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE PAVER
Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 08 de junho de 2015
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 08 de junho de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda àSexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000

SAO CARLOS, 21 de maio de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

AVISO N.59/2015 - PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº59/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- REG DE PREÇOS N. 59/2015.
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Entrega dos Envelopes:08:00 horas -dia 09 de junho de 2015
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 09 de junho de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda àSexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000

SAO CARLOS, 21 de maio de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1760, DE 20 DE MAIO DE 2015. DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS; A CONCESSÃO DE GANHO REAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SALÁRIO

LEI Nº 1760, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, do salário dos empregados públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos; a concessão de ganho real sobre o vencimento dos servidores públicos municipais e do salário dos empregados públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, do salário dos empregados públicos e dos subsídios dos agentes políticos, mediante a aplicação do índice de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) sobre os vencimentos, os salários e os subsídios vigentes em maio de 2015.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de maio de 2015.

§ 2º A revisão geral anual, de que trata o caput deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, relativamente ao período de maio de 2014 a abril de 2015.

§ 3º A revisão anual para os subsídios dos agentes políticos, de que trata o caput deste artigo, está fundamentada no art. 8 da Lei nº 1.687, de 28 de junho de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ganho real sobre o vencimento dos servidores públicos municipais e o salário dos empregados públicos, mediante a aplicação do índice de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) sobre o vencimento e o salário vigente em maio de 2015.

Art. 3º Pelos índices definidos nos artigos anteriores serão atualizadas todas as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, que dispõe sobre a reorganização geral dos grupos, níveis e dos vencimentos do quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, inclusive o do magistério, e dos inativos, a reorganização geral dos grupos, níveis e dos salários do quadro de pessoal dos empregados públicos municipais e a criação de cargos públicos de provimento efetivo; da Lei Complementar nº 0044, de 06/11/2012, que cria a coordenadoria municipal de políticas públicas para as mulheres, cria cargo público e dá outras providências; da Lei Complementar nº 0050, de 14/08/2014, que estabelece o piso salarial municipal dos servidores e empregados públicos municipais ocupantes do cargo e do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e do emprego público de Agente de Combates a Endemias; da Lei nº 1.594, de 29/06/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; e, da Lei nº 1.687, de 28 de junho de 2012, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

São Domingos (SC), 20 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CONV PREFE 003 DE 21 05 2015 SANTO ANTONIO

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:
Mês/Ano: Maio/2015
Número do Convênio: PREFE 003/2015, de 21 de Maio de 2015.
Valor do Convênio: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Descrição: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE SANTO ANTONIO, para custear despesas com a aquisição de materiais de construção necessários à ampliação e adequação de sua sede, localizada na Linha Santo Antonio, principalmente para a construção de dois banheiros e uma cozinha, devido a necessidade de atendimento às normas de vigilância sanitária.
Responsável Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
Conveniado: SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE SANTO ANTONIO
CNPJ: 83.610.006/0001-08
Data vencimento: 31/09/2015

DEC 1976 DE 18 05 15 TORNA SEM EFEITO DEC 1948 DE 15 04 15 A NOMEAÇÃO DE ANTONINHO CAPELARO NO CARGO DE MOTORISTA

DECRETO Nº 1976, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 1948, de 16 de abril de 2015, o qual nomeou candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

· Considerando que o candidato nomeado pelo Decreto nº 1948, de 16 de abril de 2015, apresentou pedido de reclassificação conforme protocolo nº 981 /2015, de 12/05/2015;

· Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga a que foi nomeado de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no item 10.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2013;

· Considerando que no ato da posse o candidato preenchia os requisitos exigidos para assumir o cargo;

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1948, de 16 de abril de 2015, que nomeou Antoninho Capelaro, para exercer o cargo de Motorista, ficando o candidato reclassificado para o final da lista

dos aprovados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 1977 DE 18 05 15 TORNA SEM EFEITO DEC 1970 DE 12 05 15 A NOMEAÇÃO DE MARCIA APARECIDA PAIS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 1977, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Torna sem efeito o Decreto nº 1970, de 12 de maio de 2015, o qual nomeou candidata aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando o Edital de Concurso n°. 007/2013, que homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2013;
· Considerando que a candidata nomeada pelo Decreto nº 1970, de 12 de maio de 2015, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 996/2015, de 14/05/2015;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1970, de 12 de maio de 2015, que nomeou Marcia Aparecida Pais para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela razão acima exposta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 1980 DE 19 05 15 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SANDRO SPAGNOL DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

DECRETO Nº 1980, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar n. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor pessoal, solicitando exoneração do cargo;
DECRETA:
Art.1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Sandro Spagnol, do cargo de Operador de Máquinas deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1753, de 02 de março 2015 no que diz respeito ao servidor e nº 1275, de 01 de junho 2012.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de maio de 2015.

São Domingos (SC), 19 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 1982 DE 21 05 15 ADMITE PROFESSORA ACT VANESSA POSSA SCHUSTER

DECRETO Nº 1982, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/ 2012 atualiza; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada e Lei Complementar nº 043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções dos cargos do Magistério Público Municipal;
· Considerando o Edital n. 008, de 30 de janeiro de 2015, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2014;
· Considerando o Sexto Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014;
· Considerando a necessidade da contratação de servidores para atender às demandas existentes em caráter temporário, uma vez que o Concurso Público vigente é de caráter efetivo e em diversas situações não contempla as necessidades;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando o atestado médico para tratamento de saúde e posterior licença maternidade da servidora pública municipal Denise Dias de Oliveira do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) 20 horas semanais;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Vanessa Possa Schuster, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será enquanto perdurar o afastamento da Professora Titular Denise Dias de Oliveira.
Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303-2015 REPOSIÇÃO VENCIMENTOS 8,34%-1

DECRETO Nº 303, DE 21 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS MENSAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE SÃO DOMINGOS (SC).
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Resolução nº 001/2011, de 29/03/2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara de Vereadores; e:
· Considerando o disposto no art. 23 da Resolução nº 001/2011, que estabelece que os reajustes dos valores dos vencimentos mensais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão efetuados com base no reajuste geral, na mesma época e na mesma proporção dos demais servidores municipais, os quais serão efetivados através de Decreto Legislativo, expedido pelo Presidente da Câmara;
· Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 1760 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais dos salários dos empregados públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, mediante a aplicação de 8,34%;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, na ordem de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 1760 de 20 de maio de 2015.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de maio de 2015.
NEUDI JOSE BURATTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

MILTON BERTOLDI
1º Secretário

EDITAL CMDCA Nº 002 - RETIFICAÇÃO (1)

EDITAL CMDCA nº 002/2015
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 21/05/2015, às 08h30min, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve RETIFICAR o edital 001/2015, publicado em 10/04/2015, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos SC, conforme alterações a seguir.
Onde se lê no item 3.1.:
VI – O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 13.04.2015 a 21.05.2015;
Leia-se:
VI – O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será de 13.04.2015 a 11.06.2015, prorrogando desta forma o período de inscrições.
Onde se lê no item 5.1.:
5.1.1. A prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente será aplicada em 01.07.2015;
Leia-se:
5.1.1. A prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente será aplicada em 14.07.2015.
Onde se lê no item 5.2.
5.2.1.O candidato deverá se submeter à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada por profissional da área, no dia 01.07.2015;
Leia-se:
5.2.1.O candidato deverá se submeter à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada por profissional da área, no dia 14.07.2015.
Onde se lê no item 5.5.
5.5.1. A relação de candidatos com as inscrições pré-deferidas será publicada no dia 22.05.2015;
5.5.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 25 a 29/05/2015;
5.5.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 08 a 12.06.2015;
5.5.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o período de 01 (um) dia para apresentar resposta quanto às impugnações, sendo até o dia 15/06/2015;
5.5.5. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará um edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação psicológica, bem como, à prova de conhecimentos previstas na Lei n° 1594/2009, no dia 01.07.2015;
Leia-se:
5.5.1. A relação de candidatos com as inscrições pré-deferidas será publicada no dia 12.06.2015;
5.5.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 15 a 19.06.2015;
5.5.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 22 a 26.06.2015;
5.5.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o período de 01 (um) dia para apresentar resposta quanto às impugnações, sendo até o dia 06.07.2015;
5.5.5. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará um edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação psicológica, bem como, à prova de conhecimentos previstas na Lei n° 1594/2009, no dia 14.07.2015.

ANEXO I
Do calendário

Onde se lê:	Leia-se:
13.04.2015 a 21.05.2015 - Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas	13.04.2015 a 11.06.2015 Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas
22.05.2015 - Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	12.06.2015 - Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral
22.05.2015 - Divulgação das inscrições pré-deferidas	12.06.2015 - Divulgação das inscrições pré-deferidas
25 a 29.05.2015 - Prazo para impugnação de candidaturas	15 a 19.06.2015 - Prazo para impugnação de candidaturas
01 a 05.06.2015 - Notificação dos candidatos impugnados para defesa	22 a 26.06.2015 - Notificação dos candidatos impugnados para defesa
08 a 12.06.2015 - Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	29, 30.06 e 01 a 03.07.2015 - Apresentação da defesa pelo candidato impugnado
15.06.2015 - Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela Comissão Especial Eleitoral	06.07.2015 - Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela Comissão Especial Eleitoral
15.06.2015 - Divulgação das inscrições deferidas	06.07.2015 - Divulgação das inscrições deferidas
16 e 17.06.2015 - Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos com recurso indeferido ao CMDCA	07 e 08.07.2015 - Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos com recurso indeferido ao CMDCA
19 a 22.06.2015 - Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	09 e 10.07.2015 - Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA
24.06.2015 - Prazo para publicação do edital com as inscrições deferidas, aptas a realizar a prova de conhecimentos e avaliação psicológica.	13.07.2015 - Prazo para publicação do edital com as inscrições deferidas, aptas a realizar a prova de conhecimentos e avaliação psicológica
01.07.2015 - Prova escrita de conhecimentos específicos, obrigatória para todos os candidatos inscritos.	14.07.2015 - Prova escrita de conhecimentos específicos, obrigatória para todos os candidatos inscritos.
01.07.2015 - Avaliação Psicológica, obrigatória para todos os candidatos inscritos.	14.07.2015 - Avaliação Psicológica, obrigatória para todos os candidatos inscritos.
01.07.2015 - Divulgação do gabarito da prova de conhecimento	14.07.2015 - Divulgação do gabarito da prova de conhecimento
03.07.2015 - Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos e avaliação psicológica	17.07.2015 - Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos e avaliação psicológica
06, 07 e 08.07.2015 - Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão da prova e/ou avaliação psicológica	20, 21 e 22.07.2015 - Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão da prova e/ou avaliação psicológica
09.07.2015 - Análise pela Comissão Especial Eleitoral dos recursos apresentados	23.07.2015 - Análise pela Comissão Especial Eleitoral dos recursos apresentados
09.07.2015 - Divulgação das inscrições pré-homologadas	23.07.2015 - Divulgação das inscrições pré-homologadas
10 a 13.07.2015 - Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA sobre o resultado da prova e/ou avaliação psicológica	24, 27 e 28.07.2015 - Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA sobre o resultado da prova e/ou avaliação psicológica
14 e 15.07.2015 - Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	29 e 30.07.2015 - Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA
16.07.2015 - Prazo para divulgação dos recursos pelo CMDCA para os candidatos aptos a participar do processo de escolha com suas inscrições homologadas.	31.07.2015 - Prazo para divulgação dos recursos pelo CMDCA para os candidatos aptos a participar do processo de escolha com suas inscrições homologadas.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 21 de maio de 2015
Rosi Marmentini Scheffer
Presidente Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

POR 1783 DE 12 05 15 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DONATO RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 1783, DE 12 DE MAIO DE 2015.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/12 atualizada;
Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Donato Rodrigues de Souza	Agente de Construção e Conservação	01/10/13 a 30/09/14	10	12/05/15 a 21/05/15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

POR 1785 DE 19 05 15 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SADI JOSE RAMPANELLI

PORTARIA Nº 1785, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/12 atualizada;
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Sadi José Rampanelli	Auxiliar de Serviços Gerais	06/07/12 a 05/07/13	30	20/05/15 a 18/06/15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 19 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 061/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 019/2015
O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de junho de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:
São Domingos, SC, 20 de maio de 2015.
Flávio Celeste Lorenzi - Pregoeiro Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 062/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 062/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 020/2015
O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EMPILHAMENTO DE ÁRVORES EXISTENTES NOS PASSEIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: São Domingos, SC, 20 de maio de 2015.
Flávio Celeste Lorenzi - Pregoeiro Oficial.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO 07.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº. 07/2015. CONVENENTES: Município de São João do Oeste e a Associação Cultural Alemã de São João do Oeste. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento de atividades inerentes à cultura nos termos do Estatuto da Entidade. VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) de acordo com a solicitação formulada pela Associação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2015, conforme segue: Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Unidade Orçamentária: 05.05 – Setor de Cultura; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais; Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. Com fundamentação legal na Lei Municipal nº. 1.614/2014, que autoriza o repasse de incentivos financeiros e vinculado ao Edital nº 01/2015 que visa a seleção de projetos visando ao fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais do município de São João do Oeste. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015, e sua vigência a contar da data da assinatura do presente convênio. DATA: São João do Oeste, 08 de Maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Sérgio Luís Theisen– Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste e Pedro José Lottermann – Presidente da Associação.
Visto Jurídico: Moacir Biasi – 17.930-B – Município

EXTRATO DE DISPENSA Nº 78/2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 78/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Mecânica Griebeler- Me
ORIGEM: Dispensa nº 22/2015
OBJETO: "Aquisição de aditivo para radiador".
VIGÊNCIA: 15.05.2015 até 20.05.2015
VALOR: R$ 1.464,00
São João do Oeste – 15 de Maio de 2015
Sérgio Luis Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 79/2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 79/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Ronivan Luiz Trandenmuller- Me
ORIGEM: Dispensa nº 23/2015
OBJETO: "Limpeza das fossas no Centro municipal de ensino e na Creche Kinder Haus.".
VIGÊNCIA: 15.05.2015 até 20.05.2015
VALOR: R$ 1.980,00
São João do Oeste – 15 de Maio de 2015
Sérgio Luis Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 80/2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 80/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Editora Plenum- LTDA
ORIGEM: Dispensa nº 24/2015
OBJETO: "Aquisição de revista impressa e digital para repositório de jurisprudência".
VIGÊNCIA: 18.05.2015 até 20.05.2016
VALOR: R$ 950,00
São João do Oeste – 18 de Maio de 2015
Sérgio Luis Theisen – Prefeito Municipal.

LEI 1635-15 - ACRESCENTA INCISO XIII AO ART. 3º DA LEI 1510-13

LEI Nº 1.635/15, DE 20/05/2015.

ACRESCENTA INCISO XIII AO ARTIGO 3º DA LEI 1.510/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 3º da Lei 1.510/2013, com a seguinte redação:
Art. 3º .....
.....
XIII) Um representante da ACISJO – Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste.

Art. 2º. Os demais dispositivos da lei 1.510/2013 ficam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 20 de maio de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1636-15 - ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E INCISOS AO ART. 7º DA LEI 1433-12

LEI Nº 1.636/15, DE 20/05/2015.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E RESPECTIVOS INCISOS AO ARTIGO 7º DA LEI 1.433/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único e respectivos incisos ao artigo 7º da Lei nº 1.433/2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É assegurado ao servidor admitido em caráter temporário o direito à licença remunerada, durante o período determinado no contrato, não podendo exceder ao término, mediante inspeção médica oficial, para:

I – repouso à gestante;

II – tratamento de saúde;

III – tratamento de saúde de cônjuge ou filho, quando a assistência for recomendada por laudo médico."

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 1.433/2012.

Art. 3º Os demais dispositivos da lei 1.433/2012 ficam inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 20 de maio de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1634-15 - AUTORIZA RECEBER ÁREA DE TERRA PARA AMPLIAR RUAS EM BEATO ROQUE

LEI Nº 1.634/15, DE 20/05/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER ÁREA DE TERRA PARA AMPLIAR RUAS NA COMUNIDADE DE BEATO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste autorizado a receber na forma de doação, sem ônus, a área de terra de 149,88m² (cento e quarenta e nove metros e oitenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, de parte dos lotes urbanos nº 18, Matrícula nº 11.865 e lote nº 57 da matrícula 12.401, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, de propriedade de Osvaldo Bohnen e da Mitra Diocesana de Chapecó, respectivamente, para fins de ampliação da Rua Pe. André e da Rua Santos Mártires das Missões.

Art. 2º. Os detalhamentos do desmembramento e das confrontações das áreas a serem doadas encontram-se no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 20 de maio de 2015.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

TA PP 84.14

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA 1º TA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014
PARTES: Município de São João do Oeste e Grafica Barozzi- LTDA
OBJETO: "Aditivo de 25% na contratação de empresa para fazer impressões gráficas para o município de São João do Oeste."
VALOR TOTAL ADITIVO: R$ 2.505,00
VIGÊNCIA: 30.04.2015 até 30.05.2015
São João do Oeste – 30 de Abril de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015
OBJETO: Transferência de recursos financeiros.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC,
VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 31/12/2015
VALOR: R$ 38.000,00 - Total
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.742 de 11/12/2014, que autoriza firmar convênio e no que couber na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 –3.3.50.43.02.00.00.00.0085

São João do Sul – SC, 18 de Maio de 2015.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 14/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC com Recursos do Fundo Municipal da Saúde
Processo Nº 14/2015
Pregão Presencial N° 13/2015
Objeto Aquisição de curativos especiais.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura: 09:30 horas do dia 08/06/2015
Valor estimado: R$: 67.104,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br/ inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 21 de maio de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PROCESSO HOMOLOGADOS ABRIL - MAIO

Processos Homologados Abril/Maio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015
PROCESSO Nº52/2015 HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal ""CIGA""

CONTRATADO: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
VALOR DA DESPESA: R$ 9.839,97 (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações."
==========
"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015
PROCESSO Nº 54/2015 HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos por órgão públicos dos Municipios de Santa Catarina (DOM/SC) administrado pelo CIGA

CONTRATADO: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.599,97 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações."
==========
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
PROCESSO Nº 22/2015 HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de veículo Automotor Tipo Furgão, Zero KM, para posterior transformação em Auto Socorro de Urgência - ASU para o Corpo de Bombeiros Militar deste Município

CONTRATADO: DVA - VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 110.000,00 (cento e dez mil e reais)"
==========
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
PROCESSO Nº 46/2015 HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisicao de ferramenta e materiais para oficina, borracharia,chapeação e tornearia e EPI para serem utilizadas nas Secretarias de Obras e Agricultura.

CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 20.367,00 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais)"
"----------
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 26.899,45 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)"
"----------
CONTRATADO: FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 41.394,25 (quarenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)"

São José

Prefeitura

CONVÊNIO DE APOIO FINANCEIRO Nº 017/2015/FMCT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE APOIO FINANCEIRO Nº 017/2015/FMCT. PARTES: Município de São José, através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José – FMCT e o Grêmio Recreativo Esportivo Cultural e Carnavalesco Bloco Guardiões de Areias: apoio financeiro para a realização de oficinas de percussão para adolescentes do Bairro Areias e região. Dotação Orçamentária: 133920113240 8.000.339039.00.00.00. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA: Data da assinatura até 30/04/2016. LOCAL E DATA: São José (SC), 29 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont e Carlos Eduardo de Souza Martins pelo Município de São José, e Maristela Alessandra Paula Vieira pelo Grêmio Recreativo Esportivo Cultural e Carnavalesco Bloco Guardiões de Areias.

DECRETO Nº 4477/2015

DECRETO Nº 4477/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificada:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.243.0111.2.438 – Funcionamento e Manutenção dos Conselhos (CMDCA,
Conselho Tutelar)

620 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.126.0111.2.188 – Gestão do SUAS – Monitoramento e Avaliação

1771 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00
Total da Anulação ..... R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4482/2015

DECRETO Nº 4482/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO DE ANDRADE para exercer o cargo de Secretário Executivo de Projetos Especiais - SM, com lotação na Secretaria Executiva de Projetos Especiais, nos termos da Lei Complementar N.º 014, de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4485/2015

DECRETO Nº 4485/2015
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
Agenor Lima	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	40 H/S

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4486/2015

DECRETO Nº 4486/2015
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos os seguintes servidores contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

	Servidor	Função	Secretaria	Carga Horária Contratação
I	Sérgio Antônio Machado	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	40h/s
II	Saulo José Trilha	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	40h/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 21 de maio de 2015.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4493/2015

DECRETO Nº 4493/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DAYANE MATOS OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor I Escolar – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4496/2015

DECRETO Nº 4496/2015

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de sua atribuição legal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 066, de 25 de março de 2015, que cria o Jardim Botânico Municipal de São José:

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado "Ad Referendum" o REGIMENTO INTERNO do Jardim Botânico Municipal de São José - JBMSJ, exposto no anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - O REGIMENTO do Jardim Botânico Municipal de São José – JBMSJ, fixa as competências das unidades mencionadas na Lei Complementar n° 066, de 25 de março de 2015, que cria o Jardim Botânico Municipal de São José, observadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), em 21 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º. O Jardim Botânico Municipal de São José - JBMSJ, vinculado à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS, e criado pela Lei Complementar nº 66 de 25 de março de 2015, têm como objetivo:

I – promover a pesquisa, a conservação, a preservação, a educação ambiental e o lazer compatível com a finalidade de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável;
II – proteger, inclusive por meio de tecnologia apropriada de cultivos, espécies silvestres, ou raras, ou ameaçadas de extinção, especialmente no âmbito local e regional, bem como resguardar espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas;
III – manter bancos de germoplasma ex situ e gerenciar as reservas genéticas in situ no município;
IV – realizar, de forma sistemática e organizada, registros e documentação de plantas, referentes ao acervo vegetal, visando à plena utilização para conservação e preservação da natureza, para pesquisa científica e educação;
V – promover intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades e órgãos nacionais, internacionais e estrangeiros;
VI – estimular e promover a capacitação de recursos humanos.

Art. 2º. Para atender os objetivos fixados na forma da Lei e descritos no artigo anterior, o JBMSJ, deverá cumprir as seguintes funções:
I - desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, pesquisa, educação e lazer orientados, relacionados ao meio ambiente;
II - colaborar para a execução da política ambiental do Município, visando à preservação e conservação dos recursos naturais e culturais, seu manejo equilibrado e a sua utilização racional por meio dos mecanismos de controle, fiscalização, proteção ambiental, estudos e pesquisas científicas e tecnológicas;
III - contribuir para a preservação e conservação do meio ambiente do Município de São José, através do desenvolvimento de estudos e pesquisas multidisciplinares;
IV - promover o desenvolvimento científico e tecnológico visando ao aproveitamento sustentável dos recursos florísticos da região;
V - atuar como centro de referência para conservação, pesquisa, desenvolvimento e monitoramento dos recursos naturais e culturais, promovendo o intercâmbio com os jardins botânicos e instituições afins, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º Para a execução de suas atividades específicas o JBMSJ tem a seguinte estrutura administrativa:
I - Diretoria de Unidades de Conservação/JBMSJ;

II – Gerência Técnica de Unidades de Conservação/JBMSJ.

TITULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO A DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Art.4º À Diretoria do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ, diretamente subordinada ao Superintendente da FMADS, compete:
I – coordenar a implantação e realizar a administração das Unidades de Conservação ambiental, hortos e viveiros de plantas pertencentes ao município e à Fundação do Meio Ambiente, subordinando-se aos atos e determinações do Superintendente da Fundação;
II – coordenar a implantação e exercer a administração do Jardim Botânico Municipal de São José e de outras unidades semelhantes que vierem a ser instituídas, subordinando-se aos atos e determinações do Superintendente da Fundação;
III – cumprir e fazer cumprir atos, orientações e diretrizes da FMADS, prestando-lhe contas de suas ações, atividades e projetos desenvolvidos;
IV – prestar assistência ao Superintendente em sua representação;
V – incumbir-se do preparo e despacho de expediente, junto ao Superintendente;
VI – coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
VII – fornecer dados e colaborar para a elaboração da programação anual do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
VIII – coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ para fins de tomada de contas;
IX – receber, autuar, distribuir e controlar a tramitação dos processos no âmbito do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;X – coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais e outros documentos;
XI – orientar, organizar e manter atualizados arquivos e fichários de legislação, atos Administrativos, documentos e publicações de interesse do órgão;
XII – organizar, expedir e controlar a documentação e o expediente do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
XIII – propor a eliminação e arquivamento definitivo de documentos;
XIV – promover a aquisição ou assinatura de periódicos de interesse geral do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ, receber e distribuir os Diários Oficiais, catalogar e arquivar matérias de interesse;
XV – elaborar e coordenar as atividades de divulgação da instituição;

XVI – propor a elaboração de material informativo e promocional;
XVII – Promover o controle interno da Instituição em consonância a Controladoria Geral do Município;
XVIII – Executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art . 5º - A função de EDUCAÇÃO AMBIENTAL vinculada à Gerência Técnica, diretamente subordinada ao Superintendente da FMADS, compete:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
II – Elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;
III – Elaborar e propor programas e ações educativas que atendam aos objetivos do Órgão;
IV – coordenar a realização de cursos, seminários, palestras, exposições e outros eventos;
V – Coordenar as atividades inerentes ao Centro de Visitantes das JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
VI – Planejar e coordenar a execução de programas que visem promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
VII – Desenvolver pesquisas em educação ambiental;
VII – Resgatar e valorizar os conhecimentos tradicionais das populações relativas à conservação do meio ambiente;
VIII – Programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
IX – executar e promover o desenvolvimento de atividades ligadas ao atendimento escolar na área de uso público do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
X – Desenvolver metodologias e mecanismos visando transformar as informações técnico-científicas em linguagem popular para aplicação no ensino formal e informal, além da interpretação do acervo do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ.
XI – contribuir para a realização de atividades informativas e educativas sobre questões ambientais junto a comunidade.
XII – Sugerir intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de Educação Ambiental.
XIII – Realizar pesquisas visando ao desenvolvimento e produção de materiais didáticos e metodologias para os programas de educação ambiental
XIV – Elaborar material didático voltado a difusão e transferência de conhecimento científico e popular.
XV – Executar e exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

TITULO III

DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA GERÊNCIA TÉCNICA DO JBMSJ

ART. 6º – A GERÊNCIA TECNICA, unidade orgânica diretiva e executiva compete:

I – Adotar as medidas necessárias ao gerenciamento técnico das Unidades de Conservação Ambiental, horto e viveiros de plantas pertencentes ao Município e à FMADS;
II – Promover as medidas necessárias ao gerenciamento técnico do Jardim Botânico Municipal de São José e de outras unidades semelhantes que vierem a ser instituídas;
III – Acatar atos e determinações da Diretoria de Unidades de Conservação, prestando-lhe contas de suas ações, atividades e projetos desenvolvidos;
IV – Dirigir, coordenar e controlar a execução das competências das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
V – Coordenar e controlar os recursos técnicos do Órgão;
VI – Elaborar proposta de projetos para captação de recursos para o JBSJ;
VII – Programar atividades relativas ao acompanhamento técnico de resultado de projetos;
VIII – Providenciar a prestação de contas dos recursos recebidos via projetos;
IX - Representar o JBMSJ junto a instituições técnicas, órgãos públicos e privados, quando da impossibilidade da Diretoria;
X – Programar, especificar, padronizar e codificar material.

ART. 7º – A função de BOTÂNICA APLICADA, diretamente subordinada a Gerência Técnica Científica, compete:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinados;
II – Promover estudos, pesquisas e levantamentos florísticos sobre vegetação e flora nativas, especialmente, do Município de São José;
III – Promover estudos na área de morfologia vegetal e taxonomia;
IV – Participar de projetos integrados com as demais Divisões e Instituições de interesse das JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
V – Coordenar pesquisa e experimentação objetivando preservar a variabilidade genética das espécies do Município de São José.
VI – Orientar a reprodução de espécies vegetais nativas ou exóticas de interesse das JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
VII – Propor intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras no campo da pesquisa e experimentação vegetal.
VIII – Orientar e elaborar o "INDEX SEMINUM";
IX – Programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico-científico dos servidores lotados na Divisão;
X – Promover a propagação de espécies vegetais nativas ou exóticas e prover as coleções de plantas vivas;
XI – Orientar e acompanhar a execução dos serviços de arborização urbana e paisagismo dentro do estabelecido na forma da Lei;
XII – Manter viveiros;
XIII – Realizar a conservação e controle fitossanitário de material vegetativo e reprodutivo para cultura e aclimatação;
XIV – Realizar o controle fitossanitário das coleções vivas do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
XV – Promover a seleção e o melhoramento de espécies vegetais nativas ou exóticas;
XVI – Executar coleta de germoplasma para a formação de bancos genéticos;
XVII – Executar e exercer outras atividades relativas à sua área de atuação.

ART. 8º - A função de ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO, diretamente subordinada a Gerência Técnica Científica, compete:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
II – Propor estudos para conservação dos recursos naturais do Município de São José;
III – Propor medidas que visem a sobrevivência das espécies da flora raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, presentes no JBMSJ e nas demais áreas sob sua gestão;
IV – Promover estudos integrados da flora e fauna nativas e seu relacionamento com o meio ambiente;
V – Coordenar pesquisas que visem assegurar a utilização das espécies e dos ecossistemas de forma sustentável;
VI – Coordenar pesquisas sobre o manejo e o aproveitamento dos recursos naturais pelas populações tradicionais, dando ênfase a viabilidade econômica, sustentabilidade ecológica e as questões sociais;
VII – Contribuir para a implantação de projetos de manejo sustentado, visando à utilização racional da flora e recursos hídricos;
VIII – Programar, promover e estimular o aperfeiçoamento técnico científico dos servidores lotados na Divisão;
IX – Exercer outras atividades relativas à sua área de atuação;

ART. 9o – A função de COLEÇÕES BOTÂNICAS, diretamente subordinada a Gerência Técnica Científica, compete:

I – Organizar e manter as coleções botânicas de herbário, xiloteca, carpoteca, plantas vivas e outras afins, exercendo a sua curadoria;
II – Indicar os curadores para as coleções do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
III – Manter estufas, casa de vegetação e outras coleções científicas do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ;
IV – Promover a implantação e a manutenção das coleções científicas e dos bancos de germoplasma;
V – Manter intercâmbio com instituições afins.

TITULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

ART. 10 – As Unidades Orgânicas do JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ funcionarão em regime de mutua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

ART. 11 – O relacionamento das unidades orgânicas das JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ entre si e com outros órgãos ou entidades se processará da seguinte forma:
I – Relacionamento das unidades será funcional, recorrendo-se a relações formais quando ocorrer comprometimento na continuidade da execução das atividades;
II – Em nível interno, as relações serão de caráter funcional e formal;
III – Em nível externo, as relações serão efetuadas somente pelo Diretor ou por expressa delegação deste ou do Superintendente da FMADS;
IV – No desempenho da programação e controle, as unidades orgânicas agirão de forma harmônica e integrada.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 12 – O JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ, para o exercício de suas competências, disporão de mecanismos de natureza transitória, tais como Grupos de trabalho, Comissões e outros similares a serem constituídos pela Superintendência da FMMADS.

ART. 13 – As funções de Educação Ambiental, Assessoria Jurídica, Administrativo e Financeiro, Botânica Aplicada, Ecologia e Conservação, Coleções Botânicas e Ecologia Aplicada à Conservação e suas respectivas seções das JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | JBMSJ serão exercidas preliminarmente pelos órgãos que compõem a FMADS até posterior aprovação em Lei Complementar da estrutura integral a ser proposta.

ART. 14 – As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Superintendente da FMADS, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

São José, 21 de maio de 2015
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Moacir da Silva
Superintendente da FMMADS

Gabinete da Prefeita

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ORGANOGRAMA SIMPLIFICADO FUNCIONAL

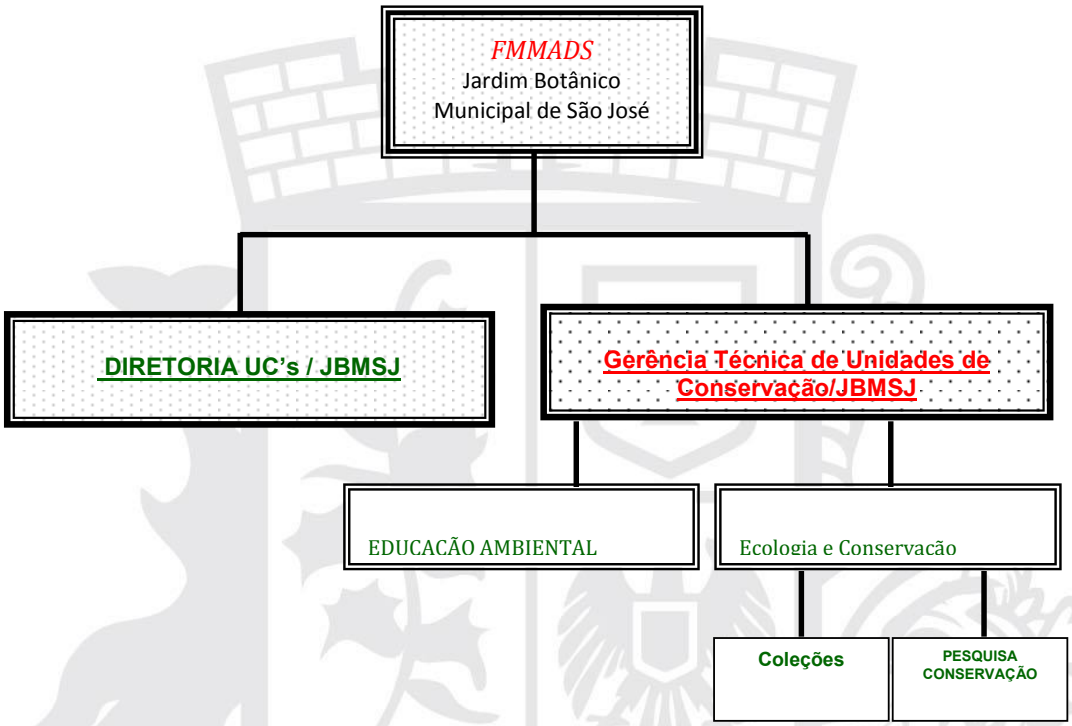

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 PAUTA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2015
PAUTA DE JULGAMENTO

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Clóvis Renato Squio, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, serão julgados na sessão ordinária nº 187/2015, a se realizar no dia 03/06/2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, os seguintes processos administrativos:

1-	Processo Administrativo nº	8.858/2013
	Recorrente	M.T. PARTICIPAÇÕESLTDA
	Procurador habilitado nos autos	Luiz Rodrigo da Silva
	Relator	José Mateus Hoffmann
2-	Processo Administrativo nº	7.913/2014
	Recorrente	ELIZABETE M. DA SILVA
	Procurador habilitado nos autos	Não há
	Relator	José Mateus Hoffmann

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral mediante requerimento prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com.br , através do formulário anexo.

São José, 21 de Maio de 2015.

Clóvis Renato Squio Presidente OAB/SC 21.417	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto n.º 4344/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 - Processo nº 163/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO DO CEM JOSÉ NITRO, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 09 de junho de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 09 de junho de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - Processo n° 037/2015. Fornecedor: MOBILEBRAS EIRELI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 108.405,00 – cento e oito mil e quatrocentos e cinco reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - Processo n° 067/2015. Fornecedor: ROBERTA BELEM DA CRUZ - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ROUPARIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 378.000,00 – trezentos e setenta e oito mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 - Processo n° 089/2015. Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 33.684,99 – trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - Processo n° 110/2015. Fornecedor: TRANSPORTES AVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 E ÓLEO DIESEL B S10, INCLUINDO FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS (TANQUES) EM SISTEMA DE COMODATO, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 810.000,00 – oitocentos e dez mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 - Processo n° 196/2015. Fornecedor: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 572.300,00 – quinhentos e setenta e dois mil e trezentos reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PORTARIA N.116/2015

PORTARIA Nº 116/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

I – NOMEAR – O Senhor MARGARETE APARECIDA HERTTAL BIANCHINI, para exercer o cargo em comissão OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila, conforme Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 15 de maio de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 - TP Nº 010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/06/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM ÁREA DE 363,04 M², LOCALIZADO NA RUA OSVALDO SANTIN ESQUINA COM RUA JOÃO LAZZAROTTO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – CONTRATO DE REPASSE Nº 100.7001-52/2013 E CONVÊNIO Nº 788635. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.
São Lourenço do Oeste – SC, 21 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.097, DE 20 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 5.097, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a previsão do §1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que "a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes de reformulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde";

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, como fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 10 de junho de 2015, com início as 13:00 horas e término previsto para as 17:00 horas, no Teatro Professor Arno Ignácio Etges, junto ao Centro de Eventos, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 3º O evento terá como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e como eixo norteador: "Direito do Povo Brasileiro", tendo os seguintes eixos temáticos:
I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II - Participação Social;
III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 5.094, de 14 de maio de 2015, e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º A normas de organização e de funcionamento da Conferência serão expedidas através de Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.334/2015 - CONVOCA A VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.334/2015
CONVOCA A VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar nos dias 07 e 08 de julho, em São Miguel do Oeste, Santa Catarina, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para atender bem as pessoas. Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2° A VIª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° O Regimento Interno da VIª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 4° As despesas com a realização da VIª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 18 de maio de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

AIRTON MACARINI SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2015

DECRETO LEGISLATIVO nº10/2015

"Concede Diploma de Honra ao Mérito Profissional ao Jovem Atleta Alcantarense, Ilustríssimo Marcos Henrique Francisco Reitz".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Profissional ao Ilustríssimo Marcos Henrique Francisco Reitz, por sua elevada contribuição ao desenvolvimento deste Município, como Jovem Atleta Alcantarense que representa a nossa Cidade e se tornou um grande Medalhista de Campeonatos Estaduais, Municipais e Campeonato Mundial de Karatê.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2015.

Roberto Enning 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2015

DECRETO LEGISLATIVO nº11/2015

"Concede Diploma de Honra ao Mérito Profissional a Jovem Atleta Alcantarense, Ilustríssima Maria Eduarda Nalovaiko de Sousa".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Profissional a Ilustríssima Maria Eduarda Nalovaiko de Sousa, por sua elevada contribuição ao desenvolvimento deste Município, como Jovem Atleta Alcantarense que representa a nossa Cidade e se tornou uma grande Medalhista de Campeonatos Estaduais, Municipais e, Campeonato Mundial de Karatê.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2015.

Roberto Enning 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2015

DECRETO LEGISLATIVO nº12/2015

"Concede Diploma de Honra ao Mérito Profissional a Jovem Atleta Alcantarense, Ilustríssima Daiane Pedroso Machado".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Profissional a Ilustríssima Daiane Pedroso Machado, por sua elevada contribuição ao desenvolvimento deste Município, como Jovem Atleta Alcantarense que representa a nossa Cidade e se tornou uma grande Medalhista de Campeonatos Estaduais, Municipais e, Campeonato Mundial de Karatê.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2015.

Roberto Enning 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2015

DECRETO LEGISLATIVO nº13/2015

"Concede Diploma de Honra ao Mérito Profissional a Jovem Atleta Alcantarense, Ilustríssima Vitória Kretzer".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Profissional a Ilustríssima Vitória Kretzer, por sua elevada contribuição ao desenvolvimento deste Município, como Jovem Atleta Alcantarense que representa a nossa Cidade e se tornou uma grande Medalhista de Campeonatos Estaduais, Municipais e, Campeonato Mundial de Karatê.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2015.

Roberto Enning 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº14/2015

DECRETO LEGISLATIVO nº14/2015

"Concede Diploma de Honra ao Mérito Profissional ao Professor dos Atletas Alcantarenses, Ilustríssimo Luiz Adegilson Freitas Sombra".

A CÂMARA DE VEREADORES FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Profissional ao Ilustríssimo Professor Luiz Adegilson Freitas Sombra, por sua elevada contribuição nos ensinamentos e encorajamento dos nossos Jovens Atletas Alcantarenses que representam a nossa Cidade e se tornaram grandes Medalhistas de Campeonatos Estaduais, Municipais e, Campeonato Mundial de Karatê.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2015.

Roberto Enning 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.060/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.060/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Reder Ahmad Janani Junior, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.061/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.061/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Mara Denise de Souza, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - CMDCA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.097/15, e:

CONSIDERANDO:

I – O Edital 002/2014 – Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamentos no Ano de 2015, que dispõe sobre o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA;

II – A Ata nº 14/2014, da reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2014 que aprova o único projeto habilitado: Projeto Futuro Nota 10, do proponente Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder 42º - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCROEDER – BVS;

III – A Lei nº2093/2015, que autoriza o município de Schroeder / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder – Bombeiros Voluntários de Schroeder – Projeto Futuro Nota 10. Em seu artigo 1º, § 1º e §2º:
§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder através do FIA repassará à entidade, R$39.997,20 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), divididos em 10 parcelas de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.
§ 2o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

IV – O Termo de Convênio nº08/2015, celebrado entre o município de Schroeder / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder – Bombeiros Voluntários de Schroeder – Projeto Futuro Nota 10.

V – A Ata nº05/2015, da reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2015.

DELIBERA:

Artigo 1º: Aprovar o repasse, para a execução do Convênio sob o Termo nº08/2015, em 10 parcelas conforme Plano de Trabalho do Projeto Futuro Nota 10.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 25 de março de 2015.

Schroeder, 20 de maio de 2015.

Teresinha Tomaselli Tecilla		
Presidente do CMDCA		

ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 3/2015 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 56/2015** **Data do Processo: 26/03/2015**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de escritório e refeitório, para ampliação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , localizada a Rua Marechal Castelo Branco - Fundos da Prefeitura, Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área a construir 137,75 m² , conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2015

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 21 de Maio de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA TOMADA DE PREÇOS 03/2015-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2015 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2015 Data do Processo: 26/03/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 69/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de escritório e refeitório, para ampliação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , localizada a Rua Marechal Castelo Branco - Fundos da Prefeitura, Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área a construir 137,75 m² , conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão de licitações reuniu-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional 'O Correio do Povo', no Mural Público e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 21 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 099/2015

DECRETO Nº. 099/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSANE VALENTE FREY PARA O CARGO DE PROFESSOR I, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº. 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 002/2014, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, a Srª. ROSANE VALENTE FREY, portador do CPF nº. 028.358.659-18, RG nº. 4.291.006-4, para o Cargo de PROFESSOR I, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Nível 61, do Grupo 6 – MAG, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

079-2015

DECRETO Nº 079, DE 11 DE MAIO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOMBRIO - CMDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando de suas atribuições legais conferidas pelo item VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal de 06 de abril de 1990 em conformidade com a Lei 1296, de 20 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 1785, de 18 de março de 2009.
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o nome do membro, representante da Prefeitura Municipal de Sombrio no Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Sombrio - CMDE, nomeado pelo Decreto nº 033, de 25 de fevereiro de 2015, passando a ser o seguinte:

- Representante da Prefeitura Municipal de Sombrio:
- Paulo Humberto Borges em substituição a Ricardo Davi Ayres

Art. 2º. A nominata dos demais membros que compõe o Conselho permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
Município de Sombrio-SC, 11 de jmaio de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

081-2015

DECRETO Nº 081, DE 11 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

02.01 - SECRET. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Rec. próprios).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 11 maio de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

083-2015

PORTARIA Nº 083 DE 04 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIDICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio CaPrdoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
6887	Ariel Iuri de Freitas	07/05/2014	á	06/05/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
5210	Aline Cunha de Almeida	02/08/2013	á	01/08/2014	01/05/2015	á	30/05/2015
6942	Angelita Rodrigues Farias	05/05/2014	á	04/05/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
6101	Andréa Simon Martins	02/01/2014	á	01/01/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
2544	Claudia Borba da Silva	17/11/2013	á	16/11/2014	01/05/2015	á	30/05/2015
6953	Cléia Borges Martins Barbosa	'07/05/2014	á	06/05/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
4567	Carlos Tadeu Colares	04/12/2013	á	30/11/2014	04/05/2015	á	03/06/2015
5283	Chesman Pereira Emerim	12/11/2013	á	11/11/2014	01/05/2015	á	30/05/2015
6907	Cleiton da Rosa Daboit	08/05/2014	á	07/05/2015	01/05/2015	á	20/05/2015

2545	Elisandro Homem do Amaral	01/03/2012	á	28/02/2013	01/05/2015	á	30/05/2015
4368	Daniela da Silva Veronez	27/12/2013	á	26/12/2014	01/01/2015	á	31/01/2015
6956	Isabel Machado dos Santos	05/05/2014	á	04/05/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
6883	José Paulo Pereira	07/05/2014	á	06/05/2015	04/05/2015	á	03/06/2016
6941	Jailton de Santana Pereira	05/05/2014	á	04/05/2014	01/05/2015	á	30/05/2015
2872	Luiz Carlos Santos Teixeira	01/03/2012	á	09/03/2013	01/05/2015	á	30/05/2015
6926	Luciane Zanelatto Henrrique	07/05/2014	á	06/05/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
896	Maria Aparecida M. de Carvalho	01/04/2014	á	09/04/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
4344	Mak Joel Colares	03/02/2014	á	02/03/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
5316	Nelize Speck da Rosa	02/01/2014	á	01/01/2015	01/05/2015	á	20/05/2015
868	Sonia Mª. Gonçalves Porto	06/04/2014	á	05/04/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
4822	Sirlei da Silva Santos	07/04/2014	á	06/04/2015	01/05/2015	á	30/05/2015
6962	Samuel Selau da Cunha	06/05/2014	á	05/05/2015	01/05/2015	á	30/05/2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 04 de maio de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 048/2015

DECRETO Nº. 048/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0183 – Superávit Financeiro Recurso Ordinário

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
MODALIDADE: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (136) R$ 13.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0183 – Superávit Financeiro Recurso Ordinário

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.: 15.451.1011.1.009 – Aquisição e Desapropriação de Área Industrial
MODALIDADE: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (116) R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0183 – Superávit Financeiro Recurso Ordinário
TOTAL R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados parte dos recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, apurado na fonte de recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de maio de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 049/2015

DECRETO Nº. 049/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.101,42 (setenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos), para reforçar a dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ./ATIV.: 08.244.1135.1.139 – Aquisição de Área de Terra p/ Construção Unidades Habitacionais
MODALIDADE: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (85)
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres R$ 75.101,42

TOTAL R$ 75.101,42

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 75.101,42 (setenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado parte do recurso do Provável Excesso de Arrecadação apurado durante o exercício financeiro de 2015 na fonte 0000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de maio de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 050/2015

DECRETO Nº. 050/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
MODALIDADE: 3.1.90.01.0064 – Aplicações Diretas (XXX)
FONTE DE RECURSO: 01.0064 – Atenção Básica (NASF Federal) R$ 96.000,00
MODALIDADE: 3.3.90.01.0002 – Aplicações Diretas (7)
FONTE DE RECURSO: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17% R$ 15.000,00
PROJ./ATIV.: 10.301.1010.2.121 – Programa Saúde da Família
MODALIDADE: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (22)
FONTE DE RECURSO: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17% R$ 100.000,00

TOTAL R$ 211.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados parte do recurso do Provável Excesso de Arrecadação apurado durante o exercício financeiro de 2015 na fonte 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo de 17% no valor de R$ 115.000,00 e na fonte 0064 – Atenção Básica (NASF Federal) no valor de R$ 96.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de maio de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Camara de Vereadores de Tigrinhos

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 012/2015
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CYBULSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com alínea "a", inciso III do Artigo 23 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional por tempo de serviço o percentual de 6% (seis por cento), por triênio de efetivo exercício no serviço público a servidora SOLANGE SIMARA RUSCHEL, matrícula nº 41/12, conforme disposto na Lei Municipal n°. 779/2014.

PARAGRAFO ÚNICO. O adicional por tempo de serviço é acrescido em caráter definitivo ao vencimento.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos (SC), 20 de maio de 2015.
Gilberto Cybulski
Presidente

Portaria nº 011/2015

PORTARIA Nº 011/2015
DECLARA EFETIVO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO

GILBERTO CYBULSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea "a", inciso III do Artigo 23 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar efetiva, a partir de 20 de maio de 2015, no exercício do cargo de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Tigrinhos, a Senhora SOLANGE SIMARA RUSCHEL, submetida e aprovada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório. Eis que atendeu os requisitos necessários ao desempenho do cargo durante os três anos de estágio probatório, por exigência do Art. 41 da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional de nº 19/1998, em consonância com o Art. 85 da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Considerar a servidora apta para o exercício do cargo, sendo conveniente sua permanência na prestação de serviços à Câmara de Vereadores de Tigrinhos, em caráter efetivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos (SC), 20 de maio de 2015.
Gilberto Cybulski
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 94/2015

DECRETO Nº 94, DE 20 DE MAIO DE 2015.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica admitida no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Jadna Aparecida de Souza, CPF nº 070.343.559-05 e RG nº 5.628.564, no Cargo de Monitor de Creche e Pré-Escolar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 20 de Maio de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 95/2015

DECRETO Nº. 95, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida Susana dos Santos, Matrícula nº 2899, do Cargo de Professor Supletivo, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 21 de Maio de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 24/2015

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Concede Progressão por Mérito

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo identificados, Progressão por Mérito correspondente a 1% sobre seu vencimento base:

NOME	MATRICULA	CARGO
ALINE TRICHES PEZENTE GHELLERE	1329	TÉCNICO PEDAGÓGICO
CHRISTIANI DA SILVA AMANDIO	408	PROFESSOR MAG
DALVA MACHADO MORO	405	PROFESSOR MAG
DEBORA STECANELLA DE MELO	404	PROFESSOR MAG
DILSE NICOLETTI WARNIER KRUGER	389	PROFESSOR MAG
EDILÉIA ZILLI	1334	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL
ELEN IVONE PESSETTI	652	PROFESSOR MAG
ELIVETE ZILLI SPADER	2347	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL
FABIANA ALEXANDRE PANATTA	2379	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR
GIANE MORO AGUIAR	836	PROFESSOR MAG
JOVENICE PETERLE	438	PROFESSOR MAG
JUCIANA DONADEL	653	PROFESSOR MAG
LIBERA DONADEL DANDOLINE	387	PROFESSOR MAG
IVONE BORDIGNON	414	PROFESSOR MAG
MARIA CRISTINA BERTONCINI	2358	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL
MARILENE MARCHESINI MANENTI	662	PROFESSOR MAG
MONICA RINALDI NASCIMENTO BOTELHO	407	PROFESSOR MAG
NEILA SOARES DE COSTA ALEXANDRE	398	PROFESSOR MAG
ROSIMERI PASINI DE SOUZA	858	PROFESSOR MAG
NIVEA BERNADETE MORO SILVEIRA	636	PROFESSOR MAG
NIVEA BERNADETE MORO SILVEIRA	657	PROFESSOR MAG
SANDRA REGINA DE BITENCOURT	384	PROFESSOR MAG

SCHANA ARIGONI PIZZOLO	661	PROFESSOR MAG
SONIA SOARES POLLI	1325	PROFESSOR DE ENSINO FUND.
SUZETE STECANELLA SAVI	403	PROFESSOR MAG
VANIO MARTIGNAGO	394	PROFESSOR MAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 20 de maio de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2015 PMT

O Município de Timbó informa que no Edital Pregão Presencial n.º 52/2015 PMT constou informação incorreta quanto ao elemento de despesa informado na dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, sendo correto o seguinte: 3390392100 - MANUTENCAO E CONSERVACAO ESTRADAS VIAS.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ, 21/05/2015
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 51 2015 PMT - MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 51/2015 - PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção geral e elétrica (destinada aos tratores agrícolas), e manutenção mecânica (destinada aos implementos agrícolas), conforme especificado nos anexos do edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 08 de junho de 2015. ABERTURA: dia 08 de junho de 2015 as 15h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.
TIMBO (SC), 21/05/2015
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 54 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 54/2015 - PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de combustível (óleo diesel S10) destinado ao abastecimento da frota municipal (utilitários, máquinas e caminhões) no período de junho a dezembro do exercício 2015, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h30min do dia 09 de junho de 2015. ABERTURA: dia 09 de junho de 2015 as 10h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 21/05/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2015 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DECISÃO RECURSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015 FMS

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso apresentado pela empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, através do qual solicita a revisão sobre a desclassificação no "item 5 – fórmula elementar, sem lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Fórmula elementar para primeira infância, para uso oral ou enteral, à base de aminoácidos não alergênicos, nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade: 12 meses, gramas/lata: 400g por embalagem. Finalidade: destinado à pacientes com alergia alimentar à proteína animal e soja e má absorção" do Edital de Pregão Presencial n. 02/2015.

Ampara seu pleito sob argumento de que o produto ofertado atende a 100% do descritivo, conforme a exigência da especificação do item.

Oportunizado o contraditório aos demais concorrentes, o prazo passou "in albis", retornando para julgamento, momento em que fora encaminhado à nutricionista Sra. Luize Amanda Salvador, para parecer técnico acerca dos argumentos, mormente diante do fato de que a desclassificação fora procedida única e exclusivamente por força do entendimento da própria de que, num primeiro momento, o produto ofertado pela empresa não atenderia o estabelecido no edital.

Em manifestação ao recurso, a Nutricionista, Sra. Luize Amanda Salvador, declinou parecer técnico pela procedência, reconhecendo, agora, que de fato o produto apresentado pela BRUTHAN COMERCIAL LTDA cumpre a literalidade do descritivo, sendo, portanto, necessária a retificação da desclassificação da citada.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que os argumentos apresentados pela empresa foram considerados e aceitos pelo corpo técnico requerente, demonstrando irregular a desclassificação da proposta, decido por anular a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Bruthan Comercial Ltda., exclusivamente no que tange ao item 5 do edital, convocando as empresas Bruthan Comercial Ltda, Nutriport Comercial Ltda e C.M. Hospitalar Ltda para nova etapa de lances, que fica desde já agendada para a data de 26/05/2015, as 15h45min, no Auditório da Prefeitura de Timbó/SC.

Sem mais para o momento.

Timbó, 21 de maio de 2015
JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 166 2014 PMT - APARELHOS CELULARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de aparelhos de telefonia móvel "celulares, películas, e capas protetoras" destinados à 2ª Cia. de Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito - Demutran, e para a Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Doin Gama Comércio de Produtos de Informática Ltda ME; Carioca Celulares On Line.
TOTAL ESTIMADO: R$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/02/2016

Timbó, 24/02/2015
MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária de Articulação Política e Institucional
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30 2014 SAMAE - REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto..
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de reagentes e produtos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Digicrom Analitica Ltda; Pró Analise Química e Diagnostica; Ind. Com. Eletro Eletrônica Gehaka LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 52.486,90 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/02/2016

Timbó, 24/02/2015
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2015
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 4/2015 - Dispõe sobre os condomínios horizontais e verticais no município de Timbó e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Douglas Emanuel Marchetti.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que dispõe sobre os Condomínios Horizontais e Verticais no Município de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 27 de abril corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 28 de maio, em Sessão Ordinária, conforme §1. ° do art. 122 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 13 de maio esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998, respeitando, portanto o §5.° do art. 101 do Regimento Interno.
O projeto em análise visa revisar o Plano Diretor Municipal, mais especificamente no que diz respeito a regulamentação dos condomínios horizontais e verticais em Timbó, ante a necessidade de se adequar as necessidades atuais do município. Ademais, a Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) em seu art. 40, §3.º, estabeleceu prazo de dez anos para a sua revisão sendo que o atual Plano Diretor Municipal já está em vigor há mais de 8 anos, necessitando ser revisado.
Ao analisar-se a proposição, constata-se que a matéria por ela tratada é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
De outra banda, por se tratar de proposição visando alterar norma que faz parte do conjunto de leis que compõe o Plano Diretor, a mesma deve seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 10.257/2011, em especial o da participação popular, com a realização de audiências públicas nas quais participem a população e as associações representativas dos vários seguimentos da comunidade (art. 41, inciso I), bem como a realização de Assembleias do Conselho da Cidade, conforme determina a Resolução n.º 3 de dezembro de 2014.
Pelo que se observa dos autos, os requisitos legais para a elaboração do projeto em análise foram devidamente preenchidos, tendo sido realizada a Audiência Pública, prevista no inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade, no dia 22 de janeiro corrente (documentos anexados nas páginas 88 a 107) e atas das Assembleias do Conselho da Cidade (documentos de folhas 13/25, 62/74, 88/107 e 124/129).
Sendo assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa, devendo ser observada a realização de Audiência Pública por parte do Poder Legislativo, nos termos do inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 05/2015, estando apto a seguir sua tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Reimar Raddatz

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 2015.

Rubens Borchardt
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti	Reimar Raddatz
Relator	Membro

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 5/2015 - Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Timbó e revoga a Lei Complementar n° 345, de 13 de dezembro de 2007.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Douglas Emanuel Marchetti.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no município de Timbó, revogando ainda a Lei Complementar n.º 345, de 13 de dezembro de 2007.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 27 de abril corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 28 de maio, em Sessão Ordinária, conforme §1. ° do art. 122 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 13 de maio esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998, respeitando, portanto o §5.° do art. 101 do Regimento Interno.
O projeto em análise visa revisar o Plano Diretor Municipal, mais especificamente no que diz respeito ao parcelamento do solo, ante a necessidade de se adequar as necessidades atuais do município.
Ademais, a Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) em seu art. 40, §3.º, estabeleceu prazo de dez anos para a sua revisão sendo que o atual Plano Diretor Municipal já está em vigor há mais de 8 anos, necessitando ser revisado.
Ao analisar-se a proposição, constata-se que a matéria por ela tratada é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
De outra banda, por se tratar de proposição visando alterar norma que faz parte do conjunto de leis que compõe o Plano Diretor, a mesma deve seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 10.257/2011, em especial o da participação popular, com a realização de audiências públicas nas quais participem a população e as associações representativas dos vários seguimentos da comunidade (art. 41, inciso I), bem como a realização de Assembleias do Conselho da Cidade, conforme determina a Resolução n.º 3 de dezembro de 2014.
Pelo que se observa dos autos, os requisitos legais para a elaboração do projeto em análise foram devidamente preenchidos, tendo sido realizada a Audiência Pública, prevista no inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade, no dia 22 de janeiro corrente (documentos anexados nas páginas 108 a 127) e atas das Assembleias do Conselho da Cidade (documentos de folhas 33/45, 82/94, 108/127 e 144/149).
Sendo assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa, devendo ser observada a realização de Audiência Pública por parte do Poder Legislativo, nos termos do inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 05/2015, estando apto a seguir sua tramitação normal nesta Casa Legislativa.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Reimar Raddatz

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 2015.

Rubens Borchardt
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti	Reimar Raddatz
Relator	Membro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014
Autoriza a realização de despesas com solenidades de honrarias conferidas pela Câmara Municipal de Timbó e para comemoração de datas históricas relevantes para o Município.

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesas para a confecção de diplomas, certificados, placas, medalhas, títulos e honrarias previstas em lei e a celebração de datas históricas.
Art. 2º A autorização para realização de despesas abrange ainda, impressos gráficos, copeiro, cerimonialista, decoração, flores , contratação de serviços de coquetéis, serviço de audiovisual e de sonorização, locação de equipamentos, estruturas necessárias, logística e demais despesas inerentes ao evento.
Art. 3º As despesas com os eventos mencionados nessa Lei são estimadas em R$2.000,00 (dois mil reais) por solenidade e em até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação própria prevista na lei orçamentária.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 26 de Maio de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUEGER
Presidente

RUBENS BORCHARDT — Vice-Presidente
DOUGLAS E. MARCHETTI — Secretário

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências este

Projeto de Resolução que objetiva regulamentar despesas decorrentes de solenidades promovidas pela Casa, com a finalidade de homenagear pessoas, entidades e datas cívicas.
Nas homenagens, comemorações de datas cívicas e demais ocasições em que são realizadas as sessões solenes, a Câmara Municipal comumente recebe a presença de pessoas ilustres e que, muitas vezes, não participam das atividades legislativas realizadas. Dessa forma, prima em bem receber esses ilustres convidados.
Os eventos atinentes a sessões solenes realizadas pelo Poder Legislativo, implicam em despesas que não fazem parte do cotidiano orçamentário, como: impressos gráficos (convites e banners), serviços de audiovisual e sonorização, decoração, coquetéis, estruturas externas e ainda, terceirização de serviços com cerimonialista, copeiro, segurança e demais despesas.
Diante dessa situação, é necessária a regulamentação das despesas que não estão previstas no orçamento-programa mas que são pertinentes ao momento, insculpindo-se assim de legalidade os dispêndios realizados.
Desta forma, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução, solicitando sua aprovação.

Timbó, 26 de Maio de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUEGER
Presidente

RUBENS BORCHARDT DOUGLAS E. MARCHETTI
Vice-Presidente Secretário

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE -095 DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA No SAMAE -095 DE 18 DE MAIO DE 2015
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Joel Oliveira, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 18 de maio do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal JOEL OLIVEIRA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 127, de 27 de outubro de 2014, a contar de 18 de maio do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de maio de 2015; 145° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 49/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015.
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

O município de TRÊS BARRAS, SC, com sede na Avenida Santa Catarina nº. 616, Centro, Três Barras, SC, CEP 88.407/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 12 de JUNHO de 2015, tendo como local AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES IONE CYRICO DE SOUZA, localizado na Avenida Rigesa, s/nº, Centro, Três Barras, SC, como também, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.leiloador.com.br. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PúblicO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 ÔNIBUS M.BENZ/O 371 RS, ano 1988, modelo 1989, Placas CYN 5035, Diesel, cor branca. LANCE INICIAL R$ 5.766,66. LOTE 02: 01 MICROÔNIBUS PEUGEOUT/BOXER M350L HDI, ano/modelo 2006, Placas MGN 0211, cor amarela, Diesel. LANCE INICIAL R$ 19.833,33. LOTE 03: 01 Automóvel TOYOTA/COROLLA XEI 20 FLEX, ano 2011, modelo 2012, Placas MIL 2693, cor prata, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 37.500,00. LOTE 04: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2001, modelo 2002, Placas MCD 0918, cor vermelha, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.733,33. LOTE 05: 01 Automóvel VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, ano/modelo 2011, Placas MIR 8402, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 11.600,00. LOTE 06: 01 Automóvel VW/GOL 1.0, ano/modelo 2011, Placas MIR 0503, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 13.500,00. LOTE 07: 01 Automóvel VW/I/SPACEFOX, ano 2009, modelo 2010, Placas MGZ 3345, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 16.000,00. LOTE 08: 01 CAÇAMBA com Pistão para Toco, LANCE INICIAL R$ 1.900,00. LOTE 09: 01 BARCO EM ALUMÍNIO 5m. LANCE INICIAL R$ 1.450,00. LOTE 10: 01 BARCO EM ALUMÍNIO 5m. LANCE INICIAL R$ 1.550,00. LOTE 11: 01 BARCO EM ALUMÍNIO 7m. LANCE INICIAL R$ 1.833,33. LOTE 12: 01 MOTOR 15 HP ENVIRUD avariado, ano/modelo 2000. LANCE INICIAL R$ 690,00. LOTE 13: 01 MOTOR 50 HP MERCURY com comandos, ano/modelo 2008. LANCE INICIAL R$ 4.983,33. LOTE 14: 01 MOTOR 40 HP YAMAHA, ano/modelo 2012. LANCE INICIAL R$ 5.100,00. LOTE 15: 01 MOTOR 40 HP YAMAHA, ano/modelo 2012. LANCE INICIAL R$ 4.700,00. LOTE 16: 01 MOTOR 40 HP YAMAHA, ano/modelo 2009. LANCE INICIAL R$ 3.900,00. LOTE 17: 01 FREEZER avariado. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 16: 01 TV 29 polegadas. LANCE INICIAL R$ 45,00. LOTE 19: 180 HIDRÔMETROS bronzes avariados. LANCE INICIAL R$ 1.766,66. LOTE 20: 03 AERADORES com motores. LANCE INICIAL R$ 250,00. LOTE21: SUCATA DE INFORMÁTICA. LANCE INICIAL R$ 173,33. LOTE 22: 02 GELADEIRAS avariadas. LANCE INICIAL R$ 183,33. LOTE 23: SUCATAS EM GERAL. LANCE INICIAL R$ 436,66. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (47) 3623 0121, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

TRÊS BARRAS, (SC), 19 de maio de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 42-2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 42/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para recuperação do motor da Patrola HWB 165 de propriedade do município de Treze Tílias, utilizada pela Secretaria de Transportes e Obras, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 03/06/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1697/2015

DECRETO Nº 1697/2015
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação do Imóvel, a ser utilizado a ser utilizado como incentivo ao desenvolvimento Industrial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da empresa CITRUS TUNAS S.A. – CITUSA, com área de 66.676 m² (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados), com edificações, situado no Município de Tunápolis, Matrícula 2.965, constante do livro 2 – Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Itapiranga, Comarca de Itapiranga.

Art. 2º O Imóvel de que trata este decreto será utilizado como incentivo ao desenvolvimento Industrial do Município.

Art. 3º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para a correta descrição e delimitação do Imóvel, abrangendo o terreno e edificações nele existente, bem como para a avaliação financeira do mesmo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 21 de maio de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Elisabeth Inês Heberle Scherer
Secretário de Adm. Finanças e Planejamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2015, bem como a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao período de janeiro a abril de 2015, a ser realizada no dia 28 de maio de 2015 às 15:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua da Matriz, centro, na sede do município de Tunápolis – SC.
Tunápolis – SC, 22 de maio de 2015.
Enoí Scherer
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 23/2015

DECRETO Nº 023/15, de 21 de Maio de 2015.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.838/2007, de 25 de Abril de 2007 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular – Marisete Osório Monteiro
Suplente – Dione Maria Ricken

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Roberto Carlos Patel
Suplente – Nestor Reco

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Sandra Regina Pescador
Suplente – Roseli Carmem de Santa Helena Mantovani

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Sonia Beatriz Gava Martignago
Suplente – Luciane Fontana Vitto

V – Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Valeria Cordeiro
Suplente – Gerusa Luiz Scarabelot
Titular – Elizabete Mezzari Parol Zanatta
Suplente – Edenize Brina Walnier

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Sandra Vitali
Suplente – Luciane Ferreira Idalino Canela
Titular – Thaise de Aguiar Moro Selinger
Suplente – Elida Cordeiro

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Veronice Gabriel da Silva
Suplente – Maribel Maragno

VIII - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
Titular – Marilete Monteiro
Suplente – Bruna Ferreira dos Santos

IX – Representante dos servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Rosangela Teixeira
Suplente – Katia Carminatti Parolo

X – Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Camila Farias
Suplente – Sandra Regina Blázius

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art. 3º. O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 05/2015

EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Termo de Compromisso nº TC/PAC 0428/14
Objeto: Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário
Origem dos Recursos: FUNASA
Valor da 2ª Parcela: 1.482.404,28
Data do repasse da parcela: 21/05/2015

Turvo/SC, 21 de maio de 2015.

PORTARIA 163/2015

PORTARIA Nº 163/15, de 12 de Maio de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar ate 15 de Julho de 2015, a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Agente Administrativo,

do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Edésia Pereira 020.113.499-31 2975

Art. 2º - Prorrogar ate 15 de Julho de 2015, a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Bruna Ferreira dos Santos 067.988.479-35 2711

Art. 3º - Prorrogar ate 15 de Julho de 2015, a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Giane Pereira Ferreira 035.507.089-80 3030
Andreia Pereira 044.500.379-01 3404

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 164/2015

PORTARIA Nº 164/15, de 15 de Maio de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 15 de Julho de 2015, a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR (A) CPF MATRICULA
Juanita Panatto Daros 052.916.229-62 3065

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 165/2015

PORTARIA Nº 165/15, de 15 de Maio de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇAO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.031/2010, de 26 de Outubro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 15 de Julho de 2015 a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Luana Aguiar Sartor 045.630.749-42 3192

Art. 2º - Prorrogar até 15 de Julho de 2015 a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Angeli Daros 046.391.779-09 3028

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 166/2015

PORTARIA Nº 166/15, de 15 de Maio de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE DIGITADOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que a servidora encontra-se em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar ate 10 de Agosto de 2015, a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR (A) CPF MATRICULA
Daiane Monteiro Pascoal 068.301.119-78 3029

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 167/2015

PORTARIA Nº 167/15, de 18 de Maio de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que a servidora encontra-se em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até o dia 17 de Setembro de 2015 a contratação da servidora abaixo relacionada, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013-SME exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA SERVIDOR (A) CPF
3111 Liliane da Souza Piva 066.619.699-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 168/2015

PORTARIA Nº 168/15, de 18 de Maio de 2015.
ADMITE ODONTÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando, a necessidade da implantação do Programa Prótese Dentária,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Morgana Vicentin 067.988.569-26

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 19 de Maio de 2015 e encerrará em 18 de Junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 169/2015

PORTARIA Nº 169/15, de 21 de Maio de 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora LILIANE DE SOUZA PIVA, CPF nº 066.619.699-03, matrícula nº 3111, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação, no período de 21 de Maio de 2015 a 17 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de maio de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Câmara Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA
EDITAL N. 01, DE 19 DE MAIO DE 2015

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga, no uso de suas atribuições, torna público que no Extrato do Edital publicado em 19 de maio de 2015, no Diário Oficial dos Municípios (Edição 1745) e no sítio da Câmara Municipal de Urussanga (http://www.camaraurussanga.sc.gov.br), faz-se a seguinte errata:

Onde se lê:
[...] a ser retirado na Prefeitura Municipal de Urussanga, no Setor de Tributação, tendo como favorecido Município de Urussanga, agência nº 0880-X, conta nº 19.230-9, Banco do Brasil.

Leia-se:
[...] a ser gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecido o Município de Urussanga, agência n° 0880-x, conta corrente n° 19.230-9, Banco do Brasil.

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
Presidente
Câmara Municipal de Urussanga

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.035/2015

DECRETO N°035/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

"ESTABELECE O REGIME DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de motivar a atribuição de jornada especial coletiva ou individualizada dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao público e racionalizar os recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 10/97 de 22 de setembro de 1997,

DECRETA:
Artigo 1º - Determina horário especial, para possibilitar entrega de fichas no Posto de Saúde, a ser cumprido pela servidora Daluz Aparecida Lemes de Andrade, sendo os horários das 07h00min ás 11h00min, das 13h00min ás 17h00min.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados quaisquer instrumentos jurídicos da mesma posição hierárquica do presente decreto, ou inferior, emitidos anteriormente a presente data.

Vargem Bonita, 12 de maio de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1041/2015

LEI Nº 1.041/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) para revisão geral das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vargem Bonita, aposentados e pensionistas pagos pelo Município.
Parágrafo único – o índice fixado no caput deste artigo considera o período de correção de maio de 2014 a abril de 2015.

Artigo 2º - A efetiva revisão geral prevista na presente Lei observará as seguintes condições:
I – será aplicada sobre a folha de pagamento do mês da entrada em vigor da presente lei;
II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Unidade Gestora;
IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 21 de maio de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1042/2015

LEI N° 1.042/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"REDEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VARGEM BONITA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1°. Fica redefinido o perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita conforme planta topográfica que passa a fazer parte integrante da presente lei e coordenadas geográficas a seguir descritas.

Art. 2° A área urbana da Cidade de Vargem Bonita inicia-se no marco denominado '1', desde, segue por travessia, dividindo-o com a TRAVESSIA DO RIO TUNAL; Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA DO RIO TUNAL com o azimute de 85°20'50" e a distância de 7.06 m até o marco '2' (E=426872.962 m e N=7012150.580 m); Daí segue por linha seca confrontando com JAIRO CASARA com o azimute de 85°20'50" e a distância de 45.51 m até o marco '3' (E=426918.320 m e N=7012154.272 m); Daí segue por faixa confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO E TRAVESSIA DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 com o azimute de 85°20'50" e a distância de 131.33 m até o marco '4' (E=427049.218 m e N=7012164.925 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 85°20'50" e a distância de

24.97 m até o marco '5' (E=427074.110 m e N=7012166.951 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 85°20'50" e a distância de 100.67 m até o marco '6' (E=427174.446 m e N=7012175.116 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 90°00'00" e a distância de 203.06 m até o marco '7' (E=427377.501 m e N=7012175.116 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 97°04'36" e a distância de 24.12 m até o marco '8' (E=427401.438 m e N=7012172.145 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 87°04'19" e a distância de 129.60 m até o marco '9' (E=427530.868 m e N=7012178.765 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 99°31'03" e a distância de 55.63 m até o marco '10' (E=427585.737 m e N=7012169.566 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 119°16'49" e a distância de 37.57 m até o marco '11' (E=427618.512 m e N=7012151.189 m); Daí segue por linha seca confrontando com CALÍMERO BORTOLON com o azimute de 16°58'04" e a distância de 148.89 m até o marco '12' (E=427661.964 m e N=7012293.602 m); Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 16°58'04" e a distância de 10.53 m até o marco '13' (E=427665.036 m e N=7012303.670 m); Daí segue por linha seca confrontando com ALBINO BORTOLON com o azimute de 16°58'04" e a distância de 173.78 m até o marco '14' (E=427715.753 m e N=7012469.889 m); Daí segue por linha seca confrontando com ALBINO BORTOLON com o azimute de 333°13'32" e a distância de 521.33 m até o marco '15' (E=427480.905 m e N=7012935.326 m); Daí segue por linha seca confrontando com ALBINO BORTOLON com o azimute de 1°27'22" e a distância de 107.74 m até o marco '16' (E=427483.643 m e N=7013043.036 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 345°04'25" e a distância de 127.37 m até o marco '17' (E=427450.836 m e N=7013166.106 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 17°23'00" e a distância de 118.85 m até o marco '18' (E=427486.343 m e N=7013279.525 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 6°21'45" e a distância de 52.21 m até o marco '19' (E=427492.129 m e N=7013331.414 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 347°55'04" e a distância de 111.20 m até o marco '20' (E=427468.852 m e N=7013440.155 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 49°38'35" e a distância de 167.14 m até o marco '21' (E=427596.218 m e N=7013548.387 m); Daí segue por linha seca confrontando com SEVERINO BULGARELLI com o azimute de 278°03'38" e a distância de 66.15 m até o marco '22' (E=427530.719 m e N=7013557.663 m); Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 283°26'57" e a distância de 10.80 m até o marco '23' (E=427520.210 m e N=7013560.176 m); segue por linha seca confrontando com SALUSTIANO com o azimute de 280°07'45" e a distância de 84.84 m até o marco '24' (E=427436.696 m e N=7013575.096 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 215°40'50" e a distância de 63.67 m até o marco '25' (E=427399.560 m e N=7013523.379 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 266°16'50" e a distância de 15.35 m até o marco '26' (E=427384.246 m e N=7013522.383 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 282°42'51" e a distância de 52.31 m até o marco '27' (E=427333.222 m e N=7013533.895 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 248°02'37" e a distância de 11.05 m até o marco '28' (E=427322.970 m e N=7013529.762 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 222°54'47" e a distância de 58.92 m até o marco '29' (E=427282.855 m e N=7013486.613 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 250°59'25" e a distância de 20.18 m até o marco '30' (E=427263.779 m e N=7013480.041 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 253°09'57" e a distância de 45.63 m até o marco '31' (E=427220.104 m e N=7013466.826 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 239°41'50" e a distância de 30.04 m até o marco '32' (E=427194.172 m e N=7013451.671 m); Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA DO RIO TUNAL com o azimute de 278°37'20" e a distância de 6.00 m até o marco '33' (E=427188.240 m e N=7013452.571 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 7°32'34" e a distância de 21.94 m até o marco '34' (E=427191.120 m e N=7013474.325 m); Daí segue por linha seca confrontando com INDÚSTRIA ANZOLIN LTDA com o azimute de 256°05'15" e a distância de 130.65 m até o marco '35' (E=427064.303 m e N=7013442.911 m); Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 256°05'15" e a distância de 10.00 m até o marco '36' (E=427054.595 m e N=7013440.506 m); Daí segue por linha seca confrontando com INDÚSTRIA ANZOLIN LTDA com o azimute de 283°51'54" e a distância de 113.37 m até o marco '37' (E=426944.529 m e N=7013467.673 m); Daí segue por linha seca confrontando com INDÚSTRIA ANZOLIN LTDA com o azimute de 309°21'30" e a distância de 71.89 m até o marco '38' (E=426888.941 m e N=7013513.267 m); Daí segue por linha seca confrontando com INDÚSTRIA ANZOLIN LTDA com o azimute de 347°25'40" e a distância de 425.08 m até o marco '39' (E=426796.414 m e N=7013928.151 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE VALDEMAR BORTOLON com o azimute de 263°44'48" e a distância de 453.83 m até o marco '40' (E=426345.286 m e N=7013878.717 m); Daí segue por linha seca confrontando com LIDIA M. ROMAN com o azimute de 235°19'37" e a distância de 228.50 m até o marco '41' (E=426157.366 m e N=7013748.726 m); Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 235°19'37" e a distância de 10.66 m até o marco '42' (E=426148.598 m e N=7013742.661 m); Daí segue por linha seca confrontando com SEFIRO ROMAN com o azimute de 235°19'37" e a distância de 396.85 m até o marco '43' (E=425822.224 m e N=7013516.895 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 com o azimute de 235°19'37" e a distância de 15.60 m até o marco '44' (E=425809.396 m e N=7013508.021 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 com o azimute de 309°24'19" e a distância de 63.39 m até o marco '45' (E=425760.417 m e N=7013548.260 m); Daí segue por faixa confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO E TRAVESSIA DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 com o azimute de 219°24'19" e a distância de 95.00 m até o marco '46' (E=425700.111 m e N=7013474.856 m); Daí segue por linha seca confrontando com DELCIO ROMAN com o azimute de 179°59'59" e a distância de 597.45 m até o marco '47' (E=425700.113 m e N=7012877.407 m); Daí segue por linha seca confrontando com DELCIO ROMAN com o azimute de 90°00'01" e a distância de 188.34 m até o marco '48' (E=425888.449 m e N=7012877.406 m); Daí segue por linha seca confrontando com DELCIO ROMAN com o azimute de 174°05'49" e a distância de 330.13 m até o marco '49' (E=425922.401 m e N=7012549.027 m); Daí segue por linha seca confrontando com NAVILIO ROQUE FAVERTTO E VERGINEA FAVRETTO com o azimute de 97°48'47" e a distância de 308.30 m até o marco '50' (E=426227.840 m e N=7012507.116 m); Daí segue por linha seca confrontando com NAVILIO ROQUE FAVERTTO E VERGINEA FAVRETTO; ELIZIANA SILVIA CORDEIRO, DILSON CORDEIRO, MARIZETE ENEZ CORDEIRO, OSCAR SALVADOR com o azimute de 167°18'14" e a distância de 1044.98 m até o marco '51' (E=426457.505 m e N=7011487.688 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 19°43'54" e a distância de 25.60 m até o marco '52' (E=426466.147 m e N=7011511.782 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 28°38'10" e a distância de 13.41 m até o marco '53' (E=426472.572

m e N=7011523.549 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 46°23'17" e a distância de 13.32 m até o marco '54' (E=426482.218 m e N=7011532.739 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 54°53'37" e a distância de 32.33 m até o marco '55' (E=426508.664 m e N=7011551.329 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 69°53'41" e a distância de 30.88 m até o marco '56' (E=426537.661 m e N=7011561.944 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 94°28'50" e a distância de 24.67 m até o marco '57' (E=426562.256 m e N=7011560.017 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 126°42'05" e a distância de 19.97 m até o marco '58' (E=426578.269 m e N=7011548.080 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 155°49'11" e a distância de 36.00 m até o marco '59' (E=426593.015 m e N=7011515.239 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 160°31'04" e a distância de 14.12 m até o marco '60' (E=426597.725 m e N=7011501.926 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 123°23'13" e a distância de 8.57 m até o marco '61' (E=426604.878 m e N=7011497.212 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 73°47'59" e a distância de 2.88 m até o marco '62' (E=426607.646 m e N=7011498.016 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 47°38'29" e a distância de 67.20 m até o marco '63' (E=426657.303 m e N=7011543.293 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 61°19'44" e a distância de 15.07 m até o marco '64' (E=426670.527 m e N=7011550.524 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 74°21'18" e a distância de 56.57 m até o marco '65' (E=426724.999 m e N=7011565.779 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 55°07'29" e a distância de 87.09 m até o marco '66' (E=426796.446 m e N=7011615.576 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 70°14'23" e a distância de 26.63 m até o marco '67' (E=426821.504 m e N=7011624.577 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 90°00'00" e a distância de 8.30 m até o marco '68' (E=426829.799 m e N=7011624.577 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 92°47'56" e a distância de 4.40 m até o marco '69' (E=426834.190 m e N=7011624.362 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 45°32'00" e a distância de 17.56 m até o marco '70' (E=426846.721 m e N=7011636.663 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 18°53'38" e a distância de 39.24 m até o marco '71' (E=426859.427 m e N=7011673.786 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 359°59'29" e a distância de 29.75 m até o marco '72' (E=426859.423 m e N=7011703.536 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 332°12'54" e a distância de 14.17 m até o marco '73' (E=426852.819 m e N=7011716.068 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 318°15'49" e a distância de 107.42 m até o marco '74' (E=426781.306 m e N=7011796.230 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 315°47'12" e a distância de 111.86 m até o marco '75' (E=426703.304 m e N=7011876.403 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 332°59'17" e a distância de 79.61 m até o marco '76' (E=426667.145 m e N=7011947.333 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 347°35'14" e a distância de 91.90 m até o marco '77' (E=426647.390 m e N=7012037.088 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 359°59'35" e a distância de 105.35 m até o marco '78' (E=426647.377 m e N=7012142.439 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 18°39'49" e a distância de 27.95 m até o marco '79' (E=426656.321 m e N=7012168.917 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 66°06'48" e a distância de 28.60 m até o marco '80' (E=426682.471 m e N=7012180.498 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 107°30'00" e a distância de 28.78 m até o marco '81' (E=426709.923 m e N=7012171.842 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 116°13'25" e a distância de 48.67 m até o marco '82' (E=426753.586 m e N=7012150.335 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 104°10'50" e a distância de 26.86 m até o marco '83' (E=426779.628 m e N=7012143.755 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 74°23'32" e a distância de 29.95 m até o marco '84' (E=426808.472 m e N=7012151.812 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 98°33'20" e a distância de 24.31 m até o marco '85' (E=426832.510 m e N=7012148.196 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 123°19'13" e a distância de 28.12 m até o marco '86' (E=426856.010 m e N=7012132.748 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 29°50'14" e a distância de 19.90 m até o marco '1' (E=426865.909 m e N=7012150.006 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.739.711,43 m².

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 21 de maio de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.034/15

DECRETO N.º 12.034/15, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6.971/15, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Itailor Domingos Simonetto e esposa;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas distintas, sendo o lote nº 01 com 4.954,73 m2 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados), o lote nº 02 com 3.327,49 m2 (três mil, trezentos e vinte e metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade de Itailor Domingos Simonetto e esposa, constante da matrícula 30.022, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 11.409,16 m2 (dez mil, quinhentos e oitenta metros e noventa e três decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 6.971/15.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 828,23 m² (oitocentos e vinte e oito metros e vinte e três decímetros quadrados) da área remanescente, uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 30.022, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 6.971/15.

Parágrafo único. Fica o proprietário do imóvel obrigado a proceder à escritura de doação do imóvel, constante no caput deste artigo, ao Município de Videira no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 034/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocados oscandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ANDRE FELIPE CARRER	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOSPEQUENOS	11.979/15, DE 06/05/2015
2. CARLOS ANTONIO GUSI	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	11.980/15, DE 06/05/2015
3. MARCIO CORDOVA COELHO	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	11.981/15, DE 06/05/2015
4. CESARINO BORGIO	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	11.982/15, DE 06/05/2015
5. SIDEMAR ALESANDRO BORGES	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	11.983/15, DE 06/05/2015
6. RICARDO BURATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11.984/15, DE 06/05/2015
7. KARINA DE SOUZA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11.985/15, DE 06/05/2015
8. JAQUELINE ELISA MALDANER	PSICÓLOGO	11.986/15, DE 06/05/2015
9. MAIARA CAGLIARI CEMIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11.987/15, DE 06/05/2015
10. JULIMAR PELLIN	BORRACHEIRO	11.994/15, DE 06/05/2015
11. RICARDO GAEDKE	MOTORISTA IV – CAMINHÕES E CAMINHONETES	12.001/15, DE 06/05/2015
12. RAQUEL FAUSTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.004/15, DE 06/05/2015
13. MAYNARA GUILL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.011/15, DE 07/05/2015
14. LUAN SIMON	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12.017/15, DE 08/05/2015
15. KAUANE DE ALMEIDA	AGENTE SOCIAL	12.020/15, DE 12/05/2015
16. JOACIR RODRIGUES	PINTOR LETRISTA	12.021/15, DE 12/05/2015

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 19 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.033/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foram nomeadas, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JOSIANE DE SOUZA BORGES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	12.006/15, DE 06/05/2015
2. JOSIANE GHELLER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.015/15, DE 08/05/2015
3. ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.016/15, DE 08/05/2015

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 14 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/15

Intimado:
LEONARDO PAULO BUSS, portador do R.G. nº 6040862/SSP/SC inscrito no CPF nº 098.074.809-73. Filiação: BERNARDO ADOLFO BUSS E ZITA LEONORA BUSS. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica INTIMADO da convocação para assumir o cargo de: Auxiliar Operacional, no qual logrou aprovação no Concurso Público para Efetivo nº 002/2014. No qual foi nomeado pelo Decreto nº 11.616/15, e Edital de Convocação nº 012/15, aprovado em 15º lugar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 02 vezes, com intervalo de 07 dias.

Videira, 12 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 002/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/15

Intimada:
DAIRA RAISER DA CRUZ DA SILVA, portadora do R.G. nº 3630010/SSP/SC inscrita no CPF nº 035.378.589-06. Filiação: SUELY SALETE RAISER DA CRUZ. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica INTIMADA da convocação para assumir o cargo de: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, no qual logrou aprovação no Concurso Público para Efetivo nº 003/2014. No qual foi nomeada pelo Decreto nº 11.443/14, e Edital de Convocação nº 001/15, aprovada em 15º lugar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 02 vezes, com intervalo de 07 dias.

Videira, 12 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 44/2015

Termo Aditivo nº 44/2015
Contrato/Ata nº: ATA 84/2015
Processo: PR 35/2015-PMV
Contratada: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME.
Objeto: Retificar o valor unitário e total constante na Cláusula 2ª, item 2.1, alterando para R$ 23,00 (vinte e três reais) p/ frasco, totalizando 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
Valor: -
Data Assinatura: 21/05/2015
Vigência: 21/05/2015 à 08/07/2015

LEI Nº 3.242/15

LEI N.º 3.242/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar subvenção social a Escola de Pais do Brasil – Secção de Videira/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social a Escola de Pais do Brasil - Secção de Videira, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente repasse é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 – Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3242/15

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VIDEIRA/SC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 00.551.146/0001-25, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 16/86, neste ato representada por seu Casal Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos ... dias do mês de .... de 2015, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL – SECÇÃO DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº /15, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a importância de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio, a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DE PAIS – SECÇÃO DE VIDEIRA
I- Colaborar com o Município na área social, através da conscientização dos pais de sua responsabilidade e do seu papel na educação dos filhos;
II- Atualizar pais e educadores em práticas e princípios psicopedagógicos;
III- Orientar e organizar ciclos de debates;
IV- Promover maior aproximação entre família e escola, na perspectiva de uma educação integral do ser humano;
V- Aprimorar a formação dos pais, valorizar, fortalecer e defender a família;

VI- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2015.
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - VIDEIRA
Casal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

LEI Nº 3.243/15

LEI N.º 3.243/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar contribuição financeira a Associação Videirense de Basquete – AVIBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira à Associação Videirense de Basquete – AVIBA, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente repasse é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, o desenvolvimento da prática do Basquete em todos os níveis sociais e em especial a aquisição de material esportivo.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 20 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3.243/15

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETE - AVIBA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 09.422.989/0001-04, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.066/2008, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos ... dias do mês de .... de 2015, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETE - AVIBA, resolvem, nos termos da Lei nº . ../15, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a utilização de horários pela AVIBA em ginásios de esportes municipais, a promoção da FMEV em seus eventos e a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, o desenvolvimento da prática do Basquete em todos os níveis sociais, em especial a aquisição de material esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- disponibilizar horários nos ginásios de esportes municipais para realização das atividades esportivas da entidade, de acordo com o cronograma da F.M.E.V;
III- repassar o valor de até R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio, a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AVIBA
I- preparar novos atletas para representarem o Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
II- promover a integração entre o esporte e a comunidade;
III- incentivar a educação;
IV- afastar crianças, jovens e adolescentes das ruas, das drogas e de qualquer outro tipo de vício;
V- proporcionar o aperfeiçoamento físico e intelectual do atleta;
VI- promover competições em nosso Município, divulgando o Basquete;
VII- utilizar os horários cedidos, exclusivamente em suas atividades desportivas, recreativas, culturais e/ou assistenciais;
VIII- divulgar o nome do Município e da F.M.E.V, adotando um uniforme padrão, sendo que todos os atletas da AVIBA deverão obrigatoriamente utilizá-lo em todos e quaisquer eventos dos quais participem ou estejam envolvidos;
IX- participar, em nome do Município de Videira, dos eventos oficiais da FESPORTE: OLESC, Joguinhos e JASC, nas fases classificatórias Regional e Estadual;
X- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, ... de ..... de 2015.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA	ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETE - AVIBA
WILMAR CARELLI	
Prefeito Municipal	Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

LEI Nº 3.244/15

LEI N.º 3.244/15, DE 20 DE MAIO DE 2015
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar contribuição financeira a Associação Recreativa Cultural de Handebol Videirense – ARCHAVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira a Associação Recreativa Cultural de Handebol Videirense – ARCHAVI, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente repasse é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, o desenvolvimento da prática do Handebol em todos os níveis sociais e em especial a aquisição de material esportivo.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos parceladamente, correspondente a 05 (cinco) parcelas de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 – Assessoria de Gabinete
2.003 – Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 20 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração
MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3.244/15

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE HANDEBOL VIDEIRENSE - ARCHAVI, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 11.800.710/0001-12, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.428/10, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos ... dias do mês de .... de 2015, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE HANDEBOL VIDEIRENSE - ARCHAVI, resolvem, nos termos da Lei nº 3.244/15, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, o desenvolvimento da prática do handebol em todos os níveis sociais, em especial a aquisição de material esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA e F.M.E.V
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- disponibilizar horários nos ginásios de esportes municipais para realização das atividades esportivas da entidade, de acordo com o cronograma da F.M.E.V
III- repassar o valor de até 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos parceladamente, correspondente a 05 (cinco) parcelas de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), no decorrer do presente exercício conforme aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARCHAVI
I- preparar novos atletas para representarem o Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
II- promover a integração entre o esporte e a comunidade;
III- incentivar a educação;
IV- afastar crianças, jovens e adolescentes das ruas, das drogas e de qualquer outro tipo de vício;
V- proporcionar o aperfeiçoamento físico e intelectual do atleta;
VI- promover competições em nosso Município, divulgando o Handebol;
VII- divulgar o nome do Município e da F.M.E.V, adotando um uniforme padrão, sendo que todos os atletas da ARCHAVI deverão obrigatoriamente utilizá-lo em todos e quaisquer eventos dos quais participem ou estejam envolvidos;
VIII- participar, em nome do Município de Videira, dos eventos oficiais da FESPORTE: OLESC, Joguinhos e JASC, nas fases classificatórias Regional e Estadual;
IX- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, ... de ..... de 2015.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE HANDEBOL VIDEIRENSE - ARCHAVI
WILMAR CARELLI	
Prefeito Municipal	Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

LEI Nº 3.245/15

LEI N.º 3.245/15, DE 20 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara são os estabelecidos na Tabela constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2015.
Art. 4º Ficam revogadas as Leis nºs 646/99, 833/01, 1164/03, 1231/03 e 2868/13, arts. 3º, 5º, anexos II a VII e parte dos anexos I e XII da Lei nº 283312, no que se refere aos Servidores Efetivos e, disposições em contrário especialmente as constantes das Leis nºs 1491/05 e 2315/10.

Videira, 20 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 3.245/15
TABELA DE VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 0380/15
PORTARIA nº 0380/15

Revoga a Portaria nº 0336/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8567/15.
RESOLVE

Revogar, a partir de 20 de maio de 2015, a Portaria nº 0336/14, que autoriza o uso do espaço do Posto de Saúde, localizado no Bairro Farroupilha, pela Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina – CAASC/OAB, na data de 26 de maio, a fim de realizar a Campanha de Vacinação 2015, a todos os advogados e seus familiares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 04 2015

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS ABRIL/2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	705.510,68
1.2 - ITBI	584.780,72
1.3 - ISS	2.724.216,31
1.5 - IRRF	571.589,02
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	201.980,91
1.7 - Multas e Juros de Impostos	125.349,66
1.8 **SOMA**	**4.913.427,30**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	7.125.612,00
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	69.712,37
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	12.035.334,54
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	190.505,43
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	2.867,96
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.120.784,75
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**21.544.817,05**
1.18 **TOTAL**	**26.458.244,35**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	6.614.561,09
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	6.544.868,71
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	72.230,83
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	712.111,09
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	914.877,06
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	102.678,36
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	903.313,52
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	265.549,32
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	350.639,28

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	6.614.561,09	7.758.104,32	1.143.543,23
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		4.314.776,37	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		3.443.327,95	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**6.617.099,54**	**5.648.107,78**	**-968.991,76**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	3.970.259,72	4.661.882,48	691.622,76
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	2.646.839,82	986.225,30	-1.660.614,52
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.920.868,94	338.471,69	-1.582.397,25
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	616.188,60	419.434,37	-196.754,23

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**20,60%**	-4,40%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	70,45%	10,45%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	14,90%	-25,50%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	6.544.868,71	4.308.962,61	2.235.906,10

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 20 de maio de 2015.

Maria Angélica Vanz	Roberta Aparecida Martinez	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DISPENSA 026/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2015

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A SABER:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2015
CONTRATADO: NEREU FOLLE CNPJ: 052.484.269-87
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO INDUSTRIAL COM 3.477,50M2, COM ESTRUTURA PRE MOLDADA COM 02 PAVIMENTO COM CFE MATRICULA 17.978 COMARCA XAXIM-SC - DISTRITO INDUSTRIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 17500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO: CAPUTU Art. 25 DA LEI 8.666/93.

XAXIM, 21/05/2015
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CV 02-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº CV 02-2015

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ERGO – MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.466.593/0001-18, estabelecida à Rua Julio Teodoro Martins, 3944, Rio Caveiras, cidade de Biguaçu/SC, CEP: 88.160-000, neste ato representada pelo administrador não sócio Sr. Leandro Bohrer Oppitz, brasileiro, industriário, portador da CPF 254.774.040-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para prestação de serviços de Aquisição, Transporte Montagem e Instalação de Móveis, de conformidade com a Licitação Convite nº 02/2015, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para Aquisição, Transporte, Montagem e Instalação de Móveis e Cadeiras para o auditório e edifício sede da Associação, conforme descrição dos itens relacionados no Processo Licitatório nº 02/2015, Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O inicio da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até vinte (20) dias, prorrogáveis, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, e dos demais materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de um (01) ano, contados da entrega (liquidação da despesa).

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas constantes na Licitação Convite nº 02/2015, e pelo regime de empreitada por preço global (por lote).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 34.629,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais), de conformidade com a proposta vencedora do Lote 03 da Licitação Convite nº 02/2015.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
0102	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000	APLICAÇÕES DIRETAS
440000	DESPESAS DE CAPITAL
449000	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das condições e responsabilidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, a CONTRATADA responsabiliza-se ainda:

I - em aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

III - a refazer ou trocar os materiais e serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – pela garantia dos produtos e/ou serviços, conforme prazos mínimos previsto no Instrumento Convocatório da Licitação e/ou na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo

estabelecido pela AMMVI;
II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou na entrega integral do objeto contratado;
III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento da obrigação assumida e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da CONTRATANTE (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos pelos serviços executados ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

A rescisão contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula oitava.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a CONTRATANTE, e seus Municípios associados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo da CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições Gerais:

Fica delegado atribuição aos funcionários da Assessoria de Engenharia da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Integra o presente contrato todas as disposições, obrigações e responsabilidades constantes do Instrumento Convocatório da Licitação nº 02/2015, complementarmente aos dispositivos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Blumenau (SC), 06 de maio de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS LEANDRO BOHRER OPPITZ
PRESIDENTE da AMMVI CONTRATADA

Consórcios

CIGA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 9ª Reunião Ordinária

No dia dezoito de maio, do ano de dois mil e quinze, às 09h30min da convocação realizada ao conselho de administração do CIGA, estiveram presentes o Presidente, o Diretor Executivo e a Gerente Administrativo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme lista de presenças anexa, na Sede da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis na cidade de Florianópolis-SC, atendendo ao Edital de Convocação nº 03/2015, com a seguinte ordem do dia: apresentação do resultado da pesquisa de clima organizacional do CIGA; deliberação acerca da revisão dos valores dos benefícios vale alimentação e refeição e das diárias; deliberação sobre a aquisição da nova sede; e lançamento do novo site do CIGA. O Prefeito de Braço do Trombudo e Presidente do CIGA, Dr. Charles Rafael Schwambach, deu início à reunião e passou a palavra ao Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, que iniciou com o segundo item da pauta: deliberação acerca da revisão dos valores dos benefícios vale alimentação e refeição e das diárias, tendo em vista que já era de conhecimento do Presidente, único representante do Conselho, o resultado da pesquisa de Clima Organizacional realizada no CIGA. Na referida pesquisa, os pontos de destaque foram: sentimento de apoio e confiança na liderança; relacionamento interpessoal e o ambiente do CIGA foram considerados bons; as condições de trabalho e um ambiente colaborativo geram maior comprometimento; a percepção de evolução na carreira trabalhando no CIGA não existe entre os colaboradores; os colaboradores manifestaram insatisfação com as condições físicas do ambiente de trabalho e ações de proteção à saúde aos colaboradores do CIGA. Quanto ao segundo item da pauta, o Diretor Executivo trouxe a sugestão de reajustes dos valores dos benefícios vale alimentação e refeição e das diárias. O valor proposto para o vale refeição foi R$ 34,89/dia – R$ 767,58/mês, conforme pesquisa da Associação das Empresas de Refeição e Alimentação Convênio para o Trabalhador – ASSERT este é o preço médio da refeição (almoço) na modalidade self-service em Florianópolis – SC, e para o vale alimentação a proposta foi de 359,76/mês, que foi proposto com base no valor da cesta básica mensal em Florianópolis, conforme pesquisa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE. E, o ajuste proposto para as diárias foi de 19,21%, correspondente à variação no período de fevereiro de 2013 a abril de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE. O Presidente aprovou os reajustes propostos. O Presidente do CIGA aprovou os reajustes propostos para os vales alimentação e refeição e para as diárias. O próximo item da pauta foi a aquisição da nova sede. O Presidente avaliou as projeções de despesas e de arrecadação do CIGA para 2015 e decidiu pelo prosseguimento do processo de aquisição, sendo que o CIGA está de acordo com as decisões das demais entidades envolvidas (FECAM, ARIS e EGEM), as quais estão verificando uma opção de compra referente à aquisição de salas comerciais no Centro Executivo Imperatriz, localizado à Rua General Liberato Bitencourt, bairro Estreito, Florianópolis/SC. O CIGA, inclusive, já possui em mãos o laudo de avaliação efetuado por um engenheiro referente às salas comerciais do referido Centro Executivo. Os próximos passos relativos à negociação do imóvel serão realizados de forma conjunta pelas entidades. E, por fim, o Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, anunciou que nesta data, dia dezoito de maio de 2015, foi ao ar o novo site do CIGA que está mais moderno, interativo e adaptado às novas plataformas digitais. O Dr. Charles Rafael Schwambach, Presidente do CIGA, fez considerações sobre o difícil momento financeiro que os municípios e demais entes federados tem passado em relação a diminuição relativa de arrecadação, solicitou ao Diretor Executivo que realizasse uma avaliação se existe algum item de gastos do CIGA que possa ser reduzido, ou mesmo adiado temporariamente, para converter esse esforço na aquisição da sede, ao mesmo tempo, solicitou que o CIGA concentrasse esforços em apoiar os municípios com seus programas e serviços para que cada vez mais houvesse economia aos consorciados, em seguida deu por encerrada a reunião. Eu, Morgana Arent Michels Bagini redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Diretor Executivo do CIGA e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativo

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO CIGA Nº 84, DE 22 DE MAIO DE 2015

Resolução n° 84, de 22 de maio de 2015
Autoriza a utilização por parte do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, § 1º, da Lei 11.107/05 que preconiza que o Consórcio Público com Personalidade Jurídica de Direito Público integra a Administração Indireta de todos os entes da Federação consorciados;
CONSIDERANDO o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual se expõe que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde o Pleno da citada Corte respondeu que o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por Consórcio Público Intermunicipal, será retido pelos Consórcios, que atuam na qualidade de substituto tributário, e destina-se aos Municípios Consorciados que, por serem proprietários de tais verbas, podem autorizar a apropriação das mesmas por parte do Consórcio já possuidor, tudo nos molde do Processo TCE/MT n.º 4.462-8/2008;
CONSIDERANDO a Autonomia dos Entes Federativos;
CONSIDERANDO a cooperação, auxílio ou assistência financeira existente entre os entes consorciados ao CIGA;
CONSIDERANDO que os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA;
CONSIDERANDO que os casos omissos ao Contrato de Consórcio do CIGA serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis à espécie, com fulcro no art. 49 do Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um imóvel para a instalação da sede administrativa do CIGA e das demais entidades que celebram o Protocolo de Intenções nº 01/2014 (FECAM, EGEM e ARIS), nos termos do Processo Administrativo nº 01/2015 do CIGA;

CONSIDERANDO que as despesas necessárias à execução do objeto do referido Protocolo de Intenções serão suportadas por cada uma das entidades, na devida proporção;
CONSIDERANDO, por fim, a Assembleia Geral Ordinária, instância máxima deste Consórcio Público, em 28 de janeiro 2015, que discutiu e aprovou de forma unânime a matéria que se apresenta como objeto da presente Resolução – utilização do Imposto de Renda Retido na Fonte acumulado e ainda não repassado aos municípios consorciados para aquisição da sede do CIGA, na qual foi efetuada a devida autorização por parte dos Entes Consorciados (conforme registro na Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA publicada na Edição n.º 1681 do DOM/SC, página 511).
A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso de suas atribuições previstas nos seus Contrato de Consórcio e Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) a utilização da totalidade do valor acumulado a título de Imposto de Renda retido na Fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, desde sua criação até 31 de dezembro de 2014, com base na autonomia dos entes federados o CIGA atuará na qualidade de substituto tributário e lhe será integralmente destinado como fonte de recursos próprios para aquisição de sede própria.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA Nº 85, DE 22 DE MAIO DE 2015

Resolução CIGA nº 85, de 22 de maio de 2015
Concede revisão do auxílio alimentação, auxílio refeição e diárias.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto no artigo 19 do Contrato de Consórcio Público e artigo 76 do Regimento Interno o Conselho de Administração do CIGA,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder reajuste do valor do auxílio alimentação e do auxílio refeição, passando a vigorar os valores previstos no Anexo I desta Resolução.
Art.2º Conceder reajuste do valor das diárias, no montante de 19,21%, correspondente à variação no período de fevereiro de 2013 a abril de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE, passando a vigorar os valores previstos no Anexo II desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 22 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

ANEXO I
TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO REFEIÇÃO E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio	Valor unitário (R$)	Quantidade mensal	Valor Total (R$)
Refeição	34,89	22	767,58
Alimentação	359,76	1	359,76

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (DIÁRIA)

Empregado	Destino	Valor da diária (R$)
Diretor Executivo, Gerente, Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação	Cidades de Santa Catarina	260,00
	Cidades de Outros Estados	395,00
	Capital Federal e Capital de Outros Estados	525,00
Demais Empregados	Cidades de Santa Catarina	250,00
	Cidades de Outros Estados	375,00
	Capital Federal e Capital de Outros Estados	500,00

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2015 - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos Médico Hospitalares e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Timbó Grande, Videira e o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 15 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22/05/2015 até às 09:00 horas do dia 03/06/2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 03/06/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 03/06/2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.cidadecompras.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de maio de 2015.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

RESOLUÇÃO Nº. 08/2015
Dispõe sobre a revisão geral anual de salários dos empregados públicos do Consórcio, conforme art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c art. 23, inciso X e XI, art. 41 caput e § 1º e art. 42 do Contrato de Consórcio Público e Atualiza Valor do Auxílio Refeição, conforme art. 46 do Contrato de Consórcio Público.

O Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. José Chaves, no uso de suas atribuições, e, em consonância com o deliberação da 1ª Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 12/03/2015, e, considerando a necessidade de revisão geral anual de salários no âmbito do Consórcio, conforme previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c art. 23, inciso X e XI, art. 41 caput e § 1º e art. 42 do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do Consórcio, no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), conforme variação do INPC-IBGE no período compreendido entre 30/04/2014 até 30/04/2015, e, mais um aumento real de 3% (três por cento), totalizando 11,34% (onze vírgula trinta e quatro por cento).

Art. 2º A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados do Consórcio, independentemente da data de admissão;

Art. 3º O Anexo II e a Tabela de Referências Salariais do Contrato de Consórcio Público ficam atualizados no mesmo percentual definido no Art. 1º desta Resolução, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 4º A partir de 1º/05/2015 o valor vale-alimentação será de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensais para o trabalhador com jornada de superior a 20 horas semanais.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01/05/2015.

Joinville, 15 de maio de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERENCIAS SALARIAIS

Referência	Salário	Percentual de aumento: INPC (8,3407%) + Ganho real (3%) =11,3407%	Salário a partir de 01/05/2015
1	706,41	80,11	786,52
2	741,73	84,12	825,85
3	778,82	88,32	867,14
4	817,76	92,74	910,50
5	858,64	97,38	956,02
6	901,58	102,25	1.003,82

7	946,65	107,36	1.054,01
8	993,98	112,72	1.106,71
9	1.043,68	118,36	1.162,04
10	1.095,87	124,28	1.220,15
11	1.145,18	129,87	1.275,06
12	1.196,72	135,72	1.332,43
13	1.250,57	141,82	1.392,40
14	1.306,84	148,21	1.455,05
15	1.365,65	154,87	1.520,52
16	1.427,11	161,84	1.588,96
17	1.491,33	169,13	1.660,46
18	1.558,44	176,74	1.735,18
19	1.628,57	184,69	1.813,26
20	1.701,85	193,00	1.894,85
21	1.769,93	200,72	1.970,65
22	1.840,72	208,75	2.049,48
23	1.914,36	217,10	2.131,46
24	1.990,93	225,78	2.216,71
25	2.070,57	234,82	2.305,38
26	2.153,39	244,21	2.397,60
27	2.239,52	253,98	2.493,50
28	2.329,10	264,14	2.593,24
29	2.422,27	274,70	2.696,97
30	2.519,16	285,69	2.804,85
31	2.607,33	295,69	2.903,02
32	2.698,58	306,04	3.004,62
33	2.793,04	316,75	3.109,79
34	2.890,79	327,84	3.218,63
35	2.991,97	339,31	3.331,28
36	3.096,69	351,19	3.447,88
37	3.205,07	363,48	3.568,55
38	3.317,25	376,20	3.693,45
39	3.433,35	389,37	3.822,72
40	3.553,52	402,99	3.956,52
41	3.660,13	415,08	4.075,22
42	3.769,94	427,54	4.197,48
43	3.883,04	440,36	4.323,40
44	3.999,52	453,57	4.453,09
45	4.119,51	467,18	4.586,69
46	4.243,10	481,20	4.724,29
47	4.370,38	495,63	4.866,02
48	4.501,50	510,50	5.012,00
49	4.636,54	525,82	5.162,35
50	4.775,64	541,59	5.317,23
51	4.895,03	555,13	5.450,16
52	5.017,40	569,01	5.586,41
53	5.142,84	583,23	5.726,07
54	5.271,41	597,81	5.869,22
55	5.403,20	612,76	6.015,96
56	5.538,28	628,08	6.166,36
57	5.676,73	643,78	6.320,51
58	5.818,66	659,88	6.478,53
59	5.964,12	676,37	6.640,49
60	6.113,22	693,28	6.806,51
61	6.235,49	707,15	6.942,64
62	6.360,20	721,29	7.081,49
63	6.487,40	735,72	7.223,12
64	6.617,15	750,43	7.367,58
65	6.749,49	765,44	7.514,93
66	6.884,48	780,75	7.665,23
67	7.022,17	796,36	7.818,53
68	7.162,61	812,29	7.974,91
69	7.305,87	828,54	8.134,40
70	7.451,98	845,11	8.297,09

71	7.601,03	862,01	8.463,03
72	7.753,04	879,25	8.632,29
73	7.908,10	896,83	8.804,94
74	8.066,26	914,77	8.981,04
75	8.227,59	933,07	9.160,66
76	8.392,14	951,73	9.343,87
77	8.559,99	970,76	9.530,75
78	8.731,18	990,18	9.721,36
79	8.905,81	1.009,98	9.915,79
80	9.083,93	1.030,18	10.114,11
81	9.220,18	1.045,63	10.265,81
82	9.358,49	1.061,32	10.419,81
83	9.498,87	1.077,24	10.576,10
84	9.641,35	1.093,40	10.734,74
85	9.785,96	1.109,80	10.895,76
86	9.932,76	1.126,44	11.059,20
87	10.081,75	1.143,34	11.225,09
88	10.232,98	1.160,49	11.393,47
89	10.386,47	1.177,90	11.564,37
90	10.542,27	1.195,57	11.737,83
91	10.700,40	1.213,50	11.913,90
92	10.860,90	1.231,70	12.092,60
93	11.023,82	1.250,18	12.274,00
94	11.189,17	1.268,93	12.458,10
95	11.357,01	1.287,96	12.644,98
96	11.527,37	1.307,28	12.834,66
97	11.700,28	1.326,89	13.027,17
98	11.875,78	1.346,80	13.222,58
99	12.053,92	1.367,00	13.420,92
100	12.174,46	1.380,67	13.555,12
101	12.296,20	1.394,48	13.690,68
102	12.419,17	1.408,42	13.827,59
103	12.543,36	1.422,50	13.965,87
104	12.668,80	1.436,73	14.105,53
105	12.795,48	1.451,10	14.246,58
106	12.923,44	1.465,61	14.389,04
107	13.052,67	1.480,26	14.532,94
108	13.183,19	1.495,07	14.678,26
109	13.315,02	1.510,02	14.825,04
110	13.448,18	1.525,12	14.973,30
111	13.582,66	1.540,37	15.123,02
112	13.718,49	1.555,77	15.274,26
113	13.855,68	1.571,33	15.427,01
114	13.994,23	1.587,04	15.581,27
115	14.134,18	1.602,91	15.737,09
116	14.275,51	1.618,94	15.894,45
117	14.418,27	1.635,13	16.053,40
118	14.562,45	1.651,48	16.213,93
119	14.708,08	1.668,00	16.376,07
120	14.855,16	1.684,68	16.539,84

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 03/2012

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNESC
Contratada: BIT BRASIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 03.910.354/0001-61)

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses; Reajustar o valor mensal da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e do servidor do Consórcio em 7,701752%, correspondente à variação do IPCA no período;

Ratificar demais cláusulas não alteradas.
Fundamento Legal: Resolução nº 185/2013, em seu art. 2º caput e § 2º, inciso I; Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e seu § 2º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c item 5.4 do Contrato Original.
Valor do aditivo: R$ 3.842,16 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 01/03/2015 a 01/03/2016.
Data do Aditivo: 01 de Março de 2015.
José Chaves Dyego Estevão
Prefeito Municipal de Garuva Bit Brasil Informática Ltda
Presidente do CISNORDESTE/SC CONTRATADA
CONTRATANTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 08/2012

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNESC
Contratada: TONER PRINT LTDA (CNPJ 00.755.990/0002-59)

Objeto: Reajustar o valor mensal da locação de impressora multifuncional, com franquia de 3.000 cópias inclusas, em 7,990744%, correspondente à variação do IPCA no período; Ratificar demais cláusulas não alteradas.
Fundamento Legal: Resolução nº 185/2013, em seu art. 2º caput e § 2º, inciso I; Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e seu § 2º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c item 5.4 do Contrato Original.
Valor do aditivo: R$ 2.897,40 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 22/03/2015 a 22/03/2016.
Data do Aditivo: 20 de março de 2015.

Luís Henrique Wilke
Toner Print Ltda
CONTRATADA

José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

QUIRIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2014 ASBCICLO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2014

Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Quiriri, inscrito no CNPJ sob o nº 02.375.463/0001-63 , com endereço à rua Felipe Schmidt, 331, Centro em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Alcides Grohskopf, CPF 293.012.549-72 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Associação São Bentense de Ciclomontanhismo - ASBCICLO com sede na Rua Augusto Wunderwald nº1016, Bairro Centenário, cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o no 02.979.633/0001-19, neste ato representada por Presidente Cleiton Marçal Dias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços no 001/2013./2013, homologado em 19 de dezembro de 2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei no 8.666 de 21/06/93, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato consiste na prestação de serviços de Administração e/ou de Serviços para realizar os serviços de GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ROTEIRO DE CICLOTURISMO "CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS" NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, conforme projeto básico anexo ao Processo Licitatório nº 001/2013.

CLÁUSULA 2a - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificações da ABNT; Processo Licitatório no 001./2013; projeto básico; proposta e plano de trabalho da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3a - DA EXECUÇÃO
3.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho da CONTRATADA e o Projeto Básico da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2013.
3.2 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou

parcial.
3.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 4a - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. - O valor mensal proposto é de R$ 4.575,62 (quatro mil, quinhentos setenta e cinco reais, e sessenta dois centavos), correspondente ao disposto na tabela IV do Projeto Básico da Licitação modalidade Tomada de Preços nº001/2013.
4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido.
4.2 – A fatura/nota fiscal será emitida mensalmente em conformidade com o relatório de execução dos serviços, que será expedido pela CONTRATADA e devidamente fiscalizado pela CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhamento deste contrato.
4.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes neste termo incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se a única remuneração devida.
4.4 – A Nota Fiscal ou Fatura emitida pela CONTRATADA deverá destacar o valor correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.
4.5 – A CONTRATANTE efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo em nome da CONTRATADA, em conformidade com as disposições contidas na OS/INSS/DAF nº 209/99.
4.6– É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO
5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço mensal, para a execução do objeto será fixo e irreajustável, pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores serão revistos anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
6.1 - O prazo de execução inicia-se em 02 de janeiro de 2014, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, ou seja, podendo ser prorrogado até o limite de 04 (quatro) prorrogações de igual período, em comum acordo, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA 7a - DAS DESPESAS E DO VALOR
7. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 33.90.39 do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
8.2 – Executar os serviços, de acordo com o estabelecido no Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS Pública n° 01/2013, bem como no plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA e demais exigências constantes do presente contrato.
8.3 – Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados dispostos no objeto do presente, tais como combustíveis, manutenção dos equipamentos, materiais de segurança, uniformes, motoristas e ajudantes, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento, marketing, merchandising e publicações de qualquer natureza referente ao serviço contratado, atendendo a legislação vigente.
8.4 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração nas características técnicas dos serviços, bem como no plano de trabalho ou roteiro de coleta, que poderá ou não aprová-las, através de seu órgão fiscalizador.
8.5 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos do Art. 618 do Código Civil.
8.6 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução, do objeto.
8.7 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
8.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
8.11 – Manter durante toda a vigência contratual e seus eventuais aditamentos as condições de habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA 9a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. - Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4a.
9.1. – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 11ª - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA
11.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.
11.2 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.
11.3 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.
11.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.
11.5 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.
11.6 - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
11.7 - Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, devendo a empresa fornecer tantos jogos quanto necessários à boa apresentação e asseio dos seus funcionários.
11.8 - Os funcionários deverão apresentar crachá de identificação pessoal e da empresa durante a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA 12ª - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
12.1 - A CONTRATADA colocará à disposição dos serviços os equipamentos, veículos e pessoal técnico constante do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº ...../2013).
12.2 – Caso os veículos apresentem problemas mecânicos que resultem na paralisação temporária dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente por outros equivalentes até o

conserto do equipamento danificado.
12.3 – As despesas referentes a consertos mecânicos, peças, combustível, manutenção e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá saldá-los com pontualidade, sob pena da não liberação da parcela de pagamento pertinente.

CLÁUSULA 13a - DAS PENALIDADES
13.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
13.1.1 - Advertência escrita
13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
13.1.3 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.
13.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.
13.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri.
13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.
13.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
13.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
13.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
13.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 14ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
14 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
14.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
14.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 15.2;
14.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
14.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;
14.5 – Efetuar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da CONTRATADA em conformidade com as disposições contidas na OS/INSS/DAF N.º 209/99.

CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15 - O presente Contrato poderá ser rescindido:
15.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
15.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri e com base nos seguintes motivos:
15.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;
15.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;
15.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
15.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.
15.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
15.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
15.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
15.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;
15.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;
15.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
15.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;
15.2.12 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
15.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
15.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
15.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
15.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;
15.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
15.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
15.4.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Consórcio Intermunicipal Quiriri, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;
15.4.5 - Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
15.4.6 - Não liberar a área ou o local para a execução do contrato, nos prazos pactuados;
15.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;
15.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
15.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO
16.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que

ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 17ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17 - À CONTRATADA cabe:
17.1 - Recurso ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
17.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;
17.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
17.2 - Representação ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
17.3 - A intimação, na hipótese do item 17.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.
17.4 - O Consórcio Intermunicipal Quiriri, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
17.5 - O recurso será dirigido ao Consórcio Intermunicipal Quiriri que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
17.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 18ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
18 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 001./2013 e seus anexos, ao plano de trabalho e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
19 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO
20 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2014.

Contratante ALCIDES GROHSKOPF	Contratada CLEITON MARÇAL DIAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI	ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO-ASBCICLO

Testemunha:
Nome: Mauro Fernandes Bacsfalusi
CPF: 293.034.279-04

Testemunha:
Nome: Leoni Fuerst
CPF: 651.664.509-49